SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 14 de Agosto de 2015 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VII | Nº 1560

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 095/2015

Concede título de cidadania.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário ao Sr. Aluízio Lopes de Paula, pelos relevantes serviços prestados ao município.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos/MG, 11 de agosto de 2015.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:042760B4

PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 096/2015

Concede título de cidadania.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Benemérito ao Sr. Adriano de Senna Ramos, pelos relevantes serviços prestados ao município.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos/MG, 11 de agosto de 2015.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:B2375E37

PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 097/2015

Concede título de cidadania.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário ao Sr. Edson Eustáquio Silva, pelos relevantes serviços prestados ao município.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos/MG, 11 de agosto de 2015.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:2ACA8573

PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 098/2015

Concede título de cidadania.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Benemérito ao Sr. José Mateus, pelos relevantes serviços prestados ao município.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos/MG, 11 de agosto de 2015.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:BB4C9D2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - CONTRATO 16/2015

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA**: **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.378.407/0001-10**. OBJETO:** Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de cobertura de seguro de imóvel , sendo este o prédio sede da Câmara Municipal de Pará de Minas.
VALOR CONTRATADO: R$ 5.145,11 (cinco mil cento e quarenta e cinco reais e onze centavos)
VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir das **00h (zero horas) do dia 01 (primeiro) de agosto de 2015 e término às 00h (zero horas) do dia 01 de agosto de 2016,** permanecendo o imóvel constante da Cláusula Primeira segurada durante todo este período.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8666/93

Pará de Minas, 31 de julho de 2015

CARLOS ROBERTO LÁZARO
Presidente da Câmara Municipal

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Júlio de Faria
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
3º Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Secretário – Edivan Roberto Alves Cardoso
1º Tesoureiro – Geraldo Magela Barbosa
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Marina Rodrigues de Souza
Código Identificador:74FED0F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº016/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA- MG – torna público o PROCESSO Nº 1/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2015, cuja abertura será **às 13:00 horas do dia 01/09/2015** em sua sede. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação em paralelepípedos, para pavimentação parcial da rua situada a "VILA DO AÇUDE" do bairro do Aterrado, no Município de Além Paraíba, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, utensílios e materiais, tudo por conta e responsabilidade da contratada, conforme quantitativos constantes em planilha. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 17 de agosto de 2015, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 210.

Além Paraíba, 13 de agosto de 2015,

MAGALI DE LIMA GOMIDE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Port.048/2015.

Publicado por:
Magali de Lima Gomide
Código Identificador:0C852176

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 089/2015 PP063/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACUAÍ – MG TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 089/2015 PP 063/2015. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA) COM ÔNIBUS RODOVIÁRIO, PARA DISPUTAR COMPETIÇÃO ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG. ABERTURA 26/08/2015 AS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (033)3731-2133. DAS 12:00 AS 18:00 HORAS. E-mail:
compras@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E9E354DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 082/2015 PP 058/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 31/07/2015 CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PP 058/2015, COM AS EMPRESAS: ORGANIZAÇÃO MOC LTDA - ME, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$120.600,00(CENTO E VINTE MIL E SEISCENTOS REAIS), ARTES GRÁFICAS MODELO LTDA – EPP, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 12.000,00(DOZE MIL REAIS) VIGÊNCIA DOS CONTRATOS 31/07/2015 A 30/07/2016.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:A2FA0C4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25/2015 - HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Decreto nº 25/2015

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE BAEPENDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.."

MARCELO FARIA PEREIRA, Prefeito Municipal de Baependi-MG, no exercício de seu cargo e na forma da lei etc...
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Baependi, Estado de Minas Gerais, realizou no dia 10 de maio de 2015, concurso público para o preenchimento de vagas e de cadastro reserva no quadro efetivo do Serviço Público do Município;
CONSIDERANDO, ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site www.idecan.org.br, no dia 24 de julho de 2015;
CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público do Município de Baependi/MG concernente ao Edital 001/2015,
DECRETA
Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital 001/2015, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Baependi, à vista do relatório apresentado pela empresa IDECAN, realizadora do Concurso para preenchimento de cargos vagos e cadastro de reserva ao quadro efetivo da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão.
Art. 2º. Publique-se a classificação definitiva.
Art. 3º. O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Baependi, 10 de agosto de 2015.

MARCELO FARIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA AYUMI MIYABARA SHIGA
Secretária-Geral do Município

Publicado por:
Henrique Dias Ferreira
Código Identificador:8EAE4E9A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0212/2015 - DISPENSA 0106/2015

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Ratificação. Processo 0212/2015, Dispensa 0106/2015 – Empresas contratadas: **MARIA DO CARMO LOPES DE SOUZA**. Valor: R$ 4.500. Embasamento legal Art 24, II da Lei 8.666/93. Ratificado em: 11/08/2015.

Publicado por:
Bruno Salomé Mângia Pereira
Código Identificador:43C3F2C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

BARÃO DO MONTE ALTO – O Prefeito Municipal torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 038/2015, PP: 029/2015 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para eventual contração de empresas para fornecimento de impressora. Empresa: 3 R & L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME – CNPJ: 02.373.487/0001-83, Ata: 071/2015, com valor global de R$ 30.500,00 (trinta mil, quinhentos reais). Vigência: 13/08/2015 a 12/08/2016.

13/08/2015.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:5236BFD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROC 177

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 177/2015
Adesão nº. 002/2015

Abertura.....: 11 de agosto de 2015

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGA A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

ATAKA BRASIL PAPELARIA LTDA
CNPJ: 05.074.615/0001-86
Rua: Expedicionário Aleixo Herculano Maba, 40
Bairro: Tribobó – São Gonçalo / R.J

Quant.	Produto	Valor Unitário	Valor Total
2270	KITS ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	R$ 20,50	R$ 46.535,00
130	KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 2	R$ 20,50	R$ 2.665,00
1640	KIT EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	R$ 23,51	R$ 38.556,40
480	KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	R$ 20,33	R$ 9.758,40
Valor Total do processo_____			R$ 97.514,80

Barroso, 11 de agosto de 2015

JOÃO EPIFANIO PINTO
Prefeito Municipal
Interino

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:11A02E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROC 177 ADESÃO

Municipio de Barroso torna publica o Proc 177/15 Adesão a Ata de Registro de Preços nº 09/2015 Pregão Eletronico nº 49/FNDE/MEC para aquisição de Kits de material escolares para Secretaria Municipal de Educação..

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:359D6920

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4341 DE 07/08/2015

LEI Nº 4341 DE 07 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre denominação de via pública urbana e dá outras providências.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Passa, doravante, a denominar-se **Rua Pompília Francisca de Siqueira**, a via pública antes indicada como a Rua Projetada nº "3", localizada no Loteamento "Belo Horizonte", dando confluência, de um lado, com a Rua Enéas Neves, no mesmo Loteamento, e de outro lado até a confluência com a Avenida Antonio Carlos Bandeira.

Parágrafo único – A via ora denominada, e sua extensão, está demonstrada, conforme croqui, que passa fazer parte integrante desta Lei.

Art.2º - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação, da denominação, à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG e Telemar Norte Leste S.A.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 07 de agosto de 2015.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:78C4BD97

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4342 DE 07/08/2015

LEI Nº 4342 DE 07 DE AGOSTO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma área de terreno, sob a forma de dação em pagamento, da empresa Pontual Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários Ltda. e outros, e dá outras providências.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, sob a forma de dação em pagamento, em face de débito fiscal, da empresa **PONTUAL INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.948.470/0001-81, o seguinte imóvel de sua propriedade:

à- Lote de terreno nº 8, da quadra K, no loteamento Bairro Progresso, situado nesta cidade, com a área de 200,00m2, registrado sob o nº R-1-Matrícula 20.080, L-2, no CRI da Comarca em 27/01/1998.ß

Art. 2º - Como ressarcimento pelo recebimento do imóvel constante do art. 1º, desta Lei, o Município dará quitação aos débitos de IPTU e devidos encargos, respectivamente lançados em dívida ativa, **cadastros n˚s 130580, 130600, 130620, 130,790, 130890, 130910, 130940, 130950, 130980, 131070, 131120, 131220, 131240, 131420, 131510, 131540, 131550, 131720, 131770, 131860, 131880, 131890, 131900, 131910, 131960, 132000, 132020, 132130, 132220, 132230,132330, 132350, 132360, 132440, 132450, 132510, 132690,**

132700, 132740, 132780, 132890, 132930, 132960, 133270, 133430, 133440, 133490, 133620, 133760, 133890, 134210, 134300, 134320, 134440, 134460, 134500, 134550, 134560, 134580, 134680, 134700, 134820, 134830, 134860, 134890, 134940, 134960, 135020, 135090, 135110, 135170, 135180, 135200, 135210, 135260, 135310, 135330, 135470, 135490, 135550, 135650, 135660, 135690, 135700, 135810, 135930, 136070, 136190, 136320, 136420, 136530, 137730, 137790, 137890, 138350, 144820, 144930, 145830, 145840, 146040, 146130, 148310, 148320, 148340, 148490, 148500, 151820, 169400, 169440, 170110, 170180, 170190, 170220, 170240, 170260, 170300, relativo aos exercícios compreendidos entre os exercícios de 2011, 2012, 2013 e 2014, no valor de **R$ 26.238,57 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme levantamento de débitos fiscais imobiliários, que faz parte integrante desta Lei, sendo que o contribuinte devedor renuncia ao crédito remanescente.

Art. 3º - As despesas com a escritura pública e o registro do imóvel referente à presente negociação, sob a forma de dação em pagamento, ficarão por conta e responsabilidade do Município, ficando determinada a transcrição da presente Lei na respectiva escritura pública.

Art. 4º - Passam, também, a ser parte integrante desta Lei, cópia da certidão do imóvel descrito no art. 1º, desta Lei, laudos de avaliação da área a ser adquirida e demonstrativo dos respectivos débitos tributários, em face de IPTU.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 07 de agosto de 2015.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:28358055

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4343 DE 07/08/2015

LEI Nº 4343 DE 07 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a baixa de créditos tributários e fiscais, inscritos em dívida ativa do município, anteriores a 01/01/2010, exceto os créditos ajuizados, e dá outras providências.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Receitas da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Fazenda, autorizado a efetuar o cancelamento dos créditos tributários e fiscais inscritos em divida ativa do município, prescritos, anteriores a 01 de janeiro de 2010, exceto os créditos que se encontram ajuizados.

Art. 2º - Em face da autorização prevista no caput do art. 1º, desta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá editar anualmente decreto respectivo, que determine o cancelamento de créditos tributários e fiscais em exercícios seguintes, cujos venham se configurar ao prazo legal determinado para prescrição fiscal e tributária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 07 de agosto de 2015.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:A1BB7AC1

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4344 DE 07/08/2015

LEI Nº 4344 DE 07 DE AGOSTO DE 2015

Inclui Ação nas Leis Municipais nºs 4008, de 31/10/2013 (Lei Plano Plurianual 2014/2017), 4193, de 13/11/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO) para 2015 e 4206, de 11/12/2014 (Lei Orçamentária - LOA-2015), e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas Leis Municipais nºs 4008, de 31/10/2013 (Lei Plano Plurianual - PPA-2014/2017), 4193, de 13/11/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO-2014/2015) e 4206, de 11/12/2014 (Lei Orçamentária - LOA-2015) para 2015, a seguinte ação:

08.243.0122.2.377.000 – Manutenção da Casa Lar
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado 5593 Fonte 129

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento municipal do exercício de 2015, com a seguinte rubrica Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.08 - SEC. MUNICIP DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
08.243.0122.2.377.000 – Manutenção da Casa Lar
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado 5593 Fonte 129 20.000,00

Art. 3º - Como Recursos à abertura do Crédito Adicional Especial, será anulada parcialmente, de acordo com a Lei 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, a seguinte dotação Orçamentária do exercício de 2015:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.08 - SEC. MUNICIP DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
08.244.0125.2.106.000 Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 544 Fonte 129 20.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 07 de agosto de 2015.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:488BBF7F

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4345 DE 07/08/2015

LEI Nº 4345 DE 07 DE AGOSTO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal incluir ação nas Leis Municipais nºs 4008, de 31/10/2013 (Lei Plano Plurianual 2014/2017), 4193, de 13/11/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO) para 2015 e 4206, de 11/12/2014 (Lei Orçamentária - LOA-2015) e abertura de Crédito Adicional Especial.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas Leis Municipais nºs 4008, de 31/10/2013 (Lei Plano Plurianual - PPA-2014/2017), 4193, de 13/11/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO-2014/2015) e 4206, de 11/12/2014 (Lei Orçamentária - LOA-2015) para 2015, a seguinte ação:

10.301.0203.2.185.000 - Programa Saúde em Casa
3.3.90.48.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 5594 Fonte 255

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 97.321,56 (Noventa e sete mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos) no orçamento municipal do exercício de 2015, com a seguinte rubrica Orçamentária:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentaria: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub Unidade.....: 02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0203.2.185.000 - Programa Saúde em Casa
3.3.90.48.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 5594 Fonte 255 97.321,56

Art. 3º - Como Recursos à abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado o Superavit Financeiro na Fonte 255 (Transferências de recursos do Fundo Estadual de Saúde - Recursos de exercícios Anteriores), no valor de R$97.321,56 (noventa e sete mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I, da Lei Complementar 101/2000, em face de recursos vinculados e Demonstrativo de Cálculo, que passa integrar esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 07 de agosto de 2015.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:E5544284

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4346 DE 07/08/2015

LEI Nº 4346 DE 07 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente da Câmara Municipal, no valor de R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

01.031.0001.2.002 Despesas com viagens de Vereadores p.representação da Câmara em Congressos, Convenções e Seminários
01.031.0001.2.002 33.90.14 (**2)** Diárias – P.Civil.....64.000,00
01.031.0001.2.013 Remuneração dos servidores Administrativos da Câmara Municipal
01.031.0001.2.013 31.90.11 **(13)** Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil..... 42.000,00
01.031.0001.2.016 Despesas com viagens dos servidores a serviço do Legis- lativo ou em representação
01.031.0001.2.016 33.90.14 **(18)** Diárias – P.Civil 7.000,00
01.031.0001.2.027 Taxas de inscrição e outras Despesas de serv. e encargos
01.031.0001.2.027 33.90.39 **(32)** Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica 26.000,00
28.271.1312.2.029 Contribuição Previdenciária para o INSS – Pessoal Comissionado e contratado
28.271.1312.2.029 31.90.13 **(36)** Obrigações Patronais .3.000,00
01.031.0001.3.003 Aquisição de Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos
01.031.0001.3.003 44.90.52 **(54)** Equipamentos e Material Permanente 35.000,00
Total..... 177.000,00

Art.2º - Como recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento vigente da Câmara Municipal:

01.031.0001.2.003 Despesas eventuais de Gabinete
01.031.0001.2.003 33.90.33 **(3)** Passagens e despesas com locomoção..... 4.000,00
01.031.0001.2.004 Despesas de exercícios anteriores
01.031.0001.2.004 32.90.92 **(4)** Despesas de exercícios anteriores.....2.000,00
01.032.0002.2.005 Aquisição de mat.fotográfico e de comunicação
01.032.0002.2.005 33.90.30 **(5)** Material de consumo.. 2.000,00
01.032.0002.2.006 Aquisição de combustíveis e Lubrificantes
01.032.0002.2.006 33.90.30 **(6)** Material de consumo.. 2.000,00
01.032.0002.2.007 Locação de serviços técnicos Especializados
01.032.0002.2.007 33.90.35 **(7)** Serviços e consultoria 4.000,00
01.032.0002.2.009 Recepções, homenagens e festividades
01.032.0002.2.009 33.90.39 **(9)** Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica..... 2.000,00
01.032.0002.2.010 Fiscalização financeira e orç. Externa dos atos da M.Diretora
01.032.0002.2.010 33.90.14 **(10)** Diárias – Pessoal Civil 3.000,00
28.271.1312.2.012 Contribuição previdenciária para o INSS – Prestadores de serviços
28.271.1312.2.012 31.90.13 **(12)** Obrigações Patronais. 3.000,00
01.031.0001.2.013 Remuneração dos servidores Adm.da Câmara Municipal
01.031.0001.2.013 31.90.16 **(14)** Outras despesas variáveis..... 5.000,00
01.031.0001.2.017 Deslocamento de pessoal para Congressos, convenções e Seminários
01.031.0001.2.017 33.90.33 **(19)** Passagens e despesas com locomoção... 7.000,00
01.031.0001.2.019 Realização de Seminários, Congressos, Convenções e Promoções Técnico-Científicas
01.031.0001.2.019 33.90.36 **(21)** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 4.000,00
01.031.0001.2.020 Concessões de títulos de Mérito, incentivo a cultura e Integração social
01.031.0001.2.020 33.90.36 **(22)** Outros serviços de terceiros Pessoa Física 2.000,00
01.031.0001.2.020 33.90.39 **(23)** Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica 2.000,00
01.031.0001.2.023 Locação de veículos, Máquinas e motores
01.031.0001.2.023 33.90.37 **(26)** Locação de Mão de obra..... 6.000,00
01.031.0001.2.025 Manutenção e conservação de bens imóveis
01.031.0001.2.025 33.90.36 **(28)** Outros serviços de terceiros Pessoa Física..... 2.000,00
01.031.0001.2.025 33.90.39 **(29)** Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica 2.000,00
01.031.0001.2.026 Recepções, hospedagens, Homenagens e festividades
01.031.0001.2.026 33.90.39 **(30)** Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica 5.000,00
01.031.0001.2.027 Taxas de inscrição e outras desp.de serviços e encargos
01.031.0001.2.027 33.90.36 **(31)** Outros serviços de terceiros Pessoa Física 5.000,00

01.031.0001.2.357 Manutenção e conservação de Bens móveis e de outras Naturezas
01.031.0001.2.357 33.90.36 **(34)** Outros serviços de terceiros Pessoa Física 2.000,00
01.031.0001.2.357 33.90.39 **(35)** Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica 2.000,00
01.031.0001.2.032 Contratação Temporária
01.031.0001.2.032 31.90.04 **(40)** Contratação por tempo determinado 3.000,00
01.031.0001.2.034 Aquisição de utensílios para refeitório e cozinha
01.031.0001.2.034 33.90.30 **(42)** Material de consumo 2.000,00
01.031.0001.2.035 Aquisição de mat.gráfico
01.031.0001.2.035 33.90.30 **(43)** Material de consumo 4.000,00
01.031.0001.2.037 Aquisição de material Fotográfico e de comunicação
01.031.0001.2.037 33.90.30 **(45)** Material de consumo 3.000,00
01.031.0001.2.041 Aquisição de combustíveis e lubrificantes
01.031.0001.2.041 33.90.30 **(49)** Material de consumo 7.000,00
01.031.0001.2.042 Aquisição de outros materiais de consumo
01.031.0001.2.042 33.90.30 **(50)** Material de consumo .5.000,00
01.031.0001.2.043 Serviços de terceiros sem Vínculo empregatício
01.031.0001.2.043 33.90.36 **(51)** Outros serviços de terceiros Pessoa Física 2.000,00
01.031.0001.3.001 Aquisição de mobiliário em geral para uso exclusivo da Câmara
01.031.0001.3.001 44.90.52 **(52)** Equip.e mat. Permanente.....13.000,00
01.031.0001.3.002 Aquisição de veículo para uso exclusivo da Câmara
01.031.0001.3.002 44.90.52 **(53)** Equip. e mat.Permanente 64.000,00
01.031.0001.3.004 Aquisição de outros mat. permanentes para uso exclusivo da Câmara
01.031.0001.3.004 44.90.52 **(55)** Equip. e mat. Permanente..... 8.000,00
Total..... 177.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 07 de agosto de 2015.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:3C8FB081

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 2704 DE 22/07/2015

DECRETO Nº 2704 DE 22 DE JULHO DE 2015

APROVA LOTEAMENTO DENOMINADO "MARINGÁ II E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado "**MARINGÁ II"**, de acordo com planta apresentada em nome do proprietário **ALBERTO FELISALI BARBOSA,** de acordo com a Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Municipal nº 4126, de 29/05/2014, que dispõem sobre o parcelamento do solo urbano.

Art. 2º - A execução e implantação no loteamento do sistema de energia elétrica, rede de água tratada, rede de esgoto sanitário, construção de rede pluvial, meio-fios, sarjetas e vias asfaltadas, constitui obrigação e responsabilidade exclusiva dos proprietários.
§1º – O proprietário terá o prazo de 01 (um) ano para início da execução da implantação, no loteamento, do sistema de energia elétrica, rede de água tratada, rede de esgoto sanitário, construção de rede pluvial, meio-fios, sarjetas, asfaltamento das vias, ficando proibida a venda ou transferência de qualquer lote, em caso do não cumprimento no prazo previsto, sendo automaticamente repassados ao município os lotes correspondentes ao valor do custo destes serviços (Termo de Caução em anexo).
§2º – Os proprietários têm o prazo de 30 (trinta) dias para averbar a caução oferecida, junto ao Cartório de Registro Imobiliário local (CRI), sob pena de revogação do presente Decreto, fica caucionado os lotes de nºs 01 a 09 da quadra B1 a favor do município.
Art. 3º - A presente aprovação não importa no reconhecimento do domínio do terreno, dimensões de lote, nem poderá ser alegada para a sua comprovação.

Art. 4º - A entrega dos lotes e a correlação de suas dimensões serão de inteira responsabilidade dos proprietários, sob a vistoria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do órgão de Engenharia do Município.

Art. 5º - O Departamento de Receitas e a Seção de Cadastro da Prefeitura Municipal procederão após registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis - CRI local o cadastramento técnico-imobiliário de todos os lotes e seus respectivos promissários compradores, para fins de incidência dos tributos municipais, em conformidade com a legislação municipal vigente.
§1º - Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a fiscalização e recebimento das obras de água e esgoto ao material especificado no projeto e aprovado, que faz parte integrante deste Decreto.
§2º - Após vistoria do loteamento, conforme aprovação do projeto e serviços de infra estrutura executados será elaborado laudo técnico expedido pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 6º - A planta aprovada por este Decreto compõe-se de quadra, lotes e ruas, conforme a seguinte descrição:

I - Quadra A1, constituída pelo lote 1, com área total de 1.150,00m2;
II - Quadra B1, constituída pelos lotes de 1 a 21, com área total de 5.198,00m2;
III - Quadra C1, constituída pelos lotes de 1 a 23, com área total de 4.673,00m2;
IV - Quadra D1, constituída pelo lote 1, Equip. Públicos e Praça com área total
de 3.705,00m2;
V - Quadra E1, constituída pelo lote 1 com área total de 2.106,00m2;
VI - Áreas de Praça 5,90% = 629,00m2;
VII – Equipamentos Púb. Urbanos 15,00% = 1.600,00m2;
VIII – Área de Ruas (Logradouros Pub.) 21,30% = 8.433,00m2;
IX – Área de Lotes 57,80% = 14.603,00m2;
X – Total da área loteada 100,00% = 25.265,00m2.

Art. 7º - O imóvel ora loteado está registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula de nº 32.286, L2, em 09/05/2014.

Art. 8º - Toda documentação integrante do dossiê constante da pasta deste Loteamento, será rubricada e numerada de 01/45 pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e passa a ser parte integrante deste Decreto, conforme avaliação do Poder Legislativo Municipal e Secretaria supracitada.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 22 de julho de 2015.

ANTONIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:4D7FA0F1

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 2708 DE 29/07/2015

DECRETO Nº 2708 DE 29 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho de servidora municipal

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reduzida, a pedido, a partir desta data, sem prejuízo do serviço, em 02 (duas) horas, a jornada de trabalho da servidora municipal **GLAURA PEREIRA MIRANDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Psicopedagoga, ocasionando a redução proporcional de seus vencimentos, conforme disposto no art.22, da Lei Municipal 3479, de 25/01/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 29 de julho de 2015.

ANTONIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:B527BECE

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 2710 DE 05/08/2015

DECRETO Nº 2710 DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança – IPREMBE.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 4206, de 11 de dezembro de 2014, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento vigente do Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança – IPREMBE do exercício de 2015, com a seguinte rubrica orçamentária:

04.01 – IPREMBE
04 – ADMINISTRAÇÃO
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0052 – Administração Geral
2.210 – Manutenção do Setor Administrativo
3.3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física 1228 10.000,00

Art. 2º - Como recursos à abertura de Crédito Adicional Suplementar, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei. 4.320, de 17 de março de 1964, será anulada parcialmente, a seguinte dotação orçamentária:

04.01 – IPREMBE
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA
999 – RESERVA DO RPPS
9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA
2.276 – RESERVA PREVIDENCIÁRIA
3.9.9.9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS 1256 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 05 de agosto de 2015.

ANTONIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:D1C889C8

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 2712 DE 07/05/2015

DECRETO Nº 2712 DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 4344, de 07/08/2015, que Inclui Ação nas Leis Municipais nºs 4008, de 31/10/2013 (Lei Plano Plurianual 2014/2017), 4193, de 13/11/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO) para 2015 e 4206, de 11/12/2014 (Lei Orçamentária - LOA-2015), e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento municipal do exercício de 2015, com a seguinte rubrica Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.08 - SEC. MUNICIP DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
08.243.0122.2.377.000 – Manutenção da Casa Lar
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado 5593 Fonte 129 20.000,00

Art. 2º - Como Recursos à abertura do Crédito Adicional Especial, será anulada parcialmente, de acordo com a Lei 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, a seguinte dotação Orçamentária do exercício de 2015:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.08 - SEC. MUNICIP DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
08.244.0125.2.106.000 Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 544 Fonte 129 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 07 de agosto de 2015.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:7C45D025

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 2713 DE 07/08/2015

DECRETO Nº 2713 DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 4345, de 07/08/2015, que Inclui Ação nas Leis Municipais nºs 4008, de 31/10/2013 (Lei Plano Plurianual 2014/2017), 4193, de 13/11/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO) para 2015 e 4206, de 11/12/2014 (Lei Orçamentária - LOA-2015), e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 97.321,56 (Noventa e sete mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos) no orçamento municipal do exercício de 2015, com a seguinte rubrica Orçamentária:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentaria: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub Unidade.....: 02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0203.2.185.000 - Programa Saúde em Casa
3.3.90.48.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
5594 Fonte 255 97.321,56

Art. 2º - Como Recursos à abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado o Superavit Financeiro na Fonte 255 (Transferências de recursos do Fundo Estadual de Saúde - Recursos de exercícios Anteriores), no valor de R$97.321,56 (noventa e sete mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I, da Lei Complementar 101/2000, em face de recursos vinculados e Demonstrativo de Cálculo, que passa integrar esta Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 07 de agosto de 2015.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:B1191050

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 2714 DE 07/08/2015

DECRETO Nº 2714 DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 4346, de 07 de agosto de 2015, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente da Câmara Municipal, no valor de R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

01.031.0001.2.002 Despesas com viagens de Vereadores p.representação da Câmara em Congressos, Convenções e Seminários
01.031.0001.2.002 33.90.14 (**2)** Diárias – P.Civil.....64.000,00
01.031.0001.2.013 Remuneração dos servidores Administrativos da Câmara Municipal
01.031.0001.2.013 31.90.11 **(13)** Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil..... 42.000,00
01.031.0001.2.016 Despesas com viagens dos servidores a serviço do Legis- lativo ou em representação
01.031.0001.2.016 33.90.14 **(18)** Diárias – P.Civil 7.000,00
01.031.0001.2.027 Taxas de inscrição e outras Despesas de serv. e encargos
01.031.0001.2.027 33.90.39 **(32)** Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica 26.000,00
28.271.1312.2.029 Contribuição Previdenciária para o INSS – Pessoal Comissionado e contratado
28.271.1312.2.029 31.90.13 **(36)** Obrigações Patronais 3.000,00
01.031.0001.3.003 Aquisição de Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos
01.031.0001.3.003 44.90.52 **(54)** Equipamentos e Material Permanente 35.000,00
Total..... 177.000,00

Art.2º - Como recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento vigente da Câmara Municipal:

01.031.0001.2.003 Despesas eventuais de Gabinete
01.031.0001.2.003 33.90.33 **(3)** Passagens e despesas com locomoção..... 4.000,00
01.031.0001.2.004 Despesas de exercícios anteriores
01.031.0001.2.004 32.90.92 **(4)** Despesas de exercícios anteriores.....2.000,00
01.032.0002.2.005 Aquisição de mat.fotográfico e de comunicação
01.032.0002.2.005 33.90.30 **(5)** Material de consumo..... 2.000,00
01.032.0002.2.006 Aquisição de combustíveis e Lubrificantes
01.032.0002.2.006 33.90.30 **(6)** Material de consumo..... 2.000,00
01.032.0002.2.007 Locação de serviços técnicos Especializados
01.032.0002.2.007 33.90.35 **(7)** Serviços e consultoria 4.000,00
01.032.0002.2.009 Recepções, homenagens e festividades
01.032.0002.2.009 33.90.39 **(9)** Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica..... 2.000,00
01.032.0002.2.010 Fiscalização financeira e orç. Externa dos atos da M.Diretora
01.032.0002.2.010 33.90.14 **(10)** Diárias – Pessoal Civil 3.000,00
28.271.1312.2.012 Contribuição previdenciária para o INSS – Prestadores de serviços
28.271.1312.2.012 31.90.13 **(12)** Obrigações Patronais..... 3.000,00
01.031.0001.2.013 Remuneração dos servidores Adm.da Câmara Municipal
01.031.0001.2.013 31.90.16 **(14)** Outras despesas variáveis.. 5.000,00
01.031.0001.2.017 Deslocamento de pessoal para Congressos, convenções e Seminários
01.031.0001.2.017 33.90.33 **(19)** Passagens e despesas com locomoção..... 7.000,00
01.031.0001.2.019 Realização de Seminários, Congressos, Convenções e Promoções Técnico-Científicas
01.031.0001.2.019 33.90.36 **(21)** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 4.000,00
01.031.0001.2.020 Concessões de títulos de Mérito, incentivo a cultura e Integração social
01.031.0001.2.020 33.90.36 **(22)** Outros serviços de terceiros Pessoa Física 2.000,00
01.031.0001.2.020 33.90.39 **(23)** Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica 2.000,00
01.031.0001.2.023 Locação de veículos, Máquinas e motores
01.031.0001.2.023 33.90.37 **(26)** Locação de Mão de obra..... 6.000,00
01.031.0001.2.025 Manutenção e conservação de bens imóveis
01.031.0001.2.025 33.90.36 **(28)** Outros serviços de terceiros Pessoa Física..... 2.000,00
01.031.0001.2.025 33.90.39 **(29)** Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica 2.000,00
01.031.0001.2.026 Recepções, hospedagens, Homenagens e festividades
01.031.0001.2.026 33.90.39 **(30)** Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica 5.000,00
01.031.0001.2.027 Taxas de inscrição e outras desp.de serviços e encargos
01.031.0001.2.027 33.90.36 **(31)** Outros serviços de terceiros Pessoa Física 5.000,00
01.031.0001.2.357 Manutenção e conservação de Bens móveis e de outras Naturezas

01.031.0001.2.357 33.90.36 **(34)** Outros serviços de terceiros Pessoa Física 2.000,00
01.031.0001.2.357 33.90.39 **(35)** Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica 2.000,00
01.031.0001.2.032 Contratação Temporária
01.031.0001.2.032 31.90.04 **(40)** Contratação por tempo determinado 3.000,00
01.031.0001.2.034 Aquisição de utensílios para refeitório e cozinha
01.031.0001.2.034 33.90.30 **(42)** Material de consumo 2.000,00
01.031.0001.2.035 Aquisição de mat.gráfico
01.031.0001.2.035 33.90.30 **(43)** Material de consumo 4.000,00
01.031.0001.2.037 Aquisição de material Fotográfico e de comunicação
01.031.0001.2.037 33.90.30 **(45)** Material de consumo 3.000,00
01.031.0001.2.041 Aquisição de combustíveis e lubrificantes
01.031.0001.2.041 33.90.30 **(49)** Material de consumo 7.000,00
01.031.0001.2.042 Aquisição de outros materiais de consumo
01.031.0001.2.042 33.90.30 **(50)** Material de consumo 5.000,00
01.031.0001.2.043 Serviços de terceiros sem Vínculo empregatício
01.031.0001.2.043 33.90.36 **(51)** Outros serviços de terceiros Pessoa Física 2.000,00
01.031.0001.3.001 Aquisição de mobiliário em geral para uso exclusivo da Câmara
01.031.0001.3.001 44.90.52 **(52)** Equip.e mat. Permanente.....13.000,00
01.031.0001.3.002 Aquisição de veículo para uso exclusivo da Câmara
01.031.0001.3.002 44.90.52 **(53)** Equip. e mat.Permanente 64.000,00
01.031.0001.3.004 Aquisição de outros mat. permanentes para uso exclusivo da Câmara
01.031.0001.3.004 44.90.52 **(55)** Equip. e mat. Permanente..... 8.000,00
Total..... 177.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 07 de agosto de 2015.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:13C6D0A6

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
PORTARIA 134 DE 06/08/2015

PORTARIA Nº 134/2015

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança - MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo nº 83, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, datada de 12 de maio de 1990,

R E S O L V E:

1. Conceder, a partir desta data, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003, combinado com o artigo 40, parágrafo 5º da Constituição Federal/88 à servidora **ANA MARIA DAMASCENO**, CPF nº 786.217.126-87 no cargo efetivo de Professora PEB I (Professor PII LP) classe " II ", Grau " L".
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 06 de agosto de 2015.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

DEIVISON RESENDE MONTEIRO
Diretor Superintendente do IPREMBE

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:2A018EF4

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
PORTARIA 135 DE 10/08/2015

PORTARIA Nº 135/2015

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança - MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo nº 83, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, datada de 12 de maio de 1990,

R E S O L V E:

1. Conceder, a partir desta data, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003, combinado com o artigo 40, parágrafo 5º da Constituição Federal/88 à servidora **ERILZA HELENA OLIVEIRA ALVES**, CPF nº 551.914.446-04 no cargo efetivo de Professora PEB I (Professor PII LP), classe "II", Grau " N".
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 10 de agosto de 2015.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

DEIVISON RESENDE MONTEIRO
Diretor Superintendente do IPREMBE

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:DF1CF9EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONITO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 062/2015 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2015.

O **MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS/MG**, Extrato de Contrato – Processo Licitatório 062/2015, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2015. O município de Bonito de Minas/MG torna público o extrato de contrato firmado com a empresa MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA, CNPJ: 20.359.727/0001-77, Objeto: Contratação de shows artísticos musicais". Valor Global: R$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais).

Bonito de Minas/MG, 13/08/2015.

RODRIGO PINTO DOS REIS.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabricio Franco Pimenta
Código Identificador:DEA7B205

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 130 DE 14 DE JULHO DE 2015

"Estabelece as Diretrizes Gerais Para Elaboração do Orçamento do Município de Brás Pires Para o Exercício de 2016"

O Povo do Município de Brás Pires, Estado de Minas Gerais, por seus representantes à Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Em atendimento ao § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Federal nº 101/2000, ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para elaboração da Proposta Orçamentária do Município de Brás Pires relativa ao exercício de 2016, que compreendem:

I – disposições Gerais para elaboração da Proposta Orçamentária;
II – diretrizes na alocação das receitas;
III – diretrizes para fixação da despesa;
IV – da proposta orçamentária;
V – dos Anexos de Metas Fiscais;
VI – das disposições gerais e finais.

Capítulo II
Das Disposições Gerais

Art. 2º - A proposta orçamentária para o exercício de 2016 será elaborada conforme as diretrizes, metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000.
§ 1º - Na estimativa da receita, a proposta de orçamento para o exercício de 2016 deverá utilizar como base a arrecadação dos três últimos exercícios e a previsão para 2015, acrescido da projeção de crescimento e ainda a atualização monetária dos valores.
§ 2º - Na fixação da despesa serão considerados os valores vigentes em junho de 2015, observado a projeção de crescimento e atualização monetária para 2016.

Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do Artigo 48 da Lei Complementar Federal 101/2000, bem como alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste Artigo, o Poder Executivo e o Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Federal 9755/98, bem como o Relatório de Gestão Fiscal e o Resumido da Execução Orçamentária.

Capítulo III
Das Diretrizes Para Alocação das Receitas

Art. 4º - Constituem as receitas do Município, aquelas provenientes de:
Tributos e taxas de sua competência;
Atividades econômicas, que por conveniência, possam vir a ser executadas pelo município;
Transferências por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e/ou privadas;
Empréstimos e financiamentos com prazo superior ao exercício e vinculados a obras e serviços públicos;
Empréstimos por antecipação de receita orçamentária;
Transferências oriundas de Fundos instituídos pelo governo Estadual e Federal;
Receitas de qualquer natureza, geradas ou arrecadadas no âmbito dos órgãos, entidades ou fundos da administração municipal;
Alienação de ativos municipais;
Multas e juros oriundos de impostos e taxas municipais;
Demais receitas de competência do município.

Art. 5º - Na estimativa das receitas, a qual é demonstrada nos Anexos de Metas Fiscais, foram considerados os seguintes fatores:
A legislação tributária e os efeitos decorrentes das modificações previstas para o exercício;
Fatores que influenciam as arrecadações de impostos e taxas;
Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
A atualização monetária e o crescimento econômico previsto para o exercício de 2016;
A média de receita arrecadada nos três últimos exercícios;
Os índices de participação aos quais o município tem direito sobre a arrecadação de Tributos Federais e Estaduais.

Art. 6º - As receitas municipais serão programadas prioritariamente para:
Promover o pagamento da dívida consolidada do Município e seus respectivos encargos;
Promover o pagamento de sentenças judiciais em cumprimento ao que dispõe o Artigo 100 e §s da Constituição Federal;
O pagamento de pessoal e encargos sociais;
Promover e ampliar o acesso da população aos serviços de educação em seus diversos níveis, com especial atenção ao ensino fundamental, bem com a atenção básica da saúde;
Promover a qualidade e controle do meio ambiente;
Destinar recursos para manutenção das atividades administrativas operacionais dando ênfase a sua modernização em especial quanto à administração tributária;
Atender a contrapartida de programas pactuados em convênios;
Atender as transferências para o Poder Legislativo;
Promover o fomento de atividades vinculadas à vocação do município;
Promover a manutenção e conservação do Patrimônio Público nos termos do Artigo 45 da Lei complementar Federal nº 101/2000.
§ 1º - Os recursos constantes dos incisos I, II, III, VII, VIII e IX terão prioridade sobre os demais.
§ 2º - O Poder Executivo verificará ao final de cada bimestre se a receita arrecadada comportará o cumprimento das metas previstas para o exercício de 2016.
§ 3º - Ocorrendo a insuficiência de receitas para o cumprimento das metas programadas para o exercício, o Poder Executivo e Legislativo promoverão a respectiva limitação do empenho e da movimentação financeira, reduzindo a despesa proporcionalmente à insuficiência verificada, priorizando as despesas de capital, prevalecendo ainda as prioridades constantes no Parágrafo Primeiro deste Artigo.
§ 4º - Na determinação da limitação de empenho e movimentação financeira, o Chefe do Poder Executivo adotará critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

Art. 7º - As receitas de operações de crédito previstas na proposta orçamentária não poderão ser superior à despesa de capital.

Capítulo IV
Diretrizes Para Fixação da Despesa

Seção I
Disposições Gerais da Despesa

Art. 8º - Na definição das despesas municipais, serão consideradas aquelas destinadas a aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do município e solução de seus compromissos de natureza social e financeira, levando em conta:
A carga de trabalho estimada para o exercício de 2016;
Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;
a receita de serviços quando este for remunerado;
A projeção de gastos com pessoal do serviço público municipal, com base no Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta de ambos os poderes, da Administração Indireta e dos Agentes Políticos;
A importância das obras para a população;
O patrimônio do município, suas dívidas e encargos;
As metas constantes do Plano Plurianual.

§ 1º - No exercício de 2016 é vedado a criação, expansão ou aperfeiçoamento de programa de trabalho que acarrete aumento de despesa sem a verificação de seu impacto orçamentário-financeiro na lei de orçamento anual e compatibilidade com o plano plurianual.
§ 2º - Para os efeitos do § 3º, Artigo 16 da Lei complementar Federal nº 101/2000 fica definido como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse para aquisição de bens e serviços o limite de dispensa de licitação para aquisição de materiais estabelecido pela Lei Federal 8666/93.

Art. 9º - Na programação de investimentos do Poder Legislativo e Executivo, bem como da administração indireta, serão observados os seguintes princípios:

Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos, observada a disponibilidade financeira do Município;
Não poderão ser programados novos projetos à conta de anulação de dotações destinadas aos investimentos que tenham sua viabilidade técnica, econômica e financeira comprovadas, ressalvados aqueles de caráter emergencial e/ou aqueles cujo alcance se mostre mais abrangente.

Art. 10 - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 11 - Na fixação das despesas para o exercício de 2016, será assegurado o seguinte:
Aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) na saúde, observado o seguinte:
25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre os impostos municipais, multas e juros sobre tributos, dívida ativa tributária e transferências constitucionais, as quais não compõem base de cálculo para o FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
5% (cinco por cento) calculado sobre as transferências constitucionais, as quais serviram de base de cálculo para formação do FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
15% (quinze por cento) sobre as receitas discriminadas nos itens anteriores para aplicação na saúde.
As despesas com pessoal ativo, inativo e agentes políticos terão como limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, e ainda deverá ser observado os limites prudenciais definidos na Lei Complementar 101/2000;
Aplicação mínima dos limites estipulados para gasto com a saúde nos termos da Emenda Constitucional nº 29;

Art. 12 - Os valores a serem orçados para o Poder Legislativo deverão ser compatíveis com a Legislação Federal.

Art. 13 - É vedado a realização de despesas em valores superiores a arrecadação de receitas.

Seção II
Da Despesa Com Pessoal

Art. 14 - As despesas com pessoal do município não poderão ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida do município.
Parágrafo Único - Serão considerados na apuração do gasto as despesas com pagamento de inativos, pensionistas, agentes políticos, detentores de cargos empregos ou funções, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas à Previdência Social.

Art. 15 - A repartição do limite constante do Artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:
6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não poderá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.

Art. 17 – Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a contratação de serviços extraordinários, bem como a concessão de gratificações, fica restrito ao atendimento das atividades comprovadamente emergenciais.

Art. 18 – Desde que obedecidos os limites para gasto com pessoal, definidos pela Lei complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.

Art. 19 - A despesa com remuneração dos Vereadores não ultrapassará 5% (cinco por cento) da receita efetivamente realizada.

Seção III
Da Despesa Com o Poder Legislativo

Art. 20 - As despesas do Poder Legislativo constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2016, em programa de trabalho próprio, detalhado conforme aprovado em Resolução da Câmara.
Parágrafo Único - A Câmara enviará mensalmente ao Poder Executivo, balancetes mensais de execução da receita e despesa, os quais farão parte das demonstrações contábeis do município a serem publicadas e serão consolidadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado e atendimento a Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 21 - Os duodécimos a serem repassados à Câmara Municipal mediante transferências, obedecerá obrigatoriamente ao percentual da receita tributária, juros e multas, dívida ativa tributária e das transferências constitucionais efetivamente realizada no exercício de 2015, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal.
Parágrafo Único - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.

Seção IV
Da Concessão de Subvenções e Contribuições

Art. 22 - A proposta orçamentária para o exercício de 2016, poderá consignar recursos, a título de subvenções e/ou contribuições, para financiar serviços incluídos nas suas funções, a serem executados por entidades de direito privado, sem fins lucrativos e reconhecidas de utilidade pública pela Câmara Municipal, mediante a celebração de convênio, autorização legislativa específica e que tenha demonstrado eficiência no cumprimento de seus objetivos sociais, em especial aquelas registradas no conselho Nacional de Assistência Social.
Parágrafo Único - Os repasses às entidades, previsto neste Artigo ficam condicionados à apresentação de:
Projeto prévio com discriminação detalhada de quantitativos e valores;
Prestação de contas relativa a recursos anteriormente recebidos;
atestado de regular funcionamento;
Cópia da ata que elegeu a Diretoria para o exercício, bem como ata de reunião para apresentação e aprovação das contas do exercício anterior;
Cópia autenticada de Certidões Negativas de regularidade junto ao INSS e FGTS.

Art. 23 – A inclusão na lei orçamentária anual de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Artigo 62 da Lei complementar Federal 101/2000, desde que firmados os respectivos convênios, acordos, ajustes ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.
Parágrafo Único – As transferências constantes do caput do Artigo deverão constar da proposta orçamentária para 2016 em programa de trabalho específico.

Capítulo V
Da Proposta Orçamentária

Art. 24 - Na proposta orçamentária para o exercício de 2016, a discriminação da receita e despesa far-se-á consoante as exigências da lei 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, obedecido à nova classificação funcional programática instituída pela Portaria nº 42/99 do Ministério de Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163/2001 com suas alterações.

Art. 25 - As Metas e Prioridades para 2016são as especificadas no Plano Plurianual,dando prioridade àsações discriminadas a seguir:
Investimentos em Modernização Administrativa, com o objetivo de atender a Lei de Responsabilidade Fiscal em sua totalidade;
Promover ações básicas com vistas a reduzir a diferença entre as classes sociais da população do município;
Implementar através de ações próprias a cobrança efetiva de impostos e taxas de competência do Município, dando ênfase ao ISSQN e redução da Dívida Ativa;
Realizar investimentos apenas com recursos externos, devendo implementar ações constantes do Plano de Governo somente no Plano Plurianual do próximo quadriênio;
Promover o aperfeiçoamento do sistema de controle Interno, especialmente na capacitação e formação dos servidores visando o fortalecimento do Órgão e sua implantação definitiva;
Realizar despesas no máximo até o valor da receita efetivamente arrecadada;
Promover ações que visem a conscientização da população para preservação e controle do meio ambiente;
Implementar ações para regularização da coleta e destinação de lixo e esgotamento sanitário, observando o disposto no Inciso IV deste Artigo.

Art. 26 - Na proposta orçamentária para 2016, serão consignados programas de trabalho para atender as necessidades de suplementação de dotações, e ainda reserva para atendimento de possíveis passivos contingentes nos termos da Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 27 - A Lei do Orçamento Anual conterá dispositivos que autorizem o Executivo proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 30% (trinta) do valor total do orçamento nos termos dos arts. 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal n° 4.320/64, bem como realizar a movimentação de fontes necessárias à regular execução orçamentária no exercício de 2016.
Parágrafo Único - É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Capítulo VI
Dos Anexos de Metas Fiscais

Art. 28 – É parte integrante desta Lei os Anexos de I a X, que demonstram as metas fiscais do município, nos termos da Lei Complementar Federal 101/2000, os quais deverão ser encaminhados para ratificação do Poder Legislativo.

Art. 29 - As previsões de receita e despesa para o exercício de 2016 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer as diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até à elaboração da proposta orçamentária.
Parágrafo Único - Ocorrendo a hipótese do caput do Artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva Para Contingenciamento.

Art. 30 - A reserva para contingenciamento e a de atendimento a passivos contingentes, relativo à previsão da receita, serão incorporadas equitativamente nas rubricas de fixação das despesas.

Capítulo VII
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 31 - A Câmara Municipal enviará ao Poder Executivo, até o dia 31 de julho de 2015, o valor da previsão do montante de suas despesas para o exercício de 2016.

Art. 32 - É vedado à realização de despesas com duração superior a 12 meses, que não estejam contidas no Plano Plurianual.

Art. 33 - A Prefeitura fica obrigada a arrecadar todos os tributos de sua competência, bem como promover a redução dos créditos inscritos em Dívida Ativa.

Art. 34 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover a revisão de sua legislação tributária mediante envio de Projeto de Lei específico ao Poder Legislativo.

Art. 35 - O Poder Executivo e o Legislativo deverão concentrar esforços para publicação de todos os anexos relativos à execução orçamentária e financeira do município exigido, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 36 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brás Pires, 14 de julho de 2015.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Brás Pires

Publicado por:
Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa
Código Identificador:A495BF2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 063/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2015 – A Prefeitura de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **27 de Agosto** de **2015**, às **15:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR** destinado ao atendimento da **Secretaria Municipal da Educação**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail:
pregaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 14 de Agosto de 2015.

DILMA SONIA MACEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:EF020B28

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 058/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2015

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 058/2015** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2015** cujo objeto **é aquisição de mobiliário/equipamentos, destinados à Escola Municipal Professora Hozana e Joaquim de Mendonça, vinculados a Secretaria Municipal da Educação**, conforme discriminação:

Homologo o item: **01**, no valor total de R$ **381,00** (Trezentos e oitenta e um reais), a empresa **PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA - ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13**;

Homologo os itens: **02, 03 e 05**, no valor total de R$ **1.380,00** (Um mil e trezentos e oitenta reais), a empresa **CASSIO FERREIRA SOARES 03680020635 – CNPJ: 19.030.075/0001-43**;

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal de Educação** para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande, 13 de agosto de 2015.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:3B066BA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 121/15

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 121/15 – Pregão Presencial n.º 046/15*** *para a aquisição de equipamentos para manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde e laboratório municipal, em atendimento ao convênio nº 2353/2013/SES/MG.* Em tempo, pregoeira e equipe de apoio nesta ata, vem retificar o erro de digitação ocorrido na ata da sessão do dia 04 (Quatro) dias do mês de Agosto do ano de 2015 (Dois Mil e Quinze), onde se lê: 1 - "oriundos ao ***Processo Licitatório n.º 111/15 – Pregão Presencial n.º 045/15***"; leia-se: "oriundos ao ***Processo Licitatório n.º 121/15 – Pregão Presencial n.º 046/15***". 2 – "conforme preceitua a Lei nº 10.520/02, Artigo 26."; leia-se: "conforme preceitua a Lei nº 10.520/02, Artigo 4, XVIII.". Iniciada a sessão com as portas devidamente abertas ao público, pregoeira e sua equipe de apoio procederam à *adjudicação* dos ***itens*** constantes do processo. Ficando, portanto *ADJUDICADOS* os ***ITENS 001, 002,*** e ***012*** para a empresa ***CIRURGICA FENIX LTDA - EPP***; os ***ITENS 003, 006, 008, 010*** e ***011*** para a empresa ***MED CENTER COMERCIAL LTDA***; o ***ITEM 004*** para a empresa ***VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME***; os ***ITENS 005*** e ***009*** para a empresa ***IN VITRO DIAGNOSTICA LTDA***; e o ***ITEM 007*** para a empresa ***BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA - EPP***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos da Ata da Sessão de Julgamento anexa ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 12 de Agosto de 2015.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:4B01F918

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/15

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 131/15 – Pregão Presencial n.º 049/15*** *para a aquisição de utensílios de cozinha, cama, mesa e banho para manutenção das atividades das escolas e creche municipais e serviços da assistência social.* Em tempo hábil, as empresas ***DRAGASUL MINERACAO LTDA – ME*** e ***NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE REZENDE – ME*** apresentaram suas amostras de seus itens para análise, as quais foram encaminhadas a Comissão de Avaliação das Amostras, para avaliação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar a partir desta data.

Cachoeira de Minas, 13 de Agosto de 2015.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:E6F9BF14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 150/15

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 150/15 – Pregão Presencial n.º 050/15*** *para a contratação de serviços mecânicos para máquinas da frota municipal*. Após a fase de lances, foi aberto o envelope de "*documentação para habilitação*" e verificou-se que a empresa licitante ***JOAO RIBEIRO PEREIRA – ME*** apresentou com data de validade vencida o Alvará de Licença e Funcionamento, solicitado na *Cláusula 08* do Edital, no *ITEM II, letra "g"*. Na oportunidade, o representante da empresa acima citada, solicitou os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 para apresentação de novo documento, dentro da validade. Pregoeira e sua equipe concedem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar deste dia, prorrogáveis por igual período, conforme preceitua o Artigo 43 da referida Lei. Conforme segue nos termos da Ata da Sessão de Julgamento anexa ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 13 de Agosto de 2015.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:F7FB0655

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/15

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 130/15 – Pregão Presencial n.º 044/15*** *para a aquisição de materiais de consumo de informática para manutenção das atividades de diversos setores.* Iniciada a sessão com as portas devidamente abertas ao público, pregoeira e sua equipe de apoio procederam à *adjudicação* dos ***itens*** constantes do processo. Ficando, portanto *ADJUDICADOS* os ***ITENS 001, 002, 003, 005, 006, 007, 008, 009, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 029, 038*** e ***049*** para a empresa ***COMERCIAL MANCHESTER LTDA - ME***; os ***ITENS 004, 030*** e ***031*** para a empresa ***JOAO GUALBERTO MIRANDA - ME***; os ***ITENS 010, 040, 041, 042, 043, 056*** e ***057*** para a empresa ***RODRIGO DAMASCENO FERREIRA - EPP***; os ***ITENS 023, 024, 025, 026, 027, 032, 037, 044, 045, 046, 047*** e ***054*** para a empresa ***ZEFA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - ME***; o ***ITEM 028*** para a empresa ***PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA - EPP***; os ***ITENS 033, 034, 035, 036*** e ***053*** para a empresa ***ADRIANO AMORIM DA SILVA EDILBERTO - ME***; os ***ITENS 039*** e ***055*** para a empresa ***RIVALDO VALERIO NETO - EPP***; e os ***ITENS 048, 050, 051*** e ***052*** para a empresa ***FRANCO & FRENHAN EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME***; passando para autoridade competente para posterior homologação.. Conforme segue nos termos da Ata da Sessão de Julgamento anexa ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 13 de Agosto de 2015.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:BAEF787D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 121/15

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo Licitatório n.° 121/15 – Pregão Presencial n.° 046/15. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de equipamentos para manutenção dos serviços das unidades básicas de saúde e laboratório municipal, em atendimento ao convênio nº 2353/2013/SES/MG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório supracitado as empresas: ***BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA - EPP***, inscrita no CNPJ n.º 05.905.525/0001-90, no valor total de R$ 5.790,00 (Cinco Mil, Setecentos e Noventa Reais); ***CIRURGICA FENIX LTDA - EPP***, inscrita no CNPJ n.º 41.934.829/0001-49, no valor total de R$ 9.907,00 (Nove Mil, Novecentos e Sete Reais); ***IN VITRO DIAGNOSTICA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 42.837.716/0001-98, no valor total de R$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais); ***MED CENTER COMERCIAL LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 00.874.929/0001-40, no valor total de R$ 33.330,00 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Trinta Reais); e ***VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME***, inscrita no CNPJ n.º º 08.380.296/0001-25, no valor total de R$ 2.142,00 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais); perfazendo o valor total do processo em R$ 100.669,00 (Cem Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais).

Cachoeira de Minas, 13 de Agosto de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:AA2F608C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 015/2015

O Município de Cachoeira Dourada - MG torna público através do Exmo. Sr. José Marcio Storti, DD Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada-MG., a homologação do Procedimento Licitatório 020/2015 – Pregão 015/2015, cujo objeto é Aquisição de frutas, verduras e legumes, com entregas parceladas até o dia 31/12/2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Empresa Vencedora: CARLOS FERNANDO DA COSTA - ME – CNPJ: 20.362.248/0001-00. Valor global R$ 82.312,80 (Oitenta e dois mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos).

PMCD.

JOSÉ MARCIO STORTI.

Publicado por:
Joao Batista Macedo
Código Identificador:7C1FCF52

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
GABINETE DO PREFEITO CONTRATO 037/2015 PROCESSO 020/2015

Contrato nº 037/2015
Processo nº 020/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2015
Partes: Município de Cachoeira Dourada e CARLOS FERNANDO DA COSTA - ME. Objeto: Aquisição de frutas, verduras e legumes, com entregas parceladas até o dia 31/12/2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 09/03/2015 a 31/12/2015.
Valor: R$ R$ 82.312,80 (Oitenta e dois mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária:
02.08.00 – 2.0015 – 12.122.0003 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 64)
02.08.00 – 2.0017 – 12.306.0003 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 102)
02.08.00 – 2.0021 – 12.361.0003 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 76)
02.08.00 – 2.0030 – 12.361.0003 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 115)
02.08.00 – 2.0029 – 12.363.0003 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 109)
02.08.00 – 2.0020 – 12.365.0003 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 86)
02.16.00 – 2.0060– 08.122.0007 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 238)
02.16.00 – 2.0062– 08.241.0007 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 248)
02.16.00 – 2.0063– 08.243.0007 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 260)
02.16.00 – 2.0061– 08.244.0007 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 243)
02.16.00 – 2.0061– 08.244.0007 – 3.3.90.32.00.00 – Material distribuição gratuita (Ficha 244)

JOSÉ MARCIO STORTI.
Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada-MG.

Publicado por:
Joao Batista Macedo
Código Identificador:D1AE3075

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REUNIÃO - 12 DE AGOSTO DE 2015

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às nove horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, reuniram-se: Jander José Tomaz, Secretário Municipal de Educação e Cultura; Maria José da Silva Paula, Diretora da Superintendência Regional de Ensino de Ituiutaba, Sandra Virgínia Amaral Curi, Diretora Educacional; Sônia Maria de Menezes Franco, Inspetora Escolar; Kellen Aparecida Silva e Rosilene Rodrigues da Silva Ribeiro respectivamente Diretora e Vice-Diretora da Escola Municipal "Marechal Rondon"; Josefa Geruza dos Santos Silva, Diretora da Escola Estadual "João Gonçalves de Oliveira"; Soneir Teodoro da Silva Presidente da Câmara Municipal; José Marcio Storti, Prefeito Municipal. Jander iniciou a reunião agradecendo a presença de todos em seguida a senhora Maria José falou sobre o motivo da reunião que é o plano de atendimento escolar 2015/2016. Foi abordado o assunto da coabitação das escolas municipal e estadual e Sandra leu a justificativa do plano de atendimento 2014/2015 que solicitava a construção de um novo prédio. Jander falou que o objetivo do município não é deixar de coabitar e sim ampliar o prédio existente para atender a demanda das duas escolas (Escola Municipal "Marechal Rondon" e Escola Estadual João Gonçalves de Oliveira), pois não há conflitos nesta coabitação, considerando a redução de gastos para ambas unidades escolares com a manutenção da referida coabitação.Também fez registrar como fundamento dessa idéia a leitura de uma ata do dia 25 de agosto do ano de 2010, onde o prefeito da gestão anterior fez a proposta da construção de mais um pavilhão e a então superintendente da época respondeu que o interesse do estado seria acabar com a coabitação. O prefeito José Marcio também relatou um fato que quando assumiu a prefeitura foi solicitado por esta superintendente para retirar a escola municipal de dentro do prédio da escola estadual. Foi orientado até locar uma casa para que a retirada da escola acontecesse de forma rápida e o mesmo se negou a fazer isso. Sandra falou que na questão da rede física para o plano de

atendimento o município deve mudar a solicitação anterior, passando de construção para ampliação de prédio. Foi abordado também o assunto de transporte escolar e José Márcio falou que o repasse do estado não paga nem um mês do transporte dos alunos da zona rural ficando um gasto exorbitante para o município. Maria José falou que esta também é uma questão que precisa ser revista. Ficou acordado entre os presentes que a ampliação do prédio é melhor opção tanto para o município quanto para o estado, pois dará aos mesmos a oportunidade de continuar trabalhando em parceria com já vem sendo feito há muitos anos. Em seguida foi realizada a leitura das Diretrizes do Plano de Atendimento Escolar 2015/2016. Na questão de qualificação profissional foi orientado à diretora Josefa Geruza que a mesma pode solicitar cursos do Pronatec que venham de acordo com a demanda do município, Sônia enfatizou que para requerer tais cursos a justificativa tem que ser embasada em dados. Na questão da ampliação da rede física ficou decidido que o município deverá receber a visita "in loco" do engenheiro da Superintendência para dar andamento à documentação necessária, uma vez que a diretora da SRE realizou a visita em todas as dependências da escola na presente data. Na questão do Centro Municipal de Cultura "Camilo Chaves Junior" o secretário antecipou à senhora Maria José a vontade de ter o reconhecimento do Conselho Estadual de Educação como Escola de Música daquela unidade escolar. A inspetora Sônia por sua vez disse que conhecia a questão e se propõe em auxiliar na proposição do processo junto ao Conselho Estadual para o exercício de 2016. Em seguida a diretora Kellen explanou sobre a previsão de turmas e alunos para o ano de dois mil e dezesseis: primeiro ano 36 alunos; segundo ano 35 alunos; terceiro ano 44 alunos; quarto ano 29 alunos; quinto ano 39 alunos; sexto ano 48 alunos; sétimo ano 36 alunos, oitavo ano 26 alunos, nono ano 32 alunos. Sandra questionou qual a necessidade de dividir em duas turmas os alunos do sexto ao nono anos. Turmas de anos finais do ensino fundamental com menos de 35 alunos não tem necessidade de ser dividida e o secretário Jander justificou que os professores alegam a questão da sala ter alunos com necessidades especiais. Sandra falou que de acordo com a legislação fica assim: para redução de alunos na turma deve se considerar a proporção de 03 alunos para cada um aluno com deficiência desde que o aluno não seja assistido por profissional de apoio especializado. Com essa informação ficou decidido que para o ano de 2016 até o sexto ano as salas serão divididas em 2 turmas; sétimo, oitavo e nono terão apenas uma turma de cada ano. Sobre a escola estadual a expectativa para o ensino médio é uma turma com 29 alunos no primeiro ano; uma turma 27 alunos no segundo ano e uma turma com 27 alunos no terceiro ano. EJA segundo e terceiro períodos terão 20 alunos, solicitando uma nova turma de EJA para primeiro período com 25 alunos. Foi solicitado, também, duas turmas de curso normal com demanda comprovada de 85 alunos para atender a educação infantil ministrada no Centro Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora das Vitórias". Quanto à questão do ensino médio noturno ficou decidido que será realizado um estudo para identificação da demanda de alunos trabalhadores menores de 18 anos existentes no município. Registra-se também que os presentes na reunião visitaram todas as dependências da referida escola. Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada, lavrei a presente ata que após aprovada será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:E7078DF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 038/015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Processo Licitatório 044/015 - Pregão Presencial 038/015 – SRP 024/015, que tem por finalidade o registro de preços de materiais de construção (materiais hidráulicos, elétricos e diversos), os quais serão usados em manutenções preventivas e/ou corretivas e mesmo em construções de obras públicas e/ou em imóveis sob a responsabilidade do Município. Critério de Julgamento: Menor preço por anexo. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão: 26/08/2015 às 12h30. Telefone: (035) 3743-1950 – Retirada do edital: www.campestre.mg.gov.br

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:61134A77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 37/2015 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 23/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: Registro de preço para aquisição de óleos lubrificantes e materiais de limpeza, para manutenção da frota pertencente à Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG e convênios. Contratado: Fernandes & Fernandes Lubrificantes Ltda - EPP. Contrato nº. 58/2015. Vigência: 12/08/2015 a 12/08/2016. Data assinatura 12/08/2015. Valor Contrato: R$ 273.957,50.

Campos Altos – MG, 13/08/2015.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:67A8F60A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 395/2015

Dispõe sobre exoneração e nomeação de Servidor para o cargo que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Lei nº 563/2013 de 07 de julho de 2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerado Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, abaixo qualificado a saber:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

SERVIDOR:	CARGO:
Rideny Ferreira Martins	Chefe de Departamento de Desenvolvimento do Turismo, Projetos e Politicas vinculadas ao Patrimônio Histórico.

Art. 2º: Fica nomeado o Servidor para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão abaixo qualificado a saber:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

SERVIDOR:	CARGO:
Rideny Ferreira Martins	Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 03 de agosto de 2015..

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 07 de agosto de 2015.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C7C73249

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 396/2015

Dispõe sobre exoneração e nomeação de Servidor para o cargo que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Lei nº 563/2013 de 07 de julho de 2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerado Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, abaixo qualificado a saber:

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

SERVIDOR:	CARGO:
Marco Aurélio de Assis	Chefe de Departamento de Esporte e Lazer

Art. 2º: Fica nomeado o Servidor para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão abaixo qualificado a saber:

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

SERVIDOR:	CARGO:
Marco Aurélio de Assis	Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 07 de agosto de 2015

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C45AA912

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2015
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 074/2015
Na conformidade do artigo 26, caput, da Lei 8.666/93, o Município de Capitão Enéas/MG, torna público a Contratação através da Inexigibilidade de Licitação Nº 017/2015, Processo Nº 074/2015. Contratada: **BETO BAHIA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.927/0001-03**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA BANDA JUNIN CAÇAMBINHA – A ZUADA DOS PAREDÕES, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2015 NA TRADICIONAL FESTA DA COMUNIDADE DE VIRGILÂNDIA NA CIDADE DE CAPITÃO ENÉAS/MG**. Valor total estimado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93 – Ratificação em 10/08/2015 pelo Sr. Prefeito Cesar Emilio Lopes Oliveira. Informações: na internet, no site www.capitaoeneas.mg.gov.br, e-mail: licitação.capitaoeneas@hotmail.com.

WANDERLEY SILVA ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wanderley Silva Alves
Código Identificador:DE83D6C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 074/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2015

CONTRATO 139/2015 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG e a empresa **BETO BAHIA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME**. Objeto **CONTRATAÇÃO DA BANDA JUNIN CAÇAMBINHA – A ZUADA DOS PAREDÕES, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2015 NA TRADICIONAL FESTA DA COMUNIDADE DE VIRGILÂNDIA NA CIDADE DE CAPITÃO ENÉAS/MG**. Valor total estimado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Informações: na internet, no site www.capitaoeneas.mg.gov.br, e-mail: licitação.capitaoeneas@hotmail.com.

WANDERLEY SILVA ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wanderley Silva Alves
Código Identificador:690635B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2010
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2010
A comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições e com base no instrumento convocatório, **processo licitatório nº061/2010 Tomada de Preços nº010/2010** vem através deste, **CONVOCAR** o **Sr. VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA** representante legal da empresa **CONSTRUTORA ACRILICA LTDA**, para que compareça no Setor de Licitações do Município de Capitão Enéas/MG, as 09h00min horas do dia 19/08/2015, para tratar de assuntos referente a este procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Nº8666/93. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com.

WANDERLEY SILVA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Wanderley Silva Alves
Código Identificador:B2BF60BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 075/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG – torna pública – Processo Licitatório nº. 075/2015, Pregão Presencial nº. 044/2015. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO DE PNEUS), DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG.** Credenciamento: às 09 h 00min do dia 27/08/2015. Abertura da sessão às 09 h 15min, do dia 27/08/2015. Informações: na internet, no site www.capitaoeneas.mg.gov.br, e-mail: licitação.capitaoeneas@hotmail.com.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:C724808E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 076/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG – torna pública – Processo Licitatório nº. 076/2015, Pregão Presencial nº. 045/2015. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES PARA**

MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS (MG). Credenciamento: às 09 h 00min do dia 28/08/2015. Abertura da sessão às 09 h 15min, do dia 28/08/2015. Informações: na internet, no site www.capitaoeneas.mg.gov.br,e-mail: licitação.capitaoeneas@hotmail.com.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:FA78AC68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 002/2015 - PAL 056/2015 - DL 014/2015 - MERENDA ESCOLAR

O Município de Carbonita Torna Público Chamada Pública **Nº 002/2015 PAL 056 DL 014/2015** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar conforme lei Nº 11.947/2009 e resolução Nº 26/2013 do ministério da educação FNDE, a se realizar no dia **04/09/2015** às 09:00 horas. Tipo Menor Preço Por Item. Informações pelo tel:(38)3526-1944 editais pelo site: www.carbonita.mg.gov.br email:licitacao@carbonita.mg.gov.br.

Publicado por:
Genival Freire Santos
Código Identificador:72410CB3

GABINETE DO PREFEITO
VIGÉSIMA TERCEIRA CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2014

DECRETO MUNICIPAL Nº380/2015

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO MUNICIPAL 001/2014 – PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA ATENDIMENTO A PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, REALIZADO NOS DIAS 18 DE MAIO E 01 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Carbonita – MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado Municipal, devidamente **HOMOLOGADO EM 05/06/2014** através do Decreto Municipal de nº. 285/2014, publicado como determinado em Lei;
Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal para o Município;
Considerando a necessidade de regularizar, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;
DECRETA:
Art. 1o – Ficam convocadas para a função de: **SERVENTE ESCOLAR,** do Município de Carbonita – MG, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Público Simplificado Municipal, Homologado pelo Decreto Municipal 285 de 05 de junho de 2014, as seguintes Candidatas:
CARGO: SERVENTE ESCOLAR
•
MARIA APARECIDA SOARES DUARTE – RG: MG-116.060.195
•
VALQUÍRIA DOS SANTOS VIEIRA – RG: MG-15.270.659

Art. 2o – Ficam desde já convocadas, as Senhoras acima para no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentar-se na Sede da Prefeitura Municipal/Departamento de Administração, localizada na **Praça Edgard Miranda nº. 202 – Centro de Carbonita – MG, no horário das 08:00h as 11:00h e 13:00h "as 16:00h em dias úteis**, para efeito de contratação na respectiva função, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos/constantes exigidos no item **XI - DA CONTRATAÇÃO Item 2,3 e 4** do Edital do Processo Seletivo 001/2014 e Legislação Municipal Vigente.
Art. 3o – O não comparecimento das convocadas ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua convocação, com perda dos direitos decorrentes.
Art. 4o – Os Candidatos aprovados, convocados e contratados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Federal, inclusive quanto às atribuições e remuneração nesta Legislação estabelecida, bem como constante do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado de nº. 001/2014.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carbonita – MG, 13 de agosto de 2015.

MARCOS JOSERALDO LEMOS
Prefeito Municipal de Carbonita – MG

Publicado por:
Genival Freire Santos
Código Identificador:A1BB3114

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE Nº.31/2015 – PRC Nº 57/2015.
Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal n.º 8.666/93,fica autorizado a aquisição de 2,000 folhas de papel timbrado para o setor administrativo do SAAE, conforme requisição e justificativa,contratando pelo menor valor a empresa GRÁFICA MARIMELO CNPJ 86.508.645/0001-55 com sede na RUA: ZIMBO MOREIRA Nº 21 BAIRRO: CENTRO ITAÚNA MG CEP: 35.681-148.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:9A548B1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO 020/2015 PROCESSO 074/2015

GABINETE DA PREFEITA
Processo Licitatório nº 074/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2015

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, "ratifico" a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2015, com base no inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa: NEUDO GONÇALVES DOS REIS ME, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSARIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SOM E AUDIO DO CENTRO DE EVENTOS PAULO ASSUNÇÃO VALENTINO, no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Registre-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Conquista, 13 de Agosto de 2015.

VÉRA LUCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Aparecida Zago
Código Identificador:F1680D93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 007/2015

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus: Extrato de Ratificação: Dispensa nº007/2015, Processo Administrativo nº 059/2015, **O Prefeito de Coração de Jesus/MG Torna Publico, conforme disposições do Art. 25, e caput e Art. 26 da Lei 8.666/93**, que ratificou o processo mencionado, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS, EDIÇÃO, LOCUÇÃO, PRODUÇÃO E EXIBIÇÃO DO PROGRAMA VIAÇÃO CIPÓ NA TV ALTEROSA, INÉDITO NO DOMINGO COM REPRISE NO SÁBADO. CHAMADAS EM HORÁRIO ROTATIVO DA TV COM IMAGENS DA CIDADE NA SEMANA QUE ANTECEDE A EXIBIÇÃO. DIVULGAÇÃO DO NOME DA CIDADE, NO JORNAL ESTADO DE MINAS, NO DOMINGO DE APRESENTAÇÃO. PUBLICAÇÃO NA REVISTA AQUI TV, (A DISPOSIÇÃO NAS BANCAS QUINTA-FEIRA) UM PEQUENO RELEASE DO MUNICÍPIO QUE SERÁ EXIBIDO NO FINAL DE SEMANA. Valor Global R$7.500,00 – Contratado: Associação Esportiva e Cultural Forrobol Esporte & Arte.

PEDRO MAGALHÃES ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:8631F168

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PP 32/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2015, PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS/MG POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS É MÁQUINAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIO, MATERIAIS, LAVAGEM COMUM (INTERNA E EXTERNA), LAVAGEM GERAL (INTERNA, EXTERNA, POLIMENTO E LUBRIFICAÇÃO), LAVAGEM DE MOTOR DOS VEÍCULOS, TRANSPORTE EM SUSPENSO, POR GUINCHAMENTO E COMBUSTÍVEIS TAIS COMO GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10. ABERTURA DA SESSÃO: 01/09/2015 ÀS 09H00MIN. EDITAL E ANEXOS DISPONÍVEIS NO SITE:
www.coracaodejesus.mg.gov.br.
MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE:
(38)3228-2282 ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:DE08B7FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO- EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, CONTRATO nº 061/2015 – PARTES: Município de Corinto/MG e LUIZ OTÁVIO FERREIRA. Espécie: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ao Contrato de prestação de serviços de aulas de percussão, em atendimento à Secretaria Municipal de Ação Social, para os adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (antigo Projovem). Objeto: Rescisão Unilateral do contrato em epígrafe, em razão do art. 78, incisos XII c/c art. 79, inciso I, ambos da Lei 8.666/93, e com base na Cláusula Sexta, item 6.2, "b", do contrato primitivo. Nilton Ferreira da Silva. Assinatura 06 de agosto de 2015.

Publicado por:
Narjara Magalhães Siriani
Código Identificador:A62ECCA0

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO- EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Corinto/MG, torna público o extrato do 2º termo aditivo, relativo ao contrato nº 77/2014, celebrado entre o Município e Maria do Carmo Freitas- ME, oriundo do Processo Licitatório 032/2014, Pregão Presencial 019/2014.Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato. Vigencia: 01/07/2015 a 31/08/2015. Data da Assinatura: 29/06/2015.

Publicado por:
Narjara Magalhães Siriani
Código Identificador:55ABA7CC

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO- EXTRATO DE CONTRATO

PL 038/2015, Inexigibilidade nº 002/2015, Chamada Pública nº 001/2015. Contratante: Município de Corinto/MG. Contratados: Antônio Alves Pereira, Contrato nº 094/2015; Djalma Pereira Barbosa, Contrato nº 095/2015; José Afonso Ribeiro, Contrato nº 096/2015; Luiz Fernando de Almeida, Contrato nº 097/2015; Osvaldo Clébio de Oliveira, Contrato nº 098/2015; Fernando Igor de Souza, Contrato nº 099/2015; Francisco Pereira Matos, Contrato nº 100/2015; Lieser Pereira Barbosa, Contrato nº 101/2015; José Alberto Alves, Contrato nº 102/2015; Raison Alves Ribeiro, Contrato nº 103/2015; Gilberto Alonso de Souza,Contrato nº 104/2015. Valor total dos contratos R$ 72.601,94. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para a alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba PNAE, PNAEP, PNAEC, EJA, FNDE/PNAE no ano de 2015;
Dotação Orçamentária:
02.07.01.12.361.0127.2115.33903000 Ficha 413
02.07.01.12.362.0127.2116.33903000 Ficha 430
02.07.01.12.365.0127.2117.33903000 Ficha 468
02.07.01.12.366.0127.2118.33903000 Ficha 486
02.07.01.12.367.0127.2119.33903000 Ficha 488;
Vigência: 16/07/2015 a 31/12/2015. Data das assinaturas: 16/07/2015.

Publicado por:
Narjara Magalhães Siriani
Código Identificador:F81B115A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, COM VISTAS AO FORTALECIMENTO TÉCNICO OPERACIONAL E ATENDIMENTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS** torna público a realização de licitação na modalidade EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº **0013/2015**, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, COM VISTAS AO FORTALECIMENTO TÉCNICO OPERACIONAL E ATENDIMENTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS.O prazo para entrega dos envelopes habilitação e proposta é até as 08:00:00 de Quinta-feira , 27 de Agosto de 2015, na sede da Prefeitura, situada a Rua Sebastião Francisco Mota, 45 – Centro, CEP 39.188-000. Maiores informações pelo e-mail: compracouto@yahoo.com.br ou tel.: (38) 3533 – 1422.

WALDEMAR FERREIRA FRANÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carmem Lúcia Aparecida Ferreira
Código Identificador:BF19CFDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RETIFICAÇÃO PORTARIA

Portaria 004/2015-Nomeia Pregoeiro Oficia e Equipe de Apoio no âmbito do Executivo Municipal-Retifica publicação Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 07 de julho de 2015, pág. 13-Onde se lê Portaria 004/2015**, LEIA-SE: PORTARIA 005/2015.**

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:F6B24AB2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC. 058/2015

Proc. 058/2015 - Dispensa 009/2015 - Contratação de serviços de medico generalista (clinico geral), para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde-Sr. Prefeito Ratifica e Homologa a favor de Matheus Rocha Figueiredo Veloso-CPF 090.335.906-54-CRM/MG 66.977 - Valor: R$46.020,00-11/08/2015-Inciso IV, artigo 24, da Lei 8.666/93-11/08/2015.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:DC20616E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 101/2015-PROC. 058/2015

Proc. 058/2015 - Dispensa 009/2015 - Contratação de serviços de medico generalista (clinico geral), para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde-**CTR 101/2015** - Signatários: Eduardo Medeiros Cabral (prefeito) e Matheus Rocha Figueiredo Veloso-CPF 090.335.906-54 - CRM/MG 66.977-Valor: R$46.020,00-11/08/2015-Inciso IV, artigo 24, da Lei 8.666/93-Vigência 180 dias.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:B17D8CA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO 71/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS –Extrato de Contrato Nº PMCO 71/2015 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e DROGA SHOPPING LTDA - ME.** Objeto: Fornecimento de medicamentos a serem distribuídos aos usuários do sistema municipal de saúde mediante receita médica e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base desconto sobre a tabela do fabricante constante na ABC Farma. Vigência 31/12/2015. Data da assinatura: 13/08/2015.

Cristiano Otoni, 13/08/2015

CARLOS ROBERTO DE RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:DB6C3209

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 32/2015

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº. 32/2015, autorizado pelo PL 47/2015, para aquisição de gêneros alimentícios complementares. Dia 27/08/2015 às 09.00h. Maiores informações pelo email:licitacao@cristianootoni.mg.gov.br.

C. Otoni, 13/08/2015.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:EF9C7100

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 128/2014 – CREDENCIAMENTO Nº. 001A/2014 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2014

Distrato ao contrato de prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências ou via internet, tendo em vista Ofício nº. 019/2015 do Departamento de Tesouraria, Ofício nº. 001/2015 da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Curvelo Ltda. – SICCOB CREDICENTRO, e amparado no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93 - **Parte: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE CURVELO LTDA. – SICCOB CREDICENTRO – CNPJ: 21.682.737/0001-01.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:25E98C9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.884, DE 13 DE AGOSTO DE 2015

CRIA A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Resolução nº 90/CIB-RS, de 27 de abril de 2011, que define elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

Considerando a Portaria nº 1.044/GM/MS, de 5 de maio de 2010, que aprova a 7ª edição da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2010;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no Município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

Considerando o Ofício nº 016/2015 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica junto à Secretaria Municipal de Saúde de Curvelo.

Art. 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta Portaria.

Art. 3º A Comissão de Farmácia e Terapêutica é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes aos mesmos.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:
I - estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
II - definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME e avaliar solicitações de alteração nessa relação;
III - estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico, da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas ou comprovados através dos perfis epidemológicos constantes nos formulários terapêuticos específicos do Município;
IV - elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;
V - fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias à equipe de saúde;
VI - fomentar atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde:
a) desenvolvimento e apoio às ações de promoção do uso racional de medicamentos;
b) colaboração e participação em atividades de educação permanente da equipe da saúde;
c) elaboração e divulgação de instrumentos educativos, utilizando os meios de comunicação;
d) incentivo e realização de campanhas para práticas seguras do uso do medicamento;
VII - assessorar a Secretaria Municipal de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;
VIII - elaborar e atualizar o Formulário Terapêutico;
IX - definir as diretrizes para o uso racional de medicamentos;
X - promover estudos de utilização de medicamentos e de farmacoeconomia para analisar o perfil farmacoepidemiológico e de impacto econômico dos medicamentos nas instituições da saúde;
XI - desenvolver atividades voltadas ao gerenciamento de riscos e farmacovigilância;
XII – elaborar a REMUME com a discriminação dos medicamentos utilizados nos diferentes níveis de atenção;
XIII – estabelecer os critérios de prioridades para orientar a área de aquisição de medicamentos;
XIV – promover a capacitação dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para a utilização da REMUME e dos protocolos de tratamento, inclusive nas capacitações constantes de Farmacologia Geral e Clínica;
XV – elaborar estimativas para a primeira aquisição baseadas em dados e epidemiológicos.

Art. 5º A classificação da REMUME deve estabelecer a disponibilidade dos medicamentos nos níveis de atenção para: uso geral, uso hospitalar, uso restrito e alto custo.

Art. 6º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica:
I – Membros Permanentes:
a) Presidente: Fernanda Pais Aguiar, Farmacêutica;
b) Vice Presidente: Simone Sayonara dos Santos Soares, Enfermeira da Coordenação de Atenção à Saúde;
c) Secretária: Denise Maria Vilela Cardoso, Enfermeira da Coordenação da Vigilância em Saúde;
d) Médica da Estratégia de Saúde da Família: Anna Carolina Gomes Leite;
II – Membros Consultivos:
a) Procuradoria-Geral do Município: Alexandra da Silva Ribeiro Galvão;
b) Departamento da Vigilância Sanitária: Lamberto Vinícius Vieira;
c) Enfermeira da Coordenação da Atenção Primária: Luiza Rodrigues Mol;
d) Dentista da Coordenação da Odontologia: Gustavo Nascimento;
e) Médicos da Estratégia de Saúde da Família: Hugo Leonardo de Oliveira Farneti, Michele Geralda Fernandes Ferreira e Ricardo Alexandre Santos Baião;
f) Médico do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial: Elder Paulo Bicalho Martins;
g) Médico do Serviço de Controle e Avaliação: Marcos Agnelo Abreu Matoso.

Art. 7º Em um prazo de até 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Curvelo.

Art. 8º A partir da data de publicação da REMUME referida no artigo anterior, a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 120 (cento e vinte) dias para elaboração e apresentação, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, de uma proposta para o seu regimento interno.

Art. 9º Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão

não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 10. As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicados, depois de homologados pela Secretária Municipal de Saúde, e divulgados nos serviços de saúde.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 13 de agosto de 2015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

REJANE VALGAS OLIVEIRA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:57BA8E97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.600, DE 13 DE AGOSTO DE 2015

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O "INSTITUTO SÃO FRANCISCO DE INCLUSÃO SOCIAL – INCLUIR", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e art. 2º da Lei Municipal nº 1.713, de 23 de dezembro de 1992 e alterações posteriores e,

Considerando que o "Instituto São Francisco de Inclusão Social – INCLUIR", preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 2.781, de 22 de março de 2013 e,

Considerando a relevância para promover a inclusão social do cidadão, em toda sua plenitude o funcionamento do citado Núcleo e,

Considerando os Ofícios nºs 1.643/2015 e 1.644/2015 da Câmara Municipal de Curvelo e Ofício nº 297/2015 da Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o "Instituto São Francisco de Inclusão Social – INCLUIR", pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, com sede à Rua Medina s/nº, Bairro Vale dos Pinheiros, Curvelo – MG, inscrito no CNPJ sob nº 21.119.747/0001-33, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 7.831, fls. 130/135 do Livro A nº 31, de 16 de setembro de 2014.

Art. 2º Por força do disposto na Lei Municipal nº 2.781, de 22 de março de 2013, a presente declaração de utilidade pública fica sujeita ao "ad referendum" da Câmara Municipal de Curvelo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 13 de agosto de 2015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D87BAC45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA DO DECRETO Nº 2.591, DE 23 DE JULHO DE 2015

Na ementa, Onde se lê: "ALTERA O DECRETO Nº 2.493, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015, QUE DECLARA INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CURVELO, DESINCORPORA-OS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E AUTORIZA SUA ALIENAÇÃO MEDIANTE LEILÃO".
Leia-se: "ALTERA O DECRETO Nº 2.493, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014, QUE DECLARA INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CURVELO, DESINCORPORA -OS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E AUTORIZA SUA ALIENAÇÃO MEDIANTE LEILÃO".

Curvelo/MG, 12 de agosto de 2015.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3F9993DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇOS

DESPACHO DE REQUERIMENTO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS.
Considerando a solicitação da Licitante *MERCADO SUPER ECONÔMICO FERREIRA LTDA-ME*, inscrita no *CNPJ nº 03.962.378/0001-64* para realinhamento de preços no processo supra descrito;
Considerando que o pedido foi instruído com nota fiscal que comprova o aumento;
Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Município;
Considerando que o valor atual do **Leite Integral** objeto do presente realinhamento era adquirido por *R$ 1,80 (um real e oitenta centavos)* e revendido por *R$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos)* por litro.
Considerando que atualmente a requisitante adquire o litro por *R$ 2,07 (dois reais e sete centavos);*
Defiro o pedido de realinhamento com base na cláusula 11 do Edital, mantendo o equilíbrio financeiro do contrato, retroagindo o pedido à data do protocolo do pedido:

Valor antigo aquisição	*Valor antigo de revenda*	*PERCENTUAL DE LUCRO*
1,80	***1,99***	***9,55%***

Valor atual da aquisição	*Valor atualizado de revenda*	*PERCENTUAL DE LUCRO*
2,07	***2,27***	***9,55***

Desterro do Melo, 13 de julho de 2015.

FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS
Chefe de Compras e Licitações

Publicado por:
Fabio Junior dos Santos
Código Identificador:9C87C9AC

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 3061/2015 "NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DE COORDENADOR DE SAÚDE CONFORME LEI Nº 658/2010".

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso e gozo de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida no inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,

Resolve:

Art.1º. Fica nomeado o Sr. Robison Pereira Gomes, brasileiro, solteiro, carteira de identidade nº. MG-15.770.922, CPF nº. 086.312.406-21, Secretário Municipal de Saúde, para exercer as atribuições de Coordenador Municipal de Saúde no Município de Desterro do Melo, conforme a Lei nº 658 de 29 de setembro de 2010.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Desterro do Melo, 13 de agosto de 2015.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:32F1CA38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0233, DE 13 DE AGOSTO DE 2015

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DE SERVIDOR EFETIVO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ARTIGO 80, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV – na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;
Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da servidora **MARGARIDA INÁCIA FONSECA**, matrícula 173, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV, por meio da Portaria nº 30/2015, de 03 de agosto de 2015, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, nos termos do Art.72, VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º. Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 13 de agosto de 2015

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:60C61AFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0234, DE 13 DE AGOSTO DE 2015

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DE SERVIDOR EFETIVO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ARTIGO 80, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV – na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;
Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da servidora **NICIA MARIA SOARES**, matrícula 1646, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV, por meio da Portaria nº 29/2015, de 03 de agosto de 2015, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – SEDE, nos termos do Art.72, VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º. Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 13 de agosto de 2015

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:5539565D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2014, FIRMADO EM 03/07/2014, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A DAGMAR DA SILVA FILHO.

Onde se lê:

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditar em 25% do saldo total do contrato, bem como prorrogar a vigência do contrato, por solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude no Memorando Interno n° 124/2015.

Leia:

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditar em 25% do saldo total do contrato, bem como prorrogar a vigência do contrato de 04/07/2015 a 31/12/2015, por solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude no Memorando Interno n° 124/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: DAGMAR DA SILVA FILHO
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2015

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:9A20D4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER EXTRATO DE RETIFICAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2014, FIRMADO EM 03/07/2014, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E FÁBIO ROBERTO VELOSO.

Onde se lê:

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditar em 25% do saldo total do contrato, bem como prorrogar a vigência do contrato, por solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude no Memorando Interno n° 124/2015.

Leia:

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditar em 25% do saldo total do contrato, bem como prorrogar a vigência do contrato de 04/07/2015 a 31/12/2015, por solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude no Memorando Interno n° 124/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: FÁBIO ROBERTO VELOSO
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2015

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:842B36C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER EXTRATO DE RETIFICAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2014, FIRMADO EM 03/07/2014, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E LUIZ MACHADO NETO.

Onde se lê:

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditar em 25% do saldo total do contrato, bem como prorrogar a vigência do contrato, por solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude no Memorando Interno n° 124/2015.

Leia:

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditar em 25% do saldo total do contrato, bem como prorrogar a vigência do contrato de 04/07/2015 a 31/12/2015, por solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude no Memorando Interno n° 124/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: LUIZ MACHADO NETO
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2015

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:B08C3BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER EXTRATO DE RETIFICAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2014, FIRMADO EM 03/07/2014, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E FREDERICO WALTER ALMEIDA.

Onde se lê:

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditar em 25% do saldo total do contrato, bem como prorrogar a vigência do contrato, por solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude no Memorando Interno n° 124/2015.

Leia:

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditar em 25% do saldo total do contrato, bem como prorrogar a vigência do contrato de 04/07/2015 a 31/12/2015, por solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude no Memorando Interno n° 124/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: FREDERICO WALTER ALMEIDA
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2015

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:01494081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER EXTRATO DE RETIFICAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2014, FIRMADO EM 03/07/2014, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E RODRIGO CARLOS RIBEIRO.

Onde se lê:

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditar em 25% do saldo total do contrato, bem como prorrogar a vigência do contrato, por solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude no Memorando Interno n° 124/2015.

Leia:

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditar em 25% do saldo total do contrato, bem como prorrogar a vigência do contrato de 04/07/2015 a 31/12/2015, por solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude no Memorando Interno n° 124/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: RODRIGO CARLOS RIBEIRO
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2015

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:21482F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER EXTRATO DE RETIFICAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2014, FIRMADO EM 03/07/2014, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E TAIRONE ROBERTO ROCHA.

Onde se lê:

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditar em 25% do saldo total do contrato, bem como prorrogar a vigência do contrato, por solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude no Memorando Interno n° 124/2015.

Leia:

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditar em 25% do saldo total do contrato, bem como prorrogar a vigência do contrato de 04/07/2015 a 31/12/2015, por solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude no Memorando Interno n° 124/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: TAIRONE ROBERTO ROCHA
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2015

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:847F0C2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

A Diretora de Administração, Srª Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento ao servidor **ANTÔNIO MAURÍCIO DA GLÓRIA E SILVA**, detentor do cargo efetivo de Médico Ginecologista, matriculado sob o nº. 9701265-3, ***pelo período de 11/08/2015 a 10/08/2017***, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse do serviço, sendo necessário o mesmo, protocolar seu pedido de retorno ao trabalho no protocolo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Divinópolis e apresentar-se à Diretoria de Administração.
O servidor deverá comparecer à Diretoria de Administração com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para solicitação de retorno ao trabalho ou exoneração.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de Agosto de 2015.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3393AB8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

A Diretora de Administração, Srª Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento à servidora **MARIA CECÍLIA NORBERTO GONÇALVES AMARAL**, detentora do cargo efetivo de Médico Ginecologista, matriculada sob o nº. 9902140-1, ***pelo período de 03/08/2015 a 02/08/2017***, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou no interesse do serviço, sendo necessário a mesma, protocolar seu pedido de retorno ao trabalho no protocolo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Divinópolis e apresentar-se à Diretoria de Administração.
A servidora deverá comparecer à Diretoria de Administração com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para solicitação de retorno ao trabalho ou exoneração.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de Agosto de 2015.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:86FDF1C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE GRATIFICAÇÃO DE DIRETOR I

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 7.290, de 11 de fevereiro de 2011, considerando ofício nº 743/2015 - SEMED datado de 05/08/2015, resolve conceder gratificação pelo exercício da função interinamente de Diretor I, conforme previsto no art. 22 da Lei 7.290 de 2011, à servidora **LILIA PAULO CORDEIRO**, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matriculada sob o nº. 9902084-7, pelo período de **17/07/2015 à 31/12/2015**, em razão da licença médica da Diretora efetiva **ISABEL CRISTINA DE MELO SEVERINO.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de Agosto de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A3FEB693

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP – EXTRATO DO TA 03/15 AO CONTRATO 25/10 DO PL. 68/09.

Contratado (a): VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A. Objeto: Reajuste de valor no índice de 3,34% referente ao período de março/14 a fevereiro/15, conforme Leis 9.069/95, 10.192/01 e Cláusula IX do referido contrato**.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:79B92936

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 05/15 AO CONVÊNIO 87/14.

Conveniado (a): Associação dos Deficientes do Oeste de Minas. – ADEFOM. Objeto: Alteração das agências bancárias para depósito referente aos recursos do convênio, conforme 0fício 113/15/ADEFOM para:
Recurso Federal Banco do Brasil conta corrente 41.145-0 agência 8071-3;
Recurso Municipal Banco do Brasil conta corrente 22.138-4 agência 8071-3**.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:361930D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 06/15 AO CONVÊNIO 74/14.

Conveniado (a): Associação dos Deficientes do Oeste de Minas. – ADEFOM. Objeto: Alteração das agências bancárias para depósito referente aos recursos do convênio, conforme 0fício 113/15/ADEFOM para:
Recurso Federal Banco do Brasil conta corrente 19.743-2 agência 8071-3;
Recurso Municipal Banco do Brasil conta corrente 19.807-2 agência 8071-3**.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:58F48AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/15 AO CONTRATO 07/14
PREGÃO ADESÃO 133/14 DO PL. 249/14.

Contratado (a): Rodoban Serviços e Sistemas de Segurança Ltda. Objeto: Prorrogação de prazo até 31/07/16, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93**.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4EF231EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP – EXTRATO DO CONTRATO 06/15 PREGÃO ELETRÔNICO 49/15 DO PL. 65/15.

Contratado (a): VINA Equipamentos e Construções Ltda. Objeto: Locação de equipamento para manutenção e controle do aterro sanitário do Município de Divinópolis/MG. Valor: **Máquina pesada trator de esteira 160 a 300 HP** 7488,00 p/ hora no valor de R$ 183,58 no total de R$ 1.374.647,04, **Caminhão basculante 170 HP** 14976,00 p/ hora no valor de R$ 113,00 total de R$ 1.692.288,00 e **Máquina pesada PÁ carregadeira** p/ hora 7488,00 p/ hora no valor de R$ 123,00 total de R$ 921.024,00, perfazendo o montante global de R$ R$ 3.987.959,04. Prazo 17/07/18. Dot. Orç. 02.11.01.18.541.0015.2684.3.3.90.39.00 ficha 891.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6F46DCB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAG – EXTRATO DO TERMO "EX OFFICIO" AO CONVÊNIO 97/14.

Conveniado (a): Conselho Comunitário Rural de Cachoeira Ponte de Ferro. Objeto: Prorrogação do prazo até 01/09/15, para fins de prestação de contas conforme Decreto 9.764/10, tendo em vista o atraso no repasse dos recursos financeiros a Entidade.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F26ABEC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 11/15 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 25 DA LEI 8.666/93 DO PL. 118/15.

Contratado (a): Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Agricultura Familiar – APRAFAD. Objeto: Fornecimento de verduras, legumes, frutas e polpa de frutas, destinados a atender a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de educação de Divinópolis e entidades filantrópicas, conforme descrito no contrato. Valor R$ 290.190,00. Prazo 31/12/15. Dot. Orç. 02.07.01.12.306.0008.2456.3.3.90.30.00 – 1440144 ficha 586.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D0156998

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/15 AO CONTRATO 10/10 DO PL. 327/10.

Contratado (a): Paluma Imóveis Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo até 05/08/16, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2F2EE5A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 02/15 AO CONTRATO 10/10 DO PL. 327/10.

Contratado (a): Paluma Imóveis Ltda. Objeto: Reajuste do valor da locação do imóvel em 8,47% conforme índice do IPCA acumulado de junho/14 a maio/15, passando o valor a ser pago de R$ 2.100,00 para R$ 2.277,87 conforme cláusula quinta item 5.2 do referido contrato.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2C4C7808

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/15 AO CONTRATO 11/13 DO PL. 202/13.

Contratado (a): Glaécio Silvério Gomes de Camargos. Objeto: Prorrogação do prazo até 01/08/16, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B908E8A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 02/15 AO CONTRATO 11/13 DO PL. 202/13.

Contratado (a): Glaécio Silvério Gomes de Camargos. Objeto: Reajuste do valor da locação do imóvel em 9,31% conforme índice do INPC acumulado de julho/14 a junho/15, passando o valor a ser pago de R$ 7.940,71 para R$ 8.679,99 conforme cláusula quinta item 5.2 do referido contrato.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3087E00A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992, considerando Ofício nº 664/2015 - SEMED datado de 07/07/2015, considerando portaria nº 058/2015, de 31 de julho de 2015, considerando que a servidora não mais exerce suas atividades laborais no CMEI Isauro Ferreira, resolve cancelar, gratificação de função de 20% conforme previsto no Anexo VII da Lei 6.655 de 2007, da servidora **SIRLENE SUELI DA SILVEIRA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matriculada sob o nº. 9902275-4, com efeitos retroativos a 15/07/2015.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de agosto de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9315EDF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e, considerando, Parecer do Técnico de Segurança do Trabalho.

resolve cancelar a concessão, do adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **MÁRCIA MARLENE DE SOUZA**, detentora do cargo efetivo de Agente de Saúde, matriculada sob o nº. 9801458-6, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2015

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de julho de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A989D336

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e conforme Ofício nº 717/2015, datado de 27 de julho de 2015, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia à servidora **ROSIMEIRE DE OLIVEIRA II**, matriculada sob o nº 9901544-8, detentora do cargo efetivo de Técnico Escolar, **no período de 06/08/2015 à 05/02/2016.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de agosto de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F3664C57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 29/2015

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por seu Presidente, Henrique Santos Xavier;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.037/13, datado de 17/04/13 publicado em 24/04/13;

Considerando que a servidora abaixo relacionada apresenta limitação na sua capacidade laboral que a impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa; conforme laudo médico apresentado pela servidora e laudo de sáude ocupacional emitido pelo CRESST – Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que a referida servidora apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para o qual tenha habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, da seguinte servidora:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo
01	02015946	Karina Ciatti de Oliveira	Técnico Escolar

Art. 2º - Preventivamente, fica funcionalmente readaptada a servidora acima mencionada, para exercer atividade compatível com a limitação que apresenta, até a decisão final do Processo de Requalificação e Readaptação Funcional que tramitará junto a CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de agosto de 2015.

HENRIQUE SANTOS XAVIER
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:04629FC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCA ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, PARA O BIÊNIO 2015 A 2017

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável Divinópolis-COMSEANS, reunido extraordinariamente em 22 de julho de 2015 e no uso das suas atribuições regimentais, delibera:

Art.1º Pela convocação de eleição de representantes da sociedade civil organizada, do município de Divinópolis, para o biênio 2015- 2017.

Art. 2º Poderão participar do processo eleitoral, os seguintes representantes:
· Comissão Regional de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável (CRSANS);
· Sindicato dos Produtores Rurais do Município;
· Instituições Religiosas;
· Associações Comunitárias ou trabalhadores da área;
· Entidades, sem fins lucrativos, devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social e que desenvolvam programas, projetos, ou serviços na área de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - SANS.

Art. 3º A Assembleia Geral de Eleição será realizada na Casa dos Conselhos Divinópolis à Av. Getúlio Vargas, 268/3º andar, Centro, às 18h, do dia 17 de agosto de 2015, com a seguinte pauta:
•Apresentação do COMSEANS;
•Aprovação do Regulamento de Eleição;
•Processo Eletivo.

Divinópolis, 31 de julho de 2015

ISA MARA CAMARGOS
Presidente do COMSEANS
Divinópolis - MG.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D5D441A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO COMSEANS PARA O BIENIO 2015 – 2017

REGULAMENTO DE ELEIÇÃO

A Assembleia terá início às 18 horas do dia 17 de agosto de 2015, com o credenciamento das entidades presentes.
I- Objetivo da Assembleia.
II- Composição do Conselho.
III- Apresentação das entidades (Cada entidade terá no máximo 03 minutos para se apresentar e manifestar sobre o interesse ou não de participar do COMSEANS).
IV- Processo de escolha:

- O voto será por entidade sócio assistencial ou instituição, e não por pessoa.
- O voto é secreto.
- Cada entidade e instituição votará em três entidades ou instituições.
- Caso o número de entidades ultrapasse o número de membros, procederemos da seguinte forma:
- As entidades que obtiverem o maior número de votos serão titulares; as que obtiverem menor número de votos serão consideradas suplentes.
- Caso o número de entidades seja o mesmo número de membros, cada uma escolherá seu titular e suplente.
V- Cada entidade eleita terá até o dia 31/08/2015 para encaminhar ao COMSEANS cópia da ata ou ofício indicando seu representante.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5BF7B38C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e, considerando, Parecer do Técnico de Segurança do Trabalho. resolve cancelar a concessão, do adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **ANA DARCH RESENDE AQUINO,** detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matriculada sob o nº. 9702312-4, à partir de 01 de agosto de 2015.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de julho de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:874AAEC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e, considerando, Parecer do Técnico de Segurança do Trabalho. resolve cancelar a concessão, do adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **ANTONIO OSVALDO SILVA**, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculada sob o nº. 1502780-4, à partir de 01 de agosto de 2015.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de julho de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E327A77B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e, considerando, Parecer do Técnico de Segurança do Trabalho. resolve cancelar a concessão, do adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **EDILAINE ALVES SANTOS OLIVEIRA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matriculada sob o nº. 9901750-8, à partir de 01 de agosto de 2015.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de julho de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D633D77B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e, considerando, Parecer do Técnico de Segurança do Trabalho. resolve cancelar a concessão, do adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **HELIO GAUDENCIO FERREIRA**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matriculada sob o nº. 9703649-8, à partir de 01 de agosto de 2015.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de julho de 2015

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5EA144F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992

e, considerando, Parecer do Técnico de Segurança do Trabalho. resolve cancelar a concessão, do adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **MARLENE ALVES FERREIRA,** detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matriculada sob o nº. 99016074-4, à partir de 01 de agosto de 2015.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de julho de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A3D144DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e, considerando, Parecer do Técnico de Segurança do Trabalho. resolve cancelar a concessão, do adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **MAURI SILVESTRE DOS SANTOS**, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculada sob o nº. 9703248-4, à partir de 01 de agosto de 2015.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de Julho de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E7DE30BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e, considerando, Parecer do Técnico de Segurança do Trabalho. resolve cancelar a concessão, do adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **PAULA FERREIRA SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matriculada sob o nº. 9901718-4, à partir de 01 de agosto de 2015.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de julho de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CFA0D359

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e, considerando, Parecer do Técnico de Segurança do Trabalho. resolve cancelar a concessão, do adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **REGIS AUGUSTO DA SILVA ,** detentor do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº. 9902125-9, à partir de 01 de agosto de 2015.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de julho de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C7373FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição 1558/15-12/08/15,pag. 26

Onde-se lê III Conferência Municipal de Juventude,

Leia-se IV Conferência de Juventude.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:94CB0177

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE DIVINÓPOLIS/MG
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMED/COMED 04 /2015

Dispõe sobre o desenvolvimento das políticas públicas, normatiza o atendimento da Educação Infantil no município de Divinópolis e dá outras providências.

O Sistema Municipal de Ensino de Divinópolis, neste ato representado pelo Conselho Municipal de Educação de Divinópolis – COMED e pela Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis – SEMED, nos termos do Art. 4º da LDB 9394/96, combinado com alínea "a", inciso XIII Art. 11º da Lei Municipal 7522/12 de 15 de março de 2012,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

SEÇÃO I
DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DO DEVER DE EDUCAR

Art.1º - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui direito da criança de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade e dever do Estado e do Município, complementando a ação da Família e da Comunidade .
§1º - O município deverá elaborar um plano para a universalização progressiva da Educação Infantil, tendo por referência o Plano Municipal Decenal de Educação.
§2º - As Instituições Escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino deverão organizar a oferta da Educação Infantil para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade sob orientação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.2º - A autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão das instituições públicas municipais e instituições privadas de Educação Infantil serão reguladas pelo disposto nesta Resolução e demais consectários legais que regulem a matéria.
§1º - Entende-se por instituições públicas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, nos termos do inciso I do artigo 19 da Lei Federal 9394/96.
§2º - Entende-se por instituições privadas de educação infantil as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado enquadrados nas categorias de particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Federal 9394/96.

Art.3º - A Educação Infantil será oferecida em:
I- Creches ou instituição equivalente, para crianças de até 03(três) anos de idade;
II- Pré-escola para crianças de 04 (quatro) e 05(cinco) anos de idade;
III- Centro de Educação Infantil, para crianças de 0 (zero) a 05(cinco) anos de idade.
§1º - A Educação Infantil poderá ser oferecida em instituição específica ou em instituição que atenda outras modalidades e/ou níveis de ensino ou programas sociais, desde que garantidas as condições de funcionamento de acordo com esta Resolução.
§2º - A criança que possui deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/ superdotação será atendida preferencialmente nas classes regulares de Educação Infantil, respeitado o atendimento adequado em seus diferentes aspectos, a ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, obedecendo aos dispositivos legais que regulam essa modalidade de ensino e a avaliação realizada, pela equipe de Educação Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis - SEMED.
§3º - A Instituição Escolar de Educação Infantil que atende crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade será caracterizada como Centro de Educação Infantil, com denominação própria.

SEÇÃO III
DO FUNCIONAMENTO

Art.4º - A Instituição Escolar de Educação Infantil poderá funcionar em tempo parcial, integral e de forma ininterrupta durante todo o ano civil.
Parágrafo Único. É considerada Educação Infantil em tempo parcial a jornada de, no mínimo 04(quatro) horas diárias e, em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a 07(sete) horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na escola.

Art.5º - A Educação Infantil adotará calendário escolar mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas de atividades anuais.
§1º A Instituição de Educação Infantil (pré-escola) é responsável pelo controle de frequência do aluno, sendo exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas.
§2º Em casos de infrequência do aluno, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias letivos alternados no mês, não justificada e/ou abusiva, a instituição de Educação Infantil deverá diligenciar junto à família avaliando as razões da ocorrência e no caso de constatação de quaisquer ameaças ou suposta violação a direitos da criança, acionar imediatamente os órgãos competentes.

Art. 6º - A Instituição de Educação Infantil (pré-escola) será responsável pela expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento, aprendizagem e frequência da criança.

CAPÍTULO II
DA PROPOSTA PEDAGÓGICA, DA AVALIAÇÃO, DO CURRÍCULO E DO REGIMENTO ESCOLAR

SEÇÃO I
DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art.7º-A Instituição que oferece a Educação Infantil deverá elaborar e implementar sua Proposta Pedagógica conforme disposto nos artigos 12 e 13 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9394/96 e a Resolução CNE/05, de 17/12/2009.

Art.8º - A Proposta Pedagógica, instrumento que orienta as práticas de cuidar e de educar nas instituições de Educação Infantil e a relação com as famílias, deve ser construída e avaliada por toda a comunidade escolar local, de modo a assegurar os seguintes princípios:
I- Éticos : da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades;
II- Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à democracia;
III- Estéticos e culturais: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

Art.9º - A Proposta Pedagógica da Educação Infantil deve ter como objetivo garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à confiança, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças, devendo assegurar:
I- a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
II- a indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;
III- a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização;
IV- o estabelecimento de uma relação efetiva com a comunidade local de mecanismos que garantam a gestão democrática e a consideração dos saberes da comunidade;
V- o reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre crianças de mesma idade e crianças de diferentes idades;
VI- os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos às salas de referência das turmas e à instituição;
VII- a acessibilidade de espaços, materiais, objetos, tecnologia assistiva, brinquedos e instruções para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação;
VIII- a apropriação pelas crianças das contribuições histórico-culturais dos povos indígenas, afro- descendentes, asiáticos, europeus e de outros países da América;
IX- o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as culturas africanas, latino-americana, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e a discriminação;
X- a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica e negligência no interior da instituição ou praticada pela família prevendo os encaminhamentos de violações para instâncias competentes.
§1º - A elaboração da proposta pedagógica nas instituições escolares de educação infantil seguirá roteiro elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis - SEMED.
§2º - O Atendimento Educacional Especializado deverá integrar a proposta pedagógica da Instituição Escolar, envolver a participação da família para garantir pleno acesso à participação dos estudantes, atender as necessidades específicas das pessoas público-alvo da educação especial, e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas.

Art.10 - O referencial de número de alunos das turmas das Instituições de Educação Infantil do Sistema Municipal de Educação de Divinópolis terá como parâmetros:
I- Creche I para crianças com 01 ano de idade:
a)Primeira etapa- crianças de 0 a 1 ano de idade: até 6 crianças, com profissional de apoio;
b)Segunda etapa- crianças com 1 ano de idade: até 08 crianças, com profissional de apoio;
II- Creche II para crianças com 02 anos de idade: até 10 crianças, com profissional de apoio;
IV- Creche III para crianças com 03 anos de idade: até 16 crianças, com profissional de apoio;
V- Pré- escola-1º período para crianças com 04 anos de idade: até 20 crianças;
VI- Pré- escola- 2º período para crianças com 05 anos de idade: até 25 crianças.
Parágrafo Único - O referencial de que trata o caput deste artigo poderá ser adequado, quando necessário, às condições e possibilidades da Instituição Escolar, garantindo a qualidade de atendimento e do trabalho pedagógico na sala de aula.

SEÇÃO II
DA AVALIAÇÃO

Art. 11 - A avaliação na Educação Infantil deverá ser realizada para acompanhamento do desenvolvimento da criança sem objetivo de seleção, promoção ou classificação garantindo:
I- a observação crítica, sistemática e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
II- a utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, PDI – Plano de Desenvolvimento Individual, fotografias, desenhos, álbuns, etc.);
III- a continuidade dos processos de aprendizagem por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/ instituição de Educação Infantil, transição no interior da instituição, transição Creche/Pré-escola e transição Pré-escola/Ensino Fundamental);
IV- a não retenção das crianças na Educação Infantil;
V- documentação específica que permita às famílias conhecerem o trabalho da instituição e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil.

SEÇÃO III
DO CURRÍCULO

Art. 12 - O currículo da Educação Infantil é um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, garantindo experiências que:
I- promovam o conhecimento de si e do mundo por meio de ampliação de experiências sensoriais, expressivas e corporais, respeitando a individualidade, o ritmo e o desejo da criança;
II- favoreçam a inserção das crianças nas diferentes linguagens: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;
III- possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;
IV- recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço/temporais;
V- ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;
VI- possibilitem situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações do cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;
VII- possibilitem vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e reconhecimento da diversidade;
VIII- incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento,a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social,ao tempo e à natureza;
IX- promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança,teatro, poesia e literatura;
X- promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;
XI- propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais regionais e brasileiras;
XII- possibilitem a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas, e outros recursos tecnológicos e midiáticos.

SEÇÃO IV
DO REGIMENTO ESCOLAR

Art.13 - A Instituição Escolar de Educação Infantil deverá elaborar o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica, por meio da gestão democrática, assegurando a participação dos profissionais da escola e da família dos estudantes, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos próprios do Sistema Municipal de Ensino e demais legislações que regulem a matéria.

Art. 14 - O Regimento Escolar, documento normativo da instituição de Educação Infantil, deve assegurar a execução da Proposta Pedagógica, do currículo, considerando os seguintes aspectos:
I- denominação e o histórico da instituição escolar, da entidade mantenedora e documento de natureza jurídica;
II- fins e objetivos;
III- caracterização da escola, localização, cursos oferecidos, clientela atendida;
IV- organização administrativa, financeira, estrutura organizacional, competência dos profissionais da instituição;
V- instituições escolares (caixas escolares, associações);
VI- direitos e deveres da comunidade escolar;
VII- documentos que comprovem a permanência e a saída da criança no estabelecimento;
VIII- formas de acompanhamento da avaliação;
IX- outros aspectos que a escola considerar necessários.

CAPÍTULO III
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 15 - A Instituição Escolar de Educação Infantil deverá possuir um quadro básico de profissionais, coerente com a Proposta Pedagógica, com as características do espaço físico, de acordo com o número e características das crianças atendidas.

Art. 16 - Da direção da Unidade Escolar de Educação Infantil deverá participar, necessariamente, um educador com, no mínimo, diploma de curso de Formação de Professores, nos termos do inciso VI do artigo 3º da Resolução CNE 01/99 do Conselho Nacional de Educação.

Art. 17 - O docente para atuar na Educação Infantil deve ter habilitação em curso de nível superior, licenciatura de graduação plena, admitida como formação mínima a oferecida em nível médio, modalidade normal, conforme artigo 62 da Lei 9394/96.

Art. 18 - Os demais profissionais que atuam na instituição de Educação Infantil, tais como monitores, auxiliares de serviços gerais, assistentes educacionais, dentre outros, deverão ter habilitação ou escolaridade compatíveis com sua função.

CAPÍTULO IV
DOS ESPAÇOS E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 19 - Os espaços físicos serão adequados à Proposta Pedagógica da Instituição de Educação Infantil, a fim de favorecer o desenvolvimento integral das crianças, respeitadas as suas necessidades de deslocamentos e movimentos amplos, bem como as especificidades de acessibilidade das crianças com deficiência e respeitada a necessidade de desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 1º - As Instituições que ofertam outros níveis de ensino ou programas deverão assegurar espaços e materiais de uso próprio para as turmas de Educação Infantil, podendo os demais espaços serem compartilhados.
§ 2º - Os demais espaços internos e externos da Instituição de Educação Infantil deverão atender às diferentes funções da escola com boa ventilação, temperatura, iluminação, tamanho suficiente, mobiliário, equipamentos adequados e acessibilidade para todos, atendendo as normas da vigilância sanitária e de segurança, segundo as normativas do Corpo de Bombeiros -AVCB- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Art. 20. Os espaços da Instituição de Educação Infantil deverão atender as diferentes funções que lhe são próprias e conter estrutura básica que contemple o mínimo:
I- espaço para recepção;
II- salas para professores e serviços administrativo-pedagógicos;
III- salas para atividades, com área de no mínimo 1,50m² por criança com visão para o ambiente externo, mobiliário e equipamentos adequados às atividades pedagógicas, em quantidade suficiente e tamanho proporcional à faixa etária, não se constituindo em obstáculos, nem cerceamento à liberdade de movimento das crianças;
IV- refeitório com instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, nos casos de oferecimento dos mesmos;
V- instalações sanitárias completas, para atender crianças separadamente por sexo;
VI- instalações sanitárias completas, para atender adultos separadamente por sexo;
VII - berçário se for o caso, provido de berços individuais, com área livre para movimentação das crianças e circulação de adultos, garantindo o distanciamento mínimo de **50cm entre os berços e as paredes**, devendo ainda assegurar local para amamentação, para higienização de utensílios e local para o banho das crianças;
VIII - área coberta para atividades externas compatíveis com a capacidade de atendimento da instituição por turno;
IX - área livre, com incidência direta de raios de sol, para atividades de expressão física, artística e de lazer, contemplando também área verde;
X - espaço confortável e próximo ao ambiente de repouso para movimentação e estimulação das crianças;
XI - espaços acessíveis aos deficientes;
XII - materiais e brinquedos adequados à faixa etária;
XIII - oferta de água potável para consumo geral e higienização da escola;
XIV - local para guardar os materiais de higiene de uso individual das crianças;
XV - área de serviço.

CAPÍTULO V
DO CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 21 - Compete à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, expedir ato de autorização de funcionamento de instituição de ensino da rede municipal e privada para atendimento a crianças na faixa etária de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, em Divinópolis com base em parecer conclusivo do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis – COMED.
§1º - A Secretaria Municipal de Educação – SEMED deverá analisar a documentação contida em processo administrativo próprio, realizar verificação "in loco" para expedir o relatório técnico de viabilidade com vista à publicação do ato autorizativo de funcionamento.
§2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá buscar, para realização dessas atribuições, a articulação e integração com as políticas das áreas de Saúde, de Assistência Social, Justiça e Trabalho, Corpo de Bombeiros, Secretaria de Fazenda, dentre outros.

Art. 22 - Os pedidos de Credenciamento da entidade mantenedora e de Autorização de Funcionamento da Instituição para oferecer Educação Infantil, emitidos pelo representante legal da entidade mantenedora serão encaminhados em 02(duas) vias, à Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis – SEMED até 90 (noventa) dias antes da data prevista para o início das atividades, contendo a seguinte documentação:
I. requerimento do representante legal da entidade mantenedora, dirigido ao (a) Presidente do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis - COMED;
II. requerimento do representante legal da entidade mantenedora, dirigido ao (a) Secretário (a) Municipal da Educação de Divinópolis – SEMED;
III. documento que comprova a natureza jurídica da instituição;
IV. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
V. termo de responsabilidade firmado pelo representante legal da instituição referente às condições de segurança, salubridade e higiene e a capacidade técnico-administrativa;
VI. laudo técnico emitido pelo setor de Vigilância Sanitária Municipal, atestando condição adequada para a finalidade proposta;
VII. auto de vistoria do corpo de bombeiros;
VIII. alvará de licença para localização e funcionamento;
IX. certidão comprobatória de regularidades fiscais dos tributos federais, estaduais e municipais;
X. certidão negativa do registro e distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubos, estupro, corrupção de menores e tráfico de drogas pela:
- justiça federal
- justiça civil/criminal.
XI. comprovação de propriedade do imóvel ou prova de direito de sua utilização (escritura do imóvel, contrato de locação, termo de cessão/comodato);
XII. laudo técnico firmado por profissional registrado no CREA, responsabilizando-se pelas condições de habitabilidade e acessibilidade do prédio para a finalidade proposta;
XIII. proposta pedagógica da escola (versão preliminar);
XIV. regimento escolar (versão preliminar);
XV. plano curricular;
XVI. quadro de profissionais da educação com comprovante de habilitação e demais funcionários com comprovante do grau de escolaridade;
XVII. autorização para dirigir e secretariar a escola, emitido pela Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis – SEMED;
XVIII. planta baixa contendo os espaços internos e externos da escola, contemplando adequada ventilação, iluminação, tamanho suficiente, nos termos do art. 20, Capitulo IV desta Resolução;
XIX. relação do mobiliário e equipamentos;
XX. relação do material pedagógico, incluindo acervo bibliográfico.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação se reservam no direito de solicitar outros documentos que julgarem relevantes para emissão do parecer conclusivo de credenciamento.
§ 2º - A instituição de Educação Infantil criada pelo poder público fica dispensada dos itens II, III, IV e X, devendo incluir a Lei de Criação e denominação da escola.
§ 3º - Formalizado o pedido, após protocolo de toda a documentação, a Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis - SEMED deverá verificar "in loco" se a documentação apresentada corresponde à realidade, no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogável por igual período para emissão do laudo técnico e encaminhamento do processo ao Conselho Municipal de Educação de Divinópolis – COMED para manifesto.
§ 4º - Recebido o processo, o Conselho Municipal de Educação de Divinópolis - COMED terá o prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhar parecer conclusivo à Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis – SEMED.
§ 5º - A Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis - SEMED poderá definir os instrumentos para a tramitação dos processos, observando e respeitando o disposto nesta Resolução.
§ 6º - Os documentos citados nos incisos VI, XII e XVI poderão ser entregues em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para o início das atividades.

Art. 23 - As instituições de Educação Infantil ficam impedidas de iniciar suas atividades antes da publicação do ato de credenciamento e autorização de funcionamento, no Diário Oficial do Município de Divinópolis, através da Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis – SEMED.

Art. 24 - O Parecer referente à autorização de funcionamento emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Divinópolis – COMED à

instituição de Educação Infantil terá validade por prazo determinado de até 05 (cinco) anos, devendo a instituição solicitar a renovação da autorização de funcionamento.

Art. 25 - Constatado na instituição o não cumprimento ao disposto nesta Resolução, o órgão competente solicitará plano de metas com explicitação de prazo para adequação às normas desta Resolução.

Art. 26 - Caberá recurso à Presidência do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência do interessado, ao parecer que recomendar a negativa de autorização de funcionamento.

Art. 27 - O desrespeito a esta normativa ou às demais legislações que regulem o exercício da atividade, bem como, a ocorrência de quaisquer irregularidades nas instituições de Educação Infantil anteriormente autorizadas ensejarão a abertura de Processo Administrativo de Sindicância que poderá conduzir à aplicação das seguintes penalidades:
I- advertência;
II- suspensão parcial de funcionamento de setores, equipamentos ou atividades da instituição de Educação Infantil;
III- suspensão temporária do funcionamento geral da instituição de Educação Infantil;
IV- revogação do ato de autorização de funcionamento da instituição de Educação Infantil.

Art. 28 - O Conselho Municipal de Educação de Divinópolis deverá comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, os casos de revogação de autorização de funcionamento.

Art. 29 - A renovação de autorização de funcionamento deverá ser solicitada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento.

Art. 30 - A supervisão, acompanhamento e a avaliação das Instituições de Educação Infantil são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe assegurar a observância das leis de ensino e das decisões do Conselho Municipal de Educação.

Art. 31- Cabe à Secretaria Municipal de Educação, por meio de seus órgãos competentes, definir e implementar procedimentos de supervisão, acompanhamento e avaliação.

CAPÍTULO VI
DA MUDANÇA DE ENDEREÇO, DE ENTIDADE MANTENEDORA E DE DENOMINAÇÃO

SEÇÃO I
DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

Art. 32 - A mudança de endereço da instituição dependerá de autorização prévia do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis – COMED devendo, o pedido, ser encaminhado em 02 (duas) vias à Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis– SEMED acompanhado da seguinte documentação:
I. requerimento do representante legal da entidade mantenedora, dirigido ao(à) Presidente do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis - COMED;
II. requerimento do representante legal da entidade mantenedora, dirigido ao(à) Secretário (a) Municipal da Educação de Divinópolis – SEMED;
III. documento que comprova a natureza jurídica da instituição;
IV. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
V. termo de responsabilidade firmado pelo representante legal da instituição referente às condições de segurança, salubridade e higiene e a capacidade técnico-administrativa;
VI. laudo técnico emitido pelo setor de Vigilância Sanitária Municipal, atestando condição adequada para a finalidade proposta;
VII. auto de vistoria do corpo de bombeiros;
VIII. alvará de licença para localização e funcionamento;
IX. certidão comprobatória de regularidades fiscal dos tributos federais, estaduais e municipais;
X. certidão negativa do registro e distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubos, estupro, corrupção de menores e tráfico de drogas pela:
- justiça federal
- justiça civil/criminal.
XI. comprovação de propriedade do imóvel ou prova de direito de sua utilização, (escritura do imóvel, contrato de locação, termo de cessão/comodato);
XII. laudo técnico firmado por profissional registrado no CREA, responsabilizando-se pelas condições de habitabilidade e acessibilidade do prédio para a finalidade proposta;
XIII. planta baixa contendo os espaços internos e externos da escola, contemplando adequada ventilação, iluminação, tamanho suficiente, nos termos do art. 20, capítulo IV desta Resolução;
§ 1º - O pedido de autorização de mudança de prédio deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência.
§ 2º - A mudança de endereço fica condicionada a autorização prévia do Conselho Municipal de Educação.

SEÇÃO II
DA MUDANÇA DA ENTIDADE MANTENEDORA

Art. 33 - A mudança de entidade mantenedora da instituição dependerá de autorização prévia do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis – COMED devendo, o pedido, ser encaminhado em 02 (duas) vias, à Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis– SEMED acompanhado da seguinte documentação:
I- requerimento do representante legal da entidade mantenedora dirigido ao (a)Presidente do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis - COMED;
II- requerimento do representante legal da entidade mantenedora dirigido ao (a)Secretário (a) Municipal da Educação de Divinópolis- SEMED;
III- documentação que comprova a mudança da entidade mantenedora;
IV- certidão comprobatória de regularidades fiscal dos tributos federais, estaduais e municipais;
V- certidão negativa do registro e distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubos, estupro, corrupção de menores e tráfico de drogas pela:
-justiça federal;
-justiça civil/criminal.

SEÇÃO III
DA MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO

Art. 34 - A mudança de denominação da escola dependerá de autorização prévia do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis – COMED devendo, o pedido, ser encaminhado em 02 (duas) vias, à Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis– SEMED acompanhado da seguinte documentação:
I- requerimento do representante legal da entidade mantenedora dirigido ao (a)Presidente do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis – COMED;
II- requerimento do representante legal da entidade mantenedora dirigido ao (a)Secretário (a) Municipal da Educação de Divinópolis - SEMED;
III- documento que comprova a antiga denominação (Parecer COMED, Portaria de Autorização de Funcionamento, Certificado de Registro, emitidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEE ou pelo Conselho Municipal de Educação de Divinópolis – COMED);
IV- documento que comprova a alteração do nome, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.
Parágrafo único. Para escolas da rede municipal, juntar cópia do Decreto da nova denominação, ficando dispensada do documento citado no inciso IV.

CAPÍTULO VII
DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, DA PARALISAÇÃO E ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES

SEÇÃO I
DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 35 - Considerando o disposto no Art.24 deste regulamento o pedido de renovação da autorização de funcionamento, formulado pelo representante da entidade mantenedora, deverá ser protocolado em 02 (duas) vias na Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis – SEMED entre 120 (cento e vinte) e 60 (sessenta) dias, antes do término de validade da autorização de instalação e regularização de funcionamento, acompanhado dos seguintes documentos:
I- ofício dirigido ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação de Divinópolis, solicitando a renovação da autorização de funcionamento;
II- ofício dirigido ao (a) Presidente do Conselho Municipal de Educação - COMED, solicitando a renovação da autorização de funcionamento;
III- cópia do Alvará Sanitário;
IV- Proposta Pedagógica;
V- Regimento Escolar;
VI- quadro de profissionais da educação com comprovante de habilitação e demais funcionários com comprovante de habilitação ou grau de escolaridade;
VII - autorização para dirigir e secretariar a unidade escolar, emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis, SEMED ;
VIII - cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
IX - relação do mobiliário e equipamentos;
X - relação do material pedagógico, incluindo acervo bibliográfico.
§ 1º - A instituição que sofreu alteração na estrutura física, deverá encaminhar os documentos relacionados acima e os documentos a seguir:
a) laudo técnico firmado por profissional registrado no CREA, responsabilizando-se pelas condições de habitabilidade do prédio para a finalidade proposta;
b) planta baixa contendo os espaços internos e externos da instituição contemplando adequada ventilação e iluminação, tamanho suficiente, nos termos no art.20, capítulo IV, desta Resolução;
c) cópia do Alvará de Licença Sanitária;
d) cópia do Alvará de Localização e Funcionamento.
§ 2º - A instituição que sofreu alterações no quadro societário deverá encaminhar:
I- Certidão negativa do registro e distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubos, estupro, corrupção de menores e tráfico de drogas emitida pela:
-justiça federal
-justiça civil/criminal.

Art. 36 - O Parecer referente à renovação da autorização de funcionamento emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Divinópolis – COMED terá validade por prazo determinado de até 05 (cinco) anos, devendo a instituição solicitar nova renovação de acordo com o que dispõe o Art.35 desta Resolução.

SEÇÃO II
DA PARALISAÇÃO E DO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES

Art. 37 - A paralisação e encerramento das atividades escolares, por iniciativa da entidade mantenedora, deverá ser comunicado a Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis - SEMED, ao Conselho Municipal de Educação de Divinópolis – COMED e aos responsáveis pelos estudantes, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término do ano letivo.

Art. 38 - O pedido de encerramento das atividades deverá ser encaminhado em 02 (duas) vias, à Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis – SEMED com a documentação, a seguir:
I- requerimento comunicando o dia, mês e ano do encerramento das atividades,dirigido ao (à) Presidente do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis – COMED;
II- requerimento comunicando o dia, mês e ano do encerramento das atividades, dirigido ao (à) Secretário (a) Municipal da Educação de Divinópolis - SEMED;
III- cópia de todas as portarias autorizativas da escola;
IV- cópia do distrato social ou documento oficial que comprova o encerramento das atividades da instituição.

Art. 39 - A instituição que paralisar as atividades, por período inferior a 03 (três) anos, poderá requerer o seu reinício mediante nova verificação “in loco”.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 - As instituições de ensino públicas municipais e privadas que oferecem a Educação Infantil em Divinópolis ficam notificadas a requerer regularidade de seu funcionamento junto à Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis - SEMED e Conselho Municipal de Educação de Divinópolis – COMED no prazo máximo de 90 dias após a publicação desta Resolução.

Art. 41 - Os atos de regularidade das instituições de educação públicas municipais e privadas que ofertam a Educação Infantil, após parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis – COMED, serão publicados no Diário Oficial do Município, através da Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis – SEMED.

Art. 42 - Os diversos órgãos municipais só poderão celebrar convênios, com instituições de ensino que atendam às exigências desta Resolução e observada a legislação pertinente.

Art. 43 - Havendo notícia de irregularidade em instituição que oferece Educação Infantil, tomada a termo pela assessoria técnica do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis - COMED, este promoverá sua apuração e determinará, se for o caso, medidas saneadoras.
§ 1º - O Conselho Municipal de Educação de Divinópolis - COMED poderá solicitar a colaboração do setor de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, Corpo de Bombeiro dentre outros órgãos competentes, para a regularização de funcionamento da instituição de Educação Infantil.
§ 2º - Em decorrência do resultado do trabalho realizado, poderão ser determinadas as seguintes medidas:
I- advertência ao responsável;
II- repreensão;
III- suspensão parcial de funcionamento;
IV- suspensão temporária geral de funcionamento;
V- revogação do ato de autorização de funcionamento.

Art. 44 - O Sistema Municipal de Ensino de Divinópolis baixará instruções complementares necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 45 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis,14 de agosto de 2015

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

LENIR ROSA ANDRE
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E3EDD02A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 021/2015

CANDIDATO –MEDICO DERMATOLOGISTA –CLASSIFICAÇÃO FINAL		
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO FINAL**
01	ALICE LAJE CUNHA- DERMATOLOGISTA	**40**

CANDIDATO –MEDICO ESPECIALISTA RADIOLOGISTA – CLASSIFICAÇÃO FINAL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
01	FLAVIA GONTIJO AMARAL – RADIOLOGISTA	27,5

CANDIDATO – ULTRASSONOGRAFISTA– CLASSIFICAÇÃO FINAL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
01	JOELMA AMARAL MENDONÇA LIMA-ULTRASONOGRAFIA	35
02	FLAVIA GONTIJO AMARAL – ULTRASONOGRAFIA	27,5

CANDIDATO – UROLOGISTA –CLASSIFICAÇÃO FINAL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
01	LUCIANO SALLES LAGE – UROLOGISTA	23

CANDIDATO – MÉDICO GENERALISTA –CLASSIFICAÇÃO FINAL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
01	PATRÍCIA MOREIRA MARÇAL – GENERALISTA	16
02	FÁBIO CUNHA DE ALMEIDA – GENERALISTA (Título de Especialista Neurocirurgia)	15
03	MÁRCIO LUIZMARTINS JÚNIOR – GENERALISTA	05
04	FERNANDAARANDA ALBUQUERQUE – GENERALISTA	05
05	DRIELY CRISTINA SILVA FERREIRA – GENERALISTA	03
06	RENAN PEREIRA DE ANDRADE - GENERALISTA	03
07	LETÍCIA LUCAS DE OLIVEIRA BATISTA – GENERALISTA	0

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F4DE551C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 022/2015

CANDIDATO – MÉDICO GENERALISTA DE PSF –CLASSIFICAÇÃO FINAL		
Nº		PONTUAÇÃO FINAL
01	AMANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUKI	17,5
02	BERNARDO FIGUEIREDO	15
03	MAYCON ATILA CARVALHO GOMES	12,5
04	HELMO MOREIRA DA SILVA JUNIOR	7,5
05	ANDREZA LIBÉRIA OLIVEIRA DINIZ	7
06	FERNANDA NUNES FERREIRA	5
07	ANDRÉ LUIZ LOPES ASSUNÇÃO	0
08	BIANCA ARAÚJO CARDOSO	0
09	CÉZAR GONCALVES DE CARVALHO	0
10	JÁSSIA LOPES FREITAS DA SILVEIRA	0
11	GISELE GOULART MACHADO	0
12	HELIDA ALINE AMARAL	0
13	JULIANA CHAVES FABRINI	0

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7ED9F51F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 023/2015

CANDIDATO – MÉDICO CLINICO GERAL –CLASSIFICAÇÃO FINAL		
Nº		PONTUAÇÃO FINAL
01	MARINA MORENA PENHA COSTA	20
02	AMANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUKI	16
03	IZABABELA DE OLIVEIRA	12
04	EDEN PASTORE DE OLIVEIRA	11
05	ANDREZA LIBÉRIA OLIVEIRA DINIZ	07

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:07391237

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 020/2015. Pregão Presencial 018/2015. Contrato Administrativo L46/2015. Contratada: Crono Auto Peças Ltda. - ME. Objeto: Aquisição de tacógrafo, fita diagrama e disco diagrama. Valor Total: R$ 6.609,00. Vigência contratual: 13/07/2015 a 31/12/2015.
Dotação Orçamentária:
211.00.12.361.004.2.0045...3.3.90.30 e 4.4.90.52. 13/07/2015.

RICARDO ALVES BASTOS
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:0DC4DB33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA/MG. **EXTRATO DE CONTRATO**. Processo de Licitação 025/2015. Inexigibilidade de Licitação 002/2015. Contrato Administrativo I02/2015. Justificativa: art. 25, "caput" e inciso I, da Lei Federal 8.666/93. Favorecido: Viação Progresso e Turismo S/A. Objeto: Serviços de transporte de passageiros através de vale transporte para os servidores municipais não residentes no Município de Estrela Dalva. Valor: R$ 13.571,97. Vigência contratual: 16/07/2015 a 31/12/2015.
Dotações Orçamentárias:
204.00.04.122.002.2.0007,
205.00.04.123.002.2.0013,
211.00.12.361.004.2.0046,
206.00.15.452.009.2.0019,
216.01.10.301.007.2.0075 e
216.01.10.301.007.2.0074...3.3.30.39.

22/07/2015.

RICARDO ALVES BASTOS
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:917384FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório 024/2015. Pregão Presencial 020/2015. O Secretário de Fazenda nesta data homologa o julgamento deste certame, o qual foi deserto.

03/08/2015.

MÁRIO ÂNGELO SILVA GALHARDO QUEIROZ.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:E6217690

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA/MG. **EXTRATO DE CONTRATO**. Contrato Administrativo D12/2015. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Favorecido: RCD Ramos Cultura e Desenvolvimento Ltda. – ME. Objeto: serviços profissionais consistentes na elaboração de Projeto de Educação Patrimonial, nos termo da Deliberação Normativa do CONEP/MG para o exercício de 2014 (Lei 18030/2009 – Distribuição do ICMS em Minas Gerais – Critério do Patrimônio Cultural). Valor: R$ 7.000,00. Vigência contratual: 03/08/2015 a 10/04/2016.
Dotação Orçamentária:
204.00.04.122.002.2.0007...3.3.90.39/00.01.00. 03/08/2015.

RICARDO ALVES BASTOS
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:23DC68D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 023/2015. Pregão Presencial 019/2015. Contrato Administrativo L47/2015. Contratado: Fransérgio Soares Ferreira. Objeto: Locação de veículo com capacidade de quatorze passageiros para fazer o transporte escolar no trajeto Sede Municipal x Formiga. Valor Total: R$ 12.558,00. Vigência contratual: 06 meses.
Dotação Orçamentária: 211.00.12.361.004.2.0045...3.3.90.36.

03/04/2015.

RICARDO ALVES BASTOS
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:B206BAB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 028/2015. Dispensa de Licitação 009/2015. Contrato Administrativo D13/2015. Justificativa: art. 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93. Favorecido: Antônio Márcio Lisboa Brum. Objeto: Locação de Veículo com capacidade de onze passageiros com o respectivo motorista para fazer o transporte escolar no trajeto sede municipal x Valão quente (passando pelas propriedades rurais). Valor Total Estimado: 6.825,00 cujo Km. rodado é R$ 2,10. Vigência contratual: 03 meses
Dotação Orçamentária:
211.00.12.361.004.2.0045/3.3.30.36. 03/08/2015.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

RICARDO ALVES BASTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:D6117DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA - MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório 046/2014. Pregão Presencial 038/2014. Termo Aditivo L005/TA02/2015 (2º Termo Aditivo ao Contrato L005/2015). Favorecido: Alfalagos Ltda. Objeto: Manutenção do equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado. Vigência do Termo Aditivo: 03/08/2015 a 31/12/2015. Valor Acrescido: R$ 21,10. Justificativa: art. 65, II, "d", da Lei Federal 8.666/93.

03/08/2015.

RICARDO ALVES BASTOS
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:D149E478

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO. **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2015 PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**. Contrato Administrativo D15/2015. Favorecido: Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Famílias da Comunidade de Ribeiro Junqueira. Objeto: aquisição de leite em pó integral para a merenda escolar através da Agricultura Familiar. Valor: R$ 8.800,00. Vigência contratual: 150 dias.
Dotação Orçamentária: 205.00.12.306.012.2.0020/33.90.30.

04/08/2015.

RICARDO ALVES BASTOS
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:EFB1C3EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA - MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório 046/2014. Pregão Presencial 038/2014. Termo Aditivo L005/TA03/2015 (3º Termo Aditivo ao Contrato L005/2015). Favorecido: Alfalagos Ltda. Objeto: Supressão do item 75. Vigência do Termo Aditivo: 10/08/2015 a 31/12/2015. Valor decrescido: R$ 269,08. Justificativa: art. 65, § 2º, II, da Lei Federal 8.666/93.

10/08/2015.

RICARDO ALVES BASTOS
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:17F1A14E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE ATA. Processo Licitatório 027/2015. Carta Convite 001/2015. Para os efeitos legais, registra-se que a firma Vitória Ferreira da Silva - ME foi declarada vencedora do certame em epígrafe com o valor de R$ 9.986,60, cujo julgamento das propostas ocorreu nesta data.

13/08/2015.

RICARDO ALVES BASTOS
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:75356966

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

PORTARIAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2015

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **A.R. COMÉRCIO DE PEÇAS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** – vencedora no catálogo de peças **FORD**, sendo o valor do desconto de: **60%** (sessenta por cento); **AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** – vencedora no catálogo de peças **MERCEDES BENZ**, sendo o valor do desconto de: **72,5%** (sessenta e dois e meio por cento) e no catálogo de peças **RETRO CASE**, sendo o valor do desconto de: **31%** (trinta e um por cento); **MUNDIAL MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA - ME** – vencedora no catálogo de peças**: RETRO JCB**, sendo o valor do desconto de: **14%** (quatorze por cento); **AUTOMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP** – vencedora no catálogo de peças**: IVECO**, sendo o valor do desconto de: **15%** (quinze por cento); **FENIX TRACTOR LTDA – ME** – vencedora no catálogo de peças**: VOLKSWAGEM**, sendo o valor do desconto de: **52%** (cinquenta e dois por cento) e **ANA CRISTINA PARREIRAS DA SILVA – ME** – vencedora no catálogo de peças**: VOLKSWAGEM**, sendo o valor do desconto de: 13**%** (treze por cento) – Processo Licitatório nº **0051/2015**, na modalidade Pregão nº **045/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:5F8FFFC7

PORTARIAS
SAAE-FORMIGA-MG - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NºS: 056 A 061/2015

Processo Licitatório nº: **0051/2015**, Pregão nº: **045/2015** – Registro de Preços – **CONTRATADAS**: **A.R. COMÉRCIO DE PEÇAS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** – vencedora no catálogo de peças **FORD**, sendo o valor do desconto de: **60%** (sessenta por cento); **AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** – vencedora no catálogo de peças **MERCEDES BENZ**, sendo o valor do desconto de: **72,5%** (sessenta e dois e meio por cento) e no catálogo de peças **RETRO CASE**, sendo o valor do desconto de: **31%** (trinta e um por cento); **MUNDIAL MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA - ME** – vencedora no catálogo de peças**: RETRO JCB**, sendo o valor do desconto de: **14%** (quatorze por cento); **AUTOMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP** – vencedora no catálogo de peças**: IVECO**, sendo o valor do desconto de: **15%** (quinze por cento); **FENIX TRACTOR LTDA – ME** – vencedora no catálogo de peças**: VOLKSWAGEM**, sendo o valor do desconto de: **52%** (cinquenta e dois por cento) e **ANA CRISTINA PARREIRAS DA SILVA – ME** – vencedora no catálogo de peças**: VOLKSWAGEM**, sendo o valor do desconto de: 13**%** (treze por cento). Vigência: **12/08/2015 a 12/08/2016**

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:8C034D3D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 002 DE 12 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre Designação de Servidor para atuar como Defensor Dativo no Processo Administrativo Disciplinar N° 012/2015.

A Corregedora Municipal, de acordo com as suas atribuições e fundamentando-se no Art. 205, § 2°, da Lei Complementar 041/2011, de 24 de fevereiro de 2011

Resolve:

Art. 1° - Designar a Servidora Marílis de Paiva Leite, para atuar como defensora dativa, no Processo Administrativo Disciplinar n° 012/2015, Portaria n° 2999 de 10 de junho de 2015, em que é parte o servidor de matrícula n° 12791.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE e
PUBLIQUE-SE.

Corregedoria Municipal de Formiga - MG, 12 de agosto de 2015.

JANAÍNA DE CÁSSIA MENDONÇA
Corregedora Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:522D2F31

PORTARIAS
EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

O **SAAE de Formiga/MG** – torna público que fará realizar o **Processo Licitatório Nº 0055/2015** – Tipo: **Menor Preço Unitário**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LACRE PLÁSTICO ANTI-FRAUDE PARA UTILIZAÇÃO NO CORTE DE ÁGUA NESTE MUNICÍPIO. A abertura** da sessão será às **08h30min, do dia: 27/08/2015**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo estará à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br*

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:5C44872B

PORTARIAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2015

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.784.720/0001-25, neste ato representado por seu Gestor Municipal **MOACIR RIBEIRO DA SILVA**, torna público que receberá documentos para o Credenciamento de Instituições Financeiras, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM, em padrão FEBRARAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado no *hall* de entrada (andar térreo) da Prefeitura Municipal de Formiga, Sede Administrativa, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, do e-mail licitcompras@yahoo.com.br ou de requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga - MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente edital o Credenciamento de Instituições Financeiras, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM, em padrão FEBRAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. Os bancos e instituições financeiras interessados deverão protocolar a documentação requerida na Diretoria de Compras Públicas, a partir da publicação deste edital, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Barão de Piumhi, nº 92-A, 2º

Andar, Centro, CEP: 35570-000, nesta cidade, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis.
2.2. Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou original com cópia a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, ou servidor da Administração.

3. CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS
3.1 A Instituição financeira interessada na adesão ao credenciamento deverá formular as consultas à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail licitcompras@yahoo.com.br, pessoalmente, à Rua Barão de Piumhi nº 92 A – 2º Andar – Centro - Formiga/MG, ou pelos telefones: (37) 3329-1843 ou 3329-1844.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES
4.1. O envelope de documentação deverá estar devidamente fechado, rubricado no fecho e identificado, em sua parte externa, com os seguintes dizeres:
MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2015
ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
ENDEREÇO:_____.
CNPJ:_____.
FONE:_____.
E-MAIL_____.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1. Poderão aderir ao credenciamento quaisquer instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, que estejam instaladas através de agências ou postos de atendimento, ou venham a se instalar no Município de Formiga - MG, dentro da vigência do período para o credenciamento.
5.2. Não serão admitidas a participar do presente credenciamento:
a) Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
b) Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;
c) Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.
5.3. O serviço objeto do credenciamento, a ser prestado pelas instituições financeiras credenciadas, na forma deste edital, ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos para o Município CONTRATANTE, sendo o contrato firmado com a instituição credenciada a título gratuito e não oneroso.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA
6.1 No envelope, a Instituição Financeira interessada deverá apresentar a seguinte documentação em original ou em cópia autenticada e em vigor:
6.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria;
6.1.2 – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
6.1.3 – Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;
6.1.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
6.1.5 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu rumo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.1.6 – Prova de regularidade fiscal quanto à dívida ativa da União;
6.1.7 – Prova de regularidade fiscal quanto à quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
6.1.8 – Prova de regularidade fiscal quanto ao débito municipal do domicílio ou sede da proponente, ou equivalente, na forma da Lei;
6.1.9 – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social;
6.1.10 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço;
6.1.11 – Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
6.1.12 – Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.
6.2 – Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Credenciamento, mediante a exibição do original.
6.3 – Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

7. CREDENCIAMENTO E SUA VIGÊNCIA
7.1. Serão credenciados os interessados que se encontrarem em situação constatada com a apresentação da documentação exigida no item 6 e que atendam a todas exigências deste edital.
7.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
7.3. Atendidas todas as condições previstas neste Edital, a instituição financeira assinará o contrato adesão/Credenciamento, habilitando-se a operar nos termos de sua proposta, e nas condições estabelecidas,
7.4 O Município de Formiga-MG efetuará a publicação dos contratos decorrentes deste credenciamento nos jornais oficiais.
7.5. A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua publicação, podendo os contratos dele decorrentes serem prorrogados, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme disposições contidas no art. 57 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8. DO CONTRATO
8.1. Concluído o credenciamento, as Instituições Financeiras serão convocadas para celebrar o Contrato de Prestação de serviços, conforme Minuta constante no Anexo III deste Edital.
8.2. A Instituição Financeira credenciada e convocada deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou notificação pessoal.
8.3. A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento.

9 – DOS PREÇOS:
9.1. O Município pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores:
9.1.1. R$1,30 (Um real e trinta centavos): pagamento em guichê, pagamento em correspondentes bancários, pagamento em internet, pagamento em auto-atendimento, pagamento em rede lotérica, Para esta definição foi realizada uma reunião com todas as instituições financeiras onde se decidiu pela tarifa acima mencionada conforme Decreto nº 3912 de 05 de Maio de 2008.
9.2. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste edital e no contrato de prestação de serviços, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia à contratada para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital e no próprio contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
10.1- CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1.1 – DAS OBRIGAÇÕES
10.2.2 – São obrigações do BANCO:
I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou

rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO;
III – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;
IV **–** Apresentar ao Município, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela SEFAZ;
V **–** Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;
VI – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela SEFAZ;
VII – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
VIII – Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de "home/office banking", "internet" ou qualquer outra modalidade de auto-atendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela SEFAZ.
IX – Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;
X – Enviar ao Município, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);
XI – Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas estaduais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às 09h00min horas do dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela SEFAZ;
XII – Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
XIII- Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
XIV – Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;
XV – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
XVI – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
XVII – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
XXIII – Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, etc.), para autorização do pagamento das tarifas pelo Município;
XXIV – O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:
a) No 1° dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;
b) No 2º dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;
c) No 1º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto-acendimento e na Internet;
d) No 2 º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
e) No 3 º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;
f) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.
g) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
h) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.
10.2.3 – É vedado ao BANCO:
I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.
II – cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.
10.2.4 - Não será considerada como repassada a arrecadação:
a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;
b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.
10.2.5. São obrigações do Município:
I - expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
II – especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
III – estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
III – estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
IV – remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;
VI – pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
VII – Entregar ao BANCO;
a) Recibo do arquivo enviado;
b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.
VIII- Repassar até o quinto dia útil do mês subseqüente o valor correspondente à prestação dos serviços constantes no item 5, mediante o relatório mensal descrito no item 6.1, vedada a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços em contas da Prefeitura Municipal de Formiga.
10.2.6. O Município autoriza a Contratada a receber contas, tributos e demais receitas devidas, om cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da Contratada o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal;

11. DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Fazenda, pelo Setor de Fiscalização e Arrecadação, sendo gestor dos contratos a servidora Suelia Ramos Frazão Leal matriculada neste Município sob o número 13846.

12. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
12.1. O Município de Formiga - MG, com relação a este credenciamento:
a) deverá anulá-lo, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
b) poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
12.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Credenciamento:
a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;
c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A participação neste credenciamento implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
13.2. Não serão aceitas documentações remetidas via e-mail.
13.3. É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo. Maiores informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, situada à Rua Barão de Piumhi, nº. 92A, 2º andar, Centro, Formiga/MG, pelos telefones 37 3329-1843 / 3329-1844, ou pelo e-mail: licitcompras@yahoo.com.br.
13.4. O Município se reserva o direito de revogar total ou parcialmente o presente credenciamento, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo aos credenciados o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
13.5 São partes integrantes deste Edital:
Anexo I – Requerimento de participação no Credenciamento
Anexo II – Termo de Referência
Anexo III – Minuta contratual

Formiga(MG), 03 de Agosto de 2015

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

ELAINE MARIA RIBEIRO PIRES
Diretora de Compras Públicas
Presidente da CPL

NATÁLIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Auditora Interna
Controladoria Municipal

MAURO CARLOS DE SOUZA
Procurador Municipal

ANEXO I

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO 003/2015

A instituição financeira ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., sediada à ....., bairro ....., município de ....., por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Formiga-MG.

_____
Assinatura e carimbo do licitante.

Local e data: _____

Observação: Este modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa.

ANEXO II

Termo de Referência

1 – OBJETO:
1.1. O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM, em padrão FEBRAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

2 – DA JUSTIFICATIVA:
Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Fazenda, visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes.

3 – DO PRAZO:
O prazo de duração do credenciamento será indeterminado. As inscrições poderão ser feitas a qualquer tempo, pelos interessados, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Formiga. Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

4 – DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO
4.1 – Podem participar deste Credenciamento todas as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou cooperativo, e Cooperativa de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.
4.2 – É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.
4.3 – As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento.
4.4 – Não poderão participar deste Credenciamento:
4.4.1 – Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
4.4.2 – Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;
4.4.3 – Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
5.1 – Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados:
5.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria;
5.1.2 – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
5.1.3 – Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;
5.1.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
5.1.5 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu rumo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.1.6 – Prova de regularidade fiscal quanto à dívida ativa da União;
5.1.7 – Prova de regularidade fiscal quanto à quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
5.1.8 – Prova de regularidade fiscal quanto ao débito municipal do domicílio ou sede da proponente, ou equivalente, na forma da Lei;
5.1.9 – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social;
5.1.10 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço;
5.1.11 – Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
5.1.12 – Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro

Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

5.2 – Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Credenciamento, mediante a exibição do original.

5.3 – Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

6 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1 – O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato.

6.1.1. A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

7 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – São obrigações do BANCO:

I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO;

III – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;

IV **–** Apresentar ao Município, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela SEFAZ;

V **–** Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

VI – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela SEFAZ;

VII – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VIII – Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de "home/office banking", "internet" ou qualquer outra modalidade de auto-atendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela SEFAZ.

IX – Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

X – Enviar ao Município, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

XI – Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas estaduais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às 09h00min horas do dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela SEFAZ;

XII – Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

XIII- Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XIV – Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XV – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XVI – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XVII – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XXIII – Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, etc.), para autorização do pagamento das tarifas pelo Município;

XXIV – O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) No 1° dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

b) No 2º dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;

c) No 1º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto-acendimento e na Internet;

d) No 2 º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

e) No 3 º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;

f) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

g) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

h) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

7.2 **–** É vedado ao BANCO:

I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

II – cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

7.3. Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

7.4. São obrigações do Município:

I - expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II – especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

III – estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

III – estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

IV – remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;
VI – pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
VII – Entregar ao BANCO;
a) Recibo do arquivo enviado;
b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.
VIII- Repassar até o quinto dia útil do mês subseqüente o valor correspondente à prestação dos serviços constantes no item 5, mediante o relatório mensal descrito no item 6.1, vedada a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços em contas da Prefeitura Municipal de Formiga.
7.5. O Município autoriza a Contratada a receber contas, tributos e demais receitas devidas, om cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da Contratada o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal;

8 – DOS PREÇOS:
8.1. O Município pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores:
8.1.1. R$1,30 (hum real e trinta centavos): pagamento em guichê, pagamento em correspondentes bancários, pagamento em internet, pagamento em auto-atendimento, pagamento em rede lotérica, Para esta definição foi realizada uma reunião com todas as instituições financeiras onde se decidiu pela tarifa acima mencionada.

9 – DA FORMA E DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
9.1 – Os interessados têm até um prazo indeterminado para manifestar seu interesse, com apresentação de documentação a ser determinada pelo setor de licitações deste Município.

10 – DA FISCALIZAÇÃO:
10.1 – A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Fazenda, pelo Setor de Fiscalização e Arrecadação, sendo gestor dos contratos a servidora Suelia Ramos Frazão Leal matriculada neste Município sob o número 13846.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS:
11.1 – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.
11.2 – O Município, através da Secretaria Municipal da Fazenda, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste CONTRATO, mediante comunicação prévia ao BANCO, desde que o interesse público assim recomendar, observando o prazo estabelecido no inciso I, deste item.
11.3 – O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;
11.4 – No final do prazo de doze meses do presente credenciamento, havendo a renovação contratual, será dada outra oportunidade para que novas instituições financeiras se credenciem.
11.5 – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada, e ainda conforme anexo II, deste Termo de Referência.
11.6– O BANCO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.
11.7 – O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.
11.8 – Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

Formiga/MG 30 de junho de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE ALVARENGA
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CREDENCIAMENTO Nº0003/2015

CONTRATO Nº ____/2015

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORMIGA E ....., PARA Credenciamento de Instituições Financeiras, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM, em padrão FEBRAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

CONTRATO que entre si celebram o Município de Formiga, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ***Moacir Ribeiro da Silva***, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 200.314.166-91e R.G. n.º: M6-948.815 SSP/MG, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado o …..... Inscrito no CNPJ sob nº …....., com endereço …....., denominado CONTRATADO, considerando a homologação, objeto da Licitação de que trata o Edital de Credenciamento nº003/2015 para credenciamento de Instituições financeiras, regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Credenciamento de Instituições Financeiras, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM, em padrão FEBRAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:
O Município pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores:
b) R$1,30 (Um real e trinta centavos): pagamento em guichê, pagamento em correspondentes bancários, pagamento em internet, pagamento em auto-atendimento, pagamento em rede lotérica, Para esta definição foi realizada uma reunião com todas as instituições financeiras onde se decidiu pela tarifa acima mencionada.
c) Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste edital e no contrato de prestação de serviços, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia à contratada para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital e no próprio contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 – São obrigações do BANCO:
I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO;
III – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;

IV – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela SEFAZ;
V – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;
VI – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela SEFAZ;
VII – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
VIII – Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de "home/office banking", "internet" ou qualquer outra modalidade de auto-atendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela SEFAZ.
IX – Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;
X – Enviar ao Município, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);
XI – Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas estaduais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às 09h00min horas do dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela SEFAZ;
XII – Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
XIII- Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
XIV – Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;
XV – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
XVI – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
XVII – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
XXIII – Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, etc.), para autorização do pagamento das tarifas pelo Município;
XXIV – O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:
a) No 1° dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;
b) No 2º dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;
c) No 1º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto-acendimento e na Internet;
d) No 2 º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
e) No 3 º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;
f) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.
g) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
h) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.
4.2 – É vedado ao BANCO:
I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.
II – cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.
4.3. Não será considerada como repassada a arrecadação:
a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;
b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.
4.4. São obrigações do Município:
I - expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
II – especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
III – estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
III – estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
IV – remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;
VI – pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
VII – Entregar ao BANCO;
a) Recibo do arquivo enviado;
b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.
VIII- Repassar até o quinto dia útil do mês subseqüente o valor correspondente à prestação dos serviços constantes no item 5, mediante o relatório mensal descrito no item 6.1, vedada a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços em contas da Prefeitura Municipal de Formiga.
4.5. O Município autoriza a Contratada a receber contas, tributos e demais receitas devidas, om cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da Contratada o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DO PRAZO

5.1 O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses. A fiscalização da execução do presente Credenciamento, bem como do(s) Contrato(s) deste decorrente. A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Fazenda, pelo Setor de Fiscalização e Arrecadação, sendo gestor dos contratos a servidora Suelia Ramos Frazão Leal matriculada neste Município sob o número 13846.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

6.1 O Município de Formiga - MG, com relação a este credenciamento:
a) deverá anulá-lo, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
b) poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
6.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Credenciamento:
a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;
c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão Contratual
O presente Contrato poderá ser rescindido:
I. Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - Da Vinculação Contratual
Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo nº ..... Credenciamento nº 0003/2015,** que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, o que se configura como condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – Ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros convênios, contratos e documentos firmados anteriormente pelas partes com o mesmo objetivo. Contudo, os empréstimos consignados contratados antes da vigência deste convênio continuam válidos e inalterados até sua efetiva e final liquidação, em especial a responsabilidade do CONTRATANTE pelo repasse das parcelas remanescentes passando apenas a obedecer as regras estabelecidas através deste novo Convênio.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA
11 – DISPOSIÇÕES GERAIS:
11.1 – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.
11.2 – O Município, através da Secretaria Municipal da Fazenda, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste CONTRATO, mediante comunicação prévia ao BANCO, desde que o interesse público assim recomendar, observando o prazo estabelecido no inciso I, deste item.
11.3 – O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;
11.4 – No final do prazo de doze meses do presente credenciamento, havendo a renovação contratual, será dada outra oportunidade para que novas instituições financeiras se credenciem.
11.5 – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada, e ainda conforme anexo II, deste Termo de Referência.
11.6– O BANCO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.
11.7 – O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.
11.8 – Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Formiga - MG, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo.
E, por estarem as partes de pleno acordo, em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que infra-assinam.

Formiga/MG, ... de …..... de 2015

Município de Formiga
MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1)_____
CI

2)_____
CI

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:EE9205F1

PORTARIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2015

Prcesso Licitatório nº: 0115/2015 – Pregão 085/2015. **Contratante:** Município de Formiga-MG. **Contratada:** Gesiane Glória Correa. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para possibilitar o acesso de alunos residentes na Comunidade Rural de Boa Esperança e imediações à rede escolar do Município, conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos anexos 02 e 08 do Edital Convocatório. **Valor:**R$ 72.450,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Dotações Orçamentárias:
01100112361001 72.124339039;
01100212361001 72.118339039;
01100212361001 72.119339039;
01100212361001 72.120339039;
01100212362001 72.121339039;
01100212362001 72.122339039;
01100212365001 72.123339039.
Vigência: 12 meses.**Data**: 06/08/2015.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:D1BB86BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 637/2015

Francisco Sá/MG – Procedimento Administrativo 091/2015 – DISPENSA N°. 013/2015. Torna público para conhecimento dos interessados extrato do contrato n.º 637/2015, que firmam entre si:

Município de Francisco Sá X **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CATUNI**. VALOR: R$ 4200,00 (quatro mil e duzentos reais). Objeto: "Locação de imóvel no Distrito de Catuni para funcionamento do Programa PETI". Período do contrato: 10/08/2015 até 10/08/2016. Data da assinatura: 10/08/2015

RAMON LOURENÇO RIOS FILHO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:1685D0D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2015

Francisco Sá/MG – Processo administrativo 091/2015 – DISPENSA N°. 013/2015. Nos termos dos artigos 24, inciso X da Lei N° 8666/93, aos 10 de agosto de 2015 foi ratificado o posicionamento da CPL, no sentido de contratar **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CATUNI** pelo valor global de R$ 4200,00 (quatro mil e duzentos reais), para Locação de imóvel no Distrito de Catuni para funcionamento do Programa PETI.

RAMON LOURENÇO RIOS FILHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:57498101

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 10, 11, 12 E 13/2015

Publicação Trimestral de Extrato de Atas de Registro de Preços - Processo Licitatório n° 033/2015 - Pregão Presencial n° 021/2015 - Torna público para conhecimento dos interessados extrato da Ata n°. 10/2015: Partes MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ X **Fabio Erick Cardoso Veloso-ME;** extrato da Ata n°. 11/2015: Partes MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ X **Jair Cardoso Pereira-ME;** extrato da Ata n°. 12/2015: Partes MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ X **LIMP NORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME;** extrato da Ata n°. 13/2015: Partes MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ X **Natália Distribuidora LTDA-ME.** Objeto: "Fornecimento de materiais de limpeza e higienização". Vigência das Atas: 12/05/2015 até 12/05/2016. Data da assinatura 12/05/2015. Os preços registrados encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, Setor de Licitações, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 1014, Centro - Francisco Sá - MG

GERSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:64A492BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015

Publicação Trimestral de Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório n° 034/2015 - Pregão Presencial n° 023/2015 - Torna público para conhecimento dos interessados extrato da Ata n°. 14/2015: Partes MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ X **SONIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA - ME.** Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para confecção de faixas, placas, pintura em grafite, adesivos, plotagens, confecção de banners, fixação de outdoors e outros serviços afins". Vigência da Ata: 12/05/2015 até 12/05/2016. Data da assinatura 12/05/2015. Os preços registrados encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, Setor de Licitações, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 1014, Centro - Francisco Sá - MG

GERSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:44CDD388

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015

Publicação Trimestral de Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório n° 036/2015 - Pregão Presencial n° 025/2015 - Torna público para conhecimento dos interessados extrato da Ata n°. 015/2015: Partes MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ X **MARCIA LIMA CURI – EIRELI - EPP.** Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de manilhas de concreto". Vigência da Ata: 12/05/2015 até 12/05/2016. Data da assinatura 12/05/2015. Os preços registrados encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, Setor de Licitações, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 1014, Centro - Francisco Sá - MG

GERSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:13CF7A47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 004/2015

Francisco Sá/MG - Processo Administrativo n°. 082/2015 - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2015. O Prefeito Municipal de Francisco Sá, Denilson Rodrigues Silveira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 25, Inciso III da Lei 8.8666/93 e art. 26 da mesma lei, em 13 de agostos de 2015, RATIFICA o Processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de bandas para apresentação nas tradicionais Festas do Distrito de Catuni, município de Francisco Sá, pelo valor global de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), junto aos fornecedores **GOUVEIA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. - ME, BETO BAHIA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.**, **RAEL MENDES PRODUÇÕES LIMITADA – ME.** e **BAXTAR MUSIC PRODUÇÕES LTDA. - ME**.

RAMON LOURENÇO RIOS FILHO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:61ABC17C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
PREGAO PRESENCIAL 061/2015

A Prefeitura Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais com endereço na Avenida Getulio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG torna publico a abertura do Processo Licitatório n°. 094/2015 – Pregão Presencial n°. 061/2015 destinado a contratação de pessoa jurídica para "Locação de estrutura para realização das tradicionais festas de setembro" Data e Horário da Sessão: 27/08/2015 as 13:00 hs (treze horas). Horário oficial de Brasília. A sessão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, situada na Avenida Getulio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá – MG

GÉRSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO
Pregoeiro

Telefone (38) 3233-1325
email: licitacaofranciscosa@live.com

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:0F824D12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
PREGAO PRESENCIAL 062/2015

A Prefeitura Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais com endereço na Avenida Getulio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG torna publico a abertura do Processo Licitatório n°. 095/2015 – Pregão Presencial n°. 62/2015 destinado a contratação de pessoa jurídica para "Prestação de serviços de segurança durante as festividades do mês de setembro" Data e Horário da Sessão: 27/08/2015 as 15:00 hs (quinze horas). Horário oficial de Brasília. A sessão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, situada na Avenida Getulio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá – MG

GÉRSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO
Pregoeiro

Telefone (38) 3233-1325
email: licitacaofranciscosa@live.com

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:BFF0F123

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
PREGAO PRESENCIAL 063/2015

A Prefeitura Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais com endereço na Avenida Getulio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG torna publico a abertura do Processo Licitatório n°. 096/2015 – Pregão Presencial n°. 63/2015 destinado a contratação de pessoa física ou jurídica para "Prestação de serviços no transporte escolar municipal" Data e Horário da Sessão: 28/08/2015 as 14:00 hs (quatorze horas). Horário oficial de Brasília. A sessão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, situada na Avenida Getulio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá – MG

GÉRSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO
Pregoeiro

Telefone (38) 3233-1325
email: licitacaofranciscosa@live.com

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:BF36B2DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
PREGAO PRESENCIAL 064/2015

A Prefeitura Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais com endereço na Avenida Getulio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG torna publico a abertura do Processo Licitatório n°. 097/2015 – Pregão Presencial n°. 64/2015 destinado a contratação de pessoa jurídica através do sistema de registro de preços para "Fornecimento de peças diversas para veículos automotores" Data e Horário da Sessão: 28/08/2015 as 16:00 hs (dezesseis horas). Horário oficial de Brasília. A sessão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, situada na Avenida Getulio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá – MG –

GÉRSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO
Pregoeiro

Telefone (38) 3233-1325
email: licitacaofranciscosa@live.com

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:461C77C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2013

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Pregão Presencial Nº. 012/2013 – Processo Nº. 025/2013**, Objeto: contratação de empresa, para prestar serviços de acesso a Internet banda larga em diversas secretarias do município de Grão Mogol, Contratado**: EMPRESA MINEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** com endereço na Rua Reginaldo Oliveira, nº. 75, Bairro Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrita no CNPJ de nº. 13.675.039/0001-50 - valor global **R$ 101.970,00 (cento e um mil novecentos e setenta reais).**

Grão Mogol-MG, 08 de Fevereiro de 2013.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:B951AEC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG - PROCESSO 047/2015

AVISO DE LICITAÇÂO -
SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, ESPORTE , OBRAS E TRANSPORTE – Processo licitatório nº 47/2015, modalidade pregão presencial nº 44/2015 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS DESTINADOS AO USO EM VÁRIOS SETORES DESTA PREFEITURA. Menor preço por lote JULGAMENTO: 25/08/2015 as 13:30 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br

Guarda Mor, 13 de Agosto de 2015

CARLA ANDREA BORGES SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:53FE2D88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL N°012/2015
REGISTRO DE PREÇO N°02/2015
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIANÓPOLIS/MG – neste ato representado pelo sua gestora a Secretaria Municipal de Saúde a Senhora Andréia Rezende da Silva, torna publico publicação para conhecimento de que possa interessar que será realizado pregão presencial nº 012/2015, registro de Preço n°02/2015, visando a

aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Indianópolis –MG., conforme termo de referencia do edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 31 de agosto de 2015, às 9h00min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal. As informações acaso pedidas serão dadas pessoalmente ou pelo telefone: (34) 3245-2000.

ANDRÉIA REZENDE DA SILVA
Gestora
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 13.228.565/0001-72.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F87A6A07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 62, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração do seguinte termo aditivo:

1) 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CLC/96/2014 celebrado entre o Município e Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda. Objeto: Recolhimento de resíduos sólidos. Prazo: 12 (doze) meses. Origem: Convite nº 20/2014 – Data: 03/08/2015. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Gilson Almeida Vilela.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:C0366F00

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 62, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração do seguinte termo aditivo:

1) 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CLC/104/2014 celebrado entre o Município e Torres e Nogueira Ltda. Objeto: Aquisição de suplemento alimentar destinado à manutenção das atividades da Estratégia de Saúde da Família – ESF. Prazo: Até 31 de dezembro de 2015. Origem: Convite nº 24/2014 – Data: 13/08/2015. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Sérgio França Nogueira.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:AF6AEE6D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 62, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração do seguinte termo aditivo:

1) 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CLC/108/2014 celebrado entre o Município e Valdereza Patrícia Pereira. Objeto: Fornecimento de "marmitex" para funcionários das Secretarias da Administração Municipal. Prazo: Até 31 de dezembro de 2015. Origem: Convite nº 25/2014 – Data: 13/08/2015. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e José Raimundo Rodrigues.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:9680DAEC

SETOR DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 62, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração do seguinte termo aditivo:

1) 4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CLC/105/2014 celebrado entre o Município e Flash Combustíveis Ltda. Objeto: Aquisição de combustível diesel BS 10 destinado à manutenção dos veículos da frota municipal da Administração. Prazo: 90 (noventa) dias. Origem: Pregão Presencial nº 06/2014 – Data: 13/08/2015. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e José Eugênio Lamounier.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:9A8D3B0C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 62, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração do seguinte termo aditivo:
1) 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CLC/109/2014 celebrado entre o Município e Cartuchos e Afins Ltda - ME. Objeto: Aquisição de cartuchos e recargas destinados à manutenção das atividades das Secretarias da Administração Municipal. Prazo: 90 (noventa) dias. Origem: Tomada de Preço nº 15/2014 – Data: 13/08/2015. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Paulo Henrique Leite dos Santos.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:6A23E1C9

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2015 = ERRATA

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, nos autos do Processo Licitatório n° 33/2015, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 15/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de concurso público, torna público aos interessados em geral que diante da alteração realizada no edital regente do certame, no que diz respeito ao valor estimado no Termo de Referência, que passa a ser R$ 30.000,00, fica redesignada a data de entrega dos envelopes para o dia 26/08/2015, às 14h:00min, em obediência ao comando do artigo 21, § 4º da Lei Federal 8.666, de 1993. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 11/08/2015.

GRAZIELE SANTOS DE PAULA,
Pregoeira.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:EAC34E85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU– Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato 028/2015 – Pregão 088/2014 – Partes: Flávio Galvão Romagnolli Fonseca ME, o Município de Itanhandu, o Fundo

Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social de Itanhandu. Objeto: alteração na quantidade do item 151, reajustando em 13,03% o valor do contrato que passa a vigorar no valor de R$ 12.625,60. Data da assinatura: 13/08/2015.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:7318F7AE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG – Extrato - O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa a Inexigibilidade nº 001/2015, tendo como objeto a contratação de prestadores de serviços de sáude no âmbito do Município de Itanhandu/MG. Embasamento legal: Art. 25, da Lei 8.666/93. Contrato nº 216/2015: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ 17.904.913/0001-35, signatário: Presidente Sylvio de Almeida Neto, Valor total: R$ 804.881,40. Contrato nº 217/2015: Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21.204.276/0001-61, signatária: Provedora: Maria Aparecida da Silva Ribeiro, Valor total: R$ 27.985.110,00.
Dotação orçamentária: 02.07.01.10.302.0030.2118.3.3.90.39.00.
Data: 31/07/2015. Vigência: 60 meses. Signatários pelo município: Patrícia Bras Scarpa Paula Santos – Secretária M. De Saude e Joaquim Arnoldo Evangelista Silva – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:0645292B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO CONTRATUAL - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 004/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público a **RESCISÃO** do **Contrato** Nº **004/15** referente ao Procedimento Licitatório 004/2015, Pregão Presencial Nº 003/2015, objeto: Fornecimento de mão de obra, incluso ferramental e veículo para auxiliar na prestação de serviços de capina e limpeza de vias públicas". Contratado: **Luiz Carlos Lopes de Jesus-ME**, Celebrado em 27/01/15. DA RESCISÃO: Em conformidade com o total cumprimento das obrigações pactuadas, fica estabelecida por mútuo acordo a presente rescisão contratual.

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:738B9D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 162/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato do **Contrato** Nº 306/15 referente ao Procedimento Licitatório Nº 162/2015, Dispensa de Licitação Nº 057/2015, objeto: Locação do Imóvel (Pça Tiradentes)". Contratado: Paulo Rogério Caciquinho, valor Global R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:0BA1F094

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RETIFICAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 078/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público a RETIFICAÇÃO dos **Contratos** Nº **245, 246 E 248/15** referente ao Procedimento Licitatório 078/2015, Pregão Presencial Nº 038/2015, objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais de escritório e expediente". Contratado:

ONDE SE LÊ : LPC Livraria e Papelaria Calaça , valor Global R$262,33 (Duzentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos), Lagoeiro Santos Comércio LTDA, valor Global R$ 371,91 (trezentos e setenta e um reais e noventa e um centavos), Walter Ribeiro de Sousa-ME, valor Global R$ 574,20 (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), Vigência: ate 22/08/15.

LÊ-SE: LPC Livraria e Papelaria Calaça , valor Global R$234,65 (Duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), Lagoeiro Santos Comércio LTDA, valor Global R$ 352,56 (trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), Walter Ribeiro de Sousa-ME, valor Global R$ 554,15 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:F4844F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato do **Contrato** Nº 229/15 referente ao Procedimento Licitatório Nº 100/2015, Dispensa de Licitação Nº 038/2015, objeto: Locação do Imóvel (treze de maio)". Contratado: Constatino Carlos Mota , valor Global R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:24BB9E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato do **Contrato** Nº 231/15 referente ao Procedimento Licitatório Nº 100/2015, Dispensa de Licitação Nº 038/2015, objeto: Locação do Imóvel (Av. Itapiraçaba)". Contratado: Juny Aguiar Carvalho, valor Global R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:5A3DA807

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato do **Contrato** Nº 232/15 referente ao Procedimento Licitatório Nº 100/2015, Dispensa de Licitação Nº 038/2015, objeto: Locação do Imóvel (São Joaquim)". Contratado: Edmar de Matos, valor Global R$ 6.304,00 (seis mil trezentos e quatro reais)

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:1D7BC4C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015
A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **menor preço** no dia 27 de agosto de 2015 às 08:30 horas**,** na sede da Prefeitura situada à Rua N. Sra. do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos em bombas submersas. Os interessados poderão adquirir o Edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112 ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba/MG, 29 de junho de 2015.

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:60E41D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVENIO

CONVÊNIO Nº 012/2015

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LAGE E PONTE VELHA – ASLAVE. **OBJETO:** Repasse de contribuições financeiras com o objetivo específico para pagamento combustíveis e lubrificantes e manutenções em máquinas e equipamentos agrícolas para atender pequenos produtores rurais filiados a Entidade. **FUNDAMENTO:** Lei Municipal nº 957/2015, de 09/03/2015. **VALOR TOTAL**: R$7.000,00 (sete mil reais); DOTAÇÃO: 2.11.01 – 20.601.0005.2058 - 3330.41. **VIGÊNCIA:** 30/11/2015;

Representantes:

JOÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente;

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Modesto de Morais
Código Identificador:AE29597A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2015 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015 = CONTRA RAZÃO A RECURSO ORDINÁRIO

O Município de Jequitibá/MG, nos autos do processo licitatório nº 20/2015, instaurado na modalidade Tomada de Preço nº 02/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, torna público aos interessados em geral e em especial aos licitantes que foi interposto recurso administrativo, em face da decisão habilitatória, pelas licitantes Parpinelli Moutinho Advogados Associados e Oliveira & Mezes Sociedade de Advogados. Assim, nos termos do artigo 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ficam intimados os interessados para apresentarem contra razão, estando o processo com vista franqueada.

Jequitibá, 13 de agosto de 2015.

HELENICE JEBER MACHADO,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:7F40FFEF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015 = AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

O Município de Jequitibá/MG, nos autos do processo licitatório nº 52/2015, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 32/2015, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, torna público aos interessados em geral que a impugnação ao edital interposto pela futura licitante proponente Alfalagos Ltda, foi julgado improcedente pela autoridade superior, por conseguinte, o certame terá seu prosseguimento normal. A decisão está inserida aos autos, estando eles com vista franqueada aos interessados.

Jequitibá, 13/08/2015.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:92B5A778

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015 = AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

O Município de Jequitibá/MG, nos autos do processo licitatório nº 51/2015, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 31/2015, cujo objeto é a aquisição de medicamentos injetáveis, torna público aos interessados em geral que a impugnação ao edital interposto pela futura licitante proponente Alfalagos Ltda, foi julgado improcedente pela autoridade superior, por conseguinte, o certame terá seu prosseguimento normal. A decisão está inserida aos autos, estando eles com vista franqueada aos interessados.

Jequitibá, 13/08/2015

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:3CAD54F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – A Fundação Municipal Crê-Ser, torna público que realizará às 09 horas do dia 27/08/2015, em sua sede na Rua Palmas, n.º 214, bairro Baú – João Monlevade – MG processo Licitatório 06/2015, pregão presencial 02/2015. Objeto: "Aquisição de materiais diversos e equipamentos para a sala de atendimento psicopedagógico de acordo com Projeto Vida Ativa." Valor estimado: R$11.637,04. O edital na íntegra poderá ser retirado na sede ou através de cópia magnética pelo email compras.cre-ser@pmjm.mg.gov.br. Informações: (31) 3851-1558 ramal 24.

João Monlevade, 06 de agosto de 2015.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:9C7540BD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 01/2015

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 01/2015 – TEMPORIS CONSULTORIA LTDA. Objeto: Consultoria em patrimônio cultural para manutenção da política cultural do município de João Monlevade, no âmbito do programa de distribuição de ICMS no estado de Minas Gerais, , em atendimento a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2015. - **Valor:** R$ 4.625,00. - **Dotação orçamentária:** 13.122.1301.2107 – 3.3.90.39.00 - F. 840 – Fonte de Recurso 1.00.00 **– Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93 **- Data:** 05/08/2015.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:952015CA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015

O Município de João Monlevade, por meio de seu Pregoeiro Oficial, Sr. Hallan Charles Souza Maciel, nomeado pela Portaria nº. 495/2014 de 12/08/2014, **face à ata de sessão de lances do PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015 de 11/08/2015**, junto aos presentes autos, **ADJUDICA** como vencedoras do certame licitatório **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE EMBALAGENS, SACOS PLÁSTICOS PARA LIXOS E ALIMENTOS destinados ao atendimento da Administração Municipal Direta de João Monlevade**, as seguintes empresas licitantes:

EMPRESAS LICITANTES	ITENS	VALOR GLOBAL R$
EDUARDO DE FARIA CHAVES – ME	2, 3 e 5	36.673,00
GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA. - ME	1 e 4	74.079,30
		Total 110.752,30

João Monlevade, 11 de Agosto de 2015.

HALLAN CHARLES SOUZA MACIEL
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:52F39AD8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19

O Município de João Monlevade, por meio de seu Pregoeiro Oficial, Sr. Hallan Charles Souza Maciel, nomeado pela Portaria nº. 495/2014 de 12/08/2014, **face à ata de sessão de lances do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19 de 24/07/2015**, junto aos presentes autos, **ADJUDICA** como vencedora do certame licitatório **cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE ROEDORES em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde e Serviços Urbanos de João Monlevade**, a seguinte empresa licitante:

EMPRESA LICITANTE	LOTES	VALOR GLOBAL R$
JOSÉ ROBERTO FARIA SAMPAIO – ME (DEDETIZADORA J. SAMPAIO)	1 e 2	14.962,00
	Total	14.962,00

João Monlevade, 13 de Agosto de 2015.

HALLAN CHARLES SOUZA MACIEL
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:AA4FB536

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO V CHAMADA PÚBLICA 001 2015

CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2015
ADJUDICAÇÃO V
A Comissão Permanente de Licitações do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 001/2015 - que objetiva o credenciamento de serviços médicos complementares para a saúde pública municipal -, considerando também os proponentes habilitados e com as propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor dos proponentes, a seguir relacionados, com os respectivos itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:
JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Item	Quant.	Serviço	Vlr. unitário	Valor total
04	150	Consulta médica com Cirurgião	R$ 60,00	R$ 9.000,00
13	75	Pequena Cirurgia	R$ 50,00	R$ 3.750,00
Valor global:				R$ 12.750,00
ULTRA MÉDICA LTDA-ME				
Item	Quant.	Serviço	Vlr. unitário	Valor total
23	110	Atendimento médico em Estratégia Saúde da Família – UBS IV – Manoel Lopes Cançado	R$ 590,00 p/ dia	R$ 64.900,00
Valor global:				R$ 64.900,00

João Pinheiro/MG, 28 de julho de 2.015.

ANTÔNIO GERALDO SILVA
Presidente da CPL

JUAREZ MOURA DA SILVA
Membro

ADÃO PEREIRA DA SILVA
Membro

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Membro

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciando os proponentes para os serviços que lhes foram adjudicados.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:030F0DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 069 2015 - SRP 012

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2015 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2015, abertura dia 26/08/2015, às 09h00, tipo menor preço unitário, objetivando o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, higiene, copa, cozinha e equipamentos de proteção individual. JP/MG, 12/08/2015, Fernando Thomé Alves Simões : Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 07h30 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:787724F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CRÉSCIMO AO TEXTO DAS CONCORRÊNCIAS 08 E 09/2015

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna público ACRÉSCIMO ao texto das Concorrências 08 e 09/2015, publicadas em 13/08/2015 – ACRESCENTE-SE: MINISTÉRIO DA SAÚDE – SIPAR N.º 25000.104.095/2013

Lagoa da Prata, 13/08/2015

CPL

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:80360F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2015

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 50/2015: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, junto à empresa: CARVEL CARVALHO VEICULOS LTDA. (ARCOS), visando o serviço de revisão obrigatória de 60.000km, para o veículo: FIAT DOBLO CARGO 1.4, ANO 2014, PLACA PVK-8170, com fornecimento de produtos e peças, em Concessionária Autorizada. No valor de R$ 1921,00 (Um mil, novecentos e vinte e um reais).

Lagoa da Prata, 13 de Agosto de 2015.

PAULO CÉSAR TEODORO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Vitor dos Santos
Código Identificador:9435053A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2015

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 51/2015: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, junto à empresa: AUTO CECILIA LTDA-ME (LAGOA DA PRATA), visando o serviço de segunda revisão obrigatória do veículo: VW SAVEIRO CS, ST, MB, ANO 2014/2015, PLACA PUK-0981, com fornecimento de produtos e peças, em Concessionária Autorizada. No valor de R$ 428,00 (Quatrocentos e vinte e oito reais).

Lagoa da Prata, 13 de Agosto de 2015.

PAULO CÉSAR TEODORO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Vitor dos Santos
Código Identificador:271E6E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS, Nº. 12/2015. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DO CAPS

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº. 12/2015. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), INCLUÍNDO MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO Á SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROJETO, PLANILHA DE MATERIAIS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS. PRAZO DE EXECUÇÃO ESTIMADO EM 30 DIAS. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. Abertura das Propostas: 08/09/2015, às 16:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo sítio: www.lagoadaprata.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:EC03E24B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 092/2015-PREGÃO PRESENCIAL 062/2015

Proc. 092/2015 - Pregão Presencial 062/2015 - Contratação de empresa para fornecimento de shows e equipamentos para show - **1º Aditivo ao CTR 005/2015** - Substitui show do Cantor Ricardo Viana pelo Show da Dupla André e Felipe, sem alteração de valor, data ou horário-12/08/2015.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:A62B4E55

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 048/2015-PREGÃO PRESENCIAL 035/2015

Proc. 048/2015 - Pregão Presencial 035/2015 - Aquisição de placas de sinalização, impressões digitais e personalização de veículos-**CTR 078/2015** - Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (prefeito) e Rômulo Cotta Santos p/ Rômulo Cotta Santos-ME-CNPJ 07.726.957/0001-69 - Valor: R$84.295,00 - Data: 13/08/2015 - Vigência: 31/12/2015

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:723DA764

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 050/2015-PREGÃO PRESENCIAL 037/2015

Proc. 050/2015 - Pregão Presencial 037/2015 - Aquisição de brinquedos - **CTR 079/2015** - Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (prefeito) e Cidinei Gonçalves de Figueiredo p/ Comercial Gutemberg Ltda-ME, CNPJ 71.315.964/0001-77 - Valor: R$11.010,00 - Data: 13/08/2015 -Vigência: 31/12/2015

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:F6753416

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 050/2015-PREGÃO PRESENCIAL 037/2015-

Proc. 050/2015 - Pregão Presencial 037/2015 - Aquisição de brinquedos - **CTR 080/2015** - Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (prefeito) e Hélio Calais Lisboa p/ Big Moc Ltda-ME-CNPJ 05.337.061/0001-62 -Valor: R$14.997,50 - Data: 13/08/2015-Vigência: 31/12/2015.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:CD4AFB45

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 049/2015-PREGÃO PRESENCIAL 036/2015-

Proc. 049/2015 - Pregão Presencial 036/2015 - Aquisição de plantas ornamentais para ornamentação e jardinagem de praças e avenidas públicas, inclusive serviços de jardinagem - Credenciamento: 31/08/2015-09:00-Pça. 31 de Março, n° 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:096970DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 031/2014-PREGÃO PRESENCIAL 022/2014

Proc. 031/2014-Pregão Presencial 022/2014-**C**ontratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria contábil-**1º Aditivo ao CTR 061/2014**-Prorroga vigência: 25/04/2015 a 24/04/2016-inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, no item XII do Edital 015/2014, e Cláusula 5ª do Termo de Contrato.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:6335E9E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Processonº 00101/2015 – Pregão Presencial nº 00063/2015 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER O SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 27/08/15 às 13h. Sessão de lances: 27/08/15 às 13h15min. Edital e informações: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:DE630925

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 006/2015

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 006/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, torna público e homologa o resultado final do Processo seletivo nº 006/2015, conforme relação abaixo:

Mylena Mendes de Bem – Total de pontos: 39,50 pontos
Ana Luiza Garonce Guedes – Total de pontos: 32,50 pontos
Jorge Rosa da Rocha Junior – Total de pontos: 2,50 pontos
Nanci Carneiro Mendes – Total de pontos: 0,00 pontos
Igor Firmino Silva – Total de pontos: 0,00 pontos
Camila Vieira Ferreira – Total de pontos: 0,00 pontos

O candidato Lucian Teodoro do Bem foi desclassificado por descumprir o item 3.5 e)Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral.

Laranjal, 13 de agosto de 2015

JOÃO SOARES DA SILVA
Prefeito de Laranjal

Publicado por:
Wallacy de Paula Silva
Código Identificador:D53B832E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/15

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 062/15, PRC 0731/15. Objeto: aquisição de materiais de elétricos, hidráulicos e de construção para atender diversas Secretarias do Município. **Dia da Licitação: 27/08/2015, às 08:00 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação/Pregão, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 13 de agosto de 2015.

KARINE LOUZADA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:27B575B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/15

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 064/15, PRC 0521/15. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção com reposição de peças em eletrodomésticos (equipamentos de refrigeração), para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Leopoldina, por um período de 12 (doze) meses, conforme Especificações - Anexo I deste Edital. **Dia da Licitação: 31/08/2015, às 14:00 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação/Pregão, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br ou fax 32-3694-4280, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 13 de agosto de 2015.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:888F99C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N° 003/2015

COORDENADOR DO ACESSUAS TRABALHO

Inscrição	CANDIDATO	Pontos
79	Clarissa Moura Santos	**20,0**
149	Gilnei Costa Santos	**19,5**
88	Ana Cristina Milanez Braga	**18,0**
26	Luan Chahim Pereira	**18,0**
42	Carolina de Miranda Domingues	**17,8**
19	Ana Carla Alvarenga Pimentel	**17,7**
98	Miriam da Glória Seoldo Ferreira Monteiro	**17,6**
81	Rodrigo Rocha Rodrigues	**17,0**
104	Bárbara Abreu Procópio	**16,9**
126	Laiana Guimarães de Paula	**16,8**
44	Rita de Cássia Fernandes	**16,7**
129	Érika Postigo Rauen	**16,6**

30	Maxiley Moreira Carvalho	**16,5**
137	Josilane Aparecida da Silva	**16,1**
116	Rafaela Locha Cardoso	**15,0**
61	Anderson da Silva Lopes	**14,4**
07	Fransciana de Campos Cândido	**14,3**
114	Mayara Montes da Costa Reis	**14,1**
10	Lilian Barros de Paula	**13,8**
02	Isabella Gomides de Magalhães	**13,6**
107	Isabella Xavier Badaró	**12,7**
39	Nádia Cristina Silva Ferreira	**12,4**
112	Álida dos Santos Silva Raimundi	**12,3**
78	Antônio Fernandes dos Santos Jr.	**12,2**
135	Érica Silva Teodoro Ribeiro	**12,2**
47	Samantha Matos Guerra	**12,0**
90	Adriana de Almeida Rodrigues	**11,7**
76	Daniel Rocha Werneck	**10,4**

TÉCNICO DE ATENDIMENTO DO ACESSUAS TRABALHO

Inscrição	CANDIDATO	Pontos
101	Jordana Bench França	**14,6**
25	Luan Chaim Pereira	**14,5**
127	Laiana Guimarães de Paula	**13,2**
83	Clarissa Moura Santos	**13,0**
16	Suely Carvalho de Assis	**12,3**
138	Josilane Aparecida da Silva	**12,3**
82	Antônio Fernandes dos Santos Jr.	**12,3**
136	Rhanna Duarte Pimentel	**11,7**
55	Emira Zabelli Souza Nascimento	**11,5**
32	Amaury Antônio Ferreira Mauad	**11,4**
132	Guilherme Peres Pereira	**11,3**
65	Cynthia Amaral de Carvalho	**10,9**
38	Priscila Oliveira Almeida	**10,4**
57	Ian Estévão de Almeida	**10,4**
05	Daiana de Oliveira Souza	**10,3**
09	Anderson da Silva Lopes	**10,0**
113	Mayara Montes da Costa Reis	**9,6**
49	Samantha Matos Guerra	**9,4**
91	Adriana de Almeida Rodrigues	**9,1**
74	Ricardo Franzoni Barbosa	**9,1**
71	João Victor Pereira Fagundes	**8,9**
68	Márcia Helena Evangelista Azevedo Nasser	**8,6**
04	Vanderléa Fraga	**8,5**
144	Matheus Barros Couto Coutinho	**8,3**
63	Sabrina Franco Correa	**8,2**
120	Thatiane de Almeida Silva	**8,2**
17	Luana Norberto Fermino	**7,9**
86	Mayara Aparecida Peixoto Cuco	**7,6**
146	Danielle Vieira Resende	**7,4**
145	Maryna Valverde Netto	**7,4**
124	Lenita Rezende de Oliveira	**7,3**
56	Raquel Alves de Almeida	**7,1**
22	Suzany Menezes da Cruz	**7,1**
45	Luciene Maria Lima Rosa	**6,9**
12	Mirtes Helena Rodrigues Moraes	**6,9**
95	Laudicéa Carraro dos Santos	**6,8**
147	Valquíria Antônia Cruzatto	**6,8**
29	Rosimar Novais da Silva	**6,5**
11	Maria Cecília Araújo da Silva	**6,3**
37	Renata Lemos da Silva Santos	**6,2**
28	Sueli de Jesus Dias	**6,1**
141	Márcia Guimarães Rodrigues	**6,0**
151	Philippe Martins Pinheiro	**5,6**
14	Suelen Silveira de Carvalho Rodrigues	**5,5**
99	Adriana Novais da Silva Oliveira	**5,4**
115	Joyce Soleiro Félix	**4,2**

EDUCADOR SOCIAL

Inscrição	CANDIDATO	Pontos
150	Lívia Maria Garcia da Silva	**15,0**
89	Ana Cristina Milanez Braga	**14,6**

ASSISTENTE SOCIAL DO BOLSA FAMÍLIA

Inscrição	CANDIDATO	Pontos
50	Maria Helena de Lima Silviano	**17,4**
109	Roberta Coelho Sant`anna	**17,1**
60	Vanessa de Moura Pacífico	**17,1**

CADASTRADOR E DIGITADOR DO PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA

Inscrição	CANDIDATO	Pontos
24	Luan Chahim Pereira	**14,0**
96	Bárbara Abreu Procópio	**13,9**
03	Vívian Fontanella de Melo	**13,5**
40	Josué Mendonça Vargas	**13,4**
31	Kátia Aparecida Vieira de Moraes	**13,3**
152	Jordana Bench França	**12,8**
69	Luciane Menezes Augusto	**12,7**
34	Amaury Antônio Ferreira Mauad	**12,2**
139	Josilane Aparecida da Silva	**12,1**
67	Marcia Helena Evangelista Azevedo Nasser	**11,2**
06	Elenilma Regina de Oliveira Gomes	**11,0**
142	Carlos Eduardo Lima Reis	**11,0**
13	Lidiane Machado	**10,9**
64	Cynthia Amaral de Carvalho	**10,4**
125	Fabrício Moraes de Oliveira	**10,4**
143	Tamires Barbosa dos Santos	**10,2**
133	Guilherme Peres Pereira	**10,0**
105	Chaiene Carvalho Netto	**9,5**
01	José Otávio Verneque Almeida	**9,4**
118	Jussara Félix da Silva	**9,3**
59	Anderson da Silva Lopes	**9,2**
123	Vaneska Aparecida da Silva Domingos	**9,2**
52	Emira Zabelli Souza Nascimento	**8,9**
46	Matheus Lúcio Bertolino	**8,9**
131	Bianca Gonçalves Cruz	**8,9**
122	Aloísio da Paixão Marinato	**8,8**
35	Anderson de Oliveira Guizeline	**8,6**
51	Wagner Nicolau da Silva	**8,6**
48	Jéssica Oliveira Mesquita	**8,5**
62	Raphael Silva Almeida	**8,1**

SUPERVISOR DE CAMPO E DE AÇÕES E PROGRAMAS COMPLEMENTARES DO BOLSA FAMÍLIA

Inscrição	CANDIDATO	Pontos
97	Miriam da Glória Seoldo Ferreira Monteiro	**22,0**
148	Patrícia de Melo Abrita Bastos	**22,0**
80	Clarissa Moura Santos	**21,8**
87	Ana Cristina Milanez Braga	**18,0**
43	Carolina de Miranda Domingues	**17,9**
128	Laiana Guimarães de Paula	**17,0**
53	Maria Helena de Lima Silviano	**16,2**
140	Josilane Aparecida Silva	**16,2**
110	Roberta Coelho Sant`ana	**15,4**
27	Luan Chaim Pereira	**15,0**
102	Jordana Bench França	**14,4**
117	Rafaela Locha Cardoso	**14,3**
33	Amaury Antônio Ferreira Mauad	**13,6**
08	Fransciana de Campos Cândido	**13,6**
106	Isabella Xavier Badaró	**12,7**
75	Ricardo Franzoni Barbosa	**12,3**
21	Fabiola Maria Costa Bartoli	**12,1**
54	Mariana Machado Pimentel	**12,0**
108	Chaiene Carvalho Netto	**11,2**
92	Adriana de Almeida Rodrigues	**10,1**

Leopoldina, 13 de agosto de 2015.

MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:DF83788F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 013/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 013/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MÉDICO PARA ATENDER AO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF).

O Município de Leopoldina/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas, do dia 17 ao dia 31 de agosto de 2015, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado SMS nº. 013/2015, para contratação de 01 (um) Médico para atender ao Programa Estratégia de Saúde da Família ESF X Três Cruzes, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, dispensado o concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para contratação, por tempo determinado.

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 – Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2 – O candidato interessado em participar da seleção deverá comparecer nas datas, local e horários abaixo especificados, para entregar contra recibo a documentação descrita no item 2 deste Edital.

DATA: De 17 ao dia 31 de agosto de 2015.
LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 61, Centro, Leopoldina, MG.

HORÁRIO: das 07h00min às 16h00min (de segunda a sexta-feira).

1.3 – O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO:

Será exigida dos candidatos à seleção, para fins de inscrição, a apresentação do original e cópia dos seguintes documentos:

a) - Documento de Identidade com foto;
b) - CPF;
c) - Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) -Quitação com a obrigação militar (masculino);
e) - Curso de Nível Superior em Medicina, registro no Conselho de Classe e comprovante de Habilitação;
f) - Currículo, conforme item 5.

3 – DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O Candidato concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Cargo	Nº vagas	Carga Horária / Semanal	Habilitação/Requisitos Necessário	Remuneração
Médico Saúde da Família e Comunidade	01	40 horas	Curso de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 1.658,20 + R$ 1.658,20 (Adicional de extensão de jornada) + R$ 4.110,68 (gratificação por dedicação ao PSF)

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE:

Além das atividades comuns a todos os profissionais integrantes das equipes de Saúde da Família, estabelecidas na legislação federal, são consideradas como atribuições do Médico de Família:

I – cumprir as metas a serem alcançadas em relação aos indicadores de saúde definidos pelo gestor local do Sistema Único de Saúde;
II – realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção de saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
III – realizar consultas clínicas e procedimentos na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
IV – realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
V – encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário, proposto pela referência;
VI – indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário, proposto pela referência;
VII – contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS (Agentes Comunitários de Saúde), Auxiliares de Enfermagem, ACD (Auxiliares de Cirurgião Dentista) e THD (Técnico de Higiene Bucal);
VIII – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde.

5 - DA SELEÇÃO:

5.1 – A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos, mediante os critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Titulação	
Especialização na área de PSF	10 pontos
Mestrado	15 pontos
Doutorado	20 pontos

5.2 – Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá apresentar no ato da inscrição currículo acompanhado de originais e cópias dos certificados de cursos realizados;

6 – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1 – Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado;

6.2 – Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato mais idoso;

6.3 – O resultado do processo seletivo simplificado será divulgado no site do Municípiowww.leopoldina.mg.gov.br, publicado no Diário Oficial do Município – Jornal Equipe, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

7 – DO RECURSO:

7.1 – Após divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado.

7.2 – O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 – O Departamento de Políticas de Recursos Humanos convocará o candidato selecionado para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início das atividades, bem como da assinatura do contrato.

8.2 – O prazo da contratação é de 06 (seis) meses, podendo a administração:

1- rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:
a) – por superveniência de contratação mediante concurso público;
b) – desempenho ineficiente das funções;
c) – necessidade de redução com gasto de pessoal.

2 – prorrogá-lo por igual período caso não haja provimento de cargo de natureza efetiva através de concurso público ou situação emergencial que justifique um procedimento desta ordem.

9 –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.2 – Condições: A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

9.3 – O candidato não poderá, acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.
9.4 – Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

9.5 – O Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, contado da data de publicação do resultado, prorrogado por igual período de acordo com o interesse da Administração.

9.6 – O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

9.7 – Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da convocação, o candidato que não comparecer dará direito ao Departamento de Políticas de Recursos Humanos de convocar o próximo classificado.

Leopoldina, MG, 13 de agosto de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LÚCIA HELENA FERNANDES DA GAMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:29E96FB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 01582/2015. PREGÃO Nº 042/2015. RP Nº 012/2015.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 01582/2015. PREGÃO Nº 042/2015. RP Nº 012/2015. O**BJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (AREIA, BRITA, TIJOLO, BLOCOS DE CONCRETO, CIMENTO, TELHA, FERRO, CAL, PEDRA, LAJE DE MURO, REJEITO E OUTROS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E ATIVIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS PARA OS EXERCÍCIO DE 2015/2016, CONFORME ANEXOS".** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ABERTURA: **27.08.15** ÁS 09:00 HORAS. LOCAL: DEPTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INF. (37)3421-3030, RAMAL 40, DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 13.08.15.

www.luz.mg.gov.br.

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:3EA0BBED

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.990/2015, 13 DE AGOSTO DE 2015.

DECLARA ESTÁVEL SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.

Considerando o disposto no *caput* do art. 41 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal Nº. 001/2005, de 27 de dezembro de 2005 e suas alterações;

Considerando o disposto no art. 43, inciso III do Decreto Nº. 805/2009, de 7 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto na Resolução Conjunta Nº. 003/2010, de 1º de janeiro de 2010, das Secretarias Municipais de Administração; Educação, Cultura e Esportes; Fazenda e Planejamento; Saúde; Bem Estar Social e Habitação; Obras Públicas e Transportes e Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 034/2013, de 31 de junho de 2013 e na Lei Municipal 1.638/08, de 26 de março de 2008;

Considerando a homologação do resultado da terceira etapa da Avaliação Especial de Desempenho pela Resolução n°. 009/2015, de 11/6/2015.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada estável, em seu respectivo Cargo de Provimento Efetivo, a servidora pública municipal da Administração Direta do Município de Luz, Minas Gerais, **Suzana Aparecida Tibúrcio**, matrícula nº 5015, ocupante do cargo de Agente de Saúde 1 – Agente de Combate as Endemias I/0.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos autorizado a registrar na pasta funcional da servidora, a declaração de estabilidade e a expedir o respectivo título declaratório de estabilidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de agosto de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:3C2BABC9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.991/2015, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

CONCEDE A PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDOR ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 030/2014, de 12/6/2014; nos artigos 14, 15 e 16 da Lei Complementar

nº 013/2010, de 22/11/2010 e na Resolução nº 009/2015, de 11/6/2015;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a progressão na carreira à servidora estável **SUZANA APARECIDA TIBÚRCIO**, ocupante do cargo de provimento efetivo na Prefeitura Municipal de Luz de **Agente de Saúde 2 – Agente de Combate as Endemias, Nível I Referência 0 para Nível I Referência A,** atendendo ao disposto no inciso IV, do art. 6º, do Decreto 805/2009, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de agosto de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:C3C712EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP PORROGAÇÃO DA RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES PROCESSO Nº 014/2015-PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

O CIESP comunica e informa que em virtude de uma serie de dificuldades técnicas na distribuição do Edital do processo acima identificado cujo o objeto é **TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RURAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,** a entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta ficam prorrogados, sendo que a sessão para abertura dos mesmos será realizada no dia 21/08/2015 sexta-feira, às 13:00 horas - **Consorcio Intermunicipal de Especialidades "CIESP"**,Rua Morvan Dias de Figueiredo, 11, Centro, Bicas/MG. As empresas que solicitaram mas ainda não receberam o Edital serão contactadas pelo e-mail
licitacao@ciesp.mg.gov.br ou pelo telefone (32) 3271-2999

Bicas, 13/08/2015

DANIEL NECÉSIO SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa Costa
Código Identificador:945A908A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº 017/2015

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara, e ainda,

Considerando o cumprimento do período aquisitivo para concessão de férias, conforme previsto no art. 95, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 04/2007, correspondente ao período de 21/03/2014 a 20/03/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares à servidora **Clênia Maria da Cruz Pereira**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Contábil, a partir de 01/09/2015 a 30/09/2015.

Art. 2º - O Setor de Pessoal tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Miradouro, 10 de agosto de 2015.

PAULO SILVEIRA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:D288379F

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DE DISPENSA 003/2015

A Câmara Municipal de Miradouro torna público Dispensa nº 003/2015 – **Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de um gradil de ferro medindo 15 metros de largura e 2,5 metros de altura para a fachada frontal da Câmara Municipal de Miradouro. – **Contratada**: SABRINA DA SILVA COSTA 12128515602 – **Valor**: R$ 7.800,00 – **Data**: 10/08/2015 – **Dotação**: 1.01.031.054.1.0002 – 4.4.90.51 – **Justificativa**: De acordo com Art. 24, inciso II da Lei 8666/93 e alterações introduzidas na Lei 9.648/98.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:6D5FC546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 054/2015. Convite N.º008/2015.EMPRESA: Fraga Marques Engenharia LTDA.Valor : R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais). Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços técnicos de acompanhamento e fiscalização da obra de construção do Esgotamento Sanitário do Município de Miradouro.Vigência do Contrato: 09/07/2015 a 31/12/2015. Data da Assinatura Contrato:09/07/2015.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:3194C7E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICAN° 002/2015 - Processo Administrativo **N° 096/2015 -** O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de NATÉRCIA (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Chamada Pública **N° 002/2015**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal deste Município de Natércia - MG. As Documentações e o Projetos de Venda Serão Recebidas das 09:00 às 15:00 do dia **16 de Setembro de 2015.** O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n ° 100 Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 13 de agosto de 2015.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:6354E298

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 0241/2015

Contrato nº 0241/2015: firmado entre o Município de Pará de Minas e **MP CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÕES LTDA - ME**. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO RECANTO DA LAGOA**. Valor: **R$ 242.839,32**. Dotações:
02.14.15.452.0044.1.027.449051-0911
02.14.15.452.0044.1.027.449051-0214. Vigência: 04 meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. TP 011/2015.

Pará de Minas, 04 de Agosto de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:76E43AE1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 0243/2015

Contrato nº 0243/2015: firmado entre o Município de Pará de Minas e **COOPARÁ – COOPERATIVA MISTA REGIONAL AGRO INDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DE PARÁ DE MINAS LTDA**. Objeto: **LEITE, QUEIJO E BEBIDA LÁCTEA**. Valor: **R$98.029,86** . Dotações:
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0225
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0235
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0237
02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0273
02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0276
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0496
02.09.10.302.0022.2.194-3.3.90.30-0584
02.09.10.302.0022.2.294-3.3.90.30-0625
02.09.10.302.0022.2.295-3.3.90.30-0630
02.09.10.302.0022.2.296-3.3.90.30-0635
02.09.10.302.0022.2.297-3.3.90.30-0640
02.12.08.244.0021.2.136-3.3.90.30-0817
02.12.08.244.0021.2.139-3.3.90.30-0841
02.21.13.392.0037.2.205-3.3.90.30-2050
Vigência: Julho a Dezembro. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 051/2015.

Pará de Minas, 05 de Agosto de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:E11BEB3E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 31/07/2015

TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 31/07/2015. ONDE SE LÊ: 7º TA ao Contrato 0238/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Geovani Marcelo Pereira Duarte. Objeto: visando à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 8.671,20. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa 035/2011. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. **Pará de Minas, 20 de Julho de 2015.** LEIA-SE:**7º TA ao Contrato 0238/2011:** firmado entre o Município de Pará de Minas e Geovani Marcelo Pereira Duarte. Objeto: visando à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 8.671,20. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa 035/2011. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. **Pará de Minas, 01 de Julho de 2015.**

Pará de Minas, 13 de Agosto de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:DB394EB6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 07/08/2015

TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 07/08/2015. ONDE SE LÊ: 4º TA ao Contrato 024/2014: firmado entre o Município de Pará de Minas e Instituto de Olhos de Minas Gerais. Objeto: **visando à prorrogação de prazo por mais 05 (cinco) meses.** Valor: R$ 122.187,62. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 126/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 15 de julho de 2015. LEIA-SE:**4º TA ao Contrato 024/2014:** firmado entre o Município de Pará de Minas e Instituto de Olhos de Minas Gerais. Objeto: **visando à prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses**. Valor: R$ 122.187,62. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 126/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 15 de julho de 2015.

Pará de Minas, 13 de Agosto de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:72B2E106

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 29/07/2015

TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 29/07/2015. ONDE SE LÊ:3º TA ao Contrato 0182/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e CMG Diagnóstica Ltda. Objeto: visando à prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Valor: R$ 64.576,56. Fundamento legal: Lei 8.666/93. **PRG 182/2013.** Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 08 de julho de 2015. **LEIA-SE**: **3º TA ao Contrato 0182/2013:** firmado entre o Município de Pará de Minas e CMG Diagnóstica Ltda. Objeto: visando à prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Valor: R$ 64.576,56. Fundamento legal: Lei 8.666/93. **PRG 052/2013**. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 08 de julho de 2015.

Pará de Minas, 13 de Agosto de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:18628988

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
2.º ADENDO AO PREGÃO N.º 058/2015 – PRC 610/15

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **2.º Adendo ao Pregão n.º 058/2015 – PRC 610/15.** A data para aquisição do edital passa a ser até às 08:30 horas do dia 28/08/2015 e a abertura será às

09:00 horas do dia 28/08/2015. O Adendo encontra-se disponível na íntegra no sítio http://parademinas.mg.gov.br/.

Pará de Minas, 13 de agosto de 2015.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:03AD565E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 73/2015 - PREGÃO 51/2015 - FORNECIMENTO/APLICAÇÃO MASSA ASFÁLTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 73/2015 - Pregão Presencial nº 51/2015 - objeto: formar registro de preços para fornecimento/aplicação de massa asfáltica e outros, com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 31.08.2015. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:18B33595

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 07/15 AO CONTRATO N.º 3.930/12 - VÍVIAN PEREIRA DE PAIVA

TERMO ADITIVO Nº 07/2.015 AO CONTRATO Nº 3.930/12 FIRMADO EM 03.09.2012 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VÍVIAN PEREIRA DE PAIVA.

Termo aditivo nº **07/15** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **VÍVIAN PEREIRA DE PAIVA,** brasileira, solteira, Médica do PSF, portadora do CPF nº 075.110.716-60 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Dr. Francisco Martins de Andrade, nº 49 – B. Centro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, 2.582/09 e 2.642/10, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 136 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2015**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de julho de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

VÍVIAN PEREIRA DE PAIVA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DB6B7CAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 09/15 AO CONTRATO N.º 2.850/10 - ELIANE CRISTINA SILVA ROQUE

TERMO ADITIVO Nº 09/2.015 AO CONTRATO Nº 2.850/10 FIRMADO EM 16.08.2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ELIANE CRISTINA SILVA ROQUE.

Termo aditivo nº **09/15** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ELIANE CRISTINA SILVA ROQUE,** brasileira, casada, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº 316.018.888-48 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Professor Gomide, nº 132 –B. Palestina, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 136 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2015** podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de julho de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ELIANE CRISTINA SILVA ROQUE
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:78D45A8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.917/2015 QUE ALTERA A FORMA DE ADMISSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Praça Primeiro de Junho, 103-Centro - Fone (35) 3864-7222

LEI MUNICIPAL Nº2.917/2015, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

"ALTERA FORMA DE ADMISSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, TORNANDO-OS SERVIDORES EFETIVOS E CRIA CARGOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO PLANO DE CARGOS E SALARIOS DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE PERDÕES – LEI MUNICIPAL 2.165/02"

O Povo do Município de Perdões, através de seus representantes legais na Câmara Municipal **APROVOU**, e eu Fernando Jaques Rezende de Siqueira, Prefeito Municipal, nos termos do art. 71, III, da Lei Orgânica Municipal,**SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos que os cargos abaixo relacionados a partir da data da vigência desta Lei pertencerão ao Quadro de Servidores Efetivos do Município de Perdões, conforme Plano Municipal de Cargos e Salários definidos pela Lei Municipal Nº 2.165/02, os quais terão provimento mediante seleção por Concurso Publico:
I – A equipe do CERSAM será composta:
Três cargos de Psicólogo CERSAM
Um cargo de Médico Psiquiatra CERSAM
Um cargo de Enfermeiro CERSAM
Um cargo de Ajudante Geral CERSAM
II – A equipe do PSF será composta:
Seis cargos de Medico PSF
Seis cargos de Enfermeiro PSF
Três cargos de Cirurgião Dentista PSF
Sete cargos de Auxiliar de Enfermagem PSF
Trinta e oito cargos de Agente de Saúde PSF
Três cargos de Auxiliar de Dentista PSF
III – A equipe do CREAS será composta:
Um cargo de Ajudante Geral
Dois cargos de Educador
Um cargo de Assistente Social
Um cargo de Psicólogo
IV– A equipe do CRAS I será composta:
Um cargo de Assistente Social
Um cargo de Psicólogo
Um cargo de Auxiliar Administrativo
Um cargo de Ajudante Geral
Um cargo de Instrutor Artesanal
Um cargo de Instrutor de Corte e Costura
Três cargos de Instrutor de Esporte e Dança
Parágrafo Único – Ficam extintos os seguintes cargos:
I – Um cargo de Instrutor de Musica
II – Um cargo de Instrutor de Curso de Beleza
V – A equipe do CRAS II
Um cargo de Assistente Social
Um cargo de Psicólogo
Cinco cargos de Monitor de Oficina
Um cargo de Auxiliar Administrativo
Dois cargos de Ajudante Geral
Parágrafo Único – Ficam extintos os seguintes cargos:
I – Dois cargos de Monitor de Oficina

Art. 2° - A carga horária para os cargos efetivos do CRAS I e CRAS II prevista por esta Lei passa a ser a seguinte:
I – Assistente Social: 30 (trinta) horas semanais;
II – Psicólogo: 30 (trinta) horas semanais;
III – Instrutor: 30(trinta) horas semanais;
IV – Monitor de Oficina: 30(trinta) horas semanais;
V– Auxiliar Administrativo: 40(quarenta) horas semanais;
VI – Ajudante Geral: 40 (quarenta) horas semanais;

Art. 3º - Os cargos de Coordenador do CRASI e CRAS II criados pelas Leis Municipais nº 2.542/08 e 2.668/10, passam a ser considerados cargos em comissão de chefia e assessoramento de livre nomeação e exoneração a critério do Executivo Municipal sendo ele de nível superior, escolhidos dentre os servidores efetivos do Município de Perdões.

Art. 4º - Ficam extintos os cargos criados pela Lei Municipal nº 2.417/05
I– Quatro cargos de Monitor PETI
II –Um cargo de Faxineira PETI

Art. 5° - Ficam criados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes cargos de nível superior:
I – DOIS CARGOS DE FISIOTERAPEUTA;
II – UM CARGO DE NUTRICIONISTA.
Parágrafo Único – As atribuições, carga horária e vencimentos dos cargos criados no *caput* deste artigo, serão aquelas descritas na Lei Municipal Nº 2.165/02

Art. 6º - As nomeações ocorrerão mediante disponibilidade financeira e de acordo com classificação em concurso.

Art. 7º - (VETADO)

Art. 8º - Em decorrência desta Lei alteram-se os anexos da Lei Municipal nº 2.165/02.

Art. 9º - Revogam as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de Agosto de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Lei oriunda do Projeto de Lei 25/15 de autoria do Executivo Municipal com emenda vetada de autoria dos vereadores Marcos Tadeu de Carvalho e Sandro Francisco de Oliveira.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C2ED2ACD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 09/15 AO CONTRATO N.º 2.852/10 - VALDIRENE LÍLIA SOUZA DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO Nº 09/2.015 AO CONTRATO Nº 2.852/10 FIRMADO EM 16.08.2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VALDIRENE LÍLIA SOUZA DE OLIVEIRA.

Termo aditivo nº **09/15** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **VALDIRENE LÍLIA SOUZA DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº 063.000.686-50 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Padre Bernardo Rutten, nº 205 –B. Palestina, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 136 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2015**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de julho de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

VALDIRENE LÍLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E7D2D147

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 09/15 AO CONTRATO N.º 2.836/10 - EDIANA APARECIDA EVANGELISTA

TERMO ADITIVO Nº 09/2.015 AO CONTRATO Nº 2.836/10 FIRMADO EM 02.08.2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E EDIANA APARECIDA EVANGELISTA.

Termo aditivo nº **09/15** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **EDIANA APARECIDA EVANGELISTA,** brasileira, solteira, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº 097.374.266-65 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Carmem Teixeira Maia, nº 28 –B. Palestina, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 136 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2015**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de julho de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

EDIANA APARECIDA EVANGELISTA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:93E0F6E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 22/15 AO CONTRATO N.º 889/05 - NATÁLIA DOS SANTOS FREIRE

TERMO ADITIVO Nº 22/2.015 AO CONTRATO Nº 889/05 FIRMADO EM 01.02.2005 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E NATÁLIA DOS SANTOS FREIRE.

Termo aditivo nº **22/15** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **NATÁLIA DOS SANTOS FREIRE,** brasileira, casada, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº 088.140.716-08 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Levino Gomide, nº 220 –B. J.N.Esperança, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha136, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2015**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de julho de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

NATÁLIA DOS SANTOS FREIRE
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C4DAE0CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 06/15 AO CONTRATO N.º 4.004/13 - GISELE SOARES ALVARENGA

TERMO ADITIVO Nº 06/2.015 AO CONTRATO Nº 4.004/13 FIRMADO EM 02.01.2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E GISELE SOARES ALVARENGA.

Termo aditivo nº **06/15** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **GISELE SOARES ALVARENGA,** brasileira, casada, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº 043.087.876-10 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Fazenda Capão, –B. Zona Rural, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 136, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2015**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de julho de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

GISELE SOARES ALVARENGA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:476629CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 09/15 AO CONTRATO N.º 2.944/10 - GISELE DE FÁTIMA SALES CIDALINO

TERMO ADITIVO Nº 09/2.015 AO CONTRATO Nº 2.944/10 FIRMADO EM 03.11.2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E GISELE DE FÁTIMA SALES CIDALINO.

Termo aditivo nº **09/15** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **GISELE DE FÁTIMA SALES CIDALINO,** brasileira, casada, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº 077.576.496-50 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Travessa Tomé Dias de Alvarenga, – nº 13 - B. Várzea dos Placedinos, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 136, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2015**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de julho de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

GISELE DE FÁTIMA SALES CIDALINO
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DE44B1D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 09/15 AO CONTRATO N.º 2.839/10 - VIVIANE PEREIRA COUTO DE SOUZA

TERMO ADITIVO Nº 09/2.015 AO CONTRATO Nº 2.839/10 FIRMADO EM 03.08.2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VIVIANE PEREIRA COUTO DE SOUZA.

Termo aditivo nº **09/15** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **VIVIANE PEREIRA COUTO DE SOUZA,** brasileira, casada, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº 055.102.396-11 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Fazenda Manoel Antônio, – Zona Rural, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 136, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2015**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de julho de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

VIVIANE PEREIRA COUTO DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E004D82F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 07/15 AO CONTRATO N.º 4.362/13 - DEIVIANE VILELA RIBEIRO SOUZA

TERMO ADITIVO Nº 07/2.015 AO CONTRATO Nº 4.362/13 FIRMADO EM 12.07.2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DEIVIANE VILELA RIBEIRO SOUZA.

Termo aditivo nº **07/15** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **DEIVIANE VILELA RIBEIRO SOUZA,** brasileira, solteira, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº 084.316.436-09 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua João Paulino, nº 99 –Povoado Machados – Zona Rural, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 136, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2015**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de julho de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DEIVIANE VILELA RIBEIRO SOUZA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:824D457B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 06/15 AO CONTRATO N.º 3.998/12 - JULIANY MOREIRA ALVES SILVEIRA

TERMO ADITIVO Nº 06/2.015 AO CONTRATO Nº 3.998/12 FIRMADO EM 03.12.2012 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JULIANY MOREIRA ALVES SILVEIRA.

Termo aditivo nº **06/15** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **JULIANY MOREIRA ALVES SILVEIRA,** brasileira, casada, Auxiliar de Dentista do PSF, portadora do CPF nº 847.711.946-53 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Joaquim Murtinho, nº 115 – B.Várzea de Cima, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 136, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2015**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de julho de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

JULIANY MOREIRA ALVES SILVEIRA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3E51F139

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 01/15 AO CONTRATO N.º 5.033/15 - FRANCISCA APARECIDA CARVALHO SANTOS

TERMO ADITIVO Nº 01/2.015 AO CONTRATO Nº 5.033/15 FIRMADO EM 07.04.2015 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FRANCISCA APARECIDA CARVALHO SANTOS.

Termo aditivo nº **01/15** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **FRANCISCA APARECIDA CARVALHO SANTOS,** brasileira, casada, Auxiliar de Enfermagem do (PSF), portadora do CPF nº 658.238.936-04 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Maestro Antenor Idelfonso, n.431 – B. Caridade, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha136 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2015**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de julho de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FRANCISCA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:47C38AF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 09/15 AO CONTRATO N.º 4.015/13 - MARIA APARECIDA MACHADO

TERMO ADITIVO Nº 09/2.015 AO CONTRATO Nº 4.015/13 FIRMADO EM 16.01.2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARIA APARECIDA MACHADO.

Termo aditivo nº **09/15** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MARIA APARECIDA MACHADO,** brasileira, solteira, Auxiliar de Enfermagem do PSF, portadora do CPF nº 472.372.526-15 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Jaime Teixeira, nº 1.150 – B. Vila Nova, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06 e 2.762/12, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica
02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 136, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2015**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de julho de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MACHADO
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F4377524

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 09/15 AO CONTRATO N.º 4.014/13 - ROSÉLIA APARECIDA EVANGELISTA

TERMO ADITIVO Nº 09/2.015 AO CONTRATO Nº 4.014/13 FIRMADO EM 16.01.2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSÉLIA APARECIDA EVANGELISTA.

Termo aditivo nº **09/15** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ROSÉLIA APARECIDA EVANGELISTA,** brasileira, solteira, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº 037.502.186-84 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua José Modesto Sobrinho, nº 206 – B. Rosário, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06 e 2.762/12, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 136 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2015**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de julho de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ROSÉLIA APARECIDA EVANGELISTA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:22BEBE0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 09/15 AO CONTRATO N.º 4.017/13 - MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA

TERMO ADITIVO Nº 09/2.015 AO CONTRATO Nº 4.017/13 FIRMADO EM 16.01.2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA.

Termo aditivo nº **09/15** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA,** brasileira, casada, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº 070.666.456-69 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Maestro José Cassimiro, nº 161 – B. Caridade, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06 e 2.762/12, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 136 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2015**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de julho de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A5EE098E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 08/15 AO CONTRATO N.º 3.474/11 - KÁTIA PEREIRA CARVALHO

TERMO ADITIVO Nº 08/2.015 AO CONTRATO Nº 3.474/11 FIRMADO EM 21.11.2011 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KÁTIA PEREIRA CARVALHO

Termo aditivo nº **08/15** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **KÁTIA PEREIRA CARVALHO,** brasileira, casada, Psicóloga do

CERSAM, portadora do CPF nº 685.126.436-68 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Marciano Pereira, nº 109 – B. Palestina, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.575/09, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1012.2047.31.90.11 ficha 143 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2015**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de julho de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

KÁTIA PEREIRA CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:41592022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 09/15 AO CONTRATO N.º 2.815/10 - BRUNA ASSUNÇÃO SOUSA DE ANDRADE

TERMO ADITIVO Nº 09/2.015 AO CONTRATO Nº 2.815/10 FIRMADO EM 16.07.2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E BRUNA ASSUNÇÃO SOUSA DE ANDRADE

Termo aditivo nº **09/15** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **BRUNA ASSUNÇÃO SOUSA DE ANDRADE,** brasileira, casada, Psicóloga do CERSAM, portadora do CPF nº 014.235.516-05 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Otávio de Castro, nº 197 – B. Vista Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.575/09, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1012.2047.31.90.11 ficha 143, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2015**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de julho de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

BRUNA ASSUNÇÃO SOUSA DE ANDRADE
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E083B322

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 06/15 AO CONTRATO N.º 4.412/13 - CINARA MOREIRA CARVALHO DE SOUZA

TERMO ADITIVO Nº 06/2.015 AO CONTRATO Nº 4.412/13 FIRMADO EM 06.08.2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E CINARA MOREIRA CARVALHO DE SOUZA.

Termo aditivo nº **06/15** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **CINARA MOREIRA CARVALHO DE SOUZA,** brasileira, casada, Enfermeira do CERSAM, portadora do CPF nº 033.225.516-60 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua dos Vereadores, nº 04 – B. Vista Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.583/09, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1012.2047.31.90.11 ficha 143, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.12.2015**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de julho de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

CINARA MOREIRA CARVALHO DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:380BE761

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.916 15 - REVOGA LEI MUNICIPAL 2.787/2013 - EXTINGUE CARGOS DE CHEFE DE DIVISÃO - CRIA CARGOS DE DIRETOR DPTO. DE ESPORTES E JURÍDICO E TRANSFORMA PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO EM ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.916/2015 DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

"REVOGA LEI MUNICIPAL N.º 2.787/2013 DE 27.02.2013, CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, DEPARTAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL E TRANSFORMA O CARGO DE

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍCIO EM ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL."

O Povo do Município de Perdões, através de seus representantes legais na Câmara Municipal **APROVOU**, e eu Fernando Jacques de Rezende Siqueira, Prefeito Municipal, nos termos do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Revogada a Lei Municipal nº 2.787/2013 de 27.02.2013 que modificou a estrutura da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo e criou as Divisões de Esporte, Lazer e Turismo a serem conduzidas pelos respectivos Chefes de Divisão, que alterou a Lei Municipal nº 2.165/03.
Parágrafo único. Em decorrência desta Lei ficam extintos os cargos de Chefes de Divisão de: Esporte, Lazer e Turismo criados pela Lei Municipal nº 2.787/2013.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, passa a denominar-se Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 3º - Fica criado, na Secretaria de Esportes e Lazer o Departamento Municipal de Esporte e Lazer a serem desenvolvido pelo respectivo Diretor de Departamento, através de cargos em comissão.
Art. 4º - Será atribuição do Departamento Municipal de Esporte e Lazer:
I – Acompanhar e orientar a política Municipal de Esporte e Lazer;
II – Apreciar pareceres técnicos e analisar informações apresentadas na política de esporte e lazer;
III – Acompanhar a execução de projetos de esporte e lazer apresentados e em fase de elaboração;
IV – Propor e acompanhar projetos de esporte e lazer;
V – Executar tarefas correlatas;
Art. 6º - O cargo criado por esta Lei será em comissão de forma prevista pelo art. 37, II da Constituição Federal em regime de dedicação exclusiva;
Art. 7º - Fica através desta lei criado o Departamento Jurídico Municipal a ser exercido pelo Diretor de Departamento Jurídico que será cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, com requisito de possuir regular inscrição perante a OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) e terá seguintes atribuições:
I – Auxiliar na elaboração de Editais de Licitações do Município;
II – Auxiliar na defesa dos interesses processuais do Município na esfera judicial;
III – Auxiliar na elaboração de Projetos de Lei de interesse do Município;
IV – Prestar esclarecimentos a população a respeito de matérias de interesse público e municipal;
V – Assessorar na elaboração de pareceres de interesse público municipal;
VI – Auxiliar na elaboração de recursos de interesse administrativo municipal;
VII – Auxiliar na elaboração de contratos, concessões, permissões e demais atos administrativos em geral;
VIII – Auxiliar na publicação dos atos oficiais do Município perante o Diário Oficial do Município;
IX – Manter organização da Legislação Municipal e emitir parecer e esclarecimentos sobre a mesma.
X- Atuar, quando solicitado pelo Prefeito Municipal, em processos judiciais nos termos da legislação aplicável, especialmente a Lei 8.906 de 4 de Julho de 1994 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil).

Art. 8º - Os subsídios dos cargos criados por esta Lei serão de R$ 2.648,64, correspondente ao cargo de Diretor de Departamento.
Art. 9º - Fica alterado o quantitativo do quadro previsto pela Lei Municipal nº 2.165/02 e o Organograma do Município de Perdões na forma do Anexo I desta Lei Municipal.
Art. 10 – O cargo de Procurador Geral do Município passa a ser denominado Assessor Jurídico Municipal, com os mesmos requisitos e atribuições do Procurador Geral, até que seja efetuado concurso público para preenchimento do cargo de Procurador Geral do Município.
Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de agosto de 2015.

FERNANDO JACQUES DE REZENDE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA DE ESPORTES & LAZER

CARGO	QUANTITATIVO
CARGOS COMISSIONADOS	
SECRETARIO DE ESPORTES	01
Diretor de Departamento de Esportes	01
TOTAL	**02**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	QUANTITATIVO
CARGOS COMISSIONADOS	
ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL	01
Diretor do Departamento Jurídico	01
TOTAL	**02**

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6DB97D86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.918/2015 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESCPECIAL - VALOR R$ 21.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 2.918/2015 DE 13 AGOSTO DE 2015.

"Autoriza a abertura crédito adicional Tipo especial."

O **Município de Perdões**, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, **Aprovou**, e, eu Fernando Jaques Rezende de Siqueira, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - Fica Aberto Crédito adicional especial, nos termos e valor de R$ 21.000,00 (vinte um mil reais), para a seguinte dotação orçamentária no Orçamento de 2015, Lei Municipal n.º 2.889/14 de 17/12/2014 em execução na Prefeitura Municipal de Perdões, que passam a ter o seguinte saldo orçamentário:

02- Executivo
02.03- Secretaria de Administração e Recursos Humanos
02.03.01 –Depto.. De Recursos Humanos
04- Administração
122 – Administração Geral
0406 – Administração Municipal
2022 – Manutenção das Atividades da Secretaria
31.90.04.00 Contratação por tempo determinado.....1.000,00
02- Executivo
02.05- Secretaria Municipal Agricultura Pecuária e Abastecimento
02.05.01 – Depto.. De Agricultura Pecuária e Abastecimento
20 – Agricultura
122- Administração Geral
0402 – Planejamento e Coordenação Geral
2031 – Manutenção dos Serviços da Secretaria
31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.....1.000,00
02-Executivo
02.08 – Secretaria Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos
02.08.01 – Departamento de Obras e Serviços Públicos
04- Administração
122-Administração Geral
0402 – Planejamento e Coordenação Geral
2064 – Manutenção Atividades da Secretaria Obras
31.90.04.00- Contratação por tempo determinado.....1.000,00
02-Executivo
02.08-secretaria Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos
02.08.01-Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15- Urbanismo
451-Infra-estrutura Urbana
1501-Planejamento Urbano

2065-Manutenção Serviços vias Urbanas
31.90.04.00- Contratação por tempo determinado 1.000,00
02-Executivo
02.08-Secretaria Obras, Meio ambiente e Serviços Urbanos
02.08.02-Departamento de Transporte e Manutenção
26-Transporte
782 – Transporte Rodoviário
2604- Conservação de Estradas Vicinais
2071- Manutenção de Serviços de Estradas
31.90.04.00-Contratação por Tempo Determinado 1.000,00
02- Executivo
02.13- Fundo Municipal de Assistência Social
02.13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
122 – Administração Geral
0402-Planejamento e Coordenação Geral
2117 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
31.90.04.00- Contratação por tempo determinado.....14.000,00
02-Executivo
02.14- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
02.14.01- Departamento de Desenvolvimento Econômico
04-Administração
122- Administração Geral
0402- Planejamento e Coordenação Geral
2108- Manutenção Atividades da Secretaria
31.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado.....1.000,00
02-Executivo
02.14-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
02.14.01-Departamento de Desenvolvimento Econômico
04-Administração
605-Abastecimento
2707-Fornecimento de Carnes com Qualidade
2034 – Manutenção do Matadouro Municipal
31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.....1.000,00

Art.2º - Para cobrir os recursos para o crédito aberto pelo art. 1º desta lei, fica anulado o seguinte valor no Orçamento de 2015 em execução na Prefeitura Municipal de Perdões.

02- Executivo
02.03- Secretaria de Administração e Recursos Humanos
02.03.01-Depto. De Recursos Humanos
04- Administração
122 – Administração Geral
0406 – Administração Municipal
2022 – Manutenção das Atividades da Secretaria
31.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixa - Pessoal Civil.....1.000,00
02- Executivo
02.05- Secretaria Municipal Agricultura Pecuária e Abastecimento
02.05.01 – Depto. De Agricultura Pecuária e Abastecimento
20 – Agricultura
122- Administração Geral
0402 – Planejamento e Coordenação Geral
2031 – Manutenção dos Serviços da Secretaria
31.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixa - Pessoal Civil.....1.000,00
02-Executivo
02.08 – Secretaria Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos
02.08.01 – Departamento de Obras e Serviços Públicos
04- Administração
122-Administração Geral
0402 – Planejamento e Coordenação Geral
2064 – Manutenção Atividades da Secretaria Obras
31.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixa - Pessoal Civil.....1.000,00
02-Executivo
02.08-secretaria Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos
02.08.01-Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15- Urbanismo
451-Infra-estrutura Urbana
1501-Planejamento Urbano
2065-Manutenção Serviços vias Urbanas
31.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixa - Pessoal Civil.....1.000,00
02-Executivo
02.08-Secretaria Obras, Meio ambiente e Serviços Urbanos
02.08.02-Departamento de Transporte e Manutenção
26-Transporte
782 – Transporte Rodoviário
2604- Conservação de Estradas Vicinais
2071- Manutenção de Serviços de Estradas
31.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixa - Pessoal Civil.....1.000,00
02- Executivo
02.13- Fundo Municipal de Assistência Social
02.13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
122 – Administração Geral
0402-Planejamento e Coordenação Geral
2117 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
31.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixa – Pessoal Civil.....14.000,00
02-Executivo
02.14- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
02.14.01- Departamento de Desenvolvimento Econômico
04-Administração
122- Administração Geral
0402- Planejamento e Coordenação Geral
2108- Manutenção Atividades da Secretaria
31.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixa – Pessoal Civil.....1.000,00
02-Executivo
02.14-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
02.14.01-Departamento de Desenvolvimento Econômico
04-Administração
605-Abastecimento
2707-Fornecimento de Carnes com Qualidade
2034 – Manutenção do Matadouro Municipal
31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixa - Pessoal civil.....1.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de agosto de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 26/2015 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A8B8FDE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

PREGOEIRA
TERMO DE DISTRATO

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. Termo de Distrato. Está reincidido a partir da data de 12/08/2015, o contrato de nr. 0197/2011 com a empresa THAIS FOCH KERSUL no valor de R$ 12.053,00.

ANTÔNIO CARLOS SILVA
Chefe do Poder Executivo.

13/08/15.

Publicado por:
Fábia Cristina Izidoro
Código Identificador:9A8C9834

PREGOEIRA
CANCELAMENTO DE EDITAL PREGÃO 035/2015

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. Está cancelado o edital Pregão Presencial nº: 035/2015 – Contratação de empresa para eventual e futura locação de concentrador de oxigênio e de aparelho BIPAP, solicitado pela Secretaria de Saúde**.**

ANTÔNIO CARLOS SILVA
Chefe do Poder Executivo.

13/08/15.

Publicado por:
Fábia Cristina Izidoro
Código Identificador:A49B0D63

PREGOEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO- Ratificação de Dispensa de Licitação nº 016/2015. Contrato 058/2015- Associação Mineira de Municípios. Objeto: Publicações dos atos administrativos e normativos em diário on-line. Vlr. R$ 4.080,00. Vigência: 12/08/15 a 11/08/16. Data: 13/08/15.

ANTÔNIO CARLOS SILVA
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Fábia Cristina Izidoro
Código Identificador:DAD7BB95

PREGOEIRA
INEXIGIBILIDADE

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Ratificação de Inexigibilidade nº 012/2015. Contrato: 059/2015. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC. Contratação de Palestrante para cursos famílias do Bolsa Família, solicitado pela Secretaria de Promoção Social. Vlr: R$ 5.320,00. Vigência: 12/08/15 a 11/12/15. Data: 13/08/15.

ANTÔNIO CARLOS SILVA
Prefeito Municipal de Piranguinho.

Publicado por:
Fábia Cristina Izidoro
Código Identificador:28384356

PREGOEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Edital de Licitação **-** Pregão Presencial nº 037/2015. Edital de registro de preços para contratação de empresa de prestação de serviços automotivos, manutenção corretiva, funilaria, elétricos e serviços em geral e descontos sobre tabelas, solicitado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura. Data de abertura: 27/08/15 às 09 horas. Edital pelo site www.piranguinho.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br. Tel (35) 3644-1222.

FÁBIA C. IZIDORO
Pregoeira.

13/08/15.

Publicado por:
Fábia Cristina Izidoro
Código Identificador:DE00E371

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

O **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.824/0001-49, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro, Pirapetinga/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Doutor Nilo Sergio Tostes Luz, brasileiro, separado consensualmente, médico, portador da Carteira de Identidade M-1.585.934 e CPF 332.108.106-72, residente e domiciliado na Avenida Amaro Domingues, nº 486, Bairro João Batista de Souza, Pirapetinga/MG, vem por meio desta, NOTIFICAR os contribuintes constantes na listagem abaixo, os quais não foram notificados pessoalmente por não terem sido encontrados, de que a Fazenda Pública do Município de Pirapetinga/MG, nos ditames legais, promoveu o registro de seus nomes no Livro de Dívida Ativa, em virtude de débito(s) pendente(s), sendo que os dados completos, referentes à origem, exercícios e valores, exigidos pelo Código Tributário Municipal, podem ser consultados junto ao Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal de Pirapetinga/MG, no endereço supracitado, onde também se encontram as notificações originais.

Solicitamos que os contribuintes constantes na listagem abaixo, efetuem a liquidação de seus débitos mais breve possível, evitando com isso os desdobramentos da norma legal que determina o ajuizamento de execução fiscal com acréscimos de custas judiciais e de outros encargos legais ao débito original, o que causaria transtornos e prejuízos tanto ao contribuinte quanto à administração.

Para Maiores Esclarecimentos, e na busca, sempre, da solução amigável, aguardamos o vosso comparecimento ao Setor de Cadastro e Tributação.

Seguem abaixo os nomes dos contribuintes a serem notificados, os quais não foram notificados pessoalmente por não terem sido encontrados, e suas respectivas inscrições cadastrais:

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	INSC. MUNICIPAL
ART BOX IND. DE BEM. DE PAPELÃO PIR.	05.404.824/0001-40	1.4.000000019
ANDRE ABREU BRANDÃO	003.313.966-02	01.03.082.0137.001
ALEXANDRE COUTINHO PACHECO	025.782.216-00	01.03.034.0046.001
ANTHONY M. LEITE SALLES LUGÃO	123.942.856-13	01.03.033.0243.001
ALAN VIEIRA MACHADO	085.420.327-30	01.03.001.0967.001
AILSE AZEVEDO DE SOUZA		3.4.000000415
ADALTON SANTOS PEREIRA	594.400.587-49	01.04.031.0095.001
ANTONIO CARLOS NUNES DE MORAES	044.563.057-53	01.04.023.0067.001
ANILDO COSTA COELHO E PAULO ES	151.167.786-49	01.01.001.0335.003
ANILDO COSTA COELHO E PAULO ES	151.167.786-49	01.01.001.0335.002
ANILDO COSTA COELHO E PAULO ES	151.167.786-49	01.01.001.0335.001
ALINE RAMBALDI DE SOUZA LOPES	028.635.866-29	01.01.001.0194.004
ANTONIO ROBERTO CORREIA	22.089.395/0001-83	00000010008837
AMILTON DA COSTA AMARAL	04.008.673/0001-49	3.4.000000397
ANGELA MARIA PROTAZIO – ME	06.081.931/0001-48	3.4.000000496
ADEMIR FERREIRA MARTINS – ME	11.504.368/0001-03	3.4.000000630
ANDREA BERTES DA S. ANDRADE	11.765.305/0001-00	3.4.000000655
ARTE MAT. DE CONST. PIRAP. LTDA EPP	12.977.426/0001-89	3.4.000000689
AMABILLE S. BITTENCOURT	12.704.772/0001-93	3.4.000000686
ANA MARIA DE MENEZES	030.596.487-94	01.03.082.0167.001
ANTONIO CARLOS DA COSTA	876.373.917-87	01.03.082.0127.001
ANANIAS SOARES MOREIRA	054.934.847-65	01.03.081.0380.001
ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA SANTOS		00201008019501
ADRIANO DE MATTOS SALLES		00201011013301
ALCEU THIAGO CONSENDEY		00301017900101
ANDERSON MESSIAS PACHECO		00201001033001
ARIOSVALDO ROMUALDO FERREIRA		5.2.000000940
ALEXANDER DA MOTTA BRUM	027.214.417-79	5.2.000001004
ACACIO BATISTA BERNO SERPA	175.008.896-49	5.2.000001065
ACOUGUE MARQUES E CRUZ LTDA – ME	00.500.619/0001-65	3.4.000000002
AUTO MINAS SOCORRO LTDA – EPP	25.914.292/0001-07	00000010004821
ARSENIO VIEIRA LEAL		01.01.002.0985.006
ANDERSON ROBERTI MAGALHAES	065.948.828-05	01.02.010.0090.001
ANGELO NEVES DA COSTA		03.01.011.0427.003
ANTONIO BERNARDO PACHECO		03.01.011.0121.001
ANTONIO NATAL DE SOUZA		03.01.001.0470.001
ANTONIO CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	618.752.876-04	5.2.000000024
ALEX RODRIGUES DA COSTA	00.801.537/0986-53	3.4.000000337
AREAL RIO MINAS DE PIRAPETINGA	15.084.842/0001-46	3.4.000000736

LTDA		
ANSULAIMI GONÇALVES VENTURA		3.4.000000012
ADRIANO MENEGATI DA ROCHA	883.040.196-04	9.2.000000002
ADILSON TADEU BRUM	22.128.300/0001-93	5.4.000000249
ANA MARTA PACHECO SILVA	025.625.126-69	01.03.053.0070.001
ALEXANDRE A. A. GUEDES E MAURA	424.536.906-04	01.02.001.0305.001
AUTO SOCORRO SÃO PEDRO LTDA – ME	09.662.275/0002-46	5.4.000000314
ADAUTO LIMA RUBACK	04.055.618/0001-00	3.4.000000400
ALEXANDRE DE P. NASCIMENTO – ME	06.880.385/0001-05	3.4.000000508
ALESSANDRO DA SILVA		00000010007619
ANTONIO ROBERTO CORREIA	22.089.395/0001-83	00000010008610
ALINE DA SILVA SIMOES	09.475.368/0001-80	3.4.000000579
ALEXSANDRA DA COSTA LIMA	19.638.421/0001-70	3.4.000000805
ALEXANDRE DA COSTA QUEIROZ		01.03.019.1323.002
ALEXANDRE DA COSTA QUEIROZ		01.03.019.1323.001
AGRIGO PAULO ESTEVÃO		01.04.011.0011.001
ANILDO COELHO COSTA E PAULO ES	151.167.786-49	01.01.001.0347.001
ANILDO COELHO COSTA E PAULO ES	151.167.786-49	01.01.001.0335.008
ANILDO COELHO COSTA E PAULO ES	151.167.786-49	01.01.001.0335.007
ANILDO COELHO COSTA E PAULO ES	151.167.786-49	01.01.001.0335.006
ANILDO COELHO COSTA E PAULO ES	151.167.786-49	01.01.001.0335.005
ANILDO COELHO COSTA E PAULO ES	151.167.786-49	01.01.001.0335.004
ADILSON LOPES DE MATOS		01.04.058.0030.001
APARECIDA DE F. S. FERNANDES		01.03.019.1839.001
ALEX FABSON JAYME COSTA		01.04.020.0440.001
AUGUSTO FRANCA PERES	102.357.787-96	1009561
ADAO MICHAEL DA COSTA	029.726.866-08	01.04.006.0188.001
ANA MARIA DA SILVA ALVES		3.4.000000008
ANGELICA SEVERINA DE OLIVEIRA	820.009.806-00	52.000001015
ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA		5.2.000000928
ANEZIO GOMES DA SILVA		01.03.019.0963.001
ADAUTO L. RUBACK JUNIOR	019.452.116-87	01.03.019.2012.001
ALMIR LOPES DOS SANTOS	11.901.728/0001-00	3.4.000000644
AMARILDO DE ARAUJO PEREIRA	047.363.876-29	5.2.000000015
APPARECIDA LUZ OLIVEIRA	120.216.606-72	01.04.060.0252.001
APPARECIDA LUZ OLIVEIRA	120.216.606-72	01.04.060.0240.001
APPARECIDA LUZ OLIVEIRA	120.216.606-72	01.04.060.0228.001
APPARECIDA LUZ OLIVEIRA	120.216.606-72	01.04.060.0216.001
APPARECIDA LUZ OLIVEIRA	120.216.606-72	01.04.060.0204.001
APPARECIDA LUZ OLIVEIRA	120.216.606-72	01.04.060.0192.001
APPARECIDA LUZ OLIVEIRA	120.216.606-72	01.04.060.0180.001
APPARECIDA LUZ OLIVEIRA	120.216.606-72	01.04.060.0074.001
APPARECIDA LUZ OLIVEIRA	120.216.606-72	01.04.060.0086.001
APPARECIDA LUZ OLIVEIRA	120.216.606-72	01.04.060.0108.001
APPARECIDA LUZ OLIVEIRA	120.216.606-72	01.04.060.0120.001
APPARECIDA LUZ OLIVEIRA	120.216.606-72	01.04.060.0132.001
APPARECIDA LUZ OLIVEIRA	120.216.606-72	01.04.060.0168.001
APPARECIDA LUZ OLIVEIRA	120.216.606-72	01.04.060.0226.001
APPARECIDA LUZ OLIVEIRA	120.216.606-72	01.04.060.0273.001
APPARECIDA LUZ OLIVEIRA	120.216.606-72	01.04.060.0014.001
APPARECIDA LUZ OLIVEIRA	120.216.606-72	01.04.060.0050.001
APPARECIDA LUZ OLIVEIRA	120.216.606-72	01.04.060.0062.001
APPARECIDA LUZ OLIVEIRA	120.216.606-72	01.04.060.0144.001
APPARECIDA LUZ OLIVEIRA	120.216.606-72	01.04.060.0156.001
ANTONIO MENESES		01.04.041.0046.001
ARLENE COUTO PASSARINI	330.529.726-34	01.04.027.0186.001
ANDERSON T. DA CRUZ		01.04.054.0172.001
ANGELA MARIA BEIJAMIM CONSTANT		01.01.011.0416.001
ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA		01.01.005.0111.001
ALCEMIRO MACHADO DE AZEVEDO		01.01.011.0283.001
APP GOULART REPRES. COMERCIAL LTDA	08.248.037/0001-45	5.4.000000229
ANTONIO SERGIO DA SILVA – ME	26.210.047/0001-73	3.4.000000021
ARINISA LAVINAS LAMARCA	71.107.601/0001-46	3.4.000000024
AZZ VENDAS DE PLANOS DE SAUDE LTDA	00.145.715/0002-13	5.4.000000023
ACODAC ASSOC. COM. P/DES. ART. CUL.	02573.908/0001-10	5.4.000000114
ATHOSCRED	07.204.036/0001-36	5.4.000000231
ALEXANDRE COUTINHO NETO	00.039.943/0326.05	5.4.000000194
ANTONIO EDISON PEIXOTO		01.01.002.0377.001
ANTONIO CELIO AMANCIO	180.619.236-53	9.2.000000017
ANFILOQUIO VALADAO M. FILHO	578.401.136-72	01.01.003.0011.002
ANFILOQUIO VALADAO M. FILHO	578.401.136-72	01.01.003.0011.003
ANA CLAUDIA LIMA RUBACK SOUZA	862.297.296-87	01.01.027.0367.001
ANA MARIA RUBACK	946.931.536-72	01.04.027.0393.001
ANTONIO APAREDIDO L. DIAMANTINO		01.04.040.0130.001
ANTONIO CARLOS PEREIRA DE ANDR		01.02.012.0175.001
ANILDO COSTA COELHO	151.167.786-49	01.02.005.0235.002
ANTONIO GOLFETO		01.02.004.0175.001
ANTONIO AMBROSIO		01.01.001.0958.005
ALVARO DA SILVA SOBRINHO	082.991.967-87	01.02.002.0368.001
ANTONIO PEREIRA		01.01.006.0014.001
ANA MARIA C. MACHADO / JOSE T. M	724.169.126-15	01.01.008.0654.002
ANA MARIA C. MACHADO / JOSE T. M	724.169.126-15	01.01.008.0654.001
ADILSON ELIAS DE SOUZA	005.705.536-01	01.03.015.0745.001
ANGELA MARIA R. DE SOUZA OUTRO		01.03.073.0388.001
AGROPECUARIA E REPRES. BARRO B.	01.714.555/0001-68	01.03.073.0364.001
ARIANE DE CARVALHO RAMOS	088.764.116-40	01.03.073.0196.001
ADRIANO REIS LIMA	010.658.016-70	01.03.073.0140.001
ARIANE DE CARVALHO GOMES		01.03.073.0196.001
AILTON VIDAL		01.03.002.0022.001
ANTONIO CARLOS BORDIN		01.03.042.0184.001
ALUISIO TAVELA	167.013.306-06	01.03.038.0048.001
ADRIANA DA SILVA	053.416.666-07	01.03.004.0111.003
ANTONIA THONE CARLOS		01.03.037.0186.001
ALCIR MACEDO DOS SANTOS	002.770.637-01	01.03.015.0061.002
ANTONIO GOLFETO		01.03.002.0231.001
ALEXANDRE DA COSTA GOMES	282.562.498-54	01.03.008.0139.002
ALBERTO LOUZADA BASTOS LAMARCA	049.640.726-88	01.03.072.0059.001
ALVARO DA SILVA SOBRINHO	082.991.967-87	01.03.090.0080.020
APARECIDA LUZ DE OLIVEIRA	120.216.606-72	01.03.080.0265.001
APARECIDA LUZ DE OLIVEIRA	120.216.606-72	01.03.080.0255.001
AILTON LOPES DE SOUZA		5.2.000000008
ADEMIR REZENDE DA SILVA	523.099.837-72	01.03.015.0071.001
ALCIR MACEDO DOS SANTOS	002.770.637-01	01.03.015.0061.001
ANTONIO CIZINO DOS S. FILHO		01.01.002.0312.002
ANTONIO AMBROSIO		01.01.001.0958.004
ANTONIO CIZINO DOS S. FILHO		01.01.002.0312.001
ANTONIO CIZINO DOS S. SANTOS NETO		01.01.011.0011.001
BENEDITO GALDINO DE SOUZA		01.01.006.0407.001
BAZAR CALÇADOS LTDA – ME	00.582.255/0001-00	3.4.000000033
BAR E REST. 2 IRMÃOS PIRAP. LTDA	00.702.362/0001-24	3.4.000000032
BAR E REST. 2 IRMÃOS PIRAP. LTDA	00.702.362/0001-24	3.4.000000333
BERNARDO DA SILVA		5.2.000000036
BASICA ,S EMPREENDIMENTOS LTDA	14.820.647/0001-74	3.4.000000731
BAR E LANCHONETE ANDRADE LTDA	12.223.872/0001-06	3.4.000000665
BI-MAG COM COM. EQUIP. ELETRONICOS LTDA- ME	04.346.085/0001-15	00000010004815
CARLOS ROBERTO DA SILVA NASCIM	946.703.747-53	01.03.072.0359.001
CLAUDIO RENATO RIBEIRO E GABRI	606.681.646-20	01.03.072.0347.001
CLAUDIA DA SILVA COUTO	951.814.747-72	01.03.072.0131.001
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	01.03.072.0059.002
CRISTIANNE MENDES PEREIRA DE S	998.353.806-78	01.03.090.0010.001
CRISTIANNE MENDES PEREIRA DE S	998.353.806-78	01.03.090.0020.001
CARLOS ALBERTO DE SOUZA SILVA	854.053.886-53	01.03.049.0133.001
CRISTIANO TISSI BASTOS	053.516.097-62	01.03.048.0103.001
CLAUDINEI MORAES FOLI	002.794.067-54	01.03.047.0073.001
CONSTRUTORA SALES E LIMA LTDA	06.109.316/0001-00	5.4.000000195
CARLOS MAGNO SILVA CONDE		5.4.000000047
CARLOS ROBERTO DE PAIVA	213.279.127-91	01.02.009.0351.001
CARLA APARECIDA DA SILVA PAIVA	075.053.986-47	5.2.000001093
CLAUDIOS PINTURA LTDA	05.045.025/0001-05	5.4.000000162
CELIO RAMOS DA VEIGA	817.220.607-00	5.2.000000959
CELIO TISSI PEREIRA	570.812.207-20	01.01.006.0110.001
CELIO RAMOS DA VEIGA	817.220.607-00	01.01.002.0147.001
CENT. ED. CHALEZINHO ENC. DE PIR. LTDA	08.470.176/0001-19	5.4.000000230
CASSIO MICHELL DA COSTA QUEIROZ – ME	11.666.493/0001-10	5.4.000000275
COM. DE CARNES FAMILIA DO JECA LTDA	13.778.664/0001-28	3.4.000000711
CAIO FOLLY RIOS BOUTIQUE LTDA – ME	20.789.592/0001-80	3.4.000000829
CLARISSE DE ALMEIDA LUZ	071.077.956-94	01.04.027.0052.001
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	01.04.027.0353.001
CRESUS VINICIUS D. DE GOUVEA	024.260.217-72	01.04.027.0315.001
CRESUS VINICIUS D. DE GOUVEA	024.260.217-72	01.04.027.0300.001
CRESUS VINICIUS D. DE GOUVEA	024.260.217-72	01.04.027.0285.001
CRESUS VINICIUS D. DE GOUVEA	024.260.217-72	01.04.027.0491.001
CRESUS VINICIUS D. DE GOUVEA	024.260.217-72	01.04.032.0062.001
CRESUS VINICIUS D. DE GOUVEA	024.260.217-72	01.04.031.0059.001
CRESUS VINICIUS D. DE GOUVEA	024.260.217-72	01.04.031.0237.001
CRESUS VINICIUS D. DE GOUVEA	024.260.217-72	01.04.031.0249.001
CLEVALDO DA SILVA		01.04.054.0055.001
CLAUDINEI LEONARDO DA CRUZ		01.03.030.0112.001
CARLOS LUIZ DE ARAUJO	435.069.257-68	01.03.019.1849.001
CAMILA FRANCO AGUIAR	884.616.966-20	01.03.019.1325.001
CRYSTIAN EXPEDITO DIAS	043.349.746-78	01.04.020.0255.001
CELIO PEREIRA	853.998.847-04	01.04.021.0996.001
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	01.04.018.0392.001
CONSTRUTORA D.G.S. LTDA	21.458.674/0001-04	5.4.000000166
CARLOS ROBERTO PAIVA		5.4.000000015

CARIOCA REPRESENTAÇÕES LTDA	11.384.865/0001-15	5.4.000000270
CARLOS ROBERTO LOPES AZEVEDO	215.361.126-15	00000010007201
CARLOS ROBERTO LOPES AZEVEDO	215.361.126-15	52000001094
CLEIDE CEZER BENEVENUTE		01.03.027.0073.001
CLEIDE CEZER BENEVENUTE		01.03.027.0062.001
CLEIDE CEZER BENEVENUTE		01.03.027.0050.001
CLEIDE CEZER BENEVENUTE		01.03.027.0037.001
CLEIDE CEZER BENEVENUTE		01.03.027.0025.001
CLEIDE CEZER BENEVENUTE		01.03.027.0012.001
CONCRETO USINADO APOLO LTDA		00000010008649
CONCRETO USINADO APOLO LTDA		00000010008765
CELSO JORGE MUZI DE SOUZA		5.4.000000173
CURSO APETOS LTDA – ME	09.191.405/0001-29	5.4.000000235
CLOVIS OSORIO ALVES RAMOS	22.365.902/0001-64	3.4.000000574
CLEONI DA SILVA MARTINS LIMA – ME	06.340.563/0001-05	3.4.000000488
CRISTINA LUZ COUTO	09.358.872/0001-09	3.4.000000570
CAROLINE PINHO DO CARMO SOBRINHO	03.879.591/0001-07	3.4.000000412
CART. DE OFICIO DE REG. DE TITULOS E DOC.		00000010009203
CENTRO ELETRONICO PIRAPETINGA LTDA	11.430.701/0001-87	3.4.000000627
CESAR ROMERO DE CASTRO FILHO	724.125.696-49	01.03.003.0635.001
CONSTRUTORA SDANENCO LTDA	65.280.737/0001-50	1009220
CONSTRUTORA SANENCO LTDA	65.280.737/0001-50	1009428
CONSTRUTORA SANENCO LTDA	65.280.737/0001-50	1009480
CONSTRUTORA SANENCO LTDA	65.280.737/0001-50	1009564
CART. DE REG. DE P. DE PIRAPETINGA		00000010009210
CART. DE REG. DE PROTESTO DE PIRAPETINGA		00000010009209
CART. DE REG. DE PROTESTO DE PIRAPETINGA		00000010009208
CART. DE REG. DE PROTESTO DE PIRAPETINGA		00000010009207
CART. DE REG. DE PROTESTO DE PIRAPETINGA		00000010009206
CARTORIO DE REG. DE PROTESTO DE PIRAP.		00000010009205
CREUZA DA SILVA SOUZA	800.644.856-68	01.03.034.0420.001
CRISTIANA PAGES DE SOUZA E ESP;.	107.405.196-38	01.03.036.0050.001
CONSTRUTORA SANECO LTDA	65.280.737/0001-50	1009724
CONS. FIDENS EMPA TERRAYMA	11.206.693/0001-90	00000010008357
CONS. FIDENS EMPA TERRAYMA	11.206.693/0001-90	00000010008166
CONS. FIDENS EMPA TERRAYMA	11.206.693/0001-90	00000010008048
CONS. FIDENS EMPA TERRAYMA	11.206.693/0001-90	00000010008933
CONS. FIDENS EMPA TERRAYMA	11.206.693/0001-90	00000010008929
CONS. FIDENS EMPA TERRAYMA	11.206.693/0001-90	00000010008922
CONS. FIDENS EMPA TERRAYMA	11.206.693/0001-90	00000010008921
CONSTRUTORA APIA LTDA	17.155.391/0001-16	00000010008092
CONSTRUTORA APIA LTDA	17.155.391/0001-16	00000010008401
CONSTRUTORA APIA LTDA	17.155.391/0001-16	00000010008114
CONSTRUTORA APIA LTDA	17.155.391/0001-16	00000010008163
CART. DE OFICIO DE REG. DE TITULOS E DOC.		00000010009204
CARLOS HENRIQUE GONÇÃLVES DURT	606.697.806-34	01.03.047.0049.001
CELIA REGINA FERREIRA PATRICIO	06.003.517/0001-10	3.4.000000490
CENTRAL DAS MOTOS DE PIRAP. LTDA		3.4.000000554
COOP. AGROPEC. DE VOLTA GRANDE		01.02.002.0220.002
COOPERATIVA AGRO-PEC VOLTA GRANDE	26.039.537/0005-82	3.4.000000341
COOP. AGROPEC DE VOLTA GRANDE		01.02.002.0220.001
DALQUER CABREIRA MILETI		01.03.093.0016.001
DALQUER MILETI CABREIRA	330.716.767-04	01.03.090.0080.013
DALQUER CABREIRA MILETI		01.03.093.0050.001
DERLI MARTINS GONÇALVES		01.03.015.0296.001
DALMO LAMARCA E PASCOAL L.		01.02.010.0170.001
DALQUER CABREIRA MILETI	330.716.757-04	01.03.011.0549.002
DIORCELIO DOS SANTOS		01.03.014.0073.001
DALQUER CABREIRA MILETI		01.03.093.0028.001
DARCY SOUZA	720.321.467-20	01.01.002.1011.002
DERMERVAL MANOEL L. E IRMÃO		01.01.002.0783.001
DERMERVAL MANOEL L. E IRMÃO		01.01.002.0783.002
DERMERVAL MANOEL L. E IRMÃO		01.01.002.0783.003
DERMERVAL MANOEL L. E IRMÃO		01.01.002.0783.004
DIFERENCIAL CONS. E CONSTRUTORA LTDA	09.722.316/0001-61	5.4.000000245
DELIZETE MACHADO SILVEIRA	024.286.566-60	5.2.000000051
DALMO LAVINAS LAMARCA	02.508.094/0001-30	1.4.000000017
DEJANIRA DA CONCEIÇÃO SILVA		01.03.020.0888.001
DORGIVAL DE SOUZA		01.03.020.0367.001
DARCY DE ASSIS NOGUEIRA	803.336.137-91	01.04.020.0073.001
DEOVANIA ROSA DA SILVA CARVALHO	092.968.946-11	01.04.018.0310.001
DALNISA LOPES SILVA	724.127.476-87	01.04.021.0479.001
DISTRIB. TEIXEIRA E SOUZA LTDA – ME	05.767.953/0001-01	3.4.000000505
DALIENE DE MATOS ALVES	964.709.176-15	01.04.009.0259.001
DENISE DA CRUZ DE MATOS ALVES	053.787.306-60	01.03.028.0023.001
DILSON CARVALHO PORTES VIEIRA	096.963.646-60	01.04.013.0183.001
DOLARIZA RAMBALDI MAGALHAES	754.646.406-49	01.01.007.0383.001
DANIEL CESAR ROCHA		5.2.000000962
DANIEL CESAR ROCHA		03.01.008.9012.001
DJ FAVERO INDUSTRIA E COM LTDA	20.796.009/0001-68	1.4.000000004
DEYSERRE MODAS LTDA – ME	22.578132/0001-38	3.4.000000049
DARLI ALMEIDA PIRES	284.857.936-68	5.2.000000958
DJANIRA VENTURA MARQUES		01.01.008.0080.002
DJANIRA VENTURA MARQUES		01.01.008.0080.001
DIONE DE ANDRADE SILVA – ME	10.175.911/0001-03	3.4.000000586
DONATO TAVARES DA COSTA	764.288.186-04	01.03.027.0106.002
DISK- MED PADUA DIST. MED. LTDA		01.01.001.0204.004
DENILSON VIEIRA DE SOUZA – ME	11.506.906/0001-07	3.4.000000629
DEMILSSON ESPIULA AZARO	321.086.307-59	00000010008952
DNIT		00000010008966
DOMINGOS ALEXANDRE DA ROCHA COSTA	982.853.606-44	5.2.000520102
DISTRIBEP PIRAPETINGA LTDA	08.867.118/0001-23	3.4.000000563
DARCY GRANJA DE ANDRADE – ME	20.276.119/0001-07	01.01.001.0359.001
DILMA TEIXEIRA	65.207.060/0001-25	3.4.000000537
DONATO TAVARES DA COSTA	764.288.186-04	01.03.027.0106.001
ELINA DE CAMPOS CORDEIRO		01.04.041.0215.001
ERANDI DA SILVA OLIVEIRA		01.04.059.0040.001
ESP. OSCAR JARDIM FILHO	284.868.896-34	01.03.020.0001.001
ELIAS QUIRINO DOS SANTOS	805.635.956-00	01.04.021.0511.001
ELEILTON TEIXEIRA CORREA	924.720.017-20	5.2.000000062
ESP. ELIAS RIBEIRO		01.04.011.0739.001
ESP. NICANOR RAMBALDI	048.077.317-34	01.03.019.0685.001
EDU LUIZ DE CARVALHO	042.268.806-17	00000010006480
EURIDES P. DA SILVA E FILHOS	832.157.867-53	01.01.009.0129.001
ESP. FRANCISCO DOMINGUES GOMES		01.01.001.0618.001
ELIEL QUIRINO DOS SANTOS E CLA ESP. ANTENOR JOSE BASTOS	040.245.546-03	01.03.019.0055.001 01.01.007.0271.009
ESP. AUGUSTO LEITE BITTENCOURT		01.01.001.0731.001
EDUARDO MEIRELES BARBOSA	042.538.841-72	5.2.000001062
EUNICE COUTINHO DA SILVA CARVALHO		03.01.011.9002.001
ESP. ZILDA DA SILVA		01.03.015.0442.001
EDILSON LAMIM MATTOS	801.535.186-34	5.2.000001064
EMIRIAN DA SILVA PASCOAL	097.529.886-01	01.03.034.0113.001
EDILSON SOARES DO NASCIMENTO	02.627.691/0001-83	3.4.000000302
EUNICE PEREIRA DA SILVA – ME	03.285.090/0001-00	3.4.000000581
ESP. JOAO ROSA DE ANDRADE		01.03.027.0474.001
ELIZETE DA SILVA SOUZA	07.868.521/0001-04	3.4.000000531
EDUARDO JOSE MILETI OLIVEIRA	036.596.486-71	01.04.027.0136.001
EDUARDO JOSE MILETI OLIVEIRA	036.596.486-71	01.04.027.0124.001
EDUARDO JOSE MILETI OLIVEIRA	036.596.486-71	01.04.027.0088.001
EDUARDO JOSE MILETI OLIVEIRA	036.596.486-71	01.04.027.0076.001
EDUARDO JOSE MILETI OLIVEIRA	036.596.486-71	01.04.027.0273.001
EDUARDO JOSE MILETI OLIVEIRA	036.596.486-71	01.04.027.0261.001
EDUARDO JOSE MILETI OLIVEIRA	036.596.486-71	01.04.027.0249.001
ELIZABETH SIQUEIRA BEM E JOAO	119.933.756-00	01.03.060.0216.001
ESP. JOSE GOLFETO		01.03.006.0606.001
ERIC DE SOUZA COSTA E OUTRA		01.03.010.0664.001
ESP. GABRIEL MORAES PORTES		01.03.015.0997.006
ESP. GABRIEL MORAES PORTES		01.03.015.0977.003
ESP. ZILDA DA SILVA		01.03.015.0538.001
EVANDRO DE MATTOS ALVES	089.043.236-81	01.03.073.0054.001
EMILIO TERCIO MASIERO	043.543.766-60	01.03.072.0251.001
ESP. ELZA FIRMINO DA SILVA		01.03.001.0765.002
ELZA FIRMINO DA SILVA		01.03.001.0765.001
EVALDO DA SILVA LEANDRO	681.065.057-15	01.03.081.0183.001
EDNA MARIA PIRES TORRES	039.855.176-65	01.03.050.0108.001
EMILIO OLIVEIRA E SILVA	032.250.816-98	01.03.045.0149.001
ESP. OSCAR JARDIM FILHO	284.868.896-34	01.03.080.0508.001
EDUARDO JOSE MILETI OLIVEIRA	036.596.486-71	01.04.024.0033.001
EDUARDO JOSE MILETI OLIVEIRA	036.596.486-71	01.04.024.0130.001
EDUARDO JOSE MILETI OLIVEIRA	036.596.486-71	01.04.024.0092.001
EDUARDO JOSE MILETI OLIVEIRA	036.596.486-71	01.04.025.0095.001
EDUARDO JOSE MILETI OLIVEIRA	036.596.486-71	01.04.025.0250.001
EDUARDO JOSE MILETI OLIVEIRA	036.596.486-71	01.04.027.0148.001
EMANUELA FREIRE M. DE SOUZA		01.03.011.0549.001
EDNEI FRANQUE DOS SANTOS	056.726.526-97	01.03.048.0077.001
ERASMO CARLOS BRAS		01.03.015.0273.002
ELIETE CLARO BASTOS		01.03.015.1534.002
ESP. ALAIDE MACHADO		01.01.005.0255.001
ESP. JOAO TITO RESENDE		01.01.001.1037.002
ESP. JOAO TITO RESENDE		01.01.001.1037.001
ELETROMINAS DE PIRAPETINGA LTDA – ME	10.860.950/0001-40	5.4.000000259
ELZINA MENDES FERREIRA		01.01.008.0665.001
ESP. NAIR DIAS		01.01.008.0644.002
ELIETE CLARO BASTOS		01.03.015.1534.001
ESP. SEBASTIAO SIMIAO DA SILVA		01.01.007.0030.002
ESP. HYDA PAGE DE SOUZA		01.04.003.0593.001
ESP. DARCI DA SILVA SOBRINHO		01.04.002.0013.002
EMANUELA FREIRE M. DE SOUZA		01.03.011.0549.006
EDUARDO JOSE MILETI OLIVEIRA	036.596.486-71	01.02.004.0236.001
ESP. NAIR DIAS		01.01.008.0644.003

ESP. NAIR DIAS		01.01.008.0644.004
ERLY ANTENOR SOARES BRUM	320.738.287-87	01.01.008.0591.001
EDNA PEREIRA GOMES	120.754.957-69	1009750
EMERSON PEREIRA DE ANDRADE		3.4.000000665
EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	00000010007276
EDINEI BRUM DE LIMA		00201012027701
ELIEZER BRUM LAMIM		00201013011001
ELENICE BRUM DE LIMA		3.4.000000704
ELEONARDO FERREIRA MENEGHITE	034.755.136-09	01.04.028.0095.001
ERICA DE SOUZA ANDRADE PEREIRA		01.04.056.0078.001
ESP. AUGUSTINHO DA S. PIMENTEL		01.01.011.0410.001
ESP. AUGUSTINHO DA S. PIMENTEL		01.01.011.0410.002
ESP. MANOEL PINTO DE OLIVEIRA		01.01.011.0168.001
EDUARDO HILARIO DOS SANTOS		01.01.011.0237.001
ELEONARDO FERREIRA MENEGHITE	034.755.136-09	01.04.032.0121.001
FRANCISCO MACHADO GUIMARAES	328.996.456-68	01.01.006.0425.001
FOTO STUDIO PIRAPETINGA LTDA	11.486.729/0001-36	5.4.000000273
FELIX ROSA CORNELIO		01.04.043.0010.001
FABIOLA GONÇALVES SOARES		01.04.057.0157.001
FRANCISCO ANTONIO R. DA SILVA		01.04.009.0214.001
FLORIANO PORTES DE OLIVEIRA		01.01.008.1024.001
FRANKILANE TAVARES ARCANJO		01.03.073.0568.001
FERNANDA LUZ DE MELLO		01.03.003.0044.003
FERNANDA LUZ DE MELLO		01.03.003.0035.002
FABIANA PACHECO DE SOUZA SILVA	055.003.806-05	01.03.049.0121.001
FRANCISCO FERREIRA NETO		01.03.015.1126.001
FRANCISCO A. RODRIGUES	680.364.857-53	01.01.003.0134.001
FRANCISCO DA S. BRUNO		01.01.006.0135.001
FIRME FORTE MODAS	11.959.575/0001-52	3.4.000000653
FARLENSON PLINIUS DA ROCHA	044.216.566-82	01.03.036.0100.001
FABIOLA FERREIRA MARTINHÃO – ME	11.282.554/0001-45	1.4.000000022
FLAVIO ARUDA DE OLIVEIRA		5.4.000000169
FRANCISCO BRAZ TEIXEIRA NETO		01.02.001.0340.001
FRANCISCO CARLOS LIMA SILVEIRA		3.4.000000578
FERNANDA MARQUES GALIETA	03.505.659/0001-98	3.4.000000374
FERNANDA ESPOSITO CARDOSO	10.418.722/0001-14	3.4.000000592
FERNANDA MARQUES CESAR LUCAS DA SILVA	332.073.806-20	5.2.000001001
FIRME FORTE MODAS LTDA	11.959.575/0001-52	00000010005066
GABRIELE GONÇALVES DE ALMEIDA	126.050.276-78	01.03.008.0169.001
GILDO DA CRUZ LOPES	083.286.796-98	01.03.091.0191.001
GETULIO SALLES OLIVEIRA	374.662.596-34	01.03.042.0154.001
GILBERTO DE OLIVEIRA REIS	664.309.926-91	01.03.060.0240.001
GABRIELE GONÇALVES DE ALMEIDA	126.050.276-78	01.03.008.0169.004
GABRIELE GONÇALVES DE ALMEIDA	126.050.276-78	01.03.008.0169.003
GABRIELE GONÇALVES DE ALMEIDA	126.050.276-78	01.03.008.0169.002
GABRIELE GONÇALVES DE ALMEIDA	126.050.276-78	01.03.008.0169.001
GERALDO MASIEIRO E FILHOS		01.04.001.0235.001
GERALDO FERREIRA DA SILVA		01.02.013.0052.002
GERALDO PEDRO DA COSTA		01.01.008.0764.001
GERALDO DA SILVA FILHO	693.505.377-53	5.2.000000093
GERALDINO DA SILVA FILHO	693.505.377-53	5.2.000000093
GERALDO SALVIANO DA SILVEIRA		01.04.057.0066.001
GILDA MARIA PAULA		01.04.007.0011.001
GERALDO DE JESUS LARA		5.2.000000094
GERALDO DOMINGUES GOMES		01.01.001.0640.001
GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS	873.793.927-00	01.04.010.0352.002
GILBERTO ALVES CUNHA	24.410.789/0001-17	5.4.000000146
GABRIELA BENTO TAVARES	098.614.846-63	5.4.000000310
GIODANO VILELA RIBEIRO DA SILVA – ME	08.215.330/0001-06	5.4.000000226
GILDERLEI DE S. BASTOS	18.015.689/0001-93	3.4.000000773
GUILHERME M. DOS REIS PORTES – ME	14.232.327/0001-01	3.4.000000722
GENI SOARES DE ALMEIDA	009.483.897-61	01.03.081.0308.001
GENI SOARES DE ALMEIDA	009.483.897-61	01.03.081.0296.001
GILDOVAN PIMENTA PEREIRA	030.760.976-60	01.03.001.0872.001
GERALDO SILVINO DOS SANTOS NETO	981.398.947-53	00000010008803
GERALDA MARIA DE A. COUTINHO		00301011009201
GERALDA MARIA DE A. COUTINHO		00301011009201
SERGIO TEPERINO		5.2.000520097
GILMAR ARAUJO PEREIRA	00.197.480/7600-00	3.4.000000491
GELIARD DA ROCHA SALES E ELIZ	093.464.486-10	01.04.024.0280.001
HERMINIO GERALDO DE S. PENA	16.603.434/0001-16	5.4.000000340
HAROLDO BIFANO JUBILEU	019.466.256-04	01.02.005.0144.003
HERLANDI CARVALHO TELES	828.898.217-49	01.02.005.0124.001
HELIO CARDOSO DE MORAES		01.01.011.0181.003
HELIO CARDOSO DE MORAES		01.01.011.0181.001
HELIO CARDOSO DE MORAES		01.01.011.0181.002
HELOINA DE SOUZA COSTA		01.01.008.0694.001
HERMANO VIEIRA BUCARD	411.308.477-72	5.2.000001068
HELOISA HELENA COSTA SILVA	785.034.857-53	01.03.019.1402.004
HELENA DE OLIVEIRA	680.690.817-91	01.04.006.0487.001
HERLEI PEREIRA CERQUEIRA		01.04.011.0610.001
HALZA PEREIRA DA SILVA	453.953.906-00	01.03.034.0202.001
HERCILIA DE PAULA		01.01.001.0350.001
HELCY DE OLIVEIRA MACHADO		01.02.001.0052.001
H.H. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME	10.325.803/0001-70	3.4.000000758
HERMETE GOMES JARDIM	00.042.449/5376-00	3.4.000000355
HUDSON VIEIRA SIAS	11.819.165/0001-06	3.4.000000649
HELENO FONTES JUNQUEIRA		00000010009187
HELENO FONTES JUNQUEIRA	119.475.276-49	5.2.000000974
HAROLDO TAVARES CABREIRA	00.004.050/3962-00	1009818
IVONE ISEPON PAGE		01.03.007.0150.001
ISRAEL BALBINO	565.519.407-49	01.03.045.0229.001
ISAIAS LAMIM PEREIRA	169.425.868-89	01.03.038.0136.001
ISAIAS LAMIM PEREIRA		01.03.038.0136.002
ISAIAS LAMIM PEREIRA		01.03.038.0136.003
ISAIAS LAMIM PEREIRA		01.03.016.0412.002
IRANI BRUM TORRES		01.03.015.0258.001
IVONE GONÇALVES DOS SANTOS		01.03.015.0284.001
IMPACTO E PESQ. E PUBLICIDADE LTDA	12.184.907/0001-37	5.4.000000295
IRENICE ALVES MARTINS		01.01.008.0665.002
IVONETE MARTINS FELIX DOS SANT		01.04.058.0135.001
IELDO EUGENIO DIAS	284.875.916-04	1010076
IGREJA METODISTA		03010100171001
INDUSTRIA DE MARMORES ITALVA LTDA	28.932.846/0007-74	1.4.000000008
IRENE APARECIDA DE OLIVEIRA	07.912.867/0001-62	3.4.000000533
INFOSERVICE – INFORM. PIRAP. LTDA – ME	05.070.145/0001-82	3.4.000000437
ILNEY AGUIAR	243.880.847-00	5.2.000000976
IVAN MENDES PEREIRA – FLERO		5.2.000000120
JE SERVIÇOS MECANICOS DE PIRAP. LTDA		5.4.000000203
JURANDIR MARCIANO DA COSTA		01.03.015.0838.001
JORGE FERREIRA DIAS		01.03.008.0119.001
JOSE RICARDO MIGUES CURVELO	453.463.217-72	01.03.007.0189.003
JOSE RICARDO MIGUENS CURVELO	453.463.217-72	01.03.007.0189.002
JOSE RICARDO MIGUENS CURVELO	453.463.217-72	01.03.007.0189.001
JULIANO PAULINO DA FONSECA	040.383.786-32	01.03.073.0412.001
JULIO CESAR CHAVES GONÇALVES	041.433.076-50	01.03.073.0152.001
JULIO MARTINS RODRIGUES E EMIL	050.000.516-88	01.03.072.0443.001
JOSIEL PEREIRA DAMASCENA	027.036.996-11	01.03.072.0071.001
JOAO VIDAL		01.03.001.0720.001
JOAO VIDAL		01.03.001.0706.001
JULIO MARCOS SEVIDANES	057.618.386-56	01.03.080.0102.001
JULIO CEZAR SIQUEIRA DE BEM	012.306.936-02	01.03.060.0219.001
JULIO CEZAR SIQUEIRA DE BEM	012.306.936-02	01.03.060.0219.002
JOSE RENATO DA SILVA	454.058.501-06	01.03.061.0027.001
JORGE LUIZ OLIVEIRA	114.011.256-20	01.04.027.0405.001
JORGE LUIZ OLIVEIRA	114.011.256-20	01.04.032.0038.001
JORGE LUIZ OLIVEIRA	114.011.256-20	01.04.032.0026.001
JORGE LUIZ OLIVEIRA	114.011.256-20	01.04.032.0050.001
JORGE LUIZ OLIVEIRA	114.011.256-20	01.04.032.0074.001
JORGE LUIZ OLIVEIRA	114.011.256-20	01.04.027.0766.001
JORGE LUIZ OLIVEIRA	114.011.256-20	01.04.031.0189.001
JORGE LUIZ OLIVEIRA	114.011.256-20	01.04.029.0089.001
JORGE LUIZ OLIVEIRA	114.011.256-20	01.04.031.0107.001
JORGE LUIZ OLIVEIRA	114.011.256-20	01.04.031.0142.001
JORGE LUIZ OLIVEIRA	114.011.256-20	01.04.031.0177.001
JORGE LUIZ OLIVEIRA	114.011.256-20	01.04.023.0055.001
JORGE LUIZ OLIVEIRA	114.011.256-20	01.04.023.0173.001
JORGE LUIZ OLIVEIRA	114.011.256-20	01.04.023.0161.001
JORGE LUIZ OLIVEIRA	114.011.256-20	01.04.027.0329.001
JORGE LUIZ OLIVEIRA	114.011.256-20	01.04.023.0325.001
JORGE LUIZ OLIVEIRA	114.011.256-20	01.04.027.0421.001
JORGE LUIZ OLIVEIRA	114.011.256-20	01.04.023.0385.001
JORGE LUIZ OLIVEIRA	114.011.256-20	01.04.023.0373.001
JORGE LUIZ OLIVEIRA	114.011.256-20	01.04.023.0361.001
JORGE LUIZ OLIVEIRA	114.011.256-20	01.04.026.0094.001
JORGE LUIZ OLIVEIRA	114.011.256-20	01.04.026.0086.001
JORGE LUIZ OLIVEIRA	114.011.256-20	01.04.026.0074.001
JORGE LUIZ OLIVEIRA	114.011.256-20	01.04.026.0039.001
JORGE LUIZ OLIVEIRA	114.011.256-20	01.04.026.0027.001
JORGE LUIZ OLIVEIRA	114.011.256-20	01.04.023.0313.001
JORGE LUIZ OLIVEIRA	114.011.256-20	01.04.023.0301.001
JORGE LUIZ OLIVEIRA	114.011.256-20	01.04.023.0277.001
JORGE LUIZ OLIVEIRA	114.011.256-20	01.04.023.0289.001
JORGE LUIZ OLIVEIRA	114.011.256-20	01.04.023.0253.001
JORGE LUIZ OLIVEIRA	114.011.256-20	01.04.023.0265.001
JORGE LUIZ OLIVEIRA	114.011.256-20	01.04.023.0241.001
JORGE LUIZ OLIVEIRA	114.011.256-20	01.04.023.0229.001
JORGE LUIZ OLIVEIRA	114.011.256-20	01.04.023.0213.001
JORGE LUIZ OLIVEIRA	114.011.256-20	01.04.023.0185.001
JOSEANE MENEGATI DA ROCHA	041.069.046-59	1009852
JOSEANE MENEGATI DA ROCHA	041.069.046-59	01.03.006.0468.001
JOSE GOLFETO JUNIOR	236.015.316-15	01.03.005.0091.001
JOSE ANTONIO DE MELLO CRUZ		01.03.038.0160.001
JOSELI TISSE PIMENTA	039.359.007-08	01.03.005.0148.001

JOSELI TISSE PIMENTA	039.359.007-08	01.03.005.0148.002
JAIR ROBERTO FERNANDES REZENDE		01.03.038.0230.001
JOAO BATISTA DIAS	261.783.466-20	01.03.010.0674.001
JOAO BATISTA SOARES BRUM	017.733.837-79	01.03.016.0412.001
JOAO BATISTA DE INACIO ALAMEIDA		01.03.014.0480.001
JOAO BATISTA MEIRELES	504.175.256-72	5.2.000000134
JOSE CARLOS DIAS BRITO	039.446.447-86	5.2.000000143
JOAO MARTINS GONÇALVES		01.03.015.0330.001
JOSE ANTONIO INOCENCIO	832.153.607-72	9.2.000000009
JOAO DA S. GONÇALVES E NATANAEL		01.03.015.0342.001
JOAQUIM OLIMPIO FERREIRA		01.03.015.1718.001
JUMAR MACEDO DE FREITAS	550.654.226-72	01.03.018.0124.003
JUMAR MACEDO DE FREITAS	550.654.226-72	01.03.018.0124.002
JUMAR MACEDO DE FREITAS	550.654.226-72	01.03.018.0124.001
JOSE ROBERTO MAGALHAES DE SOUZA		5.2.000000175
JOSE ADELINO MUNIZ LIMA	622.116.337-49	5.2.000001087
JAILSON CANDIDO FERREIRA		3.4.000000098
JOSE EDUARDO DE SOUZA	840.268.127-15	01.02.014.0035.004
JUNIA DE A. SILVEIRA E RAFAEL	718.894.937-91	01.02.011.0201.001
JOSENE LOPES SILVA		01.02.011.0191.002
JORGE LUIZ BATISTA DE SOUZA	150.590.906-63	01.02.005.0273.001
JOSE JUAREZJARDIM ANTUNES	003.814.077-21	01.02.006.0062.001
JORGE BARBOSA E CIA LTDA	01.071.878/0001-80	5.4.000000045
JOAO HORTENCIO DOS SANTOS		01.01.010.0051.001
JOSE DE OLIVEIRA ARRUDA		01.01.001.0949.001
JORGE MAGNO MORAES ARAUJO		01.01.001.0076.001
JOSE LAERCIO DA SILVA		01.01.002.0043.001
JOSE LAERCIO DA SILVA		01.01.002.0043.002
JOSE MATHIAS DE FREITAS		01.01.002.0182.001
JOANA D. ARC MENDES DA SILVA		5.2.000000131
JAYME FARANNY NETO		01.01.011.0044.001
JOSE MACHADO		01.01.001.1016.003
JOANA D ARC MENDES DA SILVA		5.2.000000131
JOSE OSVALDO DE JESUS SILVA	043.699.526-38	5.2.000001008
JOSE MESIAS MASIERO	569.412.507-04	01.01.008.0300.003
JOAQUIM MARTINS GOMES FILHO		01.01.005.0124.001
JOSE ANTONIO ALVES P S FILHOS		01.01.006.0443.001
JOSE FERREIRA		01.01.005.0177.001
JOSE FERREIRA		01.01.006.0361.001
JULIANA VIDIPO SALVIANO	19.806.838/0001-03	3.4.000000812
JOSE DARCI CEZARIO		5.2.000000160
JHS COMERCIO E SERV. DE PIRAP. LTDA	04.563.021/0001-76	5.4.000000154
JOETI BASTOS AMARAL	067.966.026-76	5.2.000001097
JUVENAL MENDES MAGALHAES	00.538.400/0707-91	5.4.000000100
JOSE CARLOS TEIXEIRA		5.2.000000145
JAIR CESAR SALES NUNES	14.664.241/0001-40	3.4.000000741
JOAO CLAUDIO SANTOS LOUREIRO		01.04.043.0052.001
JOSE ROMEU RAMBALDI		01.04.054.0029.001
JOSE ROBERTO FERREIRA SANTOS		01.04.054.0081.001
JOSE ELIAS SOUZA		01.04.058.0122.001
JOAO RICARDO DA SILVA RIBEIRO		01.04.058.0226.001
JOSE MESSIAS S. DE MELLO E		01.03.019.1929.001
JOSE MESSIAS S. DE MELLO E OU		01.03.019.1940.001
JOSE JUARES JARDIM ANTUNES		01.03.030.0162.001
JOSE JUAREZ JARDIM ANTUNES		01.03.030.0053.001
JOSE FRANCISCO COSME	025.624.906-73	00000010006015
JOSUE FRANQUE REIS E DENISE	105.051.016-02	01.03.048.0241.001
JUAREZ TEIXEIRA	231.007.106-49	01.03.021.0320.001
JOSE MARIA FELICIANO DOS SANTO	800.637.566-68	01.04.021.0439.001
JOSE FRANCISCO RIBEIRO	16.815.894/0001-08	3.4.000000749
JOAO PEREIRA DE ANDRADE		3.4.000000106
JOSE RUBENS G. DA COSTA	464.027.057-72	5.2.000000176
JOVENTINA RUTH TORRES LEITE		01.04.009.0033.001
JOSE LOPES	883.040.866-20	01.04.006.0075.001
JOSE JORGE RIBERTO TORRES		01.04.006.0498.001
JANDER DA SILVA MARTINS		01.04.007.0552.001
JRL TERRAPLENAGEM LTDA	01.603.525/0001-84	5.4.000000056
JULIO CESAR MEIRELLES DA ROCHA		01.03.019.0573.001
JOSE RICARDO MIGUEL CURVELLO		01.01.009.0416.001
JOSE JORGE RIBERTO TORRES		01.04.006.0680.001
JOSE JORGE RIBERTO TORRES		01.04.006.0567.001
JOSE GERALDO GOMES	421.109.396-72	01.03.027.0594.002
JOSE ROBERTO MACHADO		01.04.013.0032.001
JOSE MARCELO MATIAS	521.268.256-73	01.04.017.0152.001
JOAO CORREA DIAS SOBRINHO		01.03.019.0624.001
JOAO CORREA DIAS SOBRINHO		01.03.019.0623.001
J.B. DA COSTA – ME	04.601.889/0001-13	5.4.000000156
JCG TECNICOS EM TELECOMUNICAÇOES LTDA	15.610.592/0001-30	00000010008271
JOAO CARLOS SANTOS BENTO		03010110439002
JOAO ROCHA		03010179000001
JOAO BATISTA DA SILVA		03010089011001
JUAREZ PAULO DA SILVA		03010019002001
JOSE FERNANDES PORTO		5.4.000000099
JUMAR MACEDO DE FREITAS	00.550.654/0226-72	5.4.000000101
JUMAR MACEDO DE FREITAS	86.429.644/0001-15	3.4.000000143
JOAO BATISTA DA COSTA	606.678.346-72	5.2.000000931
JOAO BASTOS RODRIGUES		03010150383001
JOSE MESSIAS RIBERTO		5.2.000000171
JOSE FIQUEIRA		02010120059001
JOSE FERNANDES PORTO		5.4.000000099
JOMAP LTDA	03.046.665/0001-24	5.4.000000013
JULIO CESAR V. DA SILVA	13.754.212/0001-06	3.4.000000715
JOSE ERNANI DE PAIVA		5.2.000000162
JOAO BATISTA LARENTES SPOSITO	754.650.866-53	01.03.034.0223.001
JULIANA DE FARIA MATTOS E JULI	081.362.886-58	01.03.034.0233.001
JOSE JUAREZ JARDIM ANTUNES		01.03.052.0600.001
JOAO ZEFERINO QUINTANA	010.368.347-00	9.2.000000015
JOSE GERALDO BRUM		5.2.000000906
JOAO BATISTA BLANC	550.382.207-20	5.2.000001011
JOSE CELIDONIO DE BARROS	041.788.906-20	3.2.000000005
JOSE EDSON MARQUES SANTOS – ME	07.186.047/0001-30	3.4.000000516
JOANA MOURA GONÇALVES	034.308.907-64	3.4.000000482
JANDER DA SILVA MARTINS		00000010007544
JUNIOR DA CRUZ LOPES	077.454.116-45	01.01.001.0204.008
JOSE INACIO TITO COLOMBO		01.01.001.0194.003
JOSE INACIO TITO E COLOMBO		01.01.001.0194.002
JOSE INACIO TITO E COLOMBO		01.01.001.0194.001
JULIANA ACACIA PACHECO GOMES	008.467.296-01	01.01.001.0189.002
JOSE ALFREDO TORRES MAERCANTE		00000010006964
JESIANA DA SILVA LIMA	05.493.115/0001-89	3.4.000000452
JOSE EDSON MARQUES DE SOUZA		3.4.000000516
JOAO CARLOS DOS REIS		3.4.000000389
JOSE AMERICO LUQUECI		3.4.000000348
J D PEDRAS DECORATIVOS LTDA – ME		3.4.000000414
JS PEDRAS E INFORMATICA LTDA – ME	06.056.237/0001-70	3.4.000000493
JULIANA NOGUEIRA MARQUES	13.209.707/0001-54	3.4.000000692
JOSE DE AZEVEDO	11.852.710/0001-66	3.4.000000638
JENIFFER AP. M. PEREIRA	11.798.627/0001-56	3.4.000000662
JOSE DA ROCHA MENEGATI	12.365.676/0001-68	3.4.000000672
JOEL BRUM DE SOUZA	690.686.236-72	01.03.082.0105.001
JULIETA DE SOUZA LIMA		01.03.003.0679.001
JOSE GABREIL RIBEIRO		01.03.004.0070.001
JESAIAS GOMES DA SILVA		5.2.000000130
JOSE AUGUSTO BASTOS	003.674.037-30	5.2.000001025
JOSE MILTON TEIXEIRA		01.01.002.0290.001
JONAS CURITIBA RODRIGUES	504.725.937-49	5.2.000000964
JOSIMAR DA SILVA CONCEIÇÃO	08.821.052/0001-30	3.4.000000562
JOAO MARCOS LIMA RAMBALDI	101.062.976-00	01.02.009.0370.001
JOAO MARCOS LIMA LUZ RAMBALDI	101.062.976-00	01.02.009.0361.001
JOSE AMERICO LUQUECI	00.665.435/5177-00	3.4.000000348
JOSE LUIZ PIRES DE ANDRADE		01.04.057.0145.001
JOSE HYGINO DE FARI MENDES	080.471.467-34	01.04.025.0310.001
JOSILEI MODESTO DA SILVA	806.876.287-68	01.04.024.0214.001
KILBERT MASIERO MUNIZ	047.088.776-17	01.03.073.0400.001
KERO MAIS PRESENTES LTDA	86.667.904/0001-90	3.4.000000164
KLEBER SILVA	072.090.426-95	03010110032001
KEILA BARRETO OLIVEIRA	080.371.896-94	01.03.081.0344.001
KETULINE SANTOS RAFAEL	13.978.700/0001-05	5.4.000000311
LAYLA FERREIRA CORNELIO	079.321.676-12	01.03.073.0208.001
LUIZ CARLOS COELHO	099.188.766-20	01.03.062.0133.001
LUIZ ELBERTO DE PAULA	42.726.316-91	01.03.008.0055.001
LUIZ FERNANDO MUNIZ	546.393.477-91	01.03.045.0129.001
LUIZ CARLOS COELHO	099.188.766-20	01.03.041.0174.001
LUIZ CARLOS COELHO	099.188.766-20	01.03.06.0070.001
LEONARDO MARTINS DE OLIVEIRA	082.672.307-18	01.03.059.0042.001
LUCIA HELENA ALVES NEVES	818.888.567-34	01.03.011.0346.001
LUIZ EDUARDO DA COSTA SOARES		5.2.000000957
LUCIA HELENA TEMPERA DE PAIVA		01.02.004.0042.007
LUCIA HELENA TEMPERA DE PAIVA		01.02.004.0042.006
LAERTE DA SILVEIRA BRUM	341.265.467-15	01.02.006.0214.001
LUNIMARCI PEREIRA DA SILVA	034.779.296-08	01.01.006.0027.001
LUNIMARCI PEREIRA DA SILVA	034.779.296-08	01.01.006.0027.002
LUZIMAR MORAES		01.01.002.0087.001
LAUDELINA OTAVIANA DA SILVA	761.653.396-91	01.01.002.0145.002
LUCIANE FARIA HORACIO	18.423.888/0001-30	5.4.000000373
LUIZ CLAUDIO PINTO DE QUADROS	026.561.187-35	9.2.000000005
LOURENÇO RIBERTO	00.119.461/0996-72	5.4.000000102
LARISSA MELLUCCI E F. ABRAHÃO PEREI	039.126.006-51	5.2.000001091
LUCIANO DUARTE DA SILVA	038.201.256-98	01.04.027.0669.001
LUIZ ANTONIA LARENTES SPOSITO		01.04.054.0068.001
LUD GERO DA COSTA		01.04.056.0144.001
LUIZ AUGUSTO VIEIRA MASIERO		00000010006956
LUIZ A. DE OLIVEIRA MATTOS		01.04.020.0303.002
LUCIENE APARECIDA DOS SANTOS	854.052.306-00	01.04.020.0231.001
LUIZ EDUARDO DA COSTA SOARES		01.04.007.0535.001
LAEDE PIRES EUGENIO		01.03.019.1020.001
LAEDE PIRES EUGENIO		01.03.019.0679.001
LUCAS MENEZES DA SILVA	123.073.827-47	5.2000001080
LUDCELIA MACEIO DA COSTA	17.720.354/0001-03	3.4.000000771

FERREIRA		
LUCIO JOSE DA COSTA	14.060.341/0001-67	3.4.000000720
LUCINEIA GONÇALVES PATRICIO	10.462.601/0001-70	5.4.000000256
LUIZ FLAVIO DE CASTRO ANDRE	20.790.394/0004-00	3.4.000000177
LUCIANA DE OLIVEIRA ABREU	069.095.136-14	01.03.033.0021.001
LARA SOBRINHO RUBACK E CARLA	077.188.916-07	01.02.009.0428.001
LARA SOBRINHO RUBACK E CARLA	077.188.916-07	01.02.009.0419.001
LUCAS DA COSTA BASTOS	14.156.757/0001-83	5.4.000000309
LIDIANE ROCHA ANTERO	14.376.239/0001-75	5.4.000000379
LUANA MACHADO COELHO	084.807.527-77	9.2.000000020
LUIZ FERNANDO RIBERTO	453.776.006-06	5.2.000000190
LISIEUK REPRES. COMERCIAIS LTDA	09.133.770/0001-87	5.4.000000234
LIDIANE ROCHA ANTERO	14.376.239/0001-75	3.4.000000725
LUIZ RICARDO FURTADO VIANA	632.354.636-15	00000010008513
LUIS VALVERDE	998.427.006-82	00000010007128
LUCIANO DE SOUZA DA SILVA	09.307.867/0001-69	3.4.000000571
LUCIANO DE SOUZA DA SILVA	09.307.867/0001-69	3.4.000000572
LOJA YO LTDA	03.824.169/0004-05	3.4.000000694
LUCIANE PEIXOTO DOS SANTOS – ME	10.798.509/0001-85	3.4.000000612
LOJA ANGELO LTDA	11.103.493/0001-01	3.4.000000620
LANCH-FRUT LANC. E HORT. PIR. LTDA	08.677.937/0001-08	3.4.000000558
LICINIO DA SILVA SOBRINHO		01.01.002.0880.001
LUIZ FERNANDO MUNIZ	07.685.421/0001-42	3.4.000000555
LUCIMAR BRUM DE OLIVEIRA LAMIM	814.371.376-87	01.04.023.0349.001
LINDIOLEY DA SILVA RIBEIRO		01.04.055.0074.001
MIQUEIAS ELBERTO DE PAULA	055.854.616-13	01.03.072.0491.001
MARIO ANGELO SILVA GALHARDO	052.245.486-08	01.03.073.0304.001
MARIO ANGELO SILVA GALHARDO	052.245.486-08	01.03.073.0292.001
MARTHA DE SOUZA	649.758.437-49	1009738
MARCELO HIGINO DA CRUZ	880.742.187-91	01.03.070.0032.001
MARCOS ALEXANDRE FERREIRA	030.595.877-10	01.03.080.0139.001
MIRIAM COUTINHO COSTA	042.780.636-44	01.03.080.0245.001
MANOELA PORTES TEMPERA	063.853.856-47	01.03.041.0149.010
MANOEL CESAR MACAHDO	332.565.436-34	01.03.061.0123.001
MARINA LESSA	095.168.247-49	01.03.006.0616.001
MAURO RUBENS DA COSTA	724.169.716-20	01.03.049.0097.001
MANOELINA PAIVA DE MAGALHAES		01.03.016.0281.001
MARCIO MACHADO	045.720.396-07	01.03.018.0034.001
MARIA NILZA DE SOUZA E OUTRO	808.421.867-00	01.03.048.0136.001
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA		01.02.005.0262.001
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA		01.02.005.0260.001
MARIA ISABEL LIMA LUZ	488.565.416-53	01.02.009.0187.001
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA		01.02.005.0006.001
MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO		01.01.001.0951.001
MARIA MARQUES DOS SANTOS	912.566.316-04	01.01.001.1019.001
MARCEMIRO DE ANDRADE		01.01.002.0364.002
MANUT. MECANICA SANTANA PIRAP. LTDA	10.947.725/0001-45	5.4.000000264
MARIA LUCIA JORGE DE ANDRADE		01.01.002.0458.001
MARIA DE FATIMA M. SOARES /ESP		01.01.001.0839.001
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA		01.01.008.0821.001
MANOEL MARAIS DA SILVA		01.01.001.0105.003
MARIA DE FATIMA MACHADO	11.959.710/0001-60	3.4.000000652
MILTON CARLOS DO NASCIMENTO CRUZ	11.805.442/0001-21	3.4.000000640
MARIA DE OLIVEIRA FRANGO	120.222.416-49	5.2.000001027
MARCIA PAGES DA COSTA		5.2.000000979
MARCOS AUTO PEÇAS LTDA – ME	22.548.705/0001-80	3.4.000000185
MARCIA COUTO LEAL	17.673.693/0001-86	3.4.000000804
MANOEL CESAR MACHADO	332.565.436-34	5.2.000000968
MARIO LUIZ GALHARDO DE ALBEQUERQUE	335.332.457-72	5.2.000000226
MARTINS E GONÇALVES LTDA	04.713.618/0001-50	5.4.000000001
MARCO ANTONIO CARDOSO DA COSTA	043.567.266-50	01.04.024.0187.001
MARIZA APARECIDA MARIANO PERE	793.908.037-72	01.04.032.0024.001
MARIA JOSE RIBEIRO DE SOUZA		01.04.041.0267.001
MARCO ANTONIO DA COSTA COSME		01.04.055.0176.001
MARIA ISABEL BLANC PEREIRA	680.924.907-91	01.04.024.0080.001
MAURO JORGE CRUZ ANDRE – ME	18.530.034/0001-53	5.4.000000381
MARIA LUCIA KRAPOHI	915.327.797-04	01.03.019.1402.005
MERCADO E PADARIA 2000 – PIRAP. LTDA	05.287.605/0001-29	3.4.000000447
MARISTELA GOMES DE SOUZA	504.224.726-20	01.04.021.0423.001
MARI DO CARMO DA SILVA	016.940.896-57	01.04.021.0695.001
MARCO ANTONIO MARQUES		01.04.021.1060.001
MARIA ADRIANA BAIA	13.613.578/0001-65	3.4.000000701
MARCIA LOPES DA SILVA		01.04.007.0081.002
MESSIAS DA SILVA		5.4.000000171
MARIA LUCIA LEAL GONÇALVES		01.04.004.0274.001
MARIO MAURO		01.04.011.0312.001
MARCIO PIMENTEL SOUZA VIEIRA	71.041.420/0001-64	3.4.000000183
MARLENE MEIDEIROS DE SOUZA	017.720.817-10	01.03.019.0288.002
MARCIA LEILA DA SILVA BARBOSA – ME	11.862.203/0001-03	3.4.000000645
MARIA APARECIDA ARAUJO MENDES – ME	10.196.943/0001-95	3.4.000000587

MESSIAS DA SILVA		5.4.000000171
MANOEL DOS SANTOS FERREIRA	12.822.967/0001-38	3.4.000000683
MAGAL CONSTRUTORA LTDA – EPP	02.027.010/0001-46	00000010007338
MARILEIA GOMES DA SILVA	026.668.976-05	03010170030001
MARCIANO PEREIRA DA SILVA		03010020042001
MARIA JOSE DA SILVA	047.734.286-86	03010150404001
MARIA JOSE DA SILVA		03010150328001
MANOEL COSMES		03010150108001
MARIA DA CONCEIÇÃO DIOGO		03010150469003
MARIA JOSE DE SOUZA DOS SANTOS		0301000472001
MARCO ANTONIO BITTENCORT MAGALHES	800.645.076-53	5.2.000000919
MARIA DE FATIMA MOTA SARDELLA		5.2.000000210
MARIA L. BLANC PEREIRA	66.394.750/0001-01	34.000000193
MARCIA V. PAGES FERREIRA	11.854.093/0001-38	5.4.000000287
MARIA LUCIA VIEIRA TELLES		5.2.000000915
MARLENE MEDEIROS DE SOUZA	14.426.583/0001-47	3.4.000000728
MARILZA DA S. MACHADO	17.669.323/0001-75	3.4.000000774
MARCIO MONÇÃO MEIRA	000.041.276-00	5.2.000000197
MILTON FARIA DE SOUZA		5.4.000000106
MELO BRUM TRANSPORTES LTDA – ME	10.606.882/0001-97	5.4.000000254
MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES		3.4.000000286
MARCELO CARVALHO GONÇALVES		5.2.000000929
MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA	073.801.677-23	01.03.034.0212.001
MARLY PORTES DE OLIVEIRA		01.01.001.0516.004
MARLY PORTES DE OLIVEIRA		01.01.001.0516.003
MARLY PORTES DE OLIVEIRA		01.01.001.0516.002
MARIO ANGELO DE SOUZA	920.402.257-49	01.02.009.0399.001
MAURO MORAES MAZINI	010.658.096-54	00000010006186
MERCIDE FIRMINA DA SILVA	608.606.217-15	5.2.000000229
MARCOS SAULO FORTES – ME	01.756.164/0001-06	1.4.000000013
MELLO & SILVA SUINOS LTDA – ME	17.349.939/0001-69	00000010008218
MARIA CRISTINA DA SILVA		01.03.009.0185.001
MEGAZIP INTERNET SOLUTIONS LTDA	08.450.931/0002-84	3.4.000000576
MARCELO RIBEIRO DE SOUZA – ME	97.527.235/0001-78	3.4.000000713
MARIA JOSEPHINA P. CARDOSO DA SILVA	605.973.307-78	5.2.000000971
MARCELO CAVALARI CARDOSO		01.01.001.0237.004
MARIA AUXILIADORA DA C. LOPES	030.257.516-22	01.01.001.0204.009
MARIANO SOUZA DA SILVA		00000010007481
MARIA ROSA REAL LINO SILVA – ME	07.889.687/0001-07	3.4.000000532
MUST PRESENT S. LTDA	25.782.905/0001-91	3.4.000000203
MARLI INACIO JORGE – ME	11.116.877/0001-69	3.4.000000621
MARIA MADALENA DA SILVA	08.759.816/0001-05	3.4.000000557
MONIQUE HEBE DE P. S. R. RIBERTO	08.668.495/0001-33	3.4.000000564
MARLENE LIMA MATOS	03.367.269/0001-07	3.4.000000357
MANOEL PEREIRA DA SILVA		3.4.000000393
MARCELO GONÇALVES PEREIRA	01.930.010/0001-99	3.4.000000425
MENDES E PEREIRA LTDA – ME	04.281.131/0001-45	3.4.000000409
MARIO ANGELO DUARTE		3.4.000000410
MIRANDA E BARBOSA SUPERMERCADO LTDA	12.236.025/0001-78	3.4.000000666
MARINE PINHO DO CARMO	13.590.019/0001-87	3.4.000000700
MARINA CAMARA DE SOUZA – ME	13.572.304/0001-75	3.4.000000698
M.F. PERES COMERCIO DE ROUPAS LTDA	10.956.560/0001-78	3.4.000000614
MARCIO HELENOFOLI BITTENCOURT – ME	10.342.424/0001-98	3.4.000000597
MAISON CALÇADOS E PRESENTES	86.441.615/0003-30	3.4.000000593
MICHAEL DE SOUZA SANTAGADA	11.384.877/0001-40	3.4.000000628
MIRIAN C. COSTA	11.384.892/0001-98	3.4.000000625
MUNDO DA CRIANÇA LTDA	12.252.630/0001-32	3.4.000000664
MARISON LOPES DE SOUZA	036.649.016-81	5.2.000001085
MARIA JOSE DA VEIGA	14.851.817/0001-88	5.4.000000318
MILENE LOMBA PEREIRA	08.759.834/0001-97	3.4.000000556
METALURGICA PIRAPETINGA LTDA	11.662.265/0001-71	5.4.000000274
MARIA CELIA MARQUES RESENDE		01.04.057.0183.001
MARIA LIGIA PACHECO	690.694.176-34	01.04.025.0107.001
NAIR RAMBALDI DE SOUZA ELIAS	332.564.976-91	01.03.070.0044.001
NAIR RAMBALDI DE SOUZA ELIAS	332.564.976-91	01.03.070.0044.002
NIVALDO DE MENEZES DUTRA	023.984.787-34	01.03.045.0159.001
NILCE LUZ DE OLIVEIRA		01.03.042.0119.001
NILTON SANTOS PICOLI		5.2.000000242
NAIR DJALMA DA SILVA		01.01.011.0036.001
NEDIR FERNANDES LARENTES		01.01.008.0666.001
NERINO MASIERO FILHO		01.01.008.0290.001
NORMA SUELY NUNES FORTES ALVES		01.01.002.0691.001
NACIONAL TRANSPORTES DE PIRAP. LTDA	11.994.626/0001-87	5.4.000000294
NILTON CESAR NUNES FRANÇA	13.487.801/0001-75	5.4.000000303
NEWTON SANTOS RODRIGUES	762.269.307-30	01.04.027.0681.001
NEDIA MARIA SORIANO FARIA	16.658.832/0001-30	3.4.000000751
NILTON GUILHERME PASCOAL	003.314.086-35	5.2.000000241
NAYARA DOS S. D. MAFIA	14.705.544/0001-63	3.4.000000729
NORMA SOARES DE OLIVEIRA MAGAL	569.433.857-04	01.03.033.0195.001

NEIDIMA DE ANDRADE SILVA	01.038.723/0001-42	3.4.000000205
NEULCA COELHO LEAL		3.4.000000206
NILTON GUILHERME PASCOAL	13.724.200/0001-39	5.4.000000307
OSENILDA PACHECO GOMES	605.415.046-49	01.03.042.0073.001
ORESTINA FERNANDES DA SILVA		01.02.003.0160.002
OSMIRO ALVES DA SILVA	878.990.357-91	01.01.002.0097.003
OSMIRO ALVES DA SILVA	878.990.357-91	01.01.002.0097.002
OSMIRO ALVES DA SILVA	878.990.357-91	01.01.002.0097.001
OLIVEIRA TRANSP. DE PIRAP. LTDA – ME	10.603.544/0001-00	5.4.000000255
OSMIRO RIBEIRO DA COSTA		01.01.011.0541.001
OCLAIR GONÇÃLVES DOS SANTOS		01.01.011.0231.001
OCLAIR GONÇALVES DOS SANTOS – ME	42.793.562/0001-80	5.4.000000065
OSEIAS DA SILVA		01.04.021.0988.001
OCYR M. DE OLIVEIRA E PEDRO		01.03.019.0277.001
OFICINA NOSSA SRA APARECIDA LTDA	02.534.603/0001-07	5.4.000000067
OSVALDO COUTINHO		03010110052002
OLGA MARIA DE BARROS CHAVES	089.482.907-62	5.2.000520101
OSVALDO CAMERINE	71.462.311/0001-10	5.4.000000069
OMAR DE AMORIM FILHO		5.4.000000107
OLIVEIRA BAR E LANCHONETE LTDA – ME	13.523.863/0001-95	3.4.000000697
OLYMPIO COELHO FERREIRA		00201006016301
OSMAR TORRES NEIVA		00301011019102
ONOFRE RIBEIRO DA COSTA	16.836.017/0001-13	3.4.000000213
PEDRO FERREIRA DE SOUZA		01.03.015.0413.001
PRISCILA DUTRA FOLI	074.851.096-69	01.03.072.0287.001
PEDRO JOSE FERREIRA	964.554.707-53	01.03.081.0230.001
PAULO MAGNO JARDIM JUNIOR	606.965.196-34	01.03.041.0149.005
PH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME	17.242.368/0001-69	1009625
PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA	040.829.636-42	01.03.010.0403.003
PAULO DE SOUZA GOLFETO		01.03.015.0413.002
PAULO CESAR TISSI PEREIRA	454.567.396-15	01.03.015.0363.001
PAULO JOSE MENDONÇA		01.03.015.0895.001
PEDRO SANTOS BASTOS		01.04.003.0546.002
PEDRO OLIVEIRO FILHO		01.02.013.0108.006
PAULO ESTEVÃO PACHECO	193.919.606-00	01.02.005.0227.001
PAULO PEREIRA DA VEIGA		01.01.002.0188.001
PAULA REGINA MARQUES TEIXEIRA	02.148.046/0001-88	3.4.000000222
PEDRO NESTOR BECKER	386.323.659-91	5.2.000000985
PAULO ROBERTO MORAES	042.160.686-00	01.03.019.1392.003
PAULO VITOR SANTOS DUARTE	084.618.406-07	01.04.021.1111.001
PAULO GOMES		3.4.000000224
PIRACAR AUTO PEÇAS LTDA	02.108.319/0001-60	5.4.000000050
PAULO CESAR DIOGO INOCENCIO	079.292.126-70	01.03.027.0617.001
PAULO GOMES		03010099001001
PEDRO PAULO PACHECO	453.761.666-00	5.2.000000251
PAULO FERREIRA	453.741.046-91	5.2.000000249
PAULO DE SOUZA PACHECO		01.02.010.0059.001
PEDRAS DEC. IRMÃOS CARDOSO LTDA	25.864.745/0001-20	3.4.000000226
PEDRAS IBITINEMA LTDA – ME	08.374.020/0001-34	3.4.000000550
PEDRAS DECORATIVAS LEBLON LTDA – ME	08.541.230/0001-70	3.4.000000583
PAULO RICARDO T. SILVA	13.235.576/0001-80	3.4.000000693
PATRICIA DE ARAUJO MEIRA – ME	10.688.991/0001-07	3.4.000000607
PORTES FASHION ACESS. PIRAP. LTDA – ME	11.891.794/0001-47	3.4.000000651
PALMIRA PEREIRA DA ROCHA	12.159.548/0001-68	3.4.000000661
PAULO MAGNO JARDIM	083.079.111-68	01.03.082.0237.001
PAULO MAGNO JARDIM	083.079.111-68	01.03.082.0095.001
PAULO MAGNO JARDIM	083.079.111-68	01.03.082.0095.001
PAULO MAGNO JARDIM	083.079.111-68	01.03.081.0517.001
PAULO MAGNO	083.079.111-68	01.03.081.0469.001
PRO-VET VETERINARIO LTDA	08.707.178/0001-89	00000010007121
PADIL PECAS PECAS E ACES. DIESEL LTDA	49.299.910/0001-06	00000010007517
PAULO CESAR DA SILVA RIBEIRO	064.744.856-47	01.03.049.0109.001
PAULO CESAR SILVA RIBEIRO		01.04.058.0148.001
PIETRO FRANCISCO S. MENDES TEL	111.661.256-96	01.04.024.0201.001
QUATROS CANTOS CONSTRUÇÕES LTDA – ME	02.906.640/0001-90	1009215
ROMEU BRAZ DE OLIVEIRA MENEZES		01.03.015.0375.001
RICARDO ANDRE BARBOSA	107.628.567-85	01.03.072.0455.001
RAFAEL DUTRA SOUTO	097.273.627-10	01.03.072.0215.001
ROGERIO MAGALHAES CAMACHO	680.825.337-49	01.03.073.0594.001
RODRIGO MAGALHAES PEREIRA	034.606.036-23	01.03.073.0544.001
REGINALDO RIBERTO	017.468.237-98	01.03.045.0048.001
REGINALDO RIBERTO	017.468.237-98	01.03.045.0048.002
RAFAELA BRASIL MOREIRA E OUTRA	064.467.386-92	01.03.080.0275.001
RAFAELA BRASIL MOREIRA E OUTRA	064.467.386-92	01.03.081.0024.001
RICARDO AUGUSTO DORNELLAS SAB.	961.210.846-34	01.03.080.0222.001
RAFAELA BRAZIL MOREIRA	064.467.386-92	01.03.010.0956.001
RAFAELA BRAZIL MOREIRA	064.467.386-92	01.03.010.1258.001
ROBERTO JOSE FERREIRA		01.03.014.0462.001
ROBERTO JOSE FERREIRA		01.03.014.0452.001
ROSIMEIRE F. LAMIM MAGNA	057.505.306-20	01.03.048.0090.001
RODRIGO FREITAS E DALANE RIBE	073.136.496-14	01.03.014.0361.001
ROBSON DE REZENDE TORRES	22.252.258/0001	3.4.000000241
REGINA APARECIDA DIAS DA COSTA	003.589.887-99	92.000000021
REGINA CELIA VIEIRA DA CRUZ		01.01.011.0561.001
RENATO MORAES E M.L. MORAES		01.01.005.0386.001
RENILDA ROCHA CUSTODIO		01.01.011.0252.001
REC VIDEO LOCADORA LTDA		5.4.000000082
R. M. MATOS DA SILVA	02.508.096/0001-29	3.4.000000232
ROGERIO DA ROCHA LUZ	01.185.775/0001-70	3.4.000000242
RS CREDI PIRAPETINGA LTDA – ME	10.892.051/0001-29	5.4.000000260
RENATA DA COSTA BRUM	15.459.215/0001-42	3.4.000000746
RONDINELI LIMA FERREIRA	088.355.056-31	01.04.027.0455.001
ROBECELIO MAZIERO		01.04.055.0108.001
ROSANE DE ANDRADE CABREIRA		01.04.038.0022.001
ROSANE SOUZA MARQUES		01.04.041.0072.001
ROGERIA RAMBALDI SOBRINHO		01.04.058.0199.001
ROGERIO DE JESUS ALVES		3.4.000000460
RONALD CASTRO LIMA	093.561.397-84	01.04.021.1068.001
ROMARIO FRANCO LORENO ENGENHEIRO	143.892.327-97	01.04.011.0711.001
RAMOS VIDAL COM. SERV. DE PIR. LTDA	09.307.879/0001-93	5.4.000000240
ROSILENE BORGES DA FONSECA	07.760.461/0001-01	3.4.000000526
ROSANGELA PAVAO MARTINS	142.437.797-83	01.04.011.0362.004
ROSANGELA DE FATIMA M. FRANÇA		01.01.007.0383.002
RUBENS DE MORAES GOTARDO	00.030.124/4863-00	5.4.000000132
ROGERIO OLERINO DA SILVA		03010150404002
R F ZEITOUNE LOC. DE VEICULOS – ME	17.058.588/0001-37	5.4.000000347
RAISSA LIMA VIANA	17.618.994/0001-07	3.4.000000765
ROSANGELA PORTES	13.841.543/0001-83	3.4.000000708
RENILDO VENTURA MARQUES		01.01.008.0080.003
ROSA HELENA LEITE SANTOS		01.03.027.0310.001
RENATA DE BRITO DE ANDRADE – ME	05.514.035/0001-62	3.4.000000463
R F V LIERS ME	14.304.873/0001-00	3.4.000000724
RAQUEL DE MATTOS DE LIMA – ME	10.893.281/0001-02	3.4.000000611
RENATA FERREIRA CORNELIO	034.466.376-05	01.03.015.1535.001
ROSANY DE CASTRO LIMA	030.430.477-88	00000010004433
RITMA REPRESENTAÇÕES LTDA	04.031.344/0001-19	5.4.000000147
RUBENS DE MORAES GOTARDO	030.124.486-32	01.01.001.0590.001
SANDRA APARECIDA PEREIRA		01.03.014.0029.001
SEBASTIÃO COSTA REIS		01.03.008.0067.001
SAULO JOSE FERREIRA CUNHA	724.126.826-15	01.03.073.0424.002
SAULO JOSE FERREIRA CUNHA	724.126.826-15	01.03.073.0424.001
STEFANI RANY SILVA DE OLIVEIRA	088.032.496-13	01.03.073.0078.001
SARA DE SOUZA DA SILVA	102.367.126-3	01.03.072.0467.001
SERGIO LUIZ RESENDE DE CARVALHO	035.150.457-59	01.03.045.0099.001
SEBASTIÃO VIEIRA TELLES	469.366.967-91	01.03.042.0110.003
SEBASTIÃO VIEIRA TELLES	469.366.967-91	01.03.042.0110.002
SEBASTIÃO VIEIRA TELLES	469.366.967-91	01.03.042.0110.001
SEBASTIÃO BRAGA HORATO	763.893.757-00	01.03.060.0022.001
SEBASTIÃO DO AMRAL SILVA	002.746.537-37	01.03.014.0086.001
SERNA COM. E REPRES. LTDA	42.968.644/0001-18	3.4.000000325
SEBASTIÃO NEVES BRUM	329.026.116-68	01.02.012.0146.001
SONIA MARIA ALVES COSER		01.02.006.0073.002
SONIA MARIA ALVES COSER		01.02.006.0073.001
SEBASTÃO CESAR MAGALHAES	453.767.946-87	01.02.003.0009.001
SEBASTIANA RODRIGUES BARBOSA	761.607.462-00	01.01.001.0900.005
SIDNEY CARVALHO DOS SANTOS	13.308.151/0001-53	5.4.000000302
SEBASTIÃO LAUDELINO PEREIRA	781.320.107-87	01.01.001.0878.001
SANDRA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	033.120.717-63	9.2.000000008
SIDNEY DE SOUZA		01.01.011.0322.001
SILVIA TEIXEIRA MENDES	453.951.796-15	01.01.002.1023.001
SEBASTIÃO V. MARQUES		01.01.011.0258.001
SILVIA GOMES LIMA	15.770.661/0001-73	5.4.000000345
SEMICOLOR DE PIRAPETINGA LTDA		5.4.000000149
SEMICOLOR DE PIRAPETINGA LTDA	04.263.541/0001-63	3.4.000000761
SAULO CUNHA	050.367.127-49	5.2.000001047
SIDERCOP VIG. E SEG. DE PIRAP. LTDA	07.311.726/0001-94	5.4.000000201
SEBASTIÃO LAMIM		5.4.000000110
SIMONE GUIMARES DE VITA	764.288.346-34	9.2.000000011
SARDELAS ADM. E CORR. DE SEG. LTDA	07.069.881/0001-46	5.4.000000196
SILVA AS TRANSPORTES LTDA – ME	14.758.599/0001-31	5.4.000000320
SONIA APARECIDA DA SILVA GOLFE		01.04.056.0026.001
SEBASTIÃO OLIVEIRA DUARTE		01.04.058.0304.001
SEBASTIÃO CARLOS GOMES		01.04.058.0265.001
SANDRA MORAIS MAZIN DE CERQUEI		01.04.054.0198.001
SANDRA FERREIRA DA CUNHA		01.04.054.0042.001
SEBASTIÃO RAIMUNDO DE SALLES		01.04.011.0327.001
SILVIO FERNANDES CARDOSO	378.197.807-97	5.2.000000280
STOK MINAS MOVEIS, MAQ. E EQUIP.	10.791.898/0001-17	3.4.000000609

SIMONE DE OLIVEIRA		3.4.000000263
SEBASTIÃO RIBEIRO	323.040.307-00	01.03.028.0345.001
SOC. MUS. PROF. LEONTINA P. LIMA	12.646.765/0001-82	5.4.000000299
SCHMITH – INDUSTRIA DE BEBEIDAS LTDA	28.216.547/0004-90	3.4.000000413
SEBASTIÃO BRAGA FOLY		5.2.000000269
SYLAS LEAL DA SILVA	118.834.487-00	5.2.000000992
SALES LIMA CONSTRUÇÕES LTDA – ME	19.017.741/0001-03	5.4.000000385
SALES LIMA CONSTRUÇÕES LTDA – ME	11.960.897/0001-11	5.4.000000290
SIST. INTERGRADO DE ENS. DO ES LTDA	07.144.962/0003-25	5.4.000000219
SARA PEREIRA DA SILVA SIQUEIRA	070.395.536-51	01.03.033.0096.001
SEBASTIÃO DOMINGUES SOBRINHO		01.03.003.0516.001
SC COM. E SERV. DE PIRAPETINGA LTDA	11.353.154/0001-83	3.4.000000624
SILMARA FERREIRA PATRICIO BRUM	09.559.250/0001-30	3.4.000000580
SEBASTIÃO COSTA REIS		01.03.064.0011.001
SEBASTIÃO JOSE DOS SANTOS	600.661.997-00	01.03.027.0485.001
SEBASTIÃO JOSE DOS SANTOS	600.661.997-00	01.03.027.0485.002
SEBASTIÃO SALVADOR P. CAMPOS	529.299.656-49	01.03.027.0322.002
SONIA MARIA GONÇÃLVES MENDES – ME	05.401.319/0001-42	3.4.000000450
SELMA TEREZINHA DOS SANTOS		3.4.000000489
SELMA SILVA DA GMA – ME	07.440.900/0001-07	3.4.000000521
SEBASTIÃO DOMINGUES JUNIOR – ME	04.397.002/0001-17	3.4.000000421
SIDNEI PEREIRA DA SILVA	11.035.828/0001-00	3.4.000000619
SALUA FERREIRA C. OLIVEIRA	11.521.669/0001-45	3.4.000000659
SEBASTIÃO FURTADO COUTO LEITE		5.2.000000274
SEBASTIÃO LOPES DE MATTOS		5.4.000000111
STTE SERVIÇOS TECNICOS DE TEL. E EMPRE LTDA	42.813.428/0001-01	0000000000001
SN VIDEOS LTDA	04.418.429/0001-54	3.4.000000426
STUDIO DIGITAL CARLOS OTAVIO LTDA	10.955.975/0001-45	5.4.000000263
SERGIO MAURO LOPES MACEDO	004.327.587-71	1010136
SABRINA MARQUES DOS SANTOS		01.04.055.0150.001
TIAGO PACHECO ROCHA	084.015.476-36	01.03.038.0136.004
TONIBERTO REZENDE CORREA	072.336.276-90	01.01.008.0778.001
TARCILIA MARIA OLIVEIRA PERRY		01.01.011.0491.002
TARCILIA MARIA OLIVEIRA PERRY		01.01.011.0491.001
TRANSBOLZAN TURISMO LTDA	00.380.662/0001-34	5.4.000000085
TAMARA APARECIDA MARQUES LOURE		01.04.056.0131.001
TRANSPORTE CORUJAO LTDA	01.419.348/0003-42	5.4.000000216
TRA-COM DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	15.345.332/0001-85	3.4.000000760
TATIANA RIBEIRO CABREIRA	102.253.167-06	9.2.000000023
TECHMIX PIRAPETINGA LTDA	10.467.720/0001-15	3.4.000000601
TOTAL TRATORES DO BRASIL COME. E MANU LTDA	07.334.464/0001-83	00000010007525
TARCISIO EUSTAQUIO MORAES CASTRO	502.746.546-04	5.2.000000972
ULISSES AZEVEDO PEREIRA	048.806.646-85	5.2.000001019
UBIRAJARA GOMES DE SOUZA	645.302.997-91	1009739
URBANO PEIXITO DA FONSECA	03.279.754/0001-10	3.4.000000353
VANDERSON DA CRUZ TELLES	982.833.086-53	01.03.007.0179.002
VANILDO FOOLLY TASCA	797.354.527-15	01.03.007.0103.001
VITOR FERRAZ DO CABO	092.380.867-10	01.03.041.0159.001
VANILDO FOLLY TASCA	797.354.527-15	01.03.041.0228.001
VINICIUS COSTA PEREIRA	049.064.026-58	01.03.004.0111.011
VICENTE GESUALDO MUNIZ		01.03.010.0924.001
VANUSA PACHECO DE SOUZA	028.864.406-98	01.03.015.0414.001
VICENTE DE SOUZA GONÇÃLVES		01.01.002.0725.001
VIVALDO CARVALHO SANTOS		01.01.006.0384.001
VALOR FOMENTO MERCANTIL LTDA	09.421.163/0001-12	5.4.000000243
VANIA VALERIA S. B. ANDRADE	464.226.926-68	01.04.021.0964.001
VIVO S. A.	02.449.992/0454-27	5.4.000000324
VICENTE GESUALDO MUNIZ		01.04.009.0020.001
VENILSON ALVES INOCENCIO	058.106.957-95	01.04.011.0286.001
VICENTE GESUALDO MUNIZ		01.04.009.0308.001
VICENTE GESUALDO MUNIZ		01.04.009.0308.002
VANDERLEIA MOURA DE ARAUJO LIMA	07.801.339/0001-36	3.4.000000528
VANDER SOARES RAMOS		03010110052001
VIDALAB LABOR. DE ANALISES CLINAS	00.348.693/0001-08	5.4.000000119
VALTER RODRIGUES	733.818.297-34	5.2.000001012
VALDELIDIA R. DA SILVA	12.365.727/0001-51	3.4.000000671
VANUISIO PACHECO DE SOUZA	027.769.846-42	01.03.082.0177.001
VANUISIO PACHECO DE SOUZA	027.769.846-42	01.03.082.0207.001
VANUSA PACHECO DE SOUZA	028.864.406-98	01.03.082.0227.001
VINICIUS ALVES DE ARAUJO	018.495.017-18	01.03.036.0020.001
VALDIR DA SILVA NEVES	859.422.357-91	5.2.000000936
VANOIR DA COSTA		01.04.057.0131.001
WALTENCI HORATO DE BARROS	998.426.376-20	01.03.073.0448.001
WALTER RIBEIRO DE ANDRADE		01.03.011.0004.001
WANIA DA SILVA FONSECA	109.061.887-50	01.01.002.0724.001
W E M TRANSPORTES DE PIRAPETINGA	04.772.469/0001-08	5.4.000000159
WELLINGTON DE SOUZA SANTOS		01.04.056.0052.001
WILSON DA COSTA	502.182.127-04	5.2.000000896
WALTER GOMES B. E OUTROS		01.03.019.1976.002
WALTER GOMES B. E OUTROS		01.03.019.1976.001
WELINGTON LUIZ ANTUNES BARBOSA		5.2.000000997
WELINGTON PAGE DE SOUZA		5.2.000000894
YASMIM LUIZ OLIVEIRA	113.537.846-06	01.03.003.0057.001
ZUMZUM DOCES LTDA – ME	08.353.221/0001-55	3.4.000000545
ZELI DA SILVA BIFANO	09.199.792/000-40	3.4.000000568
ZILMA PEREIRA DE CAMPOS	13.601.665/0001-00	3.4.000000707
ZENON PEREIRA DE ANDRADE	12.437.014/0001-56	3.4.000000691
WELIGTON DA SILVA FONSECA	005.704.136-99	5.4.000000356
WENDEL DE SOUZA MENEZES	005.704.636.02	01.03.082.0157.001
YASMIM LUIZ OLIVEIRA	113.537.846-06	01.03.003.0057.003
YASMIM LUIZ OLIVEIRA	113.537.846-06	01.03.003.0057.002
WALDEMIRO DA SILVEIRA BRUM	289.320.807-04	01.03.019.2036.001
WALTER GOMES B. E OUTROS		01.03.019.1976.003
WANDERLY DA COSTA		01.02.001.0305.002
WALTENCY VIEIRA DA SILVA	10.997.568/0001-82	3.4.000000617
W E A COM. E SERV. DE PIRAP. LTDA	14.136.029/0001-00	3.4.000000716
WALDECI BRUM	043.503.167-87	01.03.027.0185.001

Caso o(s) débito(s) tenha(m) sido regularizado(s), favor desconsiderar esta notificação e apresentar ao Setor de Cadastro e Tributação os comprovantes dos pagamentos.

Cordialmente.

NILO SÉRGIO TOSTES LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz da Costa Bifano
Código Identificador:DADB35B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 004/2015 (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)

TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE POUSO ALEGRE/MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG – CMDCA, por seu presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5564/15, conforme aprovação em Assembleia Extraordinária realizada no dia 27 (vinte e sete) de maio de 2015 (dois mil e quinze),

CONSIDERANDO que o § 1º do artigo 139 da Lei 8.069/90, alterado pela Lei 12.696/12, estabelece o processo unificado de escolha dos conselheiros tutelares em todo território nacional no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o edital 01/2015 em anexo que traz as regras para o Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar de Pouso Alegre/MG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

MARIA MITIKO SHINDO
Presidente do CMDCA

EDITAL Nº001/2015 DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pouso Alegre - MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº. 5564/15 torna público o Processo

de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2016/2019, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto de Educação e Cultura José Carlos Pereira (IECULT), empresa vencedora do processo licitatório (Pregão presencial número 32/2015), sediada na Rua Níquel 44/202 – Belo Horizonte/MG – Cep.: 30.220-280 – email: iecult@iecult.com.br, sob o acompanhamento da Comissão Especial designada pelo CMDCA.

1.1.1 A Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 01/2015, é a responsável pelo acompanhamento do processo de escolha.

1.2 O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Pouso Alegre-MG, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.3 Das atribuições do Conselho Tutelar:

• o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136 e Lei Municipal Nº5564/2015.

1.4 Da Remuneração:

• o conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R$ 2.756,57 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos);
• se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

a) o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.5 Da Função e Carga Horária:

• o Conselho Tutelar funcionará diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados durante 24 (vinte e quatro) horas observando o regime ordinário e sobreaviso, conforme Lei Municipal Nº5564/15;
• a jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 8 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira exceto casos de folga por compensação de sobreaviso, conforme Lei Municipal Nº5564/15 que regulamenta o horário de funcionamento do órgão;
• além do cumprimento do estabelecido nos itens anteriores, o exercício da função exige que o conselheiro tutelar se faça presente sempre que solicitado, ainda que fora da jornada normal a que está sujeito em regime de sobreaviso;
• o exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município, requerendo dedicação exclusiva sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada salvo previsão constitucional.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

I. reconhecida idoneidade moral, comprovada por:
a) certidão original e atualizada expedida pelo foro criminal da Justiça Federal e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual;
b) atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

II. idade superior a 21 (vinte e um) anos, comprovada por meio da apresentação do documento original de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

III. comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, originais, emitidos por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino Médio, até o dia da inscrição;

IV. residir no município a pelo menos 02 (dois) anos, sendo que, a comprovação de residência será feita mediante apresentação de: originais de contas de energia elétrica; telefone; água; cartão SUS; IPTU; boletos bancários; contratos de locação em vigor ou outros documentos equivalentes, referentes aos anos de 2013 a 2015; e, declaração de próprio punho do candidato, atestando que reside no município há no mínimo 02 (dois) anos, com firma reconhecida em Cartório Oficial do município. Na comprovação de residência, o pré-candidato deverá juntar no ato da inscrição um comprovante do ano de 2013, um de 2014 e um de 2015 para comprovar o mínimo de 02 (dois) anos de residência no município conforme exigência legal;

V. estar quite com o serviço militar se do sexo masculino;

VI. estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

VII. comprovar experiência de atuação por 02 (dois) anos em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, validada pelo tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação. Para efeito deste Edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:
a) professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria;
b) profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem;
c) profissionais da Assistência Social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
d) empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros;
e) estagiário nas funções acima descritas, por meio de cópia do respectivo Termo de Compromisso, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008.

VIII. não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato, entregue no ato de inscrição.

3 DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 04 (quatro) etapas:

I. inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste Edital;

II. prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Municipal 5564/15; Informática; Língua Portuguesa e Redação;

III. avaliação psicológica e física;

IV. eleição dos candidatos por meio de voto.

4 DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.

4.3 As inscrições ficarão abertas no período de 08/06/2015 à 26/06/2015, das 13 (treze) horas às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira.

4.4 As inscrições serão feitas no endereço da sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre, sito à Rua São José nº 366, Centro.

4.5 No ato de inscrição o candidato, pessoalmente, deverá:

• preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
• apresentar original e fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
• apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste Edital.

4.6 A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.7 A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.
4.8 É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o conselheiro tutelar que:

• tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
• que tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a quatro anos e meio, conforme Lei Estadual nº 21.163/14.

4.9 Fica vedada a inscrição mediante procuração.
4.10 A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será divulgada no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) com cópia para o Ministério Público.

5 DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1 A prova de aferição de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal 12.696/12, a Lei Municipal Nº5564/2015 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e outras providências.
5.2 A prova de aferição de conhecimentos constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de respostas para cada questão e uma redação dissertativa.
5.2.1 As 30 (trinta) questões da prova serão compostas da seguinte forma:

• 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos, sendo 15 (quinze) questões referentes ao ECA e 05 (cinco) questões referentes à Lei Municipal Nº 5564/2015, no valor de 01 (um) ponto por questão, totalizando 20 (vinte) pontos;
• 10 (dez) questões de conhecimentos gerais, sendo 06 (seis) questões de Língua Portuguesa e 04 (quatro) questões de Informática, no valor de 01 (um) ponto por questão, totalizando 10 (dez) pontos.

5.2.2 Elaboração de uma redação, na modalidade dissertação, com no mínimo 120 (cento e vinte) e no máximo 180 (cento e oitenta) palavras, distribuídas em 04 (quatro) parágrafos no valor de 10 (dez) pontos.
5.2.3 O valor total da prova de aferição de conhecimentos será de 40 (quarenta) pontos.
5.2.4 Em caso de empate será priorizada a prova de conhecimentos específicos.
5.2.5 O conteúdo programático referido no item 5.1 é o constante no Anexo I.
5.3 Será considerado aprovado o candidato que atingir 60% (sessenta por cento) do valor total da prova.
5.4 O candidato terá 04 (quatro) horas para realizar a prova.
5.5 A prova está prevista para a data 18/07/2015 em local a ser divulgado.
5.6 Os portões serão abertos às 7 (sete) horas e fechados às 8 (oito) horas em local a ser divulgado.
5.7 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 30 (trinta) minutos antes dos fechamentos dos portões para realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha e comprovante de inscrição.
5.8 Será eliminado do processo de escolha, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
5.9 Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a empresa organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado e divulgado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
5.10 É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for divulgado, eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.11 No momento da prova não será permitida consulta aos textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.12 Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
5.13 Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.14 Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem o nome completo legível por extenso.
5.15 O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.16 A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.16.1 Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.17 O gabarito será divulgado pela empresa organizadora em até 48 (quarenta e oito) horas da realização da prova de conhecimento, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado e divulgado.
5.18 Serão convocados para a terceira etapa (Avaliação Psicológica e Física) os candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos considerando as exigências descritas no item 5.3.
5.19 A relação dos candidatos aprovados será publicada em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado e divulgado constando também o dia, local e horários da próxima etapa, que será a avaliação psicológica e física, com cópia para o Ministério Público.

6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E FÍSICA

6.1 A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia) e técnicas de Dinâmica de Grupo.
6.1.1 A avaliação psicológica não será realizada de forma individualizada, ou seja, ela será realizada de forma coletiva, com os candidatos classificados na prova escrita, em um único dia, em dois turnos, na parte da manhã e na parte da tarde, com intervalo para almoço.
6.1.2 Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes na Lei Federal Nº 8069/90 e na Lei Municipal Nº 5564/15.
6.1.3 De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
6.2 A avaliação psicológica será realizada em dia, hora e endereço, observando o item 5.19 deste Edital, devendo na ocasião o candidato apresentar atestado médico realizado nos últimos 30 (trinta) dias, que descreva que o candidato goze de boa saúde e está apto a exercer a função de conselheiro tutelar.
6.3 Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.

6.4 Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados ou não apresentar o atestado médico.
6.5 O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".
6.6 Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia, através de solicitação por e-mail à empresa contratada, de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
6.7 A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será divulgada em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado e divulgado, com cópia para o Ministério Público.

7 DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Da reunião que autoriza a campanha eleitoral:

• em reunião própria, a Empresa Organizadora (Instituto de Educação e Cultura José Carlos Pereira – IECULT), acompanhada pela Comissão Especial, deverão dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

a) aos votantes (quem são, documentos necessários);
b) às regras da campanha (permissões, proibições e penalidades);
c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, e prazos para recurso);
d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido);
f) à definição do número de candidatura de cada candidato;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
i) à data da posse;

• a reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes;
• o candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Empresa Organizadora e Comissão Especial e pelos demais candidatos presentes;
• a reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes;
• no primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número de candidatura e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo divulgada em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado e divulgado, com cópia para o Ministério Público.

7.2 Da Candidatura:

• a candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico;
• é vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

7.3 Dos Votantes:

• poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
• para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
• cada eleitor deverá votar em apenas 01(um) candidato;
• não será permitido o voto por procuração.

7.4 Da Campanha Eleitoral:

• a campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item V do artigo 7.1 deste Edital;
• os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
• é livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
• as instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas e outras instituições) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar;
• os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
• os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 02 (dois) candidatos;
• os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
• os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste Edital aos organizadores;
• caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este Edital.

7.4.1 Das Proibições:

• é vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
• é vedado ao candidato receber, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;
b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
c) concessionário ou permissionário de serviço público;
d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
e) entidade de utilidade pública;
f) entidade de classe ou sindical;
g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
h) entidades beneficentes e religiosas;
i) entidades esportivas;
j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
k) organizações da sociedade civil de interesse público.

• é vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
• é vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
• é proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item V do artigo 7.1;
• é vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
• é vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
• é vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
• não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas, portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
• é vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.4.2 Das Penalidades:

• o candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Empresa Organizadora acompanhada pela Comissão Especial;

• as denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato:

a) o prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento;
b) considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana;

• será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
• a propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Empresa Organizadora e Comissão Especial que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.5 Da votação:

• a votação ocorrerá no dia 04/10/2015, em local e horário definidos por Edital da Empresa Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado e divulgado, com cópia para o Ministério Público;
• somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor do município de Pouso Alegre, acompanhado de documento oficial de identidade;
• após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
• o votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
• os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
• o nome do fiscal e do suplente deverão ser indicados à Empresa Organizadora através do email iecult@iecult.com.br com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
• no dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá;
• será utilizado no processo o voto com cédula;
• será considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.
7.6. Da mesa de votação:

• as mesas de votação serão compostas por pessoas designadas pela Empresa Organizadora acompanhada pelo CMDCA respeitando as regras do item posterior;
• não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado;
• compete à cada mesa de votação:

a) solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b) lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
d) remeter a documentação referente ao processo de escolha à Empresa Organizadora e Comissão Especial.
7.7 Da apuração e da proclamação dos eleitos:

• concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna ou a própria Urna e em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, à Empresa Organizadora acompanhada pela Comissão Especial;
• a Empresa Organizadora acompanhada pela Comissão Especial, de posse de todos os Boletins de Urna ou Urnas, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos;
• o processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA;
• o resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado e divulgado, com cópia para o Ministério Público, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste Edital;
• os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes;
• na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

a) apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento específico;
b) apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
c) residir a mais tempo no município;
d) tiver maior idade.

8 DOS IMPEDIMENTOS
8.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
8.2 Estende-se o impedimento do conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
8.3 Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.
9 DOS RECURSOS
9.1 Será admitido recurso quanto:

• ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
• à aplicação, às questões da prova de conhecimento e ao gabarito;
• ao resultado da prova de conhecimento;
• à aplicação da avaliação psicológica;
• ao resultado da avaliação psicológica;
• à eleição dos candidatos;
• ao resultado final.

9.2 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).

• o prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento;
• considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
9.4 Os recursos deverão ser entregues na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado à Rua São José 366, Centro, mediante protocolo.
9.5 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
9.6 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
9.7 Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
9.8 Quanto aos recursos, deve-se observar o constante no Anexo II do Edital.

9.9 Cabe à Empresa Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 02 (dois) dias.

• o prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento;
• considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.10 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
9.11 O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9.12 Na ocorrência do disposto nos itens 9.10 e 9.11 poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
9.13 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por divulgação na sede do CMDCA.

10 DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO
10.1 Decididos os eventuais recursos, a Empresa Organizadora acompanhada da Comissão Especial deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias.
10.2 Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 (três) dias.
10.3 Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
10.4 O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
10.5 Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2016.
10.5.1 A convocação dos conselheiros eleitos para a posse será realizada oficialmente, no endereço informado quando do preenchimento da inscrição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.5.2 O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.6 O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
10.7 O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
10.8 O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
10.9 Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
10.10 No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.
11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.
11.2 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
11.3 Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
11.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser divulgado em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado e divulgado, com cópia para o Ministério Público.
11.5 É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
11.6 A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, na sede do CMDCA situada no endereço Rua São José 366, Centro, Pouso Alegre-MG.
11.7 Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Empresa Organizadora acompanhada da Comissão Especial, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
11.8 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Empresa Organizadora acompanhada pela Comissão Especial.
11.9 Todas as decisões da Empresa Organizadora acompanhada pela Comissão Especial ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
11.10 Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Empresa Organizadora acompanhada pela Comissão Especial para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
11.11 Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 29 de maio de 2015.

MARCOS AURÉLIO DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social

MARIA MITIKO SHINDO
Presidente do CMDCA de Pouso Alegre

EDITAL Nº 001/2015 – DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizado): **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e Legislação Municipal nº 5564/2015**: que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
Língua Portuguesa: interpretação de texto: a) tipologia textual; b) denotação e conotação; c) coesão e coerência; d) intertextualidade; e) variação linguística; f) significação contextual de palavras e expressões; g) funções da linguagem (emotiva, apelativa, referencial, metalinguística, fática e poética).
Informática básica de usuário: sistema operacional Windows; Microsoft Office; sistemas de navegação na internet; pesquisas na internet; sistemas de webmails.
Redação: modalidade dissertação levando em conta a convenção da escrita e os aspectos gramaticais e textuais.

EDITAL Nº 001/2015 – DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG
ANEXO II – FORMULÁRIO PARA RECURSO

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Pouso Alegre - MG
Nome do Candidato: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Item do Recurso:
Edital Inscrição Questão da Prova Gabarito Avaliação Psicológica
Resultado (erro na pontuação/classificação) Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar
Fundamentação:
Data: _____/_____/_____
Assinatura do candidato_____
Assinatura do responsável pelo recebimento do recurso._____

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:C2CEC2EE

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 005/2015 (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)

RETIFICA A RESOLUÇÃO 001/2015 QUANTO À COMISSÃO ESPECIAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG – CMDCA, por seu presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5564/15, conforme aprovação em Assembleia Ordinária realizada no dia 26 (vinte e seis) de março de 2015 (dois mil e quinze),

CONSIDERANDO que o § 1º do artigo 139 da Lei 8.069/90, alterado pela Lei 12.696/12, estabelece o processo unificado de escolha dos conselheiros tutelares em todo território nacional no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

CONSIDERANDO que um dos membros, nomeado como equipe de apoio, não poderá participar da Comissão Especial organizadora por motivos pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica excluída da comissão organizadora Angelita Cruz, nomeada como equipe de apoio.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

MARIA MITIKO SHINDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:41606D52

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 006/2015 (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)

INSTITUI A COMISSÃO DE ÉTICA PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº. 5564/15.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG – CMDCA, por seu presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5564/15,

CONSIDERANDO os artigos 103 e ss. Da Lei Municipal nº 5564/15 que cria a Comissão de Ética para os conselheiros tutelares no âmbito do município de Pouso Alegre e determina a apuração de falta cometida por conselheiros tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir como membros da Comissão de Ética:
a) Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Jésus de Souza Pagliarini; Marilene Barros Puccini Cunha e Adriana Benedita dos Santos
b) Da Secretaria de Desenvolvimento Social: Marcela Reis Severino do Nascimento;
c) Da Procuradoria do Município: Leandro Roberto de Paula Reis e como suplente Camillo Soares de Oliveira

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data .

MARIA MITIKO SHINDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:3DF7B46D

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 007/2015 (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)

DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO NOMINAL DE CANDIDATOS CUJA INSCRIÇÃO FOI DEFERIDA E SOBRE O LOCAL, DATA E HORÁRIO DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pouso Alegre - MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial instituída pelas Resoluções 01/15, 02/15, 03/15 e 04/15,

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Comissão Especial,

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme o item 4.10 do Edital 001/2015 fica divulgada a relação dos candidatos cuja inscrição foi deferida:

Aline dos Santos Mesquita
Aline Ferreira Reis
Ana Carolina Sartoris Blanco
Ana Paula Nadalini Pereira
Aurélia Cristina Emilhano
Bruna Maria dos Santos
Claúdia dos Reis Granato
Danielle Cristina de Masselli
Darlete Perrone de Farias
David Francisco de Paula
Eduardo Lúcio Pereira
Eduardo Mariano dos Santos
Eduardo Silva Coli
Elisangela Aparecida Pereira
Everaldo Pierre Junior
Fabiana Delfino
Fabiano dos Santos
Fernanda Bogarin Chiacchio
Fernanda Martinez Baganha
Geni Pedrosa de Assis Leite
Gilmara Aparecida Silvério Machado
Heder Paulo Ferreira de Andrade
Isa Mara Rodrigues Silva
Isabela Ferreira Junqueira
Ita Kabanowsky Pontes de Carvalho
Janaina Luiza dos Santos
Jane Aparecida de Oliveira Eneas
Jean Michel Bueno Vilela
Joane Moara Gonçalves Pinto
Juliana Silva de Moraes
Luciana Carla de Camargo
Lucinei Campanholo

Marcelino Vinhais Araújo
Marcia Cristina da Cruz
Marcos Vilas Boas
Maria de Lourdes Contrucci
Maria Lúcia Moraes Ribeiro
Mariangela Padilha
Marli de Fátima da Silva Pereira
Nilza Ferreira de Castro
Pamela Chagas dos Santos
Patricia Pereira Rosa
Pollyanna Ramos Ferraciolli Teobaldo
Priscila Alves Rosa
Queila Medeiros Costa dos Santos
Renata Souza Fonseca
Ricardo Ramos Junior
Rita de Cássia Ribeiro
Rosana de Oliveira
Selma Maria de Oliveira
Silma Aparecida Pereira Teixeira
Stelamaris Andrade Ribeiro Mendonça
Suzana Aparecida Ferreira Caetano
Terezinha Mendes Paiva
Thalita de Souza Gonçalves
Zilda Batista de Souza

Art. 2º. Conforme item 5.5 fica confirmada a data da prova de aferição de conhecimentos para o dia **18/07/2015, no Curso Municipal Pré-ENEM localizado à Avenida Doutor João Beraldo, 242, Centro, Pouso Alegre-MG**, ficando confirmados as demais orientações do item 5.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor nesta data.

Pouso Alegre-MG, 01 de julho de 2015.

MARIA MITIKO SHINDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:B2E6C610

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 001/2015
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA/MG
CONTRATADA: INTELLIGENTSIA & ATITUDE COMUNICAÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de uma Agência para prestação de serviços de publicidade, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus anexos, conforme Proposta da Concorrência Pública nº 001/2015.
VALOR R$:120.000,00 (cento e vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 13/08/2015 à 31/12/2015

MÁRCIO SILVA CAMARGOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:3352BEA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RECREIO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 001/2015
Registro de Preços nº 001/2015
Ata 001
DATA: 23 de março de 2015.

OBJETO: O registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na possível e eventual prestação de serviço de perfuração de poço artesiano de alta profundidade e fornecimento de acessórios para instalação e funcionamento do mesmo, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 001/2015 / Pregão Presencial nº 001/2015 / Registro de Preço nº 001/2015.

CONTRATADA: Z&M LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.813.309/0001-75, com sede na Rua Helena Andrade de Bastos, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, representada pelo Senhor LÚCIO ZAQUINE MONTEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n° MG – 10.255.957, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais CPF Nº 861.500.576-15.
CONTRATANTE: ***SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO***, com sede na Rua Leopoldina, nº 177, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 24.115.255/0001-68, neste ato representado pelo Diretor, Sr. João Alcides Campos Ferreira.

DO VALOR: R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

PRAZO DA ATA: 23/03/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: constantes do orçamento vigente

Publique-se.

JOÃO ALCIDES CAMPOS FERREIRA
Diretor do SAEE de Recreio

Publicado por:
João Alcides Campos Ferreira
Código Identificador:58CAFD5A

SETOR DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 035/2015
CONTRATO Nº 001.056/2015
DATA: 23 de abril de 2015.
OBJETO: Contratação de pessoa física especializada para a prestação de serviço de instrutor de artesanato para pintura em tecido, cerâmica, reciclagem e reaproveitamento de resíduos para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deste município.
CONTRATADA: TATIANA NUNES BOTELHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº M - 8.276.308, CPF nº 060.097.106-69, residente na Rua Francisco Uffer de Freitas, nº258, Bairro Centro, cidade Recreio do Estado de Minas Gerais.
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO***, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Ônio Fialho Miranda.
DO VALOR: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
PRAZO DA ATA: 31/12/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.010.08.244.0081.2041.339036.000000.0304

Publique-se.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:13B93899

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O ***MUNICÍPIO DE RECREIO***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ÔNIO FIALHO MIRANDA, brasileiro, casado, vem pela presente notificação, ***NOTIFICAR*** a empresa **RJ COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI – EPP**, com sede a Rua dos Missionários, n°44, bairro Centro na cidade de Duartina Estado de Minas Gerais, CEP 17.470.00, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.169.134/0001-33, para que entregue os produtos requisitados na Ordem de Fornecimento do Pregão 029/2015, emitido pelo encarregado do Setor de Compras, no prazo máximo de vinte e quatro horas, sob pena de aplicação das penalidades elencadas na Legislação Pertinentes.

Recreio, 13 de agosto de 2015.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:FC981E2D

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2015

O Prefeito Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o certame licitatório – Processo de Licitação nº 045/2015 / Dispensa de Licitação nº 017/2015, cuja finalidade é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço de seguro do veículo Fiat Ducato Minibus, teto baixo 15 lugares ano 2015, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, em face da empresa **NETO CONTE ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 115, Loja 01, na cidade de Recreio no Estado de Minas Gerais inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.159.697/0001-36, no valor de R$ 6.589,36 (seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Recreio, 11 de março 2015.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:98FEF76E

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 028/2015
Registro de Preços nº 017/2015
Ata 001
DATA: 02 de abril de 2015.

OBJETO: O registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na possível e eventual fornecimento de materiais de consumo, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 048/2015 / Pregão Presencial nº 028/2015 / Registro de Preço nº 017/2015 para manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: REYVI INTERNET LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.275.916/0001-08, com sede na Rua Serafim de Almeida Coimbra, nº 162, Bairro Centro, na cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada pelo Senhor João Batista Moreira Carneiro, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M - 6.273.471, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 004.628.186-08.
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO***, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Ônio Fialho Miranda.

DO VALOR: R$ 59.880,90 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reais e noventa centavos)

PRAZO DA ATA: 02/04/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: constantes do orçamento vigente

Publique-se.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:F73958D1

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 027/2015
Registro de Preços nº 016/2015
Ata 001
DATA: 02 de abril de 2015.

OBJETO: O registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na possível e eventual prestação de serviço em hora técnica em manutenção de microcomputador, impressoras em hardware e software, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 047/2015 / Pregão Presencial nº 027/2015 / Registro de Preço nº 016/2015 para manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: REYVI INTERNET LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.275.916/0001-08, com sede na Rua Serafim de Almeida Coimbra, nº 162, Bairro Centro, na cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada pelo Senhor João Batista Moreira Carneiro, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M - 6.273.471, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 004.628.186-08.
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO***, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o

nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Ônio Fialho Miranda.
DO VALOR: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
PRAZO DA ATA: 02/04/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: constantes do orçamento vigente

Publique-se.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:379842B3

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 030/2015
Registro de Preços nº 019/2015
Ata 001
DATA: 06 de abril de 2015.

OBJETO: O registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na possível e eventual prestação de serviços de borracharia para os veículos e máquinas, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 050/2015 / Pregão Presencial nº 030/2015 / Registro de Preço nº 019/2015 para manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: ADILSON CARLOS GONÇALVES – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.084.309/0001-96, com sede na Rua Leopoldina, nº 197, Bairro Centro, na cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, representado pelo procurador o Senhor DANILSO NOVAES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG – 12.598.527, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 015.204.226-10.
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO***, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Ônio Fialho Miranda.

DO VALOR: R$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais)

PRAZO DA ATA: 06/04/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: constantes do orçamento vigente

Publique-se.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:B190F596

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 030/2015
Registro de Preços nº 019/2015
Ata 002
DATA: 06 de abril de 2015.

OBJETO: O registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na possível e eventual prestação de serviços de borracharia para os veículos e máquinas, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 050/2015 / Pregão Presencial nº 030/2015 / Registro de Preço nº 019/2015 para manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: EDIRLEI TEIXEIRA MACHADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.464.253/0001-68, com sede na Rua da Conceição, nº 240, Bairro Centro, na cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, representado pelo administrador o Senhor EDIRLEI EIXEIRA MACHADO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG – 12.985.475, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 044.705.956-40.
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO***, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Ônio Fialho Miranda.

DO VALOR: R$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais)

PRAZO DA ATA: 06/04/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: constantes do orçamento vigente

Publique-se.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:0424F103

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 022/2015
CONTRATO Nº 001.034/2015
DATA: 05 de março de 2015.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, para a Secretaria Municipal de Administração deste município.
CONTRATADA: OPUS – ASSESSORIA E CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 21.598.595/0001-07, com sede a Rua Vicente Salazar, n° 245, bairro Centro, na cidade de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO***, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Ônio Fialho Miranda.
DO VALOR: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
PRAZO DA ATA: 31/12/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.005.04.122.0007.2011.339039.000000.0058

Publique-se.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:ED52DE8C

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 021/2015
CONTRATO Nº 001.033/2015
DATA: 05 de março de 2015.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de cessão de direito de uso de sistemas integrados de gestão pública, incluindo serviços de implantação, suporte técnico, atualização e treinamento dos usuários, para a Secretaria Municipal de Administração deste município.
CONTRATADA: DINAMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 05.504.939/0001-07, com sede a Rua Professor Jose Lintz, n° 173, andar 2 sala 201, Bairro Mina de Ouro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais.
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO***, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Ônio Fialho Miranda.
DO VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
PRAZO DA ATA: 31/12/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.005.04.122.0007.2011.339039.000000.0058

Publique-se.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:BA0770C3

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 025/2015
Registro de Preços nº 015/2015
Ata 001
DATA: 18 de março de 2015.

OBJETO: O registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na possível e eventual fornecimento de materiais de construção, EPI e elétricos conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 040/2015 / Pregão Presencial nº 025/2015 / Registro de Preço nº 015/2015 para manutenção das diversas secretarias deste município.
CONTRATADA: A REGIONAL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 00.551.074/0001-16, com sede a Rua Major Christiano Guimarães, nº96, Bairro Centro na cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, CEP 36.740-000, representada pela sócia administradora a Senhora EMILIANE RUBACK MACHADO DE SOUZA, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº M – 4.104.908, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas e do CPF sob o nº 57.603.226-15.
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO***, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Ônio Fialho Miranda.
DO VALOR: R$ 1.024.608,80 (hum milhão e vinte e quatro milhões seiscentos e oito reais e oitenta centavos).

PRAZO DA ATA: 16/03/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: constantes do orçamento vigente

Publique-se.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:7783F66B

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 025/2015
Registro de Preços nº 015/2015
Ata 002
DATA: 18 de março de 2015.

OBJETO: O registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na possível e eventual fornecimento de materiais de construção, EPI e elétricos conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 040/2015 / Pregão Presencial nº 025/2015 / Registro de Preço nº 015/2015 para manutenção das diversas secretarias deste município.
CONTRATADA: P.H. DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.966.570/0001-57, com sede na Rua Oscar de Souza Curty, nº 118 A, Bairro Centro, na cidade de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, representada pela procuradora a senhora JOSINETE THEREZINHA MONTEIRO BASTOS, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 06830568-9, expedida pelo Instituto Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro e CPF sob o nº 859.399.437-72.
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO***, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Ônio Fialho Miranda.

DO VALOR: R$ 24.047,00 (vinte e quatro mil e quarenta e sete reais).

PRAZO DA ATA: 16/03/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: constantes do orçamento vigente

Publique-se.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:398A4C68

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 025/2015
Registro de Preços nº 015/2015
Ata 003
DATA: 18 de março de 2015.

OBJETO: O registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na possível e eventual fornecimento de materiais de construção, EPI e elétricos conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 040/2015 / Pregão Presencial nº 025/2015 / Registro de Preço nº 015/2015 para manutenção das diversas secretarias deste município.
CONTRATADA: SHOPPING FIVE – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.532.397/0001-13, com sede na Avenida Cineasta Humberto Mauro, nº 337, Bairro Centro, na cidade de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, representada pelo procurador o Senhor MARCO ANTÔNIO BASTOS TORQUATO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 200055962-0, expedido pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA - RJ e CPF sob o nº 538.358.207-59.
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO***, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Ônio Fialho Miranda.

DO VALOR: R$ 6.611,00 (seis mil seiscentos e onze reais).

PRAZO DA ATA: 16/03/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: constantes do orçamento vigente

Publique-se.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:E677B428

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa RG Pneus Ltda.

Objeto: reequilíbrio econômico financeiro.
Valor total a ser acrescido: R$ 613,40 (seiscentos e treze reais e quarenta centavos).
Data da assinatura: 13/08/2015.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:035C7BC7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – PAL N.º 055/2015- ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2014 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO. Objeto: Fornecimento de produtos químicos diversos. Valor Global: R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais). Contrato N.º CL-79/2015. Valor: R$ 3.040,00. Contratada à empresa Bauminas Química Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.525.278/0001-00, com sede na Rua João Dias Neto, nº 18, Vila Reis, Cataguases/MG – CEP: 36.770-228.

Rio Doce, 13 de agosto de 2015.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:D14FB103

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2015

Cargo: Enfermeiro
01º - Pricila Ramos da Silva
02º - Camila Alberoni Rodrigues
03º - Rosimary Fernandes Moreira
04º - Iara de Lys Andrade
05º - Viviane Gouvea Lima
06º - Neide Ptolomeu de Almeida - **Desclassificada**

Rodeiro. 12 de agosto de 2015.

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:043F3A67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3371/2015

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
I – Cleide Célia da Silva Fernandes, matrícula 223, no período de 17/08/2015 a 26/08/2015 e 04/01/2016 a 23/01/2016;
II – Mariana Nicolato Ferreira, matrícula 1322, no período de 17/08/2015 a 01/09/2015;
III – Jordan Souza de Oliveira, matrícula 1295, no período de 01/09/2015 a 30/09/2015.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) dos servidores mencionados no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 12 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:4D77FE3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3372/2015

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares ao servidor Olivaldo de Macedo Lima, matrícula nº 0491, no período de 01/09/2015 a 30/09/2015.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) do servidor mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 13 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:5CBD9D55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 169/2015

Aprova a Escala de Plantão das Farmácias e Drogarias para o Ano Civil de 2015 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 143 da Lei nº 519, de 21/10/1994 com redação determinada pela Lei nº 1026, de 27/11/2014,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o calendário com a escala de plantão diurno das Farmácias e Drogarias do Município de Rodeiro, conforme reunião realizada entre seus representantes legais homologada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Entende-se por plantão diurno o funcionamento do estabelecimento no horário compreendido entre as 12:00 horas e as 19:00 horas de sábado e entre as 08:00 horas e as 19:00 horas de domingo e feriados, conforme escala estabelecida no anexo único.

§ 2º As drogarias estabelecidas no Município de Rodeiro deverão observar, em caráter obrigatório, o calendário fixado para o ano civil de 2015, sob pena das sanções legais pertinentes.

§ 3º Os estabelecimentos que não estiverem de plantão ficam obrigados a fixar, em local visível, o nome e o endereço do estabelecimento de plantão naquela data estabelecida no calendário, bem como a afixar em seu interior, também em local visível a escala anual de plantão fixada neste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 12 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:B8F37758

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 112/2015

Modalidade: Concorrência n.º 007/2015

Objeto: Escolha de empresa para a execução das obras de Construção do Espaço de Integração Educacional, Reforma e Adequação da Escola Municipal Iveta Moreira Novais, no bairro Tenente Carlos, em Santa Bárbara.

Licitante vencedor: Construtora Maciel Correa Ltda

Valor: R$ 1.494.264,20

Santa Bárbara, 13 de agosto de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:03656863

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de SANTANA DO RIACHO-MG, torna público **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 076/PMSR/2013.** Que entre si fazem o município de Santana do Riacho e Caio Lucius Valace de Oliveira Silva, em virtude do contrato n° 076/PMSR/2013.
1.1-Fundamenta-se a presente rescisão a alínea ***b***, da cláusula ***7***, do contrato prestação de serviços retro identificado, que reza, ***ipsis litteris:***
CLÁUSULA SÉTIMA – ***O presente instrumento de contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, e ainda:***
1.2- Por ato bilateral em comum acordo entre as partes, nos termos do art. 79, II, da lei 8.666/93.

Data da Rescisão: 30/03/2015.

MAIORES INFORMAÇÕES NO TELEFONE: (31)- 3718-6127

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:022B6686

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 039/PMSR/2015

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público o P.L. nº 038-PMSR/2015 na Mod. Inexigibilidade de Licitação 006-PMSR/2015. Objeto: a ***"CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM APRESENTAÇÃO DE BANDAS AO VIVO DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA - 2015".*** Contrato 039/2015 - Contratado: **MS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME – CNPJ: 16.932.678/0001-42**– Detentor dos direitos de exclusividade das bandas que se apresentarão no evento; no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:41D2A1DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 040/PMSR/2015

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público carona em Ata de Registro de preços 146/2015 do município de Jaboticatubas, oriundo de Processo Licitatório n° 038/2015 na modalidade Pregão Presencial n° 061/2015. Objeto: **Registro de preços para contratação de sonorização/iluminação, palcos, segurança privada, equipe de apoio, brigadistas, equipe de limpeza, locutor, propaganda colante, manutenção elétrica: locação e recarga de extintores de incêndio, locação de geradores, banheiros químicos, tendas, tablados, barras de contenção, placas metálicas, posto elevado, galpão em alumínio, jogos de mesas e cadeiras, para realização de eventos temporários na sede do município de Jaboticatubas e no distrito de São José do Almeida.** Que gerou Contrato 040/2015 - Contratado: **PRÍNCIPE DA PAZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME – CNPJ: 10.506.281/0001-02** – no valor de **R$ 5.862,00 (cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais)**.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:7A4C32F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 044/PMSR/2015

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público o P.L. nº 006-PMSR/2015 na Mod. Dispensa 004-PMSR/2015. Objeto: a "***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ATRAVÉS DE CONSÓRCIO – CISREC (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO).***"
Contrato 044/2015 - Contratado: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário - CISREC – CNPJ:** 01.272.081/0001-41– no valor de até **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** por mês.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:C17464F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 08/2015
PROCESSO Nº. 059/2015 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de dispensa de licitação para locação de imóvel localizado na Rua Eduardo Tavares Filho, 408, Bairro São José, Santo Antônio do Monte, para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social, pelo valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais). Contrato com vigência de 12 (doze) meses a partir de 17/08/2015.

Santo Antônio do Monte, 13 de agosto de 2015.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:44F239FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 049/2015 EDITAL Nº. 032/2015 - TELEFONIA MÓVEL

Município de Santo Antônio do Monte torna público aos interessados a nova data de abertura referente ao Processo Licitatório nº. 049/2015 Pregão nº. 032/2015 Menor Preço Lote que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia de telefonia móvel pessoal – SMP, com 22 (vinte e duas) linhas de telefonia móvel de voz e dados, com fornecimento de aparelhos em comodato, conforme Termo de Referência anexo ao Edital, para as Secretarias Municipais. Entrega dos Envelopes: 26/08/2015 às 13:00 horas. Motivo: impugnação do edital. Maiores informações e retirada do edital no site www.samonte.mg.gov.br – Tel: 3281-7328.

Santo Antônio do Monte/MG, 13/08/2015.

WELTON VIEIRA LEÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:194BEB8A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO AO EDITAL Nº. 031/2015 PROCESSO Nº. 048/2015

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG – PL 48 /2015, PREGÃO 31 /2015 torna público adendo ao edital no que se refere à exigência de AFE da Anvisa para distribuidores de gases medicinais. Tipo: Menor Preço Lote. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Oxigênio e Locação de Concentradores com fornecimento dos cilindros destinados ao serviço de urgência e emergência das ambulâncias do Município e dos pacientes submetidos ao tratamento de oxigenoterapia. Entrega dos Envelopes: 20/08/2015 às 13:00 horas. Motivo: Adequação ao edital. Maiores informações e retirada do edital no site www.samonte.mg.gov.br – Tel: 3281-7328.

Santo Antônio do Monte/MG, 13/08/2015.

WELTON VIEIRA LEÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:27615F50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 023/2015/DISPENSA 004/2015

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público a republicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº 023/2014/Dispensa de Licitação nº 004/2014: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **ACTCON COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.051.313/0001-18, com sede na Rua Cristóvão Colombo, nº 45, Sala 101, Bairro Cidade Nobre, na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais. Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento, suporte técnico no Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de São Francisco de Glória, incluindo serviços de hospedagem em datacenter pelo período de 4 (quatro) meses. VALOR: R$ 1.552,32 (Um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.002.04.122.0003.2008.339039- Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Francisco do Glória, 11 de fevereiro de 2015.

DIVINO ROMÃO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:828FF195

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2015

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Gonçalo do Rio Preto (MG), no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal e Resolução de regência e, considerando a natureza das retificações realizadas do Edital nº. 01/2015, e, assim, as implicações no processo de escolha e candidaturas do Conselho Tutelar, **RESOLVE:**
Onde se lê: I - Prorrogar o prazo de inscrição para participar do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, incialmente previsto entre 27/07/2015 a 07/08/2015, para que vigore até 19/08/2015, conforme Edital retificado no item 4.3 da Resolução nº 003/2015.
Leia se: I - Prorrogar o prazo de inscrição para participar do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, incialmente previsto entre 27/07/2015 a 07/08/2015, para que vigore até 19/08/2015, conforme Edital retificado no item 4.3 da Resolução nº 002/2015.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 07 de Agosto de 2015.

DÉBORA MARIA FERNANDES ROCHA
Presidente do CMDCA

Demais Membros do CMDCA:

CINTIA DE JESUS SANTOS LOPES

ZULMIRA DAS DORES DIAS

MARIA DAS DORES SEVERINO

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:A3153854

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO N.º 108/2015

Designa representante da Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização da execução de contratos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes,

DECRETA:

Artigo 1.º - Designar o servidor Mário Luiz Santos, inscrito no CPF sob o n.º 819.574.086-34819.574.086-34 para acompanhamento e fiscalização do fornecimento estimado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S-10), destinados à manutenção da frota municipal, quando em viagem a cidade de Belo Horizonte/MG, objeto do contrato celebrado entre a Administração Municipal de São Gonçalo do Rio Preto e a empresa Posto Três Poderes Ltda, **Processo Administrativo n.º 042/2015 – Pregão Presencial n.º 025/2015** e proposta do Contratado.

Artigo 2.º - Compete ao representante da Administração a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas e (ou) defeitos observados.

Artigo 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 02 de julho de 2015.

MÁRCIO MANOEL MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:71DB4941

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. Extrato de Contrato Processo Licitatório n.º 042/2015 – Pregão Presencial n.º 025/2015. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e a empresa Posto Três Poderes Ltda (R$ 60.073,80). OBJETO: fornecimento estimado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S-10), destinados à manutenção da frota municipal, quando em viagem a cidade de Belo Horizonte/MG.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.01.01.04.122.0002.2012 –
04.01.01.04.122.0002.2018 –
04.01.03.06.181.0007.2029 –
07.01.01.20.122.0002.2040 –
07.01.02.20.608.0035.2041 –
07.01.02.20.608.0035.2045 –
08.01.01.12.122.0002.2049 –
08.01.02.12.361.0021.2063 –
12.02.01.10.301.0014.2088 –
11.02.02.10.302.0015.2096 –
11.02.03.10.305.0017.2097 –
11.02.03.10.305.0017.2098 –
11.02.05.10.122.0002.2101 –
12.01.01.08.122.0002.2104 –
12.01.01.08.243.0038.2127 –
13.01.01.26.122.0002.2128 –
13.01.03.26.782.0037.2130 –
14.01.01.15.122.0002.2131 –
14.01.02.15.451.0031.2132 –
14.01.03.15.452.0028.2135 –
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 3.3.30.41.00 – Contribuições. ASSINATURA: 30/06/2015. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:509D524D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 046/2014 – Pregão Presencial n.º 032/2014. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Elias Magalhães Pinto. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes para viger de 10/07/2015 a 10/07/2016. ASSINATURA: 01/07/2015.

(A) MÁRCIO MANOEL MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:239EFB19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO, SRA. DAMARIS DE JESUS SANTOS LIMA, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MIRIAM GARCIA MAR NEGRO MOTA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, SR. ASTROGILDO DE CASTRO PINHEIRO, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, SRA. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, SR. SEBASTIÃO GONÇALVES DE LIMA À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, HOMOLOGAM, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 057/2015, PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2015, DESTINADO À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE VÁRIAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO,** COM O VALOR TOTAL DE R$ 138.875,14 (CENTO E TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Henrique Oliveira Lima
Código Identificador:D535C5CD

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE VÁRIAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**. LICITANTES: **REGGRAF RESENDE DE PADUA EIRELI-ME** COM O VALOR TOTAL DE R$ 25,820,00 (VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS). **GRÁFICA YAGO LTDA** COM O VALOR TOTAL DE R$ 12.503,00 (DOZE MIL QUINHENTOS E TRÊS REAIS). **REFLEXO GRÁFICA E EDITORA LTDA** COM O VALOR TOTAL DE R$ 24.544,40 (VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **FAE ARTES GRÁFICAS LTDA-ME** COM O VALOR TOTAL DE R$ 9.104,40 (NOVE MIL CENTO E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **UBERCÓPIAS IMPRESSOS LTDA** COM O VALOR TOTAL DE R$ 12.837,50 (DOZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**. R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI –ME** COM O VALOR TOTAL DE R$ 31.718,00 (TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS). **ANTÔNIO AUGUSTO NOVAES ME** COM O VALOR TOTAL DE R$ 16.532,84 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). **GRÁFICA IGUAÇU LTDA** COM O VALOR TOTAL DE R$ 5.815,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS). VIGÊNCIA: DE 12/08/2015 ATÉ 11/08/2016.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Paulo Henrique Oliveira Lima
Código Identificador:4EA04F38

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 168/2015, 169/2015, 170/2015, 171/2015, 172/2015, 173/2015, 174/2015 E 175/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS 168/2015, 169/2015, 170/2015, 171/2015, 172/2015, 173/2015, 174/2015 E 175/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2015, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE VÁRIAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**. VIGÊNCIA 13/08/2015 A 12/08/2016. CONTRATADAS NA ORDEM CRESCENTE DA NUMERAÇÃO DOS CONTRATOS: **ANTÔNIO AUGUSTO NOVAIS ME** COM O VALOR DE R$ 8.266,42 (OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). **FAE ARTES GRÁFICAS LTDA-ME**COM O VALOR DE R$ 4.552,20 (QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQÜENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS). **GRÁFICA IGUAÇU LTDA** COM O VALOR DE R$ 2.907,50 (DOIS MIL NOVECENTOS E SETE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS). **GRÁFICA YAGO LTDA** COM O VALOR DE R$ 6.251,50 (SEIS MIL DUZENTOS E CINQÜENTA E UM REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS). **R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME** COM O VALOR DE R$ 15.859,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E CINQÜENTA E NOVE REAIS). **REFLEXO GRÁFICA E EDITORA LTDA** COM O VALOR DE 12.272,20 (DOZE MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS). **UBERCÓPIAS E IMPRESSOS LTDA** COM O VALOR DE R$ 6.418,75 (SEIS MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). **REGGRAF RESENDE DE PADUA EIRELI** COM O VALOR DE R$ 12.910,00 (DOZE MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS).

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Henrique Oliveira Lima
Código Identificador:97E54C4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 206/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 206/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013. OBJETO: CONSTITUE OBJETO DO 7º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO 206/2013 POR MAIS 02 (DOIS) MESES. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 67.500,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 01/08/2015 A 30/09/2015. CONTRATADO: RAVE DIAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:172457AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 207/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 207/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013. OBJETO: CONSTITUE OBJETO DO 8º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO 207/2013 POR MAIS 02 (DOIS) MESES. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 39.331,20 (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS). VIGÊNCIA: 01/08/2015 A 30/09/2015. CONTRATADO: CLINICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DR. MARCOS LAMIM DE MORAES S/C LTDA.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:BF2A0A0A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 205/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013. OBJETO: CONSTITUE OBJETO DO 8º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO 205/2013 POR MAIS 02 (DOIS) MESES. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS). VIGÊNCIA: 01/08/2015 A 30/09/2015. CONTRATADO: CLINICA CARDIOLOGICA SACRE-COEUR LTDA.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:26D73CEC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 228/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 228/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013. OBJETO: CONSTITUE OBJETO DO 8º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO 232/2013 POR MAIS 02 (DOIS) MESES. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 27.200,00 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 01/08/2015 A 30/09/2015.

CLÍNICA MITSUNAGA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
Contratado

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:D0DAAACA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 233/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 233/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013. OBJETO: CONSTITUE OBJETO DO 7º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO 233/2013 POR MAIS 02 (DOIS) MESES. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 23.976,00 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS). VIGÊNCIA: 01/08/2015 A 30/09/2015.

CLINICA MÉDICA E PEDIATRA DR. MARCO ANTONIO LTDA-EPP.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:6043683B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 232/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 232/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013. OBJETO: CONSTITUE OBJETO DO 7º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO 232/2013 POR MAIS 02 (DOIS) MESES. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS). VIGÊNCIA: 01/08/2015 A 30/09/2015.

DUTRA MEDICINA EMPRESARIAL LTDA.
Contratado

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:E89748DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato 045/2014
Espécie: 2º termo aditivo ao contrato nº 045/2014. Origem: Processo Licitatório nº 055/2014, Tomada de Preços nº 008/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gotardo. Contratada: Edidany Barbosa Construtora e Incorporadora Ltda. Objeto: Constitui objeto do 2º termo aditivo a prorrogação de prazo de execução de obra por mais 212(duzentos e doze) dias, em conformidade com a Clausula III do Termo de Contrato 045/2014. Data de assinatura: 02/07/2015. Vigência: 03/07/2015 a 30/01/2016. Assinantes: Seiji Eduardo Sekita – Prefeito Municipal. Edidany Lucas Barbosa – representante da Contratada.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:40A99E36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3º termo aditivo ao Contrato 070/2014

Espécie: 3º termo aditivo ao contrato nº 070/2014. Origem: Processo Licitatório nº 064/2014, Tomada de Preços nº 012/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gotardo. Contratada: Construtora Projet-Lar Ltda-Me. Objeto: Constitui objeto do 3º termo aditivo a prorrogação de prazo de execução de obra por mais 119 (cento e dezenove) dias, em conformidade com a Clausula III do Termo de

Contrato 070/2014. Data de assinatura: 14/08/2015. Vigência: 15/08/2015 a 11/12/2015. Assinantes: Seiji Eduardo Sekita – Prefeito Municipal. Leila Maria Teiceira – representante da Contratada.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:9FB04EFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 7º termo aditivo do contrato nº 067/2014 Origem: Processo Licitatório nº 066/2014, Tomada de Preços nº 013/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gotardo. Contratada: Construtora Projet-lar Ltda ME. Objeto: Constitui objeto do 7º termo aditivo a prorrogação do prazo de execução de obra por mais 120 (cento e vinte) dias, no que se refere a construção de uma quadra escolar coberta na Escola Municipal Dona Lourdes Ladeira, situada na rua João Barbosa de Castro, nº 270, Bairro Taquaril, no município de São Gotardo/Mg , em conformidade com a Clausula III do Termo de Contrato 067/2014 Vigência: 15/08/2015 a 12/12/2015.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal.

LEILA MARIA TEIXEIRA
Representante da Contratada.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:D493B6E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2015

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do **Processo Licitatório Nº. 064/2015 Tomada de Preços N° 009/2015**, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem **HOMOLOGAR** o presente procedimento.
ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

São João da Ponte, 13 de agosto de 2015.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:F3C007D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 007/2015

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do **Processo Licitatório Nº. 062/2015 Tomada de Preços N° 007/2015**, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem **HOMOLOGAR** o presente procedimento.
ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

São João da Ponte, 13 de agosto de 2015.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:BEC5D4A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008/2015

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do **Processo Licitatório Nº. 063/2015 Tomada de Preços N° 008/2015**, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem **HOMOLOGAR** o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

São João da Ponte, 6 de agosto de 2015.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:901AB639

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/2015

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do **Processo Licitatório Nº. 061/2015 Tomada de Preços N° 006/2015**, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem **HOMOLOGAR** o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

São João da Ponte, 13 de agosto de 2015.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:2F39D844

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira às empresas:
Premoldados e Construções São Lourenço Indústria e Comércio Ltda. ME, valor de R$ 99.500,00;
Luis Carlos Crabi – EPP, valor de R$ 8.700,00;
Hidrosaneamento Ltda. EPP, valor de R$ 20.024,90;
E homologa o Processo Licitatório nº 226/2015, Pregão Presencial nº 010/2015, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de blocos de concreto e meios fios.

São Lourenço/MG, 12/08/2015.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:98DB0DBC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CONVOCA FORNECEDORES PARA CADASTRO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO-MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, constituída através da Portaria nº 015/2015, CONVOCA os interessados a realizar pedido de inscrição/renovação em seu CADASTRO DE FORNECEDORES, para efeito de habilitação preliminar dos futuros interessados em participar dos procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, com a Autarquia, de conformidade com o disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações. A relação dos documentos necessários á habilitação pode ser solicitada através do e-mail licitacao@saaesaolourenco.mg.gov.br e deverão ser apresentados na Seção de Licitações, Compras e Contratos, no horário de 8:00 às 11:30 h e 13:00 às 16:00 h, na Rua Senador Soares dos Santos, 51. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (35) 3332-3600 ramal 3 ou através do e-mail já citado.

São Lourenço, 06 de Agosto de 2015

FABIANA AP. DE CASTRO BRITO
Presidente Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:5D7CA47A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADITAMENTO

SAAE – PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS (Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações).
Contrato nº. SAAE/SLO- 032/2013
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratado(a): **LÚCIO CÉSAR RIBEIRO**
Objeto: 3º Aditamento ao contrato de prestação de serviços de Pedreiro por mais 04 (quatro) meses.
Valor: R$1.793,38 (Um mil setecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), mensais.
Data da assinatura: 19/08/2015

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:ED21EB9E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Contrato nº. SAAE/SLO- 033/2014
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratado(a): **FREDERICO DOMINGOS DE ALBUQUERQUE**
Objeto: 3º Aditamento ao contrato de prestação de serviços de Operador de máquinas pesadas por mais 04 (quatro) meses.
Valor: R$2.170,63 (Dois mil, cento e setenta reais e sessenta e três centavos), mensais.
Data da assinatura: 07/08/2015.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:39BCC6EA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Contrato nº. SAAE/SLO- 037/2014
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratado(a): **SEBASTIÃO VÍTOR GENEROSO**
Objeto: 2º Aditamento ao contrato de prestação serviços de Eletricista por mais 04 (quatro) meses.
Valor: R$2.583,04 (Dois mil quinhentos e oitenta e três reais e quatro centavos), mensais.
Data da assinatura: 10/08/2015.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:87D636C2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
REAVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Presencial nº. SAAE/SLO-007/2015.
Objeto: aquisição de vidros temperados
Data: 27/08/2015 às 14:30 horas
Edital na íntegra disponível pelo tel. (35) 3332-3600 ramal 03, ou e-mail: licitacao@saaesaolourenco.mg.gov.br e no site www.saaesaolourenco.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:C2E9EF8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N} 100/15 PRC 1855/15

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Dispensa de Licitação - Objeto: Serviços a serem prestados de mão de obra especializada pra reforma do prédio Anexo I, atendendo as necessidades da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Educação Profissional e Ensino Superior.. Vigência: 10 de agosto de 2015 a 25 de setembro de 2015. Valor: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.

Contratado
NILSON PINTO DE ALMEIDA
39778975604.

RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:701C045C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA VINTE TRÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE
Aos vinte três dias do mês de junho de dois mil e quinze às dezoito horas, reuniram-se os vereadores, no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião ordinária sob a presidência do vereador Pedro Vagno Pereira, que convidou a vereadora Adriana Alves Ferreira de Oliveira vice- presidente e Arlindo Martins Florentino secretário para compor a Mesa. Feita a chamada, foi registrada a presença dos vereadores: Geraldo Eustáquio Nardy, José Efigênio de Souza, José Maria Nascimento Carneiro, Raimundo Fernandes da Silva, Rene Marques de Souza e Wellington Canazart. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus, realizando a oração inicial e em seguida declarou aberta a reunião conforme §1º art. 28 do Regimento Interno. Dado início à pauta, foi realizada a leitura da ata realizada no dia nove de junho do ano em curso, que levada ao plenário, submetida a discussão

e posteriormente à votação, foi aprovada por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovada a ata. Prosseguindo, passou-se para a fase de correspondências, a qual foi realizada a leitura da recomendação de nº 008/2015, enviado por e-mail e posteriormente via correios, da Promotora de Justiça Cyntia Campos Giro, que após diversas considerações, recomenda ao Presidente da Câmara que adote os procedimentos cabíveis pra que a Lei Municipal referente ao Plano Plurianual de Educação seja votada e publicada até a data de vinte e quatro de junho de dois mil e quinze. Na sequência foi realizada a leitura do convite da festa junina da Escola Municipal Antônio Ferreira de Oliveira do Distrito São Bartolomeu de Sem Peixe e do Instituto Plenium Brasil, convidando para o curso destinado ao Legislativo Municipal, atualização da LOA e RI, que ocorrerá nos dias sete a dez de julho do ano em curso em Belo Horizonte. Por fim foi distribuído aos Vereadores cópia da recomendação do Deputado Federal Eros Biondini alertando os gestores públicos municipais para que acompanhe o material didático e paradidático que está sendo usado na sala de aula, impedindo a utilização de qualquer material que faça referência à Ideologia de Gênero Sexual, em desobediência às características estabelecida na lei nº 13.005/2014. Dando continuidade a pauta do dia, o Presidente apresentou pela segunda vez o projeto de lei **nº 007/2015**, que Aprova e Institui o Plano Decenal Municipal de Educação de Sem Peixe e dá outras providências, em segundo turno de discussão, que não havendo óbice com relação a matéria, foi este submetido em segundo turno de votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovado o projeto de lei **nº 007/2015**, em segundo turno de votação. Prosseguindo os trabalhos, o Presidente apresentou a indicação de **nº 012/2015**, indicando ao executivo Municipal a necessidade de implantação de placas de sinalização: PARE E DÊ PREFERÊNCIA, nos pontos de riscos de acidentes nas vias públicas do Município e a de **nº 015/2015**, indicando ao executivo Municipal que seja feito um estudo viabilizando a implantação de MÃO ÚNICA DE DIREÇÃO na Rua José Alvim, sendo as duas de autoria do Vereador Raimundo Fernandes da Silva. Ato contínuo foi apresentada a de **nº 013/2015**, apontando ao executivo Municipal a necessidade de cobertura no ponto de taxi de Sem Peixe, sendo esta de autoria do vereador José Maria Nascimento Carneiro. Por último foi apresentada a de **nº 014/2015**, solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que se digne junto ao órgão competente, quanto a viabilidade e legalidade em está concedendo adicional de insalubridade aos servidores da Prefeitura Municipal de Sem Peixe que trabalham em áreas consideradas de risco. Submetidas a discussão e posteriormente à votação, as proposições foram aprovadas por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovadas as indicações. Antes de encerrar os trabalhos, foi lido uma mensagem pela passagem do aniversário do vereador Rene Marques de Souza. Nada mais havendo a declarar, foi lavrado a presente ata que depois de lida e aprovada segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:3B13ED58

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Adesão a Ata de Registro de Preço. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado, cujo valor referente ao quantitativo acrescido ao item 01 do lote 04 (Banheiro Químico)e item 01 do lote 06 (Gerador 180 Kva), será adicionado ao valor global já contratado:Contratado: CRISTOVÃO OLIVEIRA DE FREITAS-ME, CNPJ/MF 11.037.545/0001-99. A quantidade do item 01 do lote 04 (Banheiro Químico), passa a ser de: 90 (noventa) e a quantidade do item 01 do lote 06 (Gerador 180 Kva), passa a ser de: 08 (oito).

Sem Peixe, 13 de julho de 2015.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:98FBE119

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 040/2015

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO PARA A SECRETARIA MUNICIPA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS**. A CPL informa que fica retificada a data da sessão pública de processamento do Pregão para o dia 27/08/2015 às 9h. Informa ainda que foi elaborada errata do edital que se encontra à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas a Av. Geraldo Gomes de Brito Nº94, centro – Serra Azul de Minas, telefone (38) 3547-1222.

Serra Azul de Minas, 14/8/2015.

TATYANA APARECIDA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:0452A31A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 38/2015 -PROCESSO 230/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no art. 24, inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93, ratifico a modalidade de Dispensa de Licitação, para contratação da e a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IOMG**, inscrita no CNPJ sob o no CNPJ n° 17.404.302/0001-28. O presente contrato tem por objeto a contratação de O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de publicações de 350 **centímetros/coluna** no Diário Oficial "MINAS GERAIS" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, aviso, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida por Lei, ratifica a seguinte escolha:

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IOMG, inscrita no CNPJ n° 17.404.302/0001-28, estabelecida na Avenida Augusto de Lima, nº 270, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-001, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu **Diretor Geral**, Eugênio Ferraz, RG MG- 157.565 SSPMG, CPF 227.213.716-49, neste, O valor unitário do centímetro/coluna previsto na tabela vigente da Contratada é de **R$ 88,59** (oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). O preço global estimado para o período de vigência deste instrumento, considerando ainda a quantidade de centímetros/coluna previstos no objeto deste Contrato é de R$ 31.006,50 (trinta e um mil e seis reais e cinquenta centavos).

Tarumirim-MG, 13 de agosto de 2015.

DALVA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:A6FF33E3

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO Nº 105,106,107,108,109 -PROCESSO 202/2015

PAC- Nº 202/2015
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 77/2015
Validade da Ata: 12 meses

Aos 30 de julho do ano 2015 a Prefeitura Municipal DE TARUMIRIM, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o N.º 18.338.855/0001-92 com sede na Rua Plautino Soares, 100 Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal SRA DALVA MARIA DE OLIVEIRA, institui Ata de Registro de Preço (ARP), fulcrados na Lei de Licitação 8.666 de 21/06/1993, na Lei 10520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 9.056 de 03 de agosto de 2.009 , Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2.013 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da formalização de Registro de Preços - A presente licitação tem por objeto a para aquisição de aquisição de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CARROS processando nos termos do PROCESSO Nº.202/2015, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 77/2015, REGISTRO DE PREÇO 40/2015 a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes.

DADOS DOS FORNECEDORES

Razão Social: F.G.I CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME.
CNPJ: 19.520.270/0001-51
END.: Av Atlântica, nº 01
BAIRRO: Morada do Vale
CIDADE: Coronel Fabriciano/ MG
CEP: 35.171-198

Razão Social: INCA LANTERNAGEM E COMERCIO LTDA- ME-
CNPJ: 19.795.533/0001-35
CNPJ: 19.795.533/0001-35
END.:AV. Rio Bahia,1532
BAIRRO: Vila Isa
CIDADE: Governador Valadares/ MG
CEP: 35.044-230

Razão Social: MECADIESEL AUTO PEÇAS LTDA-EPP.
CNPJ: 03.602.148-0001-94
END.: Av Simon Bolivar, nº 119
BAIRRO: Cidade Nobre
CIDADE: Ipatinga/ MG
CEP: 35.162.410

Razão Social: CONTINENTALVEÍCULOSE PEÇAS EIRELI-ME.
CNPJ: 08.030.029/0001-28
END.: Getúlio Vargas, nº 6359
BAIRRO: Carneirinhos
CIDADE: Joao Monlevade/ MG
CEP: 35.930-004
O presente Registro de Preços tem por objeto o fornecimento de peças pelo período de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2015

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:E479F232

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 141/2013 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 141/2013 de Locação de Imóvel, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, Estado de Minas Gerais e a **IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE TRÊS MARIAS**, firmado em 30 de abril de 2013, mediante **Processo Licitatório nº. 099/2013**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº. 042/2013**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Terceira e Quarta, e, ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 141/2013 de Locação de Imóvel a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 08 (oito) meses, **com início em 01 maio de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas, oriundas do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-unidade: 02.07.02 – RECURSO 25%
Classif. Orçamentária: 12.365.0016.2021 – Manutenção Ensino Pré-Escolar
Elemento da despesa: 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis
Fonte de Recurso: 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93, e em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 141/2013 de Locação de Imóvel ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo. Publique-se.

Três Marias, 23 de março de 2015.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:7CEBFDF3

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2013 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 115/2013 de Locação de Imóvel, celebrado entre **O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** Estado de Minas Gerais e o Sr. **ANTÔNIO CARLOS MACHADO,** firmado em 27 de março de 2013, mediante **Processo Licitatório nº. 086/2013**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº. 035/2013**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta e ratificar as demais cláusulas do contrato de Locação de Imóvel a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao Contrato original a importância total de **R$ 339,12 (trezentos e trinta e nove reais e doze centavos)**, passando o **valor mensal do aluguel a ser de R$ 778,00 (setecentos e setenta e oito reais) à partir de 01 de julho de 2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade:2.07– Secretaria Municipal de Educação
Sub-unidade: 03 – Não compõe
Classif. Orçamentária: 08.306.0023.2025 – Merenda Escolar Rec. Ordinário

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.14 – Locação de Imóveis
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 09 (nove) meses, **com inicio em 01 julho de 2015 e termino em 31 de março de 2016.**

CLÁUSULA QUARTA: O presente termo aditivo decorre da autorização da Secretaria Municipal de Educação, e, é devido em razão do reajuste anual, no percentual de 5,09%. (cinco vírgula nove por cento), conforme variação do IGP-M/FGV, e, em conformidade com o § 2º da Cláusula Segunda do Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 115/2013 de Locação de Imóvel ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Publique-se.

Três Marias, em 29 de junho de 2015.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:578E722C

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 084/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº. 084/2012 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, firmado em 16 de julho de 2012, mediante **Processo Licitatório nº. 085/2012**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 050/2012**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original, resolvem retificar as Cláusulas Segunda e Quinta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 084/2012 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 06 (seis) meses, **com inicio em 18 de julho de 2015 e termino em 17 de janeiro de 2016.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Quinta do contrato original passará vigorar acrescido das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 2.06 – Secretaria Municipal de Administração
Sub-unidade: 02.06.01 – Secretária Municipal de Administração
Classif. Orçamentária: 04.122.0002.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.43. – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Órgão: 2.07 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-unidade: 02.07.02 – Recurso 25%
Classif. Orçamentária: 12.122.0002.2019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.361.0013.2020 – Manutenção do Ensino Regular
Classif. Orçamentária: 12.365.0016.2022 – Manutenção de Creches
Elemento das Despesas: 3.3.90.39.43 – Serviço de Telecomunicação
Fonte de Recurso: 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação Mínimo 25%

Órgão: 2.07 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-unidade: 02.07.03 – Não Compõe
Classif. Orçamentária: 08.306.0023.2025 – Merenda Escolar Rec. Ordinário
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.43 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 2.13 – Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social
Subunidade: 2.13.01 – Fundo Municipal de Assistência e Social
Classif. Orçamentária: 08.122.0064.2052 – Man. da Secre. Mun. Assist. Promo. Social
Classif. Orçamentária: 08.244.0064.2054 – Proteção Social às Famílias – CRAS/PAIF
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.43 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-unidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.122.0002.2059 – Manutenção da Secretaria Munic. de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0099.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.43. – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%.
Fonte de Recurso: 1.48.00 – Transf. Recurso SUS p/ Atenção Básica

Classif. Orçamentária: 10.304.0098.2064 – Centro de Atenção Psico-Social
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.43 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1.49.00 – Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta C. Amb. Hosp.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da chefe da Divisão de Apoio Administrativo e autorização da Secretária Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, §1º, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 084/2012 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 07 de julho de 2015.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:70A57DAA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2015
O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS faz saber que **RATIFICA** nos termos da Lei 8.666/93, Inexigibilidade Nº 011/2015 - Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS X LUXOR CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.859/0001-50**. Objeto: **Contratação da empresa para ministrar palestras para os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação, durante o evento III JORNADA PEDAGÓGICA**. Concluiu-se INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO amparado pelo **artigo 25 inciso II, combinado com artigo 13 inciso IV da Lei Federal 8.666/93,** concluiu pela

INEXIGIBILIDADE de processo licitatório, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência: 11 e 12 de agosto de 2015.

Publique-se.

Três Marias – MG, 13 de agosto de 2015.

VICENTE DE PAULO REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:488C3EFB

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagens, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.** Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

HOTEL PARAISO LTDA-ME – Ata de Registro de Preços nº 001/2015					
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Hospedagem com café da manhã em apartamento (single); com ar-condicionado, TV e frigobar.	Diárias	60	R$ 75,00	R$ 4.500,00
02	Hospedagem com café da manhã em apartamento (duplo); com ar-condicionado, TV e frigobar.	Diárias	160	R$ 100,00	R$ 16.000,00
03	Hospedagem com café da manhã em apartamento (triplo); com ar-condicionado, TV e frigobar.	Diárias	180	R$ 138,89	R$ 25.000,20
04	Hospedagem com café da manhã em apartamento (quádruplo); com ar-condicionado, TV e frigobar.	Diárias	150	R$ 130,00	R$ 19.500,00
05	Hospedagem com café da manhã em apartamento (casal); com ar-condicionado, TV e frigobar.	Diárias	40	R$ 100,00	R$ 4.000,00
				Total do Fornecedor:	69.000,20
				Total Geral:	69.000,20

Publique-se.

Três Marias/MG 12 de agosto de 2015.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Chefe Divisão de Material e Patrimônio

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:6DFFA6A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2015 – PROCESSO N.º 880/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratado: ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 10.532.822/0001-77, com endereço na Avenida do Contorno, nº 7962 – salas 101 a 106, Bairro Lourdes, Belo Horizonte – MG, CEP 30110-056. Objeto: Prestação de Serviços de Implantação, Treinamento, Suporte Técnico, Suporte Técnico Remoto, Atualizações e Assessoria Técnica no Software, nas áreas de Planejamento de Governo, Contabilidade Pública e Tesouraria, Gestão de Contratações Públicas, Gestão de Almoxarifado, Gestão de Frota, Gestão de Patrimônio, Gestão Tributária, Gestão de Pessoal e Folha de Pagamentos, Gestão de Processos – Protocolo e Controle Interno. Valor total contratado: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Três Pontas, 29 de julho de 2015.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:66CB1F1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA/MG, torna público Extrato do 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 015/2015, decorrente do processo Licitatório nº: 020/2015, Convite nº: 004/2015, ficando acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), ficando inalterado todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato - Contratado: Meira Auto Center Ltda. - ME –

PRISCILA TELES DE PAULO SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:25B2CFCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMNISTRATIVO

Extrato de Contrato
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA torna público o contrato nº 101/2015, referente a aquisição de produtos panificados, pão francês, salgadinhos e tortas para atender as necessidades dos eventos das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, decorrente do processo licitatório nº 048/2015, pregão presencial n° 020/2015. Contratado: ADRIANO BATISTA DA COSTA. Valor Global: R$ 4.760,00 (Quatro mil setecentos e sessenta reais). Vigência 05/08/2016.
Dotações: 02.01.01.04.122.0002.2.0045 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 07)
02.10.01.04.122.0002.2.0260 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 314)
02.03.01.04.122.0002.2.0239 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 88)

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:588358F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMNISTRATIVO

Extrato de Contrato
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA torna público o contrato nº 102/2015, referente a aquisição de produtos panificados, pão francês, salgadinhos e tortas para atender as necessidades dos eventos das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, decorrente do processo licitatório nº 048/2015, pregão presencial n° 020/2015. Contratado: ADILSON MESTRE DE SOUZA – ME. Valor Global: R$27.635,00 (Vinte e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais). Vigência 05/08/2016.
Dotações: 02.01.01.04.122.0002.2.0045 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 07)

02.10.01.04.122.0002.2.0260 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 314)
02.03.01.04.122.0002.2.0239 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 88)

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:84F057C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMNISTRATIVO

Extrato de Contrato
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA torna público o contrato nº 103/2015, referente a aquisição de produtos panificados, pão francês, salgadinhos e tortas para atender as necessidades dos eventos das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, decorrente do processo licitatório nº 048/2015, pregão presencial n° 020/2015. Contratado: HILÁRIO SOUZA DE FARIA – ME. Valor Global: R$25.600,00 (Vinte e cinco mil seiscentos reais). Vigência 05/08/2016.
Dotações: 02.01.01.04.122.0002.2.0045 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 07)
02.10.01.04.122.0002.2.0260 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 314)
02.03.01.04.122.0002.2.0239 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 88)

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:1EA2D503

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA torna público o processo licitatório nº 051/2015, pregão presencial 022/2015. Referente aquisição de arranjos de flores naturais para atender as necessidades dos eventos realizados pelo Município de Tupaciguara, conforme quantidade e especificação contida no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 27 de Agosto de 2015, às 09h00min na sala de reunião da comissão de licitação. Mais informações pelo fone (034) 3281-0057.

SILVIO BATISTA BARBOSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:9C4A3AF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INDEFERIMENTO DE IMPUGNAÇÕES, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2015 – PREGÃO PRESENCIAL – TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2015

A Prefeitura Municipal de Vespasiano através de sua pregoeira Sta. Camila Lorraine Pereira Perdigão, torna público o indeferimento das impugnações impetradas pelas empresas Garra Traffic Sinalização Ltda e Tesc Sistemas de Controle Ltda, referente ao Processo Licitatório nº 093/2015, Pregão Presencial Registro de Preços nº 056/2015 cujo objeto é a aquisição de peças para semáforos existentes e a serem instalados no município, mantendo assim a data de **18 de Agosto de 2015 às 13:30 horas**, para realização da sessão de abertura do processo.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:9E2860A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de Vespasiano torna público que em reunião no dia doze do mês de Agosto, referente ao Processo Licitatório nº 027/2015, Concorrência Pública nº 002/2015, cujo objeto é a construção de acréscimo da Escola Municipal Nazinha Conrado e Silva neste município. A empresa que apresentou o menor valor global de Proposta foi a Fator Construções Ltda-EPP, com o valor total de R$ 2.260.082,85, e cuja documentação foi aberta em sessão com a concordância de todos os representantes das outras empresas licitantes, sendo assim analisada a documentação, constatou-se que a Fator Construções Ltda-EPP, cumpriu todas as exigências jurídicas, fiscais, econômicas financeiras, e parte da capacitação técnica, não cumprindo na íntegra a cláusula 7.2 do Edital. Assim sendo a Comissão Permanente de Licitação considera a Fator Construções Ltda-EPP, inabilitada no certame. A partir desta publicação passa a correr o prazo recursal previsto em Lei.

EDNARD JOHN PEIXOTO MARQUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Erica Edna da Silva
Código Identificador:17BBF16E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2015 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015

A Prefeitura Municipal de Vespasiano torna público que em sessão realizada no dia 13 de Agosto de 2015, abriu-se os envelopes nº 01 Propostas e nº 02 Documentação referente ao Processo Licitatório nº 074/2015, Tomada de Preços nº 005/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa para conclusão dos serviços de Construção da Praça da Juventude no Bairro Célvia neste município, tendo como vencedora do certame a empresa Obras e Engenharia Lara Ltda-ME, no valor total de R$ 576.995,88. A partir desta publicação passa a correr o prazo recursal previsto em Lei.

EDNARD JOHN PEIXOTO MARQUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Erica Edna da Silva
Código Identificador:070CDB26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

A Prefeitura Municipal de Vespasiano torna público a revogação por interesse público do que do Processo Licitatório nº 079/2015 Dispensa de Licitação nº 005/2015, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte escolar para alunos das escolas públicas municipais , para o período de 180 dias no valor total de R$ 2.496.034,98.

EDNARD JOHN PEIXOTO MARQUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:5B53794E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÂO

Licitação n° 111/2015
Modalidade de Pregão Presencial n° 026/2015
O Município de VOLTA GRANDE, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 28 de agosto de 2015, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de VOLTA GRANDE, será realizada licitação para A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DE ACORDO COM O CONVÊNIO SICONV Nº 714342/2009, CONTRATO DE REPASSE Nº 0303954-40/2009/MAPA/ CAIXA; PROCESSO Nº 2598.03954-40/2009, tipo Menor Preço por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

VOLTA GRANDE, 13 de agosto de 2015.

Publicado por:
Marina Reis Soares Oliveira
Código Identificador:A0B1A5C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA-MG, torna público, Pregão Presencial nº 016/2015 - Processo Licitatório nº 037/2015. Objeto:Contratação de serviços de transporte escolar. Julgamento: 26/08/2015 às 09:00 horas.
Setor de licitações - (33) 3526-1465,licitacao@ataleia.mg.gov.br

Publicado por:
Valdêmia Vieira de Jesus
Código Identificador:CCBADC55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VEM ATRAVÉS DESTE COMUNICADO TORNAR PÚBLICO QUE O EDITAL DO PREGÃO 045/2015 QUE SERIA REALIZADO NO DIA 19/08/2015 ÀS 12:40H, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL DO LEITO DO CURSO D'AGUA, SERÁ RETIFICADO, REPUBLICADO E MARCADO NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME.

FERNANDO RIBEIRO FIRMINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:03E73798

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO-MG, Tomada de Preços nº 05/2015, torna público que será realizado processo licitatório no dia 28/08/2015, às 15:30hs. Objeto: Contratação de empresa habilitada para a realização de reforma e adequação do Centro de Saúde do Município de Dores do Turvo/MG. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação desta Prefeitura, sito à Praça Cônego Agostinho José Rezende, nº 30.

Dores do Turvo, 13 de agosto de 2015.

RAFAELA CORDEIRO SILVA,
Presidenta da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Rafaela Cordeiro Silva
Código Identificador:C0D817AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 054/2015 E PREGÃO SRP 055/2015

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão 054/2015 e Pregão SRP 055/2015. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial:

PROCESSO	OBJETO	ABERTURA	HORÁRIO
Pregão Presencial nº 054/2015	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.	09/09/2015	09:00
Pregão Presencial SRP nº 055/2015	Futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando o fornecimento de cimento.	28/08/2015	09:00

A aquisição do edital será feita através do site www.ibia.mg.gov.br - Maiores informações pelo telefone (34)3631-5754/(34)3631-5755.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:832E2119

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA DE NEPOMUCENO/MG – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2015. PROCESSO Nº 031/2015. TERMO DE RATIFICAÇÃO. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas ao parecer jurídico juntado nos autos, **RATIFICO**, na forma da lei, a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2015 – Processo nº 031/2015 para credenciamento da empresa LUIZ SILAS LECA ME, para prestação de serviços funerais, ao valor de R$ 455,00 cada procedimento funeral e R$ 1,80 o custo do quilômetro rodado de translado fora da área urbana do município, com fundamento no art. 24, inciso XXVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Registre e
publique-se.

Nepomuceno/MG, 11/08/2015.

MARCOS MEMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:84DC1373

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 142/15, MODALIDADE PREGÃO Nº 073/15, REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/15

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 142/15, modalidade Pregão nº 073/15, Registro de Preços nº 046/15 do tipo menor preço por item, para contratação de Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP) para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção dos veículos da frota do município de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-á no dia 27/08/2015 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 12h às 16h, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:44965223

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - MG. Aviso de Licitação: Processo nº 074/2015, Pregão Presencial nº 030/2015. Objeto: Aquisição de refeições para plantonistas e funcionários a trabalho em horário especial. Entrega de envelopes será às 09h00m do dia 27/08/2015. Informações e instrumento convocatório: Setor de Licitações. Praça Padre João Maciel Neiva nº 15, Centro, Santana da Vargem - MG. Fone (35) 3858.1200 email: compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

MARCELO OTAVIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Otávio da Silva
Código Identificador:5B2B68E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - MG. Aviso de Licitação: Processo nº 075/2015, Pregão Presencial nº 031/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Entrega de envelopes será às 13h00m do dia 27/08/2015. Informações e instrumento convocatório: Setor de Licitações. Praça Padre João Maciel Neiva nº 15, Centro, Santana da Vargem - MG. Fone (35) 3858.1200 email: compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

MARCELO OTAVIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Otávio da Silva
Código Identificador:E55D0D8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - MG. Aviso de Licitação: Processo nº 076/2015, Pregão Presencial nº 032/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO CLASSE II-A. Entrega de envelopes será às 09h00m do dia 28/08/2015. Informações e instrumento convocatório: Setor de Licitações. Praça Padre João Maciel Neiva nº 15, Centro, Santana da Vargem - MG. Fone (35) 3858.1200 email: compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

MARCELO OTAVIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Otávio da Silva
Código Identificador:1615ACCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - MG. Aviso de Licitação: Processo nº 077/2015, Pregão Presencial nº 033/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES E MÓVEIS EM GERAL. Entrega de envelopes será às 09h00m do dia 01/09/2015. Informações e instrumento convocatório: Setor de Licitações. Praça Padre João Maciel Neiva nº 15, Centro, Santana da Vargem - MG. Fone (35) 3858.1200 email: compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

MARCELO OTAVIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Otávio da Silva
Código Identificador:5350BA5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - MG. Aviso de Licitação: Processo nº 078/2015, Pregão Presencial nº 034/2015. Objeto: Aquisição de bloquete de concreto sextavado. Entrega de envelopes será às 13h00m do dia 28/08/2015. Informações e instrumento convocatório: Setor de Licitações. Praça Padre João Maciel Neiva nº 15, Centro, Santana da Vargem - MG. Fone (35) 3858.1200 email: compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

MARCELO OTAVIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Otávio da Silva
Código Identificador:C376A353

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

AVISO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de **Santo Antônio do Jacinto/MG** realizará no dia **25 de Agosto de 2015 ás 08h00min**, na Prefeitura, situada na Rua da Comig, Nº 05, Centro, **menor preço Global**, objetivando a **contratação de ME's e EPP's para prestação de serviço na área de consultoria técnica para padronização de processos de trabalhos das equipes, acompanhamento e análise de dados enviados para os sistemas de saúde, elaboração de regulamentos para adequação do**

TFD e acompanhamento do PMAQ no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o anexo I do Edital.
Os interessados poderão retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, localizada na Praça da Comig, nº 05, Centro, Santo Antônio do Jacinto/MG, sala da Comissão Permanente de Licitação.
Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (33) 3747 – 1268 ou pelo e-mail: licitasaja@gmail.com.

Santo Antônio do Jacinto, 13 de Agosto de 2015.

DAIANE DIAS DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:A3A5FAC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

ÍNDICE
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES_ 2
2. PRAZO DE VALIDADE_ 2
3. PROCESSO DE SELEÇÃO_ 2
4. CARGOS_ 2
5. INSCRIÇÕES_ 6
6. ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO_ 7
7. VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA_ 8
8. ATENDIMENTO ESPECIAL_ 9
9. PROVA OBJETIVA_ 10
10. PROVA PRÁTICA_ 13
11. RESULTADO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE_ 17
12. RECURSOS_ 17
13. HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO_ 18
14. NOMEAÇÃO_ 18
15. EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL_ 18
16. POSSE E EXERCÍCIO_ 20
17. DISPOSIÇÕES FINAIS_ 21
ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS_ 23
ANEXO II – QUADROS DE QUESTÕES_ 36
ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS_ 40

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVAS PARA CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

A Prefeitura Municipal de Campanha, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para Concurso Público destinado ao provimento de vagas e cadastro de reservas para cargos de ensino fundamental, médio, técnico e superior, considerando a Lei Complementar Municipal nº 1.463, de 05 de dezembro de 1990, a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 084, de 08 de abril de 2015, e a Lei Complementar Municipal nº 080, de 30 de dezembro de 2014, mediante as normas contidas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Concurso Público regido por este Edital, seus anexos, diplomas legais e eventuais retificações, visa ao preenchimento de vagas e cadastro de reservas para o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Campanha e será executado sob a responsabilidade da Fundação Educacional de Lavras, doravante denominada Unilavras Concursos.
1.2. A inscrição dos candidatos implicará na concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

2. PRAZO DE VALIDADE
2.1. Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Campanha.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO
3.1. A seleção e classificação para os cargos e cadastro de reservas de que trata este Edital compreenderão: 1ª Etapa – prova escrita objetiva de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; 2ª Etapa – prova prática, somente para os cargos de Motorista e Operador de Máquina, de caráter eliminatório e classificatório; e 3ª Etapa – exame médico pré-admissional e comprovação de requisitos na posse, de caráter apenas eliminatório, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Campanha após a homologação do Concurso Público.

4. CARGOS
4.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e cadastro de reservas, para os cargos discriminados abaixo:

QUADRO DE VAGAS - ÁREA ADMINISTRATIVA							
Cargo	**Requisitos específicos**	**Vencimento inicial**	**Jornada de trabalho**	**Vagas**			**Valor da inscrição**
				Ampla concorrência	**Reservadas**	**Total**	
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	R$ 1.021,04	30 horas semanais	3	0	3	R$ 60,00
Agente de Receitas	Ensino Médio Completo	R$ 1.021,04	30 horas semanais	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva	R$ 60,00
Agente Operacional SMAS	Ensino Médio Completo	R$ 926,10	40 horas semanais	2	0	2	R$ 60,00

Cargo	Requisitos específicos	Vencimento inicial	Jornada de trabalho	Vagas			Valor da inscrição
				Ampla concorrência	Reservadas	Total	
Arquiteto	Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo e registro no conselho da classe	R$ 1.303,16	20 horas semanais	1	0	1	R$ 80,00
Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no conselho da classe	R$ 1.241,10	20 horas semanais	1	1	2	R$ 80,00
Auxiliar de Biblioteca	Ensino Médio Completo	R$ 926,10	30 horas semanais	1	0	1	R$ 60,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	R$ 800,00	40 horas semanais	3	0	3	R$ 40,00
Auxiliar de Serviços Públicos	Ensino Fundamental Completo	R$ 840,00	40 horas semanais	9	1	10	R$ 40,00
Auxiliar Operacional	Ensino Médio Completo	R$ 840,00	40 horas semanais	1	0	1	R$ 60,00
Bibliotecário	Ensino Superior Completo em Biblioteconomia e registro no conselho da classe	R$ 1.368,32	30 horas semanais	1	0	1	R$ 80,00
Educador Físico	Ensino Superior Completo em Educação Física e registro no conselho da classe	R$ 1.368,32	30 horas semanais	1	0	1	R$ 80,00
Fiscal de Obras e Postura	Ensino Técnico Completo em Contabilidade, Gestão Pública, Processos Gerenciais ou Edificações	R$ 1.125,71	30 horas semanais	1	0	1	R$ 60,00
Fiscal de Tributação	Ensino Técnico Completo em Contabilidade, Gestão Pública ou Processos Gerenciais	R$ 1.125,71	30 horas semanais	1	0	1	R$ 60,00
Historiador	Ensino Superior Completo em História	R$ 1.368,32	30 horas semanais	1	0	1	R$ 80,00
Motorista	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou E e cursos e treinamentos previstos nos art. 145 e 145-A do CTB, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997	R$ 882,00	40 horas semanais	11	0	11	R$ 60,00
Operador de Máquina	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria C, D ou E	R$ 1.125,71	40 horas semanais	1	0	1	R$ 60,00
Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no conselho da classe	R$ 1.241,10	20 horas semanais	2	0	2	R$ 80,00

Cargo	Requisitos específicos	Vencimento inicial	Jornada de trabalho	Vagas			Valor da inscrição
				Ampla concorrência	Reservadas	Total	
Recepcionista	Ensino Médio Completo	R$ 840,00	30 horas semanais	1	0	1	R$ 60,00
Técnico em Contabilidade	Ensino Técnico Completo em Contabilidade e registro no conselho da classe	R$ 1.125,71	30 horas semanais	1	0	1	R$ 60,00
Técnico em Informática	Ensino Técnico Completo em Informática	R$ 1.125,71	30 horas semanais	2	1	3	R$ 60,00
Vigilante	Ensino Fundamental Completo	R$ 840,00	Escala 12 por 36	8	0	8	R$ 40,00

QUADRO DE VAGAS - ÁREA DA SAÚDE

Cargo	Requisitos específicos	Vencimento inicial	Jornada de trabalho	Vagas			Valor da inscrição
				Ampla concorrência	Reservadas	Total	
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	R$ 1.040,00	40 horas semanais	30	2	32	R$ 60,00
Agente de Endemias e Zoonoses	Ensino Médio Completo	R$ 1.040,00	40 horas semanais	8	0	8	R$ 60,00
Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no conselho da classe	R$ 1.200,00	20 horas semanais	1	1	2	R$ 80,00
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Saúde Bucal, com registro no conselho da classe	R$ 880,00	40 horas semanais	4	0	4	R$ 60,00
Dentista	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no conselho da classe	R$ 2.400,00	40 horas semanais	4	0	4	R$ 80,00
Educador Físico	Ensino Superior Completo em Educação Física e registro no conselho da classe	R$1.200,00	20 horas semanais	1	0	1	R$ 80,00
Enfermeiro	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no conselho da classe	R$ 2.400,00	40 horas semanais	6	0	6	R$ 80,00
Farmacêutico	Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no conselho da classe	R$ 1.200,00	20 horas semanais	1	0	1	R$ 80,00
Fiscal Sanitário	Ensino Médio Completo	R$ 1.040,00	40 horas semanais	3	0	3	R$ 60,00
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no conselho da classe	R$ 1.200,00	20 horas semanais	2	0	2	R$ 80,00
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no conselho da classe	R$ 1.200,00	20 horas semanais	1	0	1	R$ 80,00

Cargo	Requisitos específicos	Vencimento inicial	Jornada de trabalho	Vagas			Valor da inscrição
				Ampla concorrência	Reservadas	Total	
Nutricionista	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no conselho da classe	R$ 1.200,00	20 horas semanais	1	0	1	R$ 80,00
Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no conselho da classe	R$ 1.200,00	20 horas semanais	2	1	3	R$ 80,00
Técnico em Enfermagem	Ensino Técnico Completo em Enfermagem e registro no conselho da classe	R$ 1.120,00	40 horas semanais	2	0	2	R$ 60,00
Técnico em Farmácia	Ensino Técnico Completo em Farmácia	R$ 1.120,00	40 horas semanais	2	0	2	R$ 60,00
Técnico em Raio X	Ensino Técnico Completo em Radiologia e registro no conselho da classe	R$ 1.120,00	24 horas semanais	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva	R$ 60,00
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no conselho da classe	R$ 1.200,00	20 horas semanais	1	0	1	R$ 80,00
Veterinário	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no conselho da classe	R$ 1.200,00	20 horas semanais	2	0	2	R$ 80,00

4.2. O vencimento inicial tem por base para os cargos da Área Administrativa a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014 e para Área da Saúde a Lei Complementar Municipal nº 080, de 30 de dezembro de 2014.

4.3. A comprovação da escolaridade mínima exigida no item 4.1 deste Edital será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no CEE ou no MEC.

4.3.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitidos por instituição de ensino credenciada.

4.4. O candidato ao cargo de motorista, além de possuir ensino médio completo e carteira de habilitação D ou E, deverá apresentar no momento da posse certificados de conclusão e aprovação nos cursos e treinamentos descritos nos artigos 145 e 145-A do Código de Transito Brasileiro. Caso não detenha tais cursos, o candidato terá o prazo de 90 dias contados da data da posse para conclui-los às suas expensas e apresentar os respectivos certificados, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
4.5. O candidato deverá atender para investidura no cargo, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) ter sido classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
b) possuir e comprovar os requisitos específicos para o cargo à época da posse;
c) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
d) ter na data da posse idade mínima de 18 anos completos;
e) estar em gozo dos direitos políticos;
f) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
g) não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
h) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, quando for o caso;
i) ser considerado apto no exame médico pré-admissional a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Campanha;
j) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
k) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo.
4.6. No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 4.5 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.
4.7. O servidor será regido pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Campanha, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 1.463, de 05 de dezembro de 1990.
4.8. O plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Área Administrativa encontra-se normatizado pela Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014.
4.9. O plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Área da Saúde encontra-se normatizado pela Lei Complementar Municipal nº 080, de 30 de dezembro de 2014.
4.10. O Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campanha é instituído pela Lei Municipal nº 2.181, de 21 de junho de 2002.
4.11. As Atribuições dos Cargos estão definidas no Anexo I deste Edital.
4.12. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5. INSCRIÇÕES
5.1. Disposições Gerais:
5.1.1. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Unilavras Concursos o direito de cancelar a inscrição do candidato que não realizar seu preenchimento de forma completa, correta e legível.
5.1.2. Declarações falsas ou inexatas constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição poderão determinar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto neste Edital.
5.1.3. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
5.1.4. A inscrição e o valor da inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
5.1.5. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no formulário eletrônico de isenção, não serão aceitos:
a) alteração do cargo ou área indicada pelo candidato;
b) alteração da inscrição na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato portador de deficiência.
5.1.6. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
5.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
5.2. Procedimentos para Inscrição:
5.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, no período de 00h00min do dia 14 de outubro de 2015 às 11h00min do dia 13 de novembro de 2015, observado o horário oficial de Brasília/DF.
5.2.2. O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade técnica ou operacional, a critério do Unilavras Concursos, mediante comunicação no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br.
5.2.3. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br;
b) preencher e enviar pela Internet o Formulário Eletrônico de Inscrição com seus dados pessoais no período de 00h00min do dia 14 de outubro de 2015 às 11h00min do dia 13 de novembro de 2015, observado o horário oficial de Brasília/DF;
c) imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição e quitá-lo até o dia 13 de novembro de 2015 em qualquer agência bancária ou seus correspondentes.
5.2.4. No caso de extravio do boleto original, o candidato, até a data do vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar deste Concurso Público.
5.2.5. Não serão efetivadas as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida na alínea "c" do item 5.2.3 deste Edital.
5.2.6. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, TED, agendamento eletrônico, ordem de pagamento, depósito em conta corrente ou qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
5.2.7. O candidato poderá se inscrever em mais de um cargo desde que para áreas distintas, ou seja, permite-se uma inscrição para um cargo da Área Administrativa e uma inscrição para um cargo da Área da Saúde.
5.2.8. A formalização da inscrição somente far-se-á com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo boleto.

5.2.9. O candidato deverá conferir, no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, especificamente no campo "inscrições homologadas", se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato poderá interpor recurso conforme previsto no item 12 deste Edital.
5.2.10. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), contendo o local, a sala e o horário de realização da prova, será disponibilizado somente pelo endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br.
5.2.11. Em caso de verificação de incorreção/desatualização nos dados pessoais constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala, no dia da realização da prova objetiva, apresentando a documentação comprobatória original ou cópia autenticada em Cartório.
5.2.12. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor da inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
5.3. Devolução do Valor da Inscrição:
5.3.1. O valor da inscrição será devolvido ao candidato em casos de pagamento em duplicidade, fora do prazo ou em desconformidade com o do valor da inscrição, desde que requerida em até 5 (cinco) dias úteis após o término das inscrições, por meio de formulário eletrônico de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, informando nome do banco, número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.
5.3.2. Nos casos elencados no item 5.3.1, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.
5.3.3. A devolução do valor da inscrição será processada em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis findado o prazo previsto no item 5.3.1, por meio de depósito bancário na conta indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.
5.3.4. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor da inscrição, não se podendo atribuir à Prefeitura Municipal de Campanha e ao Unilavras Concursos a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou estejam incorretos.
5.3.5. A devolução do valor da inscrição estará sujeita à análise do requerimento e consequente aprovação do Unilavras Concursos.
5.3.6. O candidato que não requerer a devolução do valor da inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.3 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.
5.3.7. Em casos de suspensão ou cancelamento do Concurso Público, assim como na hipótese de alteração da data das provas, será facultado ao candidato solicitar a devolução do valor da inscrição, devendo, para tanto, seguir as instruções que serão publicadas oportunamente no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, com os procedimentos e prazos para solicitação da devolução do valor da inscrição.

6. ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.
6.2. Estará isento do pagamento do valor da inscrição o candidato que, cumulativamente:
a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
c) preencher formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, no período de 00h00min do dia 14 de outubro de 2015 às 23h59min do dia 21 de outubro de 2015, observado o horário oficial de Brasília/DF, indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e declarando que atende à condição estabelecida na alínea "b" do item 6.2 deste Edital.
6.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.
6.4. O Unilavras Concursos consultará o sistema CadÚnico com o objetivo de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção como membro de família de baixa renda.
6.5. As informações prestadas no pedido de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder criminalmente, caso haja qualquer informação inverídica.
6.6. O simples preenchimento dos dados necessários não garante ao candidato a isenção do valor da inscrição. A solicitação estará sujeita à análise e decisão pelo Unilavras Concursos.
6.7. A participação em algum Programa Social do Governo Federal (ProUni, FIES, Bolsa Família etc.) ou a obtenção da isenção em outro certame não garante ao candidato, automaticamente, a isenção do valor da inscrição.
6.8. Não serão aceitos, após a realização do pedido de isenção, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
6.9. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão na eliminação automática do processo de isenção.
6.10. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção do valor da inscrição será divulgado no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br.
6.11. O candidato cujo pedido de isenção do valor da inscrição seja indeferido poderá interpor recurso conforme previsto no item 12 deste Edital.
6.12. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, imprimindo e pagando o boleto bancário, conforme alínea "c" do item 5.2.3.
6.13. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 5.2 não terá sua inscrição efetivada e estará automaticamente excluído do Concurso Público.

7. VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

7.1. Das vagas destinadas aos cargos conforme item 4.1 deste Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 36 da Lei Complementar nº 079, de 30 de dezembro de 2014, do artigo 19 da Lei Complementar nº 080, de 30 de dezembro de 2014 e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
7.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 7.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
7.3. Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe que "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

7.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:
a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, assinalando campo próprio do sistema;
b) enviar cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade, bem como original ou cópia autenticada em cartório de laudo legível de médico com inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), na forma do item 7.3 deste Edital.
7.5. A documentação deverá ser enviada, via SEDEX ou carta registrada com AR, postado impreterivelmente até o dia 13 de novembro de 2015, para o Unilavras Concursos – Concurso Prefeitura Municipal de Campanha (reserva de vagas) – Rua Padre José Poggel, 506, Centenário, CEP 37200-000, Lavras/MG.
7.6. O Unilavras Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
7.7. Os documentos descritos na alínea "b" do item 7.4 não serão devolvidos, nem fornecidas cópias.
7.8. O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do item 8 deste Edital, atendimento especial para o dia de realização da prova objetiva, indicando as condições de que necessita para a realização dessa, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, 20 de dezembro de 1999.
7.9. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção da prova, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do Concurso Público.
7.10. A relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa portadora de deficiência será divulgada no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br.
7.11. O candidato poderá verificar no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, os motivos que resultaram no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa portadora de deficiência.
7.12. O candidato cuja solicitação para concorrer na condição de pessoa portadora de deficiência seja indeferida poderá interpor recurso conforme previsto no item 12 deste Edital.
7.13. O candidato, mesmo que tenha se declarado portador de deficiência, não concorrerá às vagas reservadas se:
a) não enviar o laudo médico ou entregá-lo em cópia não autenticada;
b) enviar a documentação fora do prazo estabelecido no item 7.5;
c) enviar o laudo médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições;
d) enviar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
e) enviar laudo médico ilegível ou que não contenha a expressa referência do médico e registro profissional;
f) enviar laudo médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no item 7.3.
7.14. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá o seu nome constante da lista específica de pessoas portadoras de deficiência, organizada por cargo e área.
7.15. Os candidatos portadores de deficiência aprovados serão convocados de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Campanha, obedecendo à ordem geral de classificação conforme o resultado final e à ordem da lista específica de pessoas portadoras de deficiência.

8. ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1. O candidato que necessite de atendimento especial deverá:
a) preencher formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, informando claramente os recursos especiais necessários até o dia 13 de novembro de 2015;
b) enviar cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade, bem como original ou cópia autenticada em cartório de laudo legível de médico com inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado.
8.2. A documentação deverá ser enviada, via SEDEX ou carta registrada com AR, postado impreterivelmente até o dia 13 de novembro de 2015, para o Unilavras Concursos – Concurso Prefeitura Municipal de Campanha (atendimento especial) – Rua Padre José Poggel, 506, Centenário, CEP 37200-000, Lavras/MG.
8.3. O Unilavras Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
8.4. Os documentos descritos no item 8.2 não serão devolvidos, nem fornecidas cópias.
8.5. A candidata que precisar amamentar durante a prova e solicitou condição especial deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e responsável pelos cuidados e guarda da criança.
8.5.1. A criança não poderá permanecer com a candidata na sala de prova.
8.5.2. O Unilavras Concursos não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
8.5.3. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
8.5.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
8.6. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
8.7. O candidato que não encaminhar o pedido na forma e no prazo de que trata o item 8.1, não terá condições especiais para a realização da prova, salvo necessidade especial eventual ou temporária surgida em momento posterior, desde que devidamente comprovada.
8.8. Nos casos de necessidade especial eventual ou temporária surgida em momento posterior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após o dia 13 de novembro de 2015, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial, especificando os recursos especiais necessários, via correio eletrônico, contato@unilavrasconcursos.com.br, juntamente com cópia digitalizada dos documentos especificados na alínea "b" do item 8.1 e, concomitante, encaminhar o laudo médico original ou uma cópia autenticada em cartório via SEDEX, para o Unilavras Concursos – Concurso Prefeitura Municipal de Campanha (atendimento especial) – Rua Padre José Poggel, 506, Centenário, CEP 37200-000, Lavras/MG.
8.9. A relação preliminar dos candidatos que tiveram a solicitação de atendimento especial deferida será divulgada no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br.
8.10. O candidato poderá verificar no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, os motivos que resultaram no indeferimento de sua solicitação de atendimento especial.
8.11. O candidato cuja solicitação de atendimento especial seja indeferida poderá interpor recurso conforme previsto no item 12 deste Edital.

9. PROVA OBJETIVA

9.1. Disposições Gerais:
9.1.1. A prova escrita objetiva de múltipla escolha terá caráter eliminatório e classificatório sendo constituída conforme o Quadro de Questões do Anexo II e os Conteúdos Programáticos do Anexo III.
9.1.2. Todas as questões valerão 1 (um) ponto.
9.1.3. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto no total das questões e não zerar nenhuma área de conhecimento da prova.
9.1.4. A prova será composta de 30 questões para o ensino fundamental, médio e técnico, e de 45 questões para o ensino superior, sendo que cada questão conterá 5 (cinco) alternativas de resposta, com uma única resposta correta.
9.1.5. Poderão os candidatos valer-se das normas ortográficas vigentes antes ou depois daquelas implementadas pelo Decreto Federal n°. 6.583, de 29 de setembro de 2008, em decorrência do período de transição previsto no art. 2º, parágrafo único da citada norma que estabeleceu acordo ortográfico da Língua Portuguesa.
9.1.6. A inviolabilidade dos envelopes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização da prova, que assinarão Termo de Abertura.
9.1.7. As questões da prova objetiva de múltipla escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio de leitura ótica.
9.1.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, desclassificado do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigidos para aprovação.
9.2. Realização da Prova Objetiva:
9.2.1. A aplicação da prova objetiva está prevista para o dia 13 de dezembro de 2015 e será realizada no município de Campanha/MG.
9.2.2. A duração da prova, incluído o tempo para distribuição das provas, leitura das instruções e preenchimento e assinatura do Cartão de Respostas, será de 3 horas e 30 minutos.
9.2.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) contendo o local, a sala e o horário de realização da prova, será disponibilizado somente pelo endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br.
9.2.4. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados.
9.2.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.
9.2.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos.
9.2.7. Não haverá segunda chamada para a prova, sendo o candidato ausente por qualquer motivo eliminado deste Concurso Público.
9.2.8. Em caso de verificação de incorreção/desatualização nos dados pessoais constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala, no dia da realização da prova objetiva, apresentando a documentação comprobatória original ou cópia autenticada em Cartório.
9.2.9. O candidato que não solicitar a correção dos dados deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
9.2.10. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver disponibilizado seu Cartão de Confirmação de Inscrição pelo Unilavras Concursos no endereço eletrônico, www.unilavrasconcursos.com.br, mas que apresente no dia da prova objetiva o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, realizará a prova de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
9.2.11. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
9.2.12. O candidato deverá assinar lista de presença, de forma idêntica ao documento de identificação apresentado, vedada a utilização de rubrica.
9.2.13. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal, sob pena de eliminação.
9.2.14. O candidato deverá comparecer no local designado para a prova conforme Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o início da prova, munido de:
a) Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI);
b) original de um dos documentos de identidade a seguir: carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRA, CRM, CREA, CRC etc., Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
9.2.15. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do item 9.2.14, em perfeitas condições, de modo a permitir com clareza a identificação do candidato. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
9.2.16. Identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia e à assinatura.
9.2.17. O Cartão de Comprovação de Inscrição (CCI) não terá validade como documento de identidade.
9.2.18. Não serão aceitos como documentos de identidade, por exemplo: Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados na alínea "b" do item 9.2.14, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes neste Edital.
9.2.19. Durante a prova, não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, ou seja, em material não fornecido pelo Unilavras Concursos.
9.2.20. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, lapiseira, réguas de cálculo, marca-texto, borracha, corretivo, qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.
9.2.21. Não será permitido ao candidato ingressar na sala em que será realizada a prova sem o devido armazenamento ou lacre de boné, gorro, chapéu, lenço, óculos escuros, bolsas, sacolas e dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, pager, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos.
9.2.22. Será vedado ao candidato o porte de arma no local de realização da prova, ainda que apresente documento oficial de licença para o respectivo porte.
9.2.23. No caso do candidato, durante a realização da prova, ser surpreendido portando os objetos especificados nos itens 9.2.20, 9.2.21 e 9.2.22, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e eliminado do Concurso Público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de realização da prova quaisquer desses objetos.

9.2.24. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada e armazenados em embalagem disponibilizada pelo Unilavras Concursos.
9.2.25. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados e armazenados em embalagem disponibilizada pelo Unilavras Concursos. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso Público.
9.2.26. A embalagem ou objeto devidamente lacrado deverá ser mantido pelo candidato embaixo da carteira até o término da sua prova e somente poderá ser deslacrado fora do local de realização da prova.
9.2.27. O Unilavras Concursos não se responsabiliza por perda, extravio, furto ou roubo de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.
9.2.28. Não será permitida ao candidato a utilização de telefone celular ao final da prova, enquanto o mesmo estiver dentro do local de prova.
9.2.29. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período de realização da prova.
9.2.30. No dia de realização da prova, o Unilavras Concursos poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
9.2.31. No ato da realização da prova serão fornecidos aos candidatos o Caderno de Provas, assim como o Cartão de Respostas personalizado com os dados do candidato, para assinatura em campo próprio e transcrição das respostas.
9.2.32. É de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais impressos no Cartão de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.
9.2.33. Na prova, o candidato deverá assinalar as respostas das questões no Cartão de Respostas personalizado com caneta de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, que será o único documento válido para a correção de sua prova.
9.2.34. Não serão computadas questões não respondidas e/ou questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
9.2.35. O candidato não poderá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de ter sua nota zerada e consequente eliminação do Concurso Público.
9.2.36. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu Cartão de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
9.2.37. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
9.2.38. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Provas.
9.2.39. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 90 (noventa) minutos de seu início, mediante a entrega obrigatória de seu Cartão de Respostas e do seu Caderno de Provas, ao fiscal de sala.
9.2.40. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 9.2.39, terá o fato relatado em Termo de Ocorrência e será eliminado do Concurso Público.
9.2.41. Findo o horário limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar o Caderno de Provas e o Cartão de Respostas da prova objetiva devidamente preenchido e assinado.
9.2.42. Ainda que terminada a prova, deverão permanecer na sala os três últimos candidatos até que o último termine sua prova, saindo todos de uma só vez após atestarem o acondicionamento dos Cartões de Respostas em envelope próprio e lacrado, assinando o Termo de Encerramento.
9.2.43. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) não apresentar o documento de identidade exigido na alínea "b" do item 9.2.14 deste Edital;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 9.2.39 deste Edital;
e) for surpreendido em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
f) for surpreendido fazendo uso de qualquer objeto constante nos itens 9.2.20, 9.2.21 e 9.2.22;
g) utilizar-se de meios ilícitos para executar a prova;
h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer membro da Comissão Organizadora do Concurso Público;
i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, ou seja, em material não fornecido pelo Unilavras Concursos;
j) ausentar-se da sala de prova, portando o Cartão de Respostas e/ou Caderno de Provas;
k) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e no Cartão de Respostas;
l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
m) não permitir a coleta de sua assinatura;
n) descumprir as normas e os regulamentos estabelecidos neste Edital e durante a realização da prova.
9.2.44. Excetuada hipótese de atendimento especial previsto no item 8, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova.
9.2.45. No dia da realização das prova, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
9.2.46. Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, este será automaticamente eliminado do Concurso Público.
9.2.47. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
9.2.48. Excetua-se à regra contida no item 9.2.47 o atendimento especial de que trata o item 8 deste Edital, o candidato portador de deficiência salvaguardado por laudo médico que indique e comprove a necessidade do tempo adicional, condizente com a deficiência.
9.2.49. O Gabarito da Prova e o Caderno de Provas serão divulgados no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, no primeiro dia útil subsequente ao dia da realização da prova objetiva.
9.2.50. O resultado preliminar da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br.
9.2.51. O candidato poderá interpor recurso contra o Gabarito da Prova, as Questões das Provas e o resultado preliminar da prova objetiva conforme previsto no item 12 deste Edital.

10. PROVA PRÁTICA

10.1. Disposições Gerais:

10.1.1. A prova prática terá caráter eliminatório e classificatório, sendo aplicada somente aos candidatos aos cargos de Motorista e Operador de Máquina, dentro do quantitativo de corte especificado abaixo, desde que aprovados na prova escrita objetiva de múltipla escolha, de acordo com a classificação obtida, do maior para o menor:

CARGO	NÚMERO DE CONVOCADOS
Motorista	55
Operador de Máquina	5

10.1.2. No caso de empate na listagem de aprovados na prova escrita objetiva de múltipla escolha, será realizado preliminarmente o desempate conforme previsto no item 11.3 deste Edital, e realizada a prova prática para os candidatos classificados até o limite estabelecido no item 10.1.1.

10.1.3. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo eliminado o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

10.1.4. Os candidatos aos cargos descritos realizarão prova prática na área de conhecimento em que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador da área.

10.1.5. A prova prática será realizada na cidade de Campanha/MG, em local, data e horário a serem divulgados oportunamente em Edital de Convocação no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, que determinará o escalonamento aleatório dos candidatos.

10.1.6. Os candidatos convocados para a prova prática deverão comparecer no local indicado para realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.

10.1.7. Os candidatos deverão apresentar ao examinador responsável pela prova sua Carteira Nacional de Habilitação original e entregar-lhe uma fotocópia da mesma, sob pena de eliminação.

10.1.8. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

10.1.9. Não será permitido ao candidato ingressar no local da prova sem o devido armazenamento ou lacre de boné, gorro, chapéu, lenço, óculos escuros, bolsas, sacolas e dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, pager, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos.

10.1.10. Será vedado ao candidato o porte de arma no local de realização da prova, ainda que apresente documento oficial de licença para o respectivo porte.

10.1.11. No caso do candidato, durante a realização da prova, ser surpreendido portando os objetos especificados nos itens 10.1.8, 10.1.9 e 10.1.10, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e eliminado do Concurso Público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de realização da prova quaisquer desses objetos.

10.1.12. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto no local de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada e armazenados em embalagem disponibilizada pelo Unilavras Concursos.

10.1.13. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados e armazenados em embalagem a ser disponibilizada pelo Unilavras Concursos. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso Público.

10.1.14. A embalagem ou objeto devidamente lacrado deverá ser mantido pelo candidato em local a ser indicado pelo Unilavras Concursos até o término da sua prova e somente poderá ser deslacrado fora do local de realização da prova.

10.1.15. O Unilavras Concursos não se responsabiliza por perda, extravio, furto ou roubo de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.

10.1.16. Não será permitida ao candidato a utilização de telefone celular ao final da prova, enquanto o mesmo estiver dentro do local de prova.

10.1.17. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de prova, durante todo o período de realização da prova.

10.1.18. Os candidatos assinarão a lista de presença e ao final assinarão formulário próprio, já com as faltas ou pontuações atribuídas pelo examinador da prova.

10.1.19. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar a prova de acordo com o escalonamento aleatório previamente efetuado pelo Unilavras Concursos.

10.1.20. Não haverá repetição da prova, exceto no caso em que o Unilavras Concursos reconhecer expressamente a ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

10.1.21. O Unilavras Concursos poderá cancelar ou interromper a prova, bem como alterar a data da aplicação da mesma, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para evitar prejuízos ao desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo certo que os candidatos realizarão toda a prova, desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.

10.1.22. Quaisquer anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação da prova prática serão registradas pelo Unilavras Concursos.

10.1.23. Será eliminado do Concurso Público, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido ou fora do local pré-determinado;

b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

c) retirar-se do local da prova durante sua realização sem a devida autorização;

d) não apresentar a documentação exigida no item 10.1.7 deste Edital;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;

f) for surpreendido fazendo uso de qualquer objeto constante nos itens 10.1.8, 10.1.9 e 10.1.10;

g) utilizar-se de meios ilícitos para executar a prova;

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer membro da Comissão Organizadora do Concurso Público;
i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
j) não permitir a coleta de sua assinatura;
k) descumprir as normas e os regulamentos estabelecidos neste Edital e durante a realização da prova.
10.1.24. O resultado preliminar da prova prática será divulgado no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br.
10.1.25. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da prova prática conforme previsto no item 12 deste Edital.
10.2. Prova Prática para o Cargo de Motorista:
10.2.1. A prova prática, para o cargo de Motorista, consistirá de exame de direção em veículo automotivo compatível com a categoria da CNH exigida em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, segundo as atribuições do cargo.
10.2.2. O candidato iniciará a prova com 40 (quarenta) pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova na proporção de sua natureza: falta grave (12 pontos), falta média (8 pontos) e falta leve (4 pontos). No caso de ocorrência de falta eliminatória, o candidato será eliminado deste Concurso Público.
10.2.3. Para os critérios de avaliação, serão consideradas:
I – Faltas Eliminatórias – Eliminado
a) Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória
b) Avançar sobre o meio fio
c) Transitar em contramão de direção
d) Não completar a realização de todas as etapas do exame
e) Avançar a via preferencial
f) Provocar acidente durante a realização do exame
g) Exceder a velocidade regulamentada para a via
h) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima

II – Faltas Graves – Menos 12 pontos por falta
a) Desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito
b) Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção
c) Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo
d) Manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele
e) Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente
f) Não usar devidamente o cinto de segurança
g) Perder o controle da direção do veículo em movimento
h) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave

III – Faltas Médias – Menos 8 pontos por falta
a) Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre
b) Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima
c) Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova
d) Fazer conversão incorretamente
e) Usar buzina sem necessidade ou em local proibido
f) Desengrenar o veículo nos declives
g) Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias
h) Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens
i) Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro
j) Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso
k) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média

IV – Faltas Leves – Menos 4 pontos por falta
a) Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado
b) Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor
c) Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores
d) Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento
e) Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo
f) Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada
g) Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro
h) Cometer qualquer outra infração de natureza leve
10.2.4. A pontuação final do candidato na prova prática corresponderá aos pontos remanescentes apurados conforme itens 10.2.2 e 10.2.3.
10.2.5. Será considerado aprovado na prova prática o candidato cuja pontuação final obtida for no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos iniciais.
10.2.6. Será considerado não aprovado e, consequentemente, desclassificado do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação ou no caso de ocorrência de falta eliminatória.
10.3. Prova Prática para o Cargo de Operador de Máquina:
10.3.1. A prova prática, para o cargo de Operador de Máquina, consistirá na operação de equipamentos, tais como Retroescavadeira e Motoniveladora, disponibilizados num canteiro de obras, ou em outro local a ser indicado pelo Unilavras Concursos, avaliando-se o atendimento aos seguintes critérios:
Teste 1: Checagem da Máquina (Pré-uso) – 0,3 por item
a) Estrutura da Máquina - Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante
b) Vazamentos
c) Peças
d) Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores

e) Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores
f) Lubrificação

Teste 2: Checagem dos Níveis da Máquina – 0,4 por item
a) Nível do Óleo do Motor
b) Nível do Óleo da Transmissão
c) Nível do Óleo do Hidráulico
d) Nível do Óleo de Freio
e) Nível da Água - Sistema de Arrefecimento

Teste 3: Segurança – 0,8 por item
a) Acesso à Cabine utilizando 3 (três) Pontos de Apoio
b) Inspeção e Uso de Itens de Segurança, como Cinto, Retrovisores e Extintor de Incêndio

Teste 4: Identificação e Checagem do Painel de Instrumentos da Máquina – 0,7 por item
a) Indicador da Temperatura da Água do Motor
b) Indicador da Pressão do Óleo do Motor
c) Indicador da Temperatura da Transmissão
d) Indicador de Pressão da Transmissão
e) Indicador da Carga da Bateria
f) Indicador do Nível de Combustível
g) Indicador da Pressão do Freio
h) Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico

Teste 5: Checagem de Comandos – 0,8 por item
a) Alavancas do Freio de Estacionamento
b) Alavancas do Comando Hidráulico da Concha/Lâmina
c) Alavanca do Comando de Reversão
d) Alavanca do Comando da Transmissão
e) Pedais de Freio / Neutralizador
f) Botão de Buzina

Teste 6: Procedimentos de Partida – 1,0 por item
a) Transmissão em Neutro
b) Freio de Estacionamento Aplicado
c) Concha/Lâmina Baixa no Solo
d) Acionamento da Chave de Partida
e) Checagem do Painel
f) Aquecimento do Motor

Teste 7: Operação para Retroescavadeira – 1,0 por item
a) Posição da Concha e do Retro em Deslocamento
b) Escavação
c) Carga
d) Transporte
e) Descarga
f) Retorno
g) Estacionamento

Teste 8: Operação para Motoniveladora – 1,0 por item
a) Posição da Lâmina e do Escarificador em Deslocamento
b) Nivelamento de Lâmina
c) Angulação
d) Articulação de Chassis
e) Inclinação de Rodas Dianteiras
f) Uso do Escarificador
g) Uso do Bloqueio de Diferencial
h) Lâmina em Posição de Rampa/Inclinação

Teste 9: Procedimento de Parada – 0,8 por item
a) Transmissão em Neutro
b) Freio de Estacionamento Aplicado
c) Concha/Lâmina no Solo
d) Arrefecimento do Motor

10.3.2. A pontuação final do candidato na prova prática corresponderá ao somatório dos pontos adquiridos conforme item 10.3.1, podendo alcançar a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.
10.3.3. Será considerado aprovado na prova prática o candidato cuja pontuação final obtida for no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais e obtiver aprovação em pelo menos um item de cada teste.
10.3.4. Será considerado não aprovado e, consequentemente, desclassificado do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação ou zerar um dos testes.

11. RESULTADO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
11.1. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

11.2. O resultado final deste Concurso Público será aferido pelo total dos pontos obtidos na prova objetiva e, quando for exigida, na prova prática.
11.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos Específicos (quando houver);
b) maior pontuação na prova escrita objetiva de Saúde Pública (quando houver);
c) maior pontuação na prova escrita objetiva de Noções de Administração Pública (quando houver);
d) maior pontuação na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;
e) maior idade.
11.4. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência aquele que possuir idade mais avançada. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 11.3, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva;
11.5. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas:
a) a primeira lista conterá a classificação geral de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos às vagas reservadas à pessoas portadoras de deficiência, respeitados o cargo e a área para os quais se inscreveram;
b) a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas à pessoas portadoras de deficiência, respeitados o cargo e a área para os quais se inscreveram.
11.6. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

12. RECURSOS
12.1. Caberá recurso contra:
a) indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;
b) indeferimento da inscrição;
c) inscrição não homologada;
d) indeferimento da solicitação para concorrer na condição de pessoa portadora de deficiência;
e) indeferimento da solicitação de atendimento especial;
f) conteúdo das questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
g) resultado preliminar da prova objetiva, desde que se trate do somatório dos pontos da nota;
h) resultado preliminar das provas práticas;
i) somatório das notas dos candidatos e classificação preliminar no Concurso Público;
j) decisões proferidas durante o Concurso Público que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
12.2. O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do ato ou fato que der ciência do objeto do recurso, no horário das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia.
12.3. Para recorrer o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, preencher o formulário disponibilizado para recurso no prazo do item 12.2, e atender às seguintes determinações:
a) não se identificar no corpo dos recursos a que se referem às alíneas "e" e "g" do item 12.1;
b) apresentar um único recurso para cada situação prevista no item 12.1;
c) elaborar os recursos com argumentação lógica, consistentes e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos, além da apresentação da solução reivindicada.
d) indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso, quando for o caso.
12.4. O gabarito poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo divulgado após o prazo recursal.
12.5. Será atribuído a todos os candidatos o ponto correspondente a eventual anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, em razão de julgamento de recurso.
12.6. Na ocorrência do disposto nos itens 12.4 e 12.5 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
12.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
a) em desacordo com as especificações contidas no item 12.3;
b) fora do prazo estabelecido;
c) fora da fase estabelecida;
d) contra terceiros;
e) em coletivo;
f) cujo teor desrespeite os representantes do Unilavras Concursos.
12.8. Caberá ao Unilavras Concursos julgar os recursos, constituindo primeira e última instância, sendo soberano em suas decisões, não cabendo revisão de recursos.
12.9. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
12.10. Após análise dos recursos será publicado o resultado no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, assim como a reclassificação dos candidatos e a divulgação de nova lista de aprovados, se houver modificação.
12.11. Após análise de todos os recursos interpostos será publicado o resultado final do Concurso Público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br.

13. HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
13.1. O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal de Campanha, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, e divulgado no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br.
13.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

14. NOMEAÇÃO
14.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.2. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso Público.
14.3. Após a nomeação do candidato, a Prefeitura Municipal de Campanha publicará no Diário Oficial dos Municípios Mineiros os procedimentos para exame médico pré-admissional e posse.

15. EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL
15.1. Disposições Gerais:
15.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a exame médico pré-admissional, sob a responsabilidade de junta médica a ser contratada pela Prefeitura Municipal de Campanha, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.
15.1.2. Para a realização do exame médico pré-admissional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) encaminhamento da Prefeitura;
b) documento original de identidade, com foto e assinatura;
c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
15.1.3. Para a realização do exame médico pré-admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames:
a) hemograma completo;
b) contagem de plaquetas;
c) urina rotina;
d) glicemia de jejum;
e) TSH T4 Livre;
f) glicohemoglobina;
g) creatinina;
h) ureia;
i) radiografia de tórax em PA e perfil com laudo;
j) eletrocardiograma;
k) radiografia de coluna cervical, torácica e lombar com laudo;
l) eletroencefalograma.
15.1.4. Os exames descritos no item 15.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame médico pré-admissional.
15.1.5. O material de exame de urina de que trata a alínea "c" do item 15.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.
15.1.6. Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 15.1.3 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
15.1.7. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
15.1.8. No exame médico pré-admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
15.1.9. As despesas com os exames mencionados no item 15.1.3 deverão ser custeadas pelo candidato, com exceção do exame médico pré-admissional.
15.1.10. A critério da junta médica poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da aptidão ou da compatibilidade com o cargo para o qual o candidato concorre.
15.1.11. O candidato que for considerado inapto no exame médico pré-admissional poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato, protocolando suas razões e os documentos que entender pertinentes no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campanha, que os encaminhará ao médico responsável para julgamento do recurso.
15.1.12. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 15.1.11 deste Edital, o candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
15.1.13. O recurso referido no item 15.1.11 deste Edital suspende o prazo legal para a posse do candidato.
15.2. Exames aplicáveis aos candidatos na condição de pessoa portadora de deficiência:
15.2.1. O candidato que se declarar portador de deficiência, se aprovado no Concurso Público, além de apresentar o laudo médico especificado na alínea b do item 7.4 e os exames especificados no item 15.1.3 deste Edital, após nomeado será convocado para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Campanha, para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes ao cargo para o qual concorre, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298, 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
15.2.2. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identidade original, bem como original ou cópia autenticada em cartório de laudo legível de médico com inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), na forma do item 7.3 deste Edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.
15.2.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal de Campanha por ocasião da realização da perícia médica.
15.2.4. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 (doze) meses.
15.2.5. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
15.2.6. Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com antecedência mínima de uma hora do horário previsto para o seu início.
15.2.7. A critério da perícia médica poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo para o qual concorre.
15.2.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não cumprir as exigências do item 15.2.2, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa portadora de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
15.2.9. O candidato que não for considerado portador de deficiência na perícia médica, figurará somente na lista de classificação geral.

15.2.10. O candidato na condição de pessoa portadora de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
15.2.11. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato continuará sendo avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
15.2.12. O candidato portador de deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado, mediante decisão fundamentada.
15.2.13. O candidato que for nomeado na condição de portador de deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária, ou alteração da jornada de trabalho, limitação de atribuições, e assistência de terceiros no ambiente de trabalho, bem como não poderá utilizar-se de sua condição para deixar de realizar as atribuições do cargo público no qual foi investido, nem poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
15.2.14. As vagas definidas no item 7.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

16. POSSE E EXERCÍCIO

16.1. O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado e mediante ato fundamentado da autoridade competente para dar posse, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
16.2. O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:
a) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
b) cópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
c) cópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
d) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
e) cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se possuir, acompanhada do original;
f) cópia de certidão de nascimento ou de casamento;
g) cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
h) cópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
i) cópia da certidão de nascimento dos dependentes (filhos menores de 21 anos, solteiros);
j) cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (modelo disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campanha, www.campanha.mg.gov.br);
l) declaração de bens atualizada até a data da posse (modelo disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campanha, www.campanha.mg.gov.br);
m) número de inscrição no PIS/PASEP;
n) comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 4.3;
o) atestado de antecedentes emitido pela Polícia Civil.
16.3. Poderão ser exigidos pela Prefeitura Municipal de Campanha, no ato da posse, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada.
16.4. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.5. O candidato convocado para posse que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, ou que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos itens 4.3 e 16.2 deste Edital, será considerado desistente e eliminado, perdendo seu direito à vaga e determinando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
16.6. Da mesma forma, será considerado eliminado o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para o cargo no qual foi aprovado.
16.7. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 07 (sete) dias.
16.8. O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao estágio probatório, observada a legislação vigente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão feitas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
17.2. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público são de responsabilidade exclusiva do candidato.
17.3. O candidato deverá consultar frequentemente o endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Concurso Público, até a data de homologação.
17.4. Após a homologação do Concurso Público, o candidato deverá consultar o endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campanha, www.campanha.mg.gov.br, e Diário Oficial dos Municípios Mineiros para acompanhar as informações pertinentes a este Concurso Público.
17.5. Não serão prestadas, por telefone ou correspondência, informações relativas ao resultado deste Concurso Público.
17.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e/ou divulgados no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br.
17.7. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
17.8. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
17.9. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 12.2 deste Edital.
17.10. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.
17.11. A Prefeitura Municipal de Campanha e o Unilavras Concursos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
17.12. Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.
17.13. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

17.14. Sem prejuízo das sanções penais, a qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito o ato de nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
17.15. Em caso de verificação de incorreção/desatualização nos dados pessoais constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto a Prefeitura Municipal de Campanha por meio de correspondência registrada, às suas expensas, para o endereço Rua Dr. Brandão, 59, Centro, CEP 37400-000, Campanha/MG.
17.16. Considerando que a idade configura um dos critérios de desempate neste Concurso Público, o candidato deverá diligenciar no sentido de corrigir eventual erro cadastral relacionado à data de nascimento até a data de aplicação das provas objetivas, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no item 17.14 deste Edital.
17.17. O Unilavras Concursos não se responsabiliza por solicitações, inscrições e recursos via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, salvo quando se tratar de falha técnica ou operacional no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br.
17.18. A Prefeitura Municipal de Campanha e o Unilavras Concursos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) endereço residencial de difícil acesso aos Correios (ECT), por razões diversas;
d) correspondência devolvida pelos Correios (ECT), por razões diversas;
e) correspondência recebida por terceiros.
17.19. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Campanha e pelo Unilavras Concursos, no que a cada um couber.
17.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br.
17.21. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia, e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.
17.22. O Unilavras Concursos guardará os documentos pertinentes ao Concurso Público pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Campanha, 14 de agosto de 2015.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal de Campanha

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
Na Área Administrativa
Cargo: Agente Administrativo
Atribuições: Na área de Finanças: digitar documentos redigidos e aprovados; operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; classificar, registrar e conservar processos, livros e outros documentos em arquivos específicos; atualizar cadastro de processos; identificar a natureza das solicitações de contribuintes; controlar expedição e recebimento de malotes; preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro; prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando ou transmitindo recados; realizar, sob orientação específica, cadastramento de imóveis e estabelecimentos comerciais, a fim de que o Município possa recolher tributos; atender contribuintes; registrar reclamações de contribuintes; expedir certidões e notas fiscais avulsas; digitar notas de lançamentos contábeis; conferir documentos de receitas, despesas e outros; encaminhar protocolos internos; registrar a entrada e saída de documentos; conferir notas fiscais e faturas; fazer a conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e realizando a correção; utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições afins. Na área Administrativa: executar procedimentos de recrutamento e seleção de pessoal; executar rotinas de admissão e desligamento de pessoal; dar suporte administrativo à área de treinamento; registrar as informações referentes à vida funcional dos servidores, para manter o cadastro de pessoal atualizado e o sistema de folha de pagamento alimentado; controlar freqüência de servidores; elaborar sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral; realizar, sob orientação específica, coleta de preços para aquisição de materiais e serviços; controlar ou promover o controle dos estoques de materiais, inspecionando o recebimento, a entrega e o armazenamento, bem como verificando os prazos de validade dos materiais perecíveis e a necessidade de re-suprimento dos estoques; auxiliar nos processos de compras e contratação de serviços; auxiliar na elaboração de procedimentos licitatórios; levantar necessidade, requisitar e controlar material de expediente; conferir e providenciar a devolução de material não conforme; distribuir material de expediente; controlar execução de serviços gerais; prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando ou transmitindo recados; encaminhar protocolos internos; registrar a entrada e saída de documentos; acolher e anunciar a chegada de pessoas; encaminhar pessoas para os diversos setores; executar outras atribuições afins. Na área de Conselhos Municipais: garantir que as informações sejam transmitidas a todos os conselheiros, por meio de cópia de documentos e prazos a serem cumpridos; registrar as reuniões do Plenário (atas) e manter a documentação atualizada; publicar as decisões/resoluções em conformidade com a legislação vigente; manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta, inclusive das comissões temáticas; organizar e zelar pelos registros das reuniões e demais documentos do conselho e torná-los acessíveis aos conselheiros e à sociedade; executar outras atribuições afins. Na área de Faturamento e Produção da Saúde: executar o Registro Geral, que abrange a organização de mapas diários do movimento ambulatorial quanto à marcação de consulta, marcação de exames e procedimentos, abertura de prontuário; auxiliar na elaboração de programas de capacitação dos funcionários que prestam serviços na área de saúde; controle e emissão de autorização e elaboração do relatório mensal de produção de consultas, exames e procedimentos gerados pelos profissionais das unidades de saúde, para fins de faturamento junto ao SUS; acompanhar o gasto de material por procedimento, fazendo comparativo com o valor recebido analisando a relação custo/beneficio; acompanhar os objetivos, metas e ações do Plano Municipal de Saúde; executar outras atribuições afins. Na área de Assistência Social: Receptação e oferta de informações as famílias usuárias do CRAS; apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS; mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do técnico de referência do CRAS, identificando e encaminhando casos para o serviço socioeducativo, para famílias ou para acompanhamento individualizado; participação de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; auxiliar no processo de alimentação dos sistemas dos governos Federal e Estadual; levantar necessidade, requisitar e controlar material de expediente; conferir e providenciar a devolução de material não conforme; distribuir material de expediente; prestar informações de

caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando ou transmitindo recados; encaminhar protocolos internos; registrar a entrada e saída de documentos; executar outras atribuições afins.

Cargo: Agente de Receitas
Atribuições: controlar a arrecadação de tributos e taxas municipais; prover relatórios situacionais periódicos para análise na tomada de decisões; controlar todas as entradas de arrecadação municipal; fornecer informações oficiais para o departamento jurídico municipal; emitir certidões referentes as matérias de sua competência; emitir guias de arrecadação municipal de acordo com a transação; emitir certidões de quitação de débitos municipais; participar de reuniões de controle financeiro; elaborar prospecções quantos a receitas futuras e /ou sazonalidades; acompanhar a evolução da receita; emitir cartas de cobranças para inadimplentes; manter organizados os documentos inerentes a sua atividade; efetuar lançamentos e manter atualizados os Cadastros Imobiliários e Mobiliários; informar e instruir processos de reclamações sumárias, recursos administrativos e demais expedientes burocráticos e fiscais, de acordo com a legislação vigente encaminhando à apreciação da chefia imediata; executar outras atribuições afins.

Cargo: Agente Operacional SMAS
Atribuições: Identificar o público-alvo a ser cadastrado; realizar entrevista e coleta de dados, de acordo com o formulário e o Manual do Entrevistador do Programa do Governo Federal Cadastramento Único; realizar a manutenção das informações constadas na base do Programa do Governo Federal Cadastramento Único; redigir, digitar, organizar e arquivar documentação de acordo com as orientações do gestor, coordenador e equipe técnica; informar adequadamente à população sobre locais, horários, critérios e documentos necessários para o cadastramento; esclarecer todas as dúvidas apresentadas pelo usuário; encaminhar o usuário para o órgão responsável, de acordo com as demandas apresentadas; realizar encaminhamentos em geral de suporte à coordenação e equipe técnica; realizar encaminhamentos, acompanhamento e tramitação dos procedimentos administrativos necessários para viabilização do funcionamento das atividades do Programa; preencher os formulários das famílias; realizar atendimentos diversos ao usuário, garantindo o bom funcionamento das atividades desenvolvidas no Cadastramento único e Programa Bolsa Família; realizar a extração, transmissão, recepção e importação de arquivos e gerar e analisar os tratamentos de multiplicidade no aplicativo, digitando as atualizações necessárias; participar da organização e realização das atividades gerais do Cadastramento único, primando pela sua viabilização; atuar no acompanhamento ao cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, articulando com as Secretarias de Saúde e Educação; realizar ações de fiscalização do Programa; promover o atendimento das famílias no Programa Bolsa Família de forma articulada com os demais Serviços, Programas e políticas sociais; realizar trabalho com grupos de famílias ou seus representantes, fortalecendo a socialização, facilitando a definição de projetos coletivos e a viabilização de sua implementação; promover a inclusão produtiva para beneficiários do Programa Bolsa Família, do Serviço de Fortalecimento de Vínculo e outros Programas Sociais; estimular o fortalecimento de Grupos de Produção e Economia Solidária; promover capacitações e promoção da inserção produtiva; organizar e providenciar a logística necessária para o desenvolvimento das atividades; valorizar e fortalecer capacidades e potencialidades das famílias; partir da realidade vivenciada pelas famílias e seu nível sociocultural para organizar atividades diversas; utilizar estratégias que estimulem a participação dos indivíduos nos grupos, procurando utilizar uma linguagem simples e de acesso a todos; valorizar o saber popular, fortalecendo os sujeitos, estimulando o debate; atuar, também, na zona rural e distritos; executar outras atribuições afins.

Cargo: Arquiteto
Atribuições: Elaborar projetos, orçamentos para construção de prédios públicos, praças de esportes, cálculo de estruturas de concreto armado e metálicas em edifícios públicos; reunir e verificar os elementos indispensáveis à elaboração de projetos; elaborar anteprojetos projetos de edificações ou fazer adaptação de projetos padronizados; construir e fiscalizar o andamento de obras, orientando e verificando a execução completa da obra de acordo com os projetos; organizar memoriais descritivos dos elaboradores, justificando os detalhes técnicos; elaborar projetos urbanísticos; elaborar e calcular instalações hidráulico-sanitárias e elétricas em edifícios públicos; elaborar as especificações e detalhes gráficos e descritivos dos projetos; prestar assistência aos desenhistas e verificar o acabamento e apresentação do desenho definitivo; informar processos, emitir pareceres técnicos, realizar perícias e arbitramentos; acompanhar a execução do plano diretor; atuar junto a Secretaria de Cultura, na área do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações e conjuntos; executar outras atribuições afins.

Cargo: Assistente Social
Atribuições: elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; observar normas de segurança individual e coletiva; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições afins.
Na área de Assistência Social e CRAS: coordenar a execução dos programas sociais desenvolvidos pela Municipalidade; coordenar o levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como, crianças, adolescentes, migrantes, estudantes da rede escolar municipal, portadores de deficiência, idosos, entre outros; coordenar unidades de atendimento que desenvolvam ações, projetos e programas de Assistência Social no âmbito do Município; elaborar, coordenar e executar programas de capacitação de mão-de-obra junto a população, promovendo sua integração no mercado de trabalho; participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo de saúde pública, higiene, saneamento, educação; organizar atividades ocupacionais para crianças, adolescentes, idosos e desamparados; orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios; promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; organizar e manter atualizadas referência sobre as características socioeconômicas dos assistidos nas unidades de assistência social da Prefeitura e no Centro de Referência da Assistência social – CRAS; aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas, creches municipais, centros comunitários, entre outras existentes nas demais unidades assistenciais da Prefeitura a fim de solucionar a demanda apresentada; executar outras atribuições afins.
Na área de atendimento ao servidor municipal: coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência a saúde para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais; colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, identificando e atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no ajustamento funcional e social do servidor; encaminhar, através da unidade de administração de pessoal, servidores doentes e acidentados no trabalho ao órgão de assistência médica municipal; acompanhar a evolução psicofísica de servidores em convalescença,

proporcionando-lhes os recursos assistenciais necessários, para ajudar em sua reintegração ao serviço; assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias; levantar, analisar e interpretar para a Administração da Prefeitura as necessidades, aspirações e insatisfações dos servidores, bem como propor soluções; estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais do trabalho; esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da Administração da Prefeitura; executar outras atribuições afins.

Cargo: Auxiliar de Biblioteca
Atribuições: executar atividades de controle, registro, identificação, classificação, organização e disposição do acervo bibliográfico municipal; auxiliar na realização de estudos bibliográficos; realizar o atendimento ao público; executar os serviços de catalogação e classificação de obras e documentos; auxiliar nos serviços de referência bibliográfica; organizar e revisar fichários, catálogos e índices, através de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento e localização das obras e documentos; auxiliar na execução de atividades que estimulem o hábito da leitura; atender consultas de usuários da biblioteca e arquivos; controlar a entrada e saída de material bibliográfico; orientar os usuários quanto ao funcionamento da biblioteca divulgando o regulamento; conferir a integridade dos materiais bibliográficos e não bibliográficos adquiridos pela biblioteca; recuperar e executar pequenos reparos nos materiais quando necessário; organizar a biblioteca de forma que o layout favoreça o conforto dos usuários e rápida localização das obras e documentos; manter os registros sempre atualizados; zelar pela manutenção e ordem e da limpeza da biblioteca; executar outras atribuições afins.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Atribuições: **e**xecutar tarefas de natureza operacional; executar trabalhos de conservação e limpeza de prédios públicos, centros esportivos, escolas e demais dependências municipais; zelar pela limpeza, higienização, preservação, manutenção e organização dos utensílios, equipamentos e do local de trabalho; limpar pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixo e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder a remoção e a conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; transportar volumes compatíveis com a sua função; auxiliar em tarefas de cozinha, especialmente na limpeza; prestar serviços de apoio em todas as Secretarias e departamentos, mediante solicitação dos superiores; auxiliar e/ou executar, sob orientação, qualquer tarefa de preparação/distribuição de alimentos/merenda escolar, além de servi-los; dar assistência na higienização de crianças, adolescentes e idosos atendidos em estabelecimentos municipais; acompanhar crianças e adolescentes atendidos em programas municipais até a escola, postos de saúde e outros serviços públicos; atender eventualmente o público e ao telefone; executar outras atribuições afins.

Cargo: Auxiliar de Serviços Públicos
Atribuições: realizar trabalhos braçais em geral; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de via públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.) e roçadas; aplicar inseticidas e fungicidas; plantar flores e outras espécies; auxiliar na lubrificação de veículos; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar outras atribuições afins.

Cargo: Auxiliar Operacional
Atribuições: transportar correspondências, documentos, objetos e valores dentro e fora das instituições e efetuar serviços bancários e de correio, depositando ou apanhando o material e entregando-o ao destinatário. Auxiliar as secretarias e nos serviços de copa; operar equipamentos de escritório; transmitir mensagens orais e escritas; acender e apagar lâmpadas; verificar fechamento de portas e janelas e cadear grades; inspecionar extintores; inspecionar o consumo de água para verificar vazamentos; recolher jornais e correspondências e encaminhar às pessoas; atender funcionários de empresas de água e luz; realizar o correio interno; postar e retirar correspondência e objetos nas agências dos correios; efetuar pagamentos e depósitos bancários; operar malotes de correspondências, protocolar documentos e objetos; classificar e arquivar documentos e pesquisar documentos arquivados; auxiliar na montagem de processos; conduzir visitantes; operar equipamentos fotocopiadores e fax; distribuir café aos departamentos; colocar água nos bebedouros; atender telefone; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições afins.

Cargo: Bibliotecário
Atribuições: proceder à organização, catalogação e classificação dos acervos bibliográficos da biblioteca municipal; organizar a biblioteca, planejar a difusão cultural e o uso dos acervos bibliográficos municipais criando programa de apoio às unidades de ensino; monitorar visitas de educandos a biblioteca, possibilitando maior acesso aos títulos disponíveis; promover o intercâmbio entre as unidades e órgãos públicos ou privados, de modo a permitir maior variedade de títulos na formação dos acervos escolares e atualização das publicações; planejar e executar o programa de visitação e aproveitamento dos acervos da biblioteca municipal; contribuir para a implantação do serviço de informatização e disponibilização online dos acervos existentes; executar outras atribuições afins.

Cargo: Educador Físico
Atribuições: organizar e executar, em horários extra-escolares, as atividades de caráter recreativo, sócio-cultural, esportivo e o material a ela destinado, objetivando o desenvolvimento físico, emocional, intelectual e social da criança, do adolescente e do idoso; desenvolver atividades livres ou programadas de caráter esportivo, cultural ou recreativo, tais como: excursões, passeios, jogos e brinquedos, competições, música, teatro e etc.; zelar pelo material sob sua responsabilidade, preservando-o de avarias e extravios, comunicando ao seu superior qualquer irregularidade surgida; programar passeios e visitas acompanhando e orientando os participantes; testar e avaliar o nível de aproveitamento obtido pelos participantes em conhecimentos técnicos e práticos da atividade; atender e prestar informações a pessoal e servidores dos assuntos relacionados ao setor; elaborar relatórios e estatísticas; desenvolver atividades com crianças e adolescentes especiais; realizar atividades sócio-cultural proporcionando a integração; elaborar atividades, juntamente com os profissionais da área técnica, objetivando o desenvolvimento global das crianças, adolescentes e idosos; executar outras atribuições afins.

Cargo: Fiscal de Obras e Postura
Atribuições: orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação municipal, realizar diligências no cumprimento de suas atribuições, inclusive em serviços de plantão, lavrar termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração, termos de embargo, aplicação de multas, emitir documentos necessários à ação fiscal, informar e dar parecer para decisão superior em

processos e relatórios da ação fiscal, efetuar plantão fiscal quando designado; prestar relatório diário das atividades desenvolvidas; entregar correspondência em casos de impossibilidade de realização desta pelo correio; zelar pela conservação e limpeza do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; observar normas de segurança individual e coletiva; executar outras atribuições afins. Na área de fiscalização do uso e da ocupação do solo: lavrar autos de infração a parcelamentos executados clandestinamente; lavrar auto de infração aos parcelamentos irregulares; fiscalizar a ocupação irregular e clandestina da Macrozona Rural; fiscalizar o uso do solo em desacordo com as diretrizes fixadas no Plano Diretor; vistoriar, efetuar laudos técnicos, levantamentos e executar croquis elucidativos para atender às necessidades judiciais ou administrativas; vistoriar, efetuar laudos técnicos, levantamentos fotográficos e executar croquis nos processos de solicitações; efetuar diligências e vistorias em processos ou obras que sofreram sanções administrativas; lavrar embargo do uso das ocupações em desacordo com a legislação em vigor; promover a interdição de empreendimentos localizados em zonas incompatíveis com o uso; acompanhar o cumprimento dos termos de embargos e das sanções aplicadas; entregar correspondências em casos de impossibilidade de realização desta pelo correio; pronunciar-se, sempre que solicitado, em processos administrativos referentes a interposição de recursos em relação ao exercício do poder de Polícia; monitorar os vazios urbanos; fiscalizar a execução de parcelamentos licenciados; informar, examinar e dar parecer em processos que lhe sejam pertinentes; realizar vistoria e relatório técnico a respeito das condições dos loteamentos implantados irregularmente e/ou clandestinamente. Na área de fiscalização de obras: verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a obras públicas e particulares; verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de *habite- se*; conferir as dimensões da obra, utilizando trenas e outros aparelhos de medição, verificando se correspondem às especificações do Alvará de Construção; verificar o licenciamento de construção e reconstrução, embargando as obras que não estejam providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas; solicitar à autoridade a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga e descarga de material na via pública; verificar a existência de *habite-se* nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto; acompanhar os arquitetos ou engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; inspecionar a execução de reformas de próprios municipais; verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos; intimar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras providências com relação aos violadores das leis, normas e regulamentos concernentes às obras particulares; solicitar a retirada de entulhos, informando os proprietários das obras através de notificações, para desobstrução e limpeza das vias públicas; realizar sindicâncias especiais para introdução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; coletar dados para atualização do cadastro urbanístico do Município. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas 12x36, 24x72, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Cargo: Fiscal de Tributação

Atribuições: dar cumprimento à legislação tributária pertinente; lavrar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente; construir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago; exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária; exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei; responder verbalmente as consultas formuladas por contribuintes; executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária; proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos; proceder à apreensão, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal; determinar a abertura de móveis, lacrá-los ou removê-los em caso de negativa, até que mediante colaboração policial ou por via judicial seja cumprida a ordem; proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e na forma previstas na legislação pertinente; gerar os cadastros de contribuintes, procedendo a inclusões, exclusões, alterações, e respectivo processamento de acordo com a legislação pertinente; proceder ao arbitramento e fixação de parâmetros de valor para fianças exigidas nas hipóteses e na forma estabelecidas na legislação tributária; proceder à intimação de contribuintes e outras naturais ou jurídicas, de direito privado ou público, a fim de prestarem informações e esclarecimentos devidos ao fisco por força de lei; proceder à intimação de contribuintes ou terceiros, para ciência de atos administrativos de natureza tributária; proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária; solicitar auxílio ou colaboração das autoridades, como medida de segurança para garantia do exercício de suas funções, inclusive para efeitos de busca e apreensão domiciliar de elementos de prova, em casos de fundada suspeita de crime de sonegação fiscal; proceder à lavratura de auto de desacato à autoridade fiscal, encaminhando-o à autoridade competente para fins de direito; requisitar o auxílio de força pública, como medida de segurança, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas atividades ou funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção; providenciar, diretamente ou através do Setor de Receitas, para que seja ordenada, por intermédio da representação judicial, a exibição de livros e documentos em caso de recusa de sua apresentação; encaminhar ao Ministério Público, por intermédio do Setor de Receitas, elementos comprobatórios para denunciar por crime de sonegação fiscal; exercer, inclusive em substituição, cargos ou funções de direção, chefia ou coordenação no Setor de Receitas e em suas unidades operacionais; executar outras atribuições afins. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas 12x36, 24x72, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Cargo: Historiador

Atribuições: Fiscalizar, acompanhar, orientar de acordo com a legislação vigente sobre a preservação de edificações históricas, notificando os procedimentos incorretos; estudar a História em suas diversas abrangências temporais, desenvolver pesquisa com diferentes fontes documentais (iconográficos, textuais, entrevistas, depoimentos, biografias), possibilitando o conhecimento da História Local e Regional; Elaborar e executar projetos de exposição para o acervo do museu bem como de exposições itinerantes que por ventura o museu vier a receber; manter os acervos organizados, acondicionados e preservados; contatar instituições e/ou colecionadores para empréstimos e instituições para sediar exposições; elaborar e executar projetos de acessibilidade no museu; providenciar o tombamento, inventário e avaliação financeira dos acervos e bens móveis e imóveis do município; administrar processos de aquisição e baixa do acervo; divulgar as atividades e o acervo do museu; gerenciar a reserva técnica e o empréstimo de acervo; dar acesso à informação, atender visitantes, atualizar banco de dados e/ou sistemas de inclusão e recuperação de informações, fiscalizar a aplicação de direitos autorais e a reprodução e divulgação de imagens; supervisionar trabalhos de restauração; controlar as condições de transporte, embalagem, armazenagem e condicionamento e estabelecer procedimentos de segurança; planejar e preparar ações educativas e /ou culturais e visitas técnicas, organizar monitorias, ministrar cursos e palestrar; realizar periodicamente inventário, com respectivo memorial descritivo, das peças que compõe o acervo, ressaltando quando houver a necessidade de alguma intervenção nas mesmas para sua melhor preservação; supervisionar os serviços de vigilância com o objetivo de proteger a integridade das peças expostas; promover a ampliação do acervo, avaliando a adequação das aquisições propostas às diretrizes da política de aquisição da instituição; manter intercâmbio com entidades afins, através da realização de visitas técnicas a essas entidades, da promoção de visitas técnicas ao museu, da promoção e participação em eventos técnico-científicos da área de Museologia; executar outras atribuições afins.

Cargo: Motorista

Atribuições: conduzir veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, observar e aplicar as normas do Código de Trânsito Brasileiro e de direção defensiva, manter a segurança das pessoas e proteger as cargas transportadas, zelar pela prevenção, manutenção e limpeza dos veículos sob sua responsabilidade, elaborar relatórios de avarias, preencher planilhas relacionadas a sua rotina diária, vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testar freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; conferir equipamentos obrigatórios do veículo; cumprir as ordens de serviço, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga, para dar cumprimento à programação estabelecida; aplicar procedimentos de primeiros socorros; transportar pacientes do município; auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para o interior de hospitais; auxiliar médico em emergências na ambulância; realizar o transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino; auxiliar deficientes, gestantes, idosos e crianças no embarque e desembarque; liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido; alterar itinerário em caso de situações de risco ou emergência; elaborar itinerários; consultar guias e mapas; acondicionar carga no veículo; abastecer veículo; acompanhar prazos ou quilometragem para revisões periódicas; realizar pequenos reparos mecânicos de emergência; sinalizar local em caso de estacionamento emergencial; verificar funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa; identificar veículos com carga perigosa; testar equipamentos médico-hospitalares; verificar equipamentos de comunicação; utilizar software de navegação (GPS); preencher relatórios de controle; solicitar socorro mecânico e acionar empresa seguradora; informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo; zelar pela segurança dos ocupantes do veículo; respeitar leis de trânsito; dirigir defensivamente; cumprir horários e escalas de trabalho; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do veículo e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições afins.

Cargo: Operador de Máquina
Atribuições: operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis; operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras da pilha pulmão do conjunto de britagem; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar outras atribuições afins.

Cargo: Psicólogo
Atribuições: planejar, executar e supervisionar o programa de atendimento psicológico a ser desenvolvido na Instituição; entrevistar crianças e adolescentes, responsáveis individualmente ou em grupo, aplicando recursos técnicos apropriados para análise preliminar das necessidades; providenciar o encaminhamento para avaliação diagnóstica dos casos que necessitam de atendimento específico; elaborar parecer psicológico atendendo à demanda do caso; fornecer elementos necessários à equipe responsável pelo atendimento da criança e do adolescente; identificar os procedimentos psicológicos, de caráter preventivo, a serem observados pelos agentes institucionais; manter e atualizar fichas e prontuários contendo sumários psicológicos, redigir relatórios e outros documentos; assessorar a chefia em assuntos de sua competência; elaborar planos específicos a cada programação; participar de reuniões interdisciplinares; participar de reuniões sistemáticas da equipe de psicólogos; executar outras atribuições afins. Na área do CRAS: realizar atividades no campo da psicologia aplicada ao trabalho social, orientando os indivíduos no que concerne a problemas de caráter social com o objetivo de levá-los a achar e utilizar os recursos e meios necessários para superar suas dificuldades e conseguir atingir metas determinadas; atuar junto a organizações comunitárias e em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando os programas no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança pra ajudar os indivíduos e suas famílias a resolver seus problemas e superar suas dificuldades; dedicar à luta contra a delinquência, organizando e supervisionando atividades educativas, sociais e recreativas em centros comunitários, para recuperar e integrar os indivíduos à sociedade; colaborar com a Justiça, quando solicitado, apresentando laudos, pareceres e depoimentos, para servir como instrumentos comprobatórios para melhor aplicação da lei e da justiça; assessorar órgãos públicos ou de caráter social, técnico e de consciência política, para resolver situações planejadas ou não; realizar levantamentos de demanda para planejamento, execução e avaliação de programas junto a assistência social; promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religioso, classes e segmentos sociais e culturais; executar outras atribuições afins.

Cargo: Recepcionista
Atribuições: estabelecer contatos com o público, informando, orientando e solucionando pequenos problemas ou dificuldades que possam surgir; receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes; orientar e informar o público, bem como solucionar pequenos problemas sobre assuntos de sua alçada; controlar e fiscalizar a entrada e saída de público, especialmente em locais de grande afluência; orientar, distribuir e verificar as tarefas de guarda e limpeza nas repartições; responsabilizar-se pela afixação de avisos, ordens da repartição e outros informes ao público; receber e encaminhar sugestões e reclamações; atender ao telefone; anotar e transmitir recados; datilografar pequenos expedientes; receber e organizar materiais; executar tarefas de pouca complexidade nas diversas Secretarias do Município; executar outras atribuições afins.

Cargo: Técnico em Contabilidade
Atribuições: organizar os serviços de contabilidade da Prefeitura, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; coordenar a análise e a classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Prefeitura, examinando empenhos de despesas em face da existência de saldo nas dotações; proceder a análise contábil-financeira e patrimonial da Prefeitura; orientar e supervisionar todas as tarefas de escrituração, inclusive dos diversos impostos e taxas; auxiliar a elaboração de balanços, balancetes, mapas e outros demonstrativos financeiros consolidados da Prefeitura; informar processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis; estudar e implantar controles que auxiliem os trabalhos de auditorias internas e externas; organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Prefeitura, transcrevendo dados e emitindo pareceres; supervisionar o arquivamento de documentos contábeis; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução de tarefas típicas da classe; zelar pela limpeza de conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições afins.

Cargo: Técnico em Informática
Atribuições: efetuar diagnósticos de sistema em funcionamento, analisando pontos críticos e propondo soluções; efetuar levantamentos para verificar necessidades e restrições quanto à implantação de novos sistemas; elaborar projeto de sistemas, definindo módulos, fluxogramas, entradas e saídas, arquivos, especificações de programas e controles de segurança relativos a cada sistema; acompanhar a elaboração e os testes dos programas necessários à implantação de sistemas; participar da análise e definição de novas aplicações para os equipamentos, verificando a viabilidade econômica e exeqüibilidade da automação; fornecer auxílio técnico às áreas usuárias, planejando, avaliando e desenvolvendo sistemas de apoio operacional e de gestão de dados, para maior racionalização e economia na operação; participar da manutenção dos sistemas; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; observar normas de proteção individual e coletiva; executar outras atribuições afins.

Cargo: Vigilante
Atribuições: zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância de edifícios públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; rondar dependências dos edifícios públicos; verificar portas e janelas; observar a movimentação de pessoas pelas redondezas; remover pessoas em desacordo com as normas legais; registrar a passagem pelos pontos de ronda; relatar avarias nas instalações; inspecionar veículos nos estacionamentos; contatar proprietários de veículos irregularmente estacionados; prevenir incêndios; identificar, encaminhar, acompanhar e controlar a movimentação de pessoas; prestar primeiros socorros e acionar os serviços 190 da Polícia Militar e 193 do Corpo de Bombeiros; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições afins.

Na Área da Saúde

Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Atribuições: executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; cumprimento dos indicadores estabelecidos pela política de melhoria de qualidade da atenção básica e dos indicadores estaduais do programa saúde em casa; e cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle de doenças e males, conforme determinação de legislação específica.

Cargo: Agente de Endemias e Zoonoses
Atribuições: realizar ações básicas para profilaxia e controle de zoonoses, inspecionando estabelecimentos comerciais e residenciais com a finalidade de combater a presença de animais peçonhentos transmissores de doenças infecto-contagiosas e interagir com a população transmitindo, de maneira clara e segura, mensagens, informações e conhecimentos relativos à prevenção, controle e eliminação de zoonoses, doenças de transmissão vetorial e outras questões relacionadas ao ambiente, como solo, água e ar, manipular e aplicar larvicidas, inseticidas e raticidas, coletar amostras de água, manejar animais sob supervisão; realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos para evitar a formação e o acúmulo de focos transmissores de zoonoses; eliminar focos de proliferação de bactérias , parasitas, roedores, fungos e animais peçonhentos e hematófago, utilizando pesticidas, produtos químicos, dedetizadores, pulverizadores e outros materiais e equipamentos; capturar e conduzir semoventes para local apropriado, observando o estado de saúde dos animais segundo orientações preestabelecidas; aplicar substâncias antiparasitárias em animais, preparando a solução segundo orientação recebida e utilizando pulverizadores e outros materiais apropriados; fazer a limpeza de canis, pocilgas e instalações semelhantes, pertencentes à prefeitura, comedouros e bebedouros, utilizando os materiais de limpeza adequados; zelar pelas condições de saúde dos animais, observando-os e identificando os doentes, comunicando a ocorrência ao superior imediato para evitar a contaminação dos demais e solicitando orientação quanto a medicação a ser ministrada; limpar e desinfetar seringas e outros acessórios necessários à vacinação, para dar-lhes condições de utilização e evitar contaminação; verificar as indicações prescritas, observando as dosagens e os tipos de aplicação recomendados, bem como os prazos de validade, a fim de certificar-se dos requisitos básicos para aplicação de vacinas aos animais; desinfetar a parte do animal onde será injetada a vacina, para prevenir infecções; aplicar as vacinas, injetando-as com seringa apropriada ao tipo de aplicação, para imunizar os animais contra raiva e outras enfermidades; anotar em formulários apropriados as épocas e os tipos de aplicação, para imunizar os animais, para permitir o controle das imunizações realizadas; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação de bens que lhe forem confiados; identificar focos, tratar e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações educativas; realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos e em armadilhas e pontos estratégicos do Município; realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica; orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona; deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento; encaminhar aos serviços de saúde todos os casos suspeitos; exercitar relações interpessoais mobilizada no trabalho de orientação junto à comunidade, no que se refere à saúde e prevenção de doenças; vigilância epidemiológica, coleta de lâminas, tratamento, acompanhamento de tratamento e L.V.C. lâmina de verificação de cura; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e guarda das máquinas e equipamentos que lhe forem confiados; executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

Cargo: Assistente Social
Atribuições: Na área do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS: compor equipe multidisciplinar nas áreas de assistência social e de saúde mental; prestar atendimento individual ou em grupo à população usuária; fornecer suporte a famílias carentes no tocante à reintegração de doentes ao meio familiar e social; participar do atendimento à população atingida por situações de emergência; fazer visitas sociais; dar suporte técnico para concessão do Benefício de Prestação Continuada – BPC; dar suporte técnico ao Conselho Tutelar, além de atender a solicitações da Justiça e do Ministério Público; proceder ao estudo, acompanhamento e avaliação da população usuária dos serviços municipais, contribuindo na elaboração de projetos da área; contribuir para o fortalecimento das entidades sociais e conselhos municipais; participar dos eventos ligados à Secretaria de Saúde; exercer demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do respectivo Conselho de classe. Na área do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF: coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às ESF; estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as ESF; discutir e refletir permanentemente com as ESF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; atender as famílias de forma integral, em conjunto com as ESF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais; identificar no território, junto com as ESF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; discutir e realizar visitas domiciliares com as ESF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde; possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as ESF e a comunidade; identificar, articular e disponibilizar com as ESF uma rede de proteção social; apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; desenvolver junto com os profissionais das ESF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas; estimular e acompanhar as ações de Controle Social em

conjunto com as ESF; capacitar, orientar e organizar, junto com as ESF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; exercer demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do respectivo Conselho de classe.

Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal
Atribuições: Atender pacientes em consultórios dentários e executar, sob supervisão, pequenas tarefas auxiliares de apoio à assistência odontológica; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; organizar a agenda clínica; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico; preencher fichas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação odontológicas; informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone; controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao Cirurgião-Dentista consultá-los, quando necessário; providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior; receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório; preparar o paciente para consulta, fazendo-o sentar na cadeira e colocando o protetor de papel em volta do pescoço; auxiliar o cirurgião dentista no preparo do material a ser utilizado na consulta; instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória; selecionar as moldeiras de acordo com a arcada dentária de paciente e confeccionar moldes em gesso; colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção a cárie; lavar e esterilizar todo material odontológico; zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

Cargo: Dentista
Atribuições: executar e coordenar trabalhos relativos a diagnósticos e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para prevenir, manter ou recuperar a saúde oral, realizar visitas domiciliares e às escolas públicas, realizar consultas, atuar na orientação preventiva e profilática e outros serviços correlatos; examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; identificar as afecções quanto à profundidade, utilizando instrumentos especiais e radiológicos, para estabelecer diagnósticos e plano de tratamento; aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento; extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções; restaurar cáries, utilizando instrumentos, aparelhos e substâncias específicas, para restabelecer a forma e a função do dente; executar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para evitar a instalação de focos de infecção; prescrever ou administrar medicamentos, determinando a via de aplicação, para prevenir hemorragias ou tratar infecções da boca e dentes; proceder a perícias odontoadministrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizando em sua especialidade, observando sua correta utilização; elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Na área de Prótese: realizar diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios crânio-mandibulares e de oclusão, através da prótese fixa, da prótese removível parcial ou total e da prótese sobre implantes; executar atividades de laboratório necessárias à execução dos trabalhos protéticos; realizar procedimentos e técnicas de confecção de peças, aparelhos fixos e removíveis parciais e totais como substituição das perdas de subtânciais dentárias e paradentárias. Na área de Endodontia: promover a preservação do dente por meio de prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos peri-radiculares; realizar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; realizar procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares; realizar procedimentos cirúrgicos para-endodônticos; realizar tratamento dos traumatismos dentários. Na área de Patologia Bucal: promover o estudo laboratorial das alterações da cavidade bucal e estruturas anexas, visando ao diagnóstico final e ao prognóstico dessas alterações; solicitar exames complementares; executar exames laboratoriais microscópicos, bioquímicos e outros bem como a interpretação de seus resultados. Na área de Odontopediatria: realizar a prevenção, o tratamento e controle dos problemas de saúde bucal da criança, a educação para a saúde bucal e a integração desses procedimentos com os dos outros profissionais da área da saúde; desenvolver ações de educação e promoção de saúde bucal, devendo o especialista transmitir às crianças, aos responsáveis e à comunidade, os conhecimentos indispensáveis à manutenção do estado de saúde das estruturas bucais; realizar a prevenção em todos os níveis de atenção, atuando sobre os problemas relativos à cárie dentária, à doença periodontal, às maloclusões, às malformações congênitas e às neoplasias; realizar o diagnóstico dos problemas buco-dentários; realizar o tratamento das lesões ósseas adjacentes, decorrentes de cáries, traumatismos, alterações na odontogênese e malformações congênitas; realizar o condicionamento da criança para a atenção odontológica. Na área de Periodontia: realizar o estudo, o diagnóstico, a prevenção e o tratamento das doenças gengivais e periodontais, visando à promoção e ao restabelecimento da saúde periodontal; - executar a avaliação diagnostica e planejamento do tratamento; realizar o controle de causas das doenças gengivais e periodontais; realizar o controle de seqüelas e danos das doenças gengivais e periodontais; realizar procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais; realizar outros procedimentos necessários à manutenção ou à complementação do tratamento das doenças gengivais e periodontais; colocação de implantes e enxertos ósseos. Na área do Programa de Saúde da Família: atender à comunidade, realizando tratamento curativo (restaurações, raspagens, curetagem gengival e outros), preventivo (aplicação de flúor, selantes, profilaxia e escovação diária); atender à pacientes portadores de necessidades especiais, com procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos e reabilitadores, quando possível, respeitando suas condições e patologias; fornecer os dados sobre os procedimentos de sua competência realizados para registro no sistema de informação e acompanhar o seu lançamento; preencher corretamente e em toda sua totalidade o prontuário odontológico dos pacientes; orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumentais ou equipamentos utilizados em sua especialidade, observando sua correta utilização; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; coordenar e participar de ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; realizar visitas domiciliares; executar outras atribuições correlatas.

Cargo: Educador Físico

Atribuições: desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto á comunidade; veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada ás ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; promover ações ligadas á Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; executar outras atribuições afins.

Cargo: Enfermeiro
Atribuições: planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem em postos, centros de saúde e unidades assistenciais, participar da elaboração e da execução de programas de saúde pública, orientar e acompanhar a saúde da mulher quanto ao pré-natal, prevenção de câncer uterino, de mama e cérvico, orientar e acompanhar a saúde de crianças e idosos, orientar quanto ao controle de verminose, hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, hanseníase, tuberculose e demais patologias, realizar palestras comunitárias, vacinar, acompanhar a aplicação do receituário médico, realizar curativos, auxiliar nos procedimentos cirúrgicos; elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes; coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; supervisionar e orientar os serviços que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem; supervisionar e avaliar a coleta de dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, principalmente os relativos à mortalidade e morbidade, orientando as tarefas da equipe de pesquisas, e analisando resultados das mesmas, para obter informes atualizados e, através delas, indicadores de saúde da população estudada; identificar e avaliar os problemas de saúde da unidade em estudo, analisando os dados coletados, a fim de conhecer os fatores determinantes, os recursos disponíveis para as ações de saúde e estabelecer prioridades; elaborar os planos de atendimento em função das necessidades básicas de saúde da coletividade, montando programas de ações médico-sanitárias com base numa escala de prioridades, tais como, tempo, pessoal, recursos materiais e financeiro, para controlar ou baixar os níveis de endemias, evitar epidemias e elevar os níveis de saúde; elaborar normas técnicas e administrativas, relacionadas ao desenvolvimento dos trabalhos, consultando documentos de outros serviços, legislação pertinente e boletins bioestatísticos, para obter, em bases científicas, programações padronizadas das ações de saúde; estimular medidas de notificação das doenças epidêmicas e conseqüentes medidas de controle das mesmas, seguindo as determinações da Organização Mundial da Saúde, para possibilitar a identificação e controle dos processos mórbidos; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, coordenando reuniões, divulgando a legislação sanitária e outros assuntos relativos à saúde, através de palestras e recursos audiovisuais, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios; participar dos programas de treinamento de pessoal médico e paramédico, promovendo reuniões de estudo discussão de problemas de saúde ou debates de temas técnico-administrativo, para proporcionar aos profissionais a observação e a experiência no campo da saúde pública e manter ou elevar o padrão de atendimento; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fim de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; observar normas de segurança individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do ambiente de trabalho e pela guarda de bens que lhe forem confiados; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Na área do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS: fazer curativos, aplicar vacinas e injeções, responder pela observância médica, ministrar remédios; zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes, auxiliar os médicos, promover o abastecimento de material de enfermagem; realizar consulta de enfermagem; executar no nível de sua competência as ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao idoso e ao trabalhador; desenvolver ações de capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária em especial a saúde mental; promover a qualidade de vida e contribuir para o meio ambiente tornar-se mais saudável; discutir de forma permanente junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização de trabalho do CAPS, participar dos movimentos de controle social; realizar ações educativas, individuais ou coletivas; realizar consultas residenciais (visitas domiciliares), na zona rural ou urbana; responder por programas de atenção à Saúde Mental; promover e participar de ações inter setoriais com outras secretarias do poder público, sociedade civil e outras equipes de saúde; representar a unidade de saúde em reuniões, palestras e outras atividades quando solicitadas pelo coordenador ou gestor; executar outras atividades afins. Na área do Programa Saúde da Família: realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na legislação vigente; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de sua funções; executar outras atividades afins.

Cargo: Farmacêutico
Atribuições: realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos, orientar sobre o uso de produtos e

assumir a responsabilidade técnica pela farmácia municipal; selecionar produtos farmacêuticos; criar critérios e sistemas de dispensação; dialogar com prescritos e paciente; indicar medicamento conforme diagnóstico profissional; proceder à dispensação; instruir sobre medicamentos e correlatos; avaliar eficácia de tratamento; notificar fármaco-vigilância; acompanhar envase, embalagem e acondicionamento de medicamentos; determinar recolhimento de produtos com desvio; analisar indicadores de qualidade; emitir laudos, pareceres e relatórios; controlar descarte de produtos e materiais; participar em ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa; participar na discussão de políticas públicas de saúde; participar na elaboração de políticas de medicamento; propor protocolos de tratamento; normatizar uso de medicamentos; planejar ações de assistência farmacêutica; coordenar programas e implementar ações de assistência farmacêutica; implementar ações de fármaco-vigilância; participar de ações de vigilância epidemiológica; diagnosticar áreas de interesse de pesquisas tecnocientíficas; estudar viabilidade de pesquisas tecnocientíficas; elaborar projetos; instituir normas de fiscalização; orientar no cumprimento de normas; inspecionar estabelecimentos, produtos e serviços; inspecionar produção, comércio e uso de produtos e serviços; orientar usuário no uso de produtos; aplicar injetáveis; realizar pequenos curativos; aferir pressão arterial; prestar serviços de inaloterapia; verificar temperatura de pacientes; comprar produtos farmacêuticos; administrar estoques; participar de comissões técnicas; realizar peritagem; elaborar formulários e normas técnicas; participar de campanhas e educação em saúde pública; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; executar outras atribuições afins.

Cargo: Fiscal Sanitário
Atribuições: fiscalizar o cumprimento da legislação sanitária, inspecionando produtos, estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços, de despojos, de lazer, habitacionais e terrenos baldios; realizar diligências no cumprimento de suas atribuições, inclusive em serviços de plantão, lavrar termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração, aplicação de multas, emitir documentos necessários à ação fiscal, informar e dar parecer para decisão superior em processos de ação fiscal; inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor; proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo; proceder à fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos; colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso; providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor; providenciar a interdição de locais com presença de animais, tais como pocilgas e galinheiros, que estejam instalados em desacordo com as normas constantes do Código de Posturas do Município; inspecionar hotéis, casa de cômodos, pensões, motéis restaurantes, laboratórios de análises clínicas, farmácias, consultórios médicos ou odontológicos, entre outros, observando a higiene das instalações; comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas autuações de interdições inerentes à função; orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária; fiscalizar as condições higiênicas sanitárias dos açougues, peixarias, lanchonetes e pensões localizadas nos mercados municipais; realizar inspeção sanitárias em empresa de transporte ou de comércio de cosméticos, perfume e produtos de higiene; realizar inspeção sanitária em comércio, depósitos ou de transporte de produtos saneantes domissanitários; realizar inspeção sanitária em depósitos, drograrias, ervária, posto de medicamentos ou de drogas e insumos; realizar inspeção sanitária em instituto de beleza sem responsabilidade médica, pedicure, barbearia, sauna e congêneres; realizar inspeção sanitária em habitação unifamiliar, unidades de lazer ou religiosas; realizar inspeção sanitária em cemitério, necrotério e crematório; realizar inspeção sanitária em terrenos baldios; elaborar relatórios das inspeções realizadas; observar normas de segurança individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições afins.

Cargo: Fisioterapeuta
Atribuições afins a todas as áreas: aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados; realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenase de nervos periféricos, miopatia e outros; atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; proceder ao relaxamento e a aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; efetuar a aplicação de ondas curtas, ultra-som e infravermelho nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; aplicar massagens terapêuticas, utilizando fricção, compressão e movimentação com aparelhos adequados ou com as mãos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisa, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referente a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com unidade da Prefeitura e outras entidades publicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-cientificos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; realizar outras atribuições compatíveis com suas atribuições profissionais. Na área do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF: realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termo de reabilitação, na área adstrita às ESF; desenvolver ações de promoção e proteção á saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, alimentação com vistas ao autocuidado; desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; capacitar, orientar e dar suporte ás ações dos ACS; realizar em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desenvolvimento funcional frente ás características específicas de cada indivíduo; desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade; RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um dos seus componentes; acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órtese, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção á saúde; realizar reuniões com grupos de mães de crianças com problemas neurológicos, visando orientar práticas de cuidados com a transferência, postura, estímulos e cuidados para o

desenvolvimento da criança e orientações a mãe; realizar grupos de mães de crianças com infecção respiratória aguda (IRA); estimular essencialmente crianças com atraso no desenvolvimento neuro-pscio-motor em creches, centros comunitários, treinamento das mães, acompanhamento domiciliar, diagnóstico precoce de alterações e ou disfunções neuro-fisico-funcionais e encaminhamento para referência; atuar em creches: ergonomia, avaliação postural, orientações posturais, adaptação de ambientes, educação em saúde, cinesioterapia para desenvolvimento psicomotor, estímulo a prática de atividade física; orientar sobre higiene e saúde em geral; realizar grupos de gestantes: orientações posturais, preparação para o parto fisiológico, cuidados, exercícios respiratórios, monitoramento da freqüência cardíaca e pressão arterial, orientações de cuidados com o bebê e amamentação; atuar no climatério: exercícios uroginecológicos na hipoestrogenia, acompanhamento e minimização dos sintomas, orientações a prática de exercícios controlada; realizar grupos de posturas: orientações em empresas, cooperativas, trabalhadores domésticos sobre postura, melhor alinhamento da coluna vertebral, ergonomia, prática de exercícios direcinados, orientação quanto ao uso de equipamento de proteção individual, educação em saúde; realizar grupos de pé em risco (Diabetes e Hanseníase): prevenção de incapacidades, avaliação, monitoramento, adaptação de calçados, orientação de cuidados, hidratação da pele e inspeção de úlceras de pressão, treinamento dos cuidadores, etc; executar outras atividades afins.

Cargo: Fonoaudiólogo
Atribuições comuns a todas as áreas: atender a demanda referenciada na policlínica municipal, buscando corrigir defeitos da fala e da linguagem; trabalhar com deficientes auditivos, promovendo treinamento para aquisição da fala após implantação de órtese auditiva; realizar exames de audiometria supervisionado por otorrinolaringologista; participar de eventos ligados à Secretaria de Saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do Conselho Regional de Fonoaudiologia. Na área do Núcleo de Apoio a Saúde da Famíla - NASF: desenvolver suas atividades/ações nos espaços das Unidades Básicas de Saúde e na comunidade; trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS, conforme as políticas públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e as Diretrizes do Ministério da Saúde para o NASF; prestar assistência integral à todos os ciclos de vida, ter habilidade para trabalho em equipe interdisciplinar colaborando na construção do projeto terapêutico do serviço; realizar atendimento levando em consideração os diversos aspectos que compõem o sujeito e sua dinâmica biopsicossocial através de novo olhar para clínica ampliada; disponibilidade para o trabalho com as famílias nas diferentes transformações em que elas sofrem e estão inseridas; preencher os impressos da unidade para o registro de produção conforme solicitado pela coordenação; realizar apoio matricial às equipes de saúde adstritas ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família, diagnosticar casos na população atendida especifica e propor ações necessárias seja no atendimento individual ou grupo; participar das atividades junto à secretaria municipal de saúde quanto solicitada; apoiar a Equipe de saúde da Família na construção de estratégicas educativas sistêmicas para famílias no cuidado dos portadores de distúrbios da comunidade; desenvolver, ações de promoção à saúde através de atividades, grupos, palestras, consultas e visitas domiciliares; executar outras atribuições correlatas.

Cargo: Nutricionista
Atribuições comuns a todas as áreas: compor equipe multidisciplinar/profissional para cuidar de pacientes diabéticos, hipertensos e portadores de outras doenças crônico-degenerativas, orientando-as quanto à importância de dieta adequada; trabalhar junto ao setor de vigilância epidemiológica, promovendo atividades para minimizar o grau de desnutrição infantil no Município; participar de eventos ligados à Secretaria de Saúde e exercer demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do respectivo Conselho Regional de classe. Na área do Núcleo de Apoio a Saúde da Família: ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não-transmissíveis; conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; capacitar as ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por m icronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento; executar outras atribuições correlatas.

Cargo: Psicólogo
Atribuições comuns a todas as áreas: realizar atendimento na área de Psicologia, acompanhar pacientes e executar atividades de supervisão e coordenação, relativas ao estudo do comportamento humano e da dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual; estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamentos e relacionamento humano; coordenar unidades de atendimentos que desenvolvam ações, projetos e programas no âmbito do Município; articular-se com profissionais de Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnósticos e tratamento de enfermidades; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar dos grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Na área do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS: apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos no CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc; priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração. Na área do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF: prestar atendimento clínico de grupo ou individual, nas áreas municipais da Saúde; atender crianças e adolescentes matriculados nas escolas públicas, a fim de melhor adequar a sua conduta e aprendizado, assessorando diretamente o corpo docente na condução dos que apresentarem

distúrbios de comportamento, atender às solicitações do Conselho Tutelar, inclusive emitindo parecer sobre os casos, quando necessário, o mesmo fazendo quando da solicitação da Justiça; contribuir para o fortalecimento das entidades assistenciais, via assessoramento e orientação; participar de equipe multiprofissional na área de saúde mental e assistência Social; participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviços e realizar outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do respectivo Conselho de Classe.

Cargo: Técnico em Enfermagem
Atribuições: efetuar atividades de assistência de enfermagem nas unidades de saúde, movimentação do paciente; prevenção e controle de infecção hospitalar: medidas de assepsia, higienização, desinfecção, antissepsia e esterilização, preparo de material para esterilização; prevenção de acidentes mecânicos, físicos e químicos; segurança do paciente acamado: movimentação, transporte, precauções e conforto; pesagem e mensuração; verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; exames físicos e laboratoriais; atendimento às necessidades de higiene corporal; administração de medicamentos por via oral e parenteral; preparo de drogas e soluções; cuidados na punção lombar, aspiração, oxigenoterapia, nebulização, drenagens, lavagem, transfusão sangüínea e balanço hídrico; assistência à criança menor de 5 anos: controle de crescimento e desenvolvimento; assistência ao adolescente; cuidados a pacientes com problemas respiratórios, circulatórios, genitourinários, hematológicos, dermatológicos, glandulares, digestivos e neurológicos; cuidados no pré, trans e pós operatórios; cuidados a queimados e politraumatizados; assistência ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência da saúde; integrar a equipe de saúde, executar outras atribuições correlatas.

Cargo: Técnico em Farmácia
Atribuições: auxiliar no atendimento ao público para entrega de medicamento do dispensário da Secretaria Municipal de Saúde, manter conduta que propicie ao usuário do Sistema de Saúde um atendimento: eficaz, honesto, agradável, atencioso e esclarecedor; atender com presteza aos usuários do sistema de saúde que buscam atendimento junto ao dispensário da Secretaria Municipal de Saúde; separar medicamentos prescritos em receitas; ler as receitas por inteiro e interpretá-las; orientar os pacientes quanto ao uso, composição química, e forma de apresentação dos medicamentos; manter limpos balcões, prateleiras e a farmácia em geral; verificar o estoque físico das prateleiras, fazendo a reposição necessária; receber, conferir, etiquetar, registrar e estocar medicamentos e materiais; cadastrar medicamentos e pacientes; zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio; manter os dados relativos ao estoque e dispensa de materiais e medicamentos atualizados, preenchendo formulários e fichas quando necessário; executar outras atribuições correlatas.

Cargo: Técnico em Raio X
Atribuições: executar atividades de operação qualificada, sob supervisão, verificação e aferição de equipamentos de radiodiagnóstico e radioterapia, empregados na medicina e odontologia, compreendendo, ainda, controle da radioproteção e orientação de equipes auxiliares, selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo médico, e colocá-los no chassis; posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas; zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados, instruindo-os quanto aos procedimentos que devem ser executados durante a operação do equipamento de raios X, bem como tomar providências cabíveis para a proteção dos mesmos; operar equipamentos de raios X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada; encaminhar o chassis à câmara escura para ser feita a revelação do filme; operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar fixar e secar as chapas radiográficas; controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário; utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios X, para segurança da sua saúde; zelar pela limpeza, conservação e guarda de equipamentos que utiliza; executar outras atribuições afins.

Cargo: Terapeuta Ocupacional
Atribuições: compor equipe multiprofissional na área de saúde mental; executar atividades de terapia visando adequar e reintegrar o indivíduo no meio social; participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e executar demais atividades inerentes ao cargo.

Cargo: Veterinário
Atribuições: planejam e executam programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento de atividades de criação de animais e de animais silvestres, realizando estudos, pesquisas, consultas, exercendo fiscalização e inspeção sanitária animal, para assegurar a sanidade dos animais, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade; planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde publica, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; proceder a profilaxia, diagnostico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada; prescrever fórmulas de alimentação e nutrição animal; promover o controle sanitário da reprodução animal destinada à industria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais ante e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população; promover e supervisionar a fiscalização e inspeção sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, realizando visitas in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente; treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas; proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológicas e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentos, estatísticas, avaliação de campo e laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar dos grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades publicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ANEXO II – QUADROS DE QUESTÕES

Ensino Superior na Área Administrativa

Cargo	Área de Conhecimento	Número de Questões	Total de Questões
Arquiteto	Língua Portuguesa	10	45
	Matemática	10	
	Noções de Administração Pública	10	
	Conhecimentos Específicos	15	
Assistente Social	Língua Portuguesa	10	45
	Matemática	10	
	Noções de Administração Pública	10	
	Conhecimentos Específicos	15	
Bibliotecário	Língua Portuguesa	10	45
	Matemática	10	
	Noções de Administração Pública	10	
	Conhecimentos Específicos	15	
Educador Físico	Língua Portuguesa	10	45
	Matemática	10	
	Noções de Administração Pública	10	
	Conhecimentos Específicos	15	
Historiador	Língua Portuguesa	10	45
	Matemática	10	
	Noções de Administração Pública	10	
	Conhecimentos Específicos	15	
Psicólogo	Língua Portuguesa	10	45
	Matemática	10	
	Noções de Administração Pública	10	
	Conhecimentos Específicos	15	

Ensino Médio na Área Administrativa

Cargo	Área de Conhecimento	Número de Questões	Total de Questões
Agente Administrativo	Língua Portuguesa	10	30
	Matemática	10	
	Noções de Administração Pública	10	
Agente de Receitas	Língua Portuguesa	10	30
	Matemática	5	
	Noções de Administração Pública	10	
	Conhecimentos Especificos	5	
Agente Operacional SMAS	Língua Portuguesa	10	30
	Matemática	10	
	Noções de Administração Pública	10	
Auxiliar de Biblioteca	Língua Portuguesa	10	30
	Matemática	5	
	Noções de Administração Pública	10	
	Conhecimentos Especificos	5	
Auxiliar Operacional	Língua Portuguesa	10	30
	Matemática	10	
	Noções de Administração Pública	10	
Motorista	Língua Portuguesa	10	30
	Matemática	10	
	Conhecimentos Específicos	10	
Operador de Máquina	Língua Portuguesa	10	30
	Matemática	10	
	Conhecimentos Específicos	10	
Recepcionista	Língua Portuguesa	10	30
	Matemática	10	
	Noções de Administração Pública	10	

Ensino Técnico na Área Administrativa

Cargo	Área de Conhecimento	Número de Questões	Total de Questões
Fiscal de Obras e Postura	Língua Portuguesa	10	30
	Matemática	5	
	Noções de Administração Pública	5	
	Conhecimentos Específicos	10	
Fiscal de Tributação	Língua Portuguesa	10	30
	Matemática	5	
	Noções de Administração Pública	5	
	Conhecimentos Específicos	10	
Técnico em Contabilidade	Língua Portuguesa	10	30
	Matemática	5	
	Noções de Administração Pública	5	
	Conhecimentos Específicos	10	
Técnico em Informática	Língua Portuguesa	10	30
	Matemática	5	
	Noções de Administração Pública	5	
	Conhecimentos Específicos	10	

Ensino Fundamental na Área Administrativa

Cargo	Área de Conhecimento	Número de Questões	Total de Questões
Auxiliar de Serviços Gerais	Língua Portuguesa	10	30
	Matemática	10	
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	
Auxiliar de Serviços Públicos	Língua Portuguesa	10	30
	Matemática	10	
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	
Vigilante	Língua Portuguesa	10	30
	Matemática	10	
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	

Ensino Superior na Área da Saúde			
Cargo	**Área de Conhecimento**	**Número de Questões**	**Total de Questões**
Assistente Social	Língua Portuguesa	10	45
	Matemática	10	
	Saúde Pública	10	
	Conhecimentos Específicos	15	
Dentista	Língua Portuguesa	10	45
	Matemática	10	
	Saúde Pública	10	
	Conhecimentos Específicos	15	
Educador Físico	Língua Portuguesa	10	45
	Matemática	10	
	Saúde Pública	10	
	Conhecimentos Específicos	15	
Enfermeiro	Língua Portuguesa	10	45
	Matemática	10	
	Saúde Pública	10	
	Conhecimentos Específicos	15	
Farmacêutico	Língua Portuguesa	10	45
	Matemática	10	
	Saúde Pública	10	
	Conhecimentos Específicos	15	
Fisioterapeuta	Língua Portuguesa	10	45
	Matemática	10	
	Saúde Pública	10	
	Conhecimentos Específicos	15	
Fonoaudiólogo	Língua Portuguesa	10	45
	Matemática	10	
	Saúde Pública	10	
	Conhecimentos Específicos	15	
Nutricionista	Língua Portuguesa	10	45
	Matemática	10	
	Saúde Pública	10	
	Conhecimentos Específicos	15	
Psicólogo	Língua Portuguesa	10	45
	Matemática	10	
	Saúde Pública	10	
	Conhecimentos Específicos	15	
Terapeuta Ocupacional	Língua Portuguesa	10	45
	Matemática	10	
	Saúde Pública	10	
	Conhecimentos Específicos	15	
Veterinário	Língua Portuguesa	10	45
	Matemática	10	
	Saúde Pública	10	
	Conhecimentos Específicos	15	

Ensino Médio na Área da Saúde			
Cargo	**Área de Conhecimento**	**Número de Questões**	**Total de Questões**
Agente Comunitário de Saúde	Língua Portuguesa	10	30
	Matemática	5	
	Saúde Pública	10	
	Conhecimentos Específicos	5	
Agente de Endemias e Zoonoses	Língua Portuguesa	10	30
	Matemática	5	
	Saúde Pública	10	
	Conhecimentos Específicos	5	
Auxiliar de Saúde Bucal	Língua Portuguesa	10	30
	Matemática	5	
	Saúde Pública	10	
	Conhecimentos Específicos	5	
Fiscal Sanitário	Língua Portuguesa	10	30
	Matemática	5	
	Saúde Pública	10	
	Conhecimentos Específicos	5	

Ensino Técnico na Área da Saúde			
Cargo	**Área de Conhecimento**	**Número de Questões**	**Total de Questões**
Técnico em Enfermagem	Língua Portuguesa	5	30
	Matemática	5	
	Noções de Administração Pública	5	
	Saúde Pública	5	
	Conhecimentos Específicos	10	
Técnico em Farmácia	Língua Portuguesa	5	30
	Matemática	5	
	Noções de Administração Pública	5	
	Saúde Pública	5	
	Conhecimentos Específicos	10	
Técnico em Raio X	Língua Portuguesa	5	30
	Matemática	5	
	Noções de Administração Pública	5	
	Saúde Pública	5	
	Conhecimentos Específicos	10	

ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Ensino Superior na Área Administrativa

Cargos: Arquiteto, Assistente Social, Bibliotecário, Educador Físico, Historiador e Psicólogo

LÍNGUA PORTUGUESA – Comum a todos os cargos

Interpretação de diferentes gêneros textuais. Ler, compreender e interpretar textos diversos de diferentes gêneros, redigidos em Língua Portuguesa. Identificar as diferentes partes de um texto, de seus principais tópicos e de suas relações (estrutura argumentativa). Identificar o sentido global de um texto. Identificar objetivos discursivos do texto (informar, argumentar, relatar, expor, orientar, promover humor, etc.). Identificar elementos que permitam relacionar o texto lido a outro texto ou a outra parte do mesmo texto. Inferir o sentido de palavras e/ou expressões a partir do contexto. Estabelecer relações de sentido entre os diversos segmentos do próprio texto e entre textos diferentes. Estabelecer articulação entre informações textuais, inclusive as que dependem de pressuposições e inferências (semânticas, pragmáticas) autorizadas pelo texto, para dar conta de ambiguidades, ironias e opiniões do autor. Reconhecer e analisar, em textos dados, as classes de palavras como mecanismos de coesão e coerência textual. Reconhecer os recursos linguísticos que concorrem para o emprego da língua em diferentes funções, no emprego dos pronomes, dos modos e tempos verbais e ao uso das vozes verbais. Identificar variedades e adequação de linguagem. Conhecimentos linguístico-textuais. Identificar e empregar recursos linguísticos próprios da língua escrita formal em gêneros diversos: pontuação, ortografia, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal, estruturação de orações e períodos. Reconhecer a significação de palavras e expressões.

MATEMÁTICA – Comum a todos os cargos

Conjuntos. Representação de um conjunto. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade de conjuntos. Subconjuntos. Conjunto universo. Conjunto das partes de um conjunto. Operações com conjuntos: união, interseção, diferença e complementar. Produto cartesiano. Diagrama de Venn. Número de elementos de um conjunto. Conjuntos numéricos. Números naturais e inteiros: operações fundamentais, critérios de divisibilidade, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum, decomposição em fatores primos. Números reais: operações fundamentais, potenciação e radiciação, valor absoluto, intervalos. Unidades de medidas. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa, ângulo e tempo. Transformações das unidades de medidas. Matemática financeira. Razões e proporções. Números e grandezas proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagens. Juros simples e compostos. Geometria plana. Semelhança e congruência de figuras planas. Triângulos e polígonos. Circunferência e círculo. Relações métricas em triângulos, círculos e polígonos regulares. Área de polígonos. Área do círculo e de figuras circulares. Geometria no espaço. Estudo e cálculo de áreas e volumes dos sólidos: prisma, pirâmide, cilindro, cone seus respectivos troncos e esfera. Funções. Conceito de função. Domínio, contradomínio, imagem. Gráficos. Composição de funções. Funções crescentes e decrescentes. Função inversa. Função afim, funções polinomiais de primeiro e segundo grau, função exponencial, função logarítmica e seus respectivos gráficos. Geometria analítica. Coordenadas cartesianas no plano. Distância entre dois pontos. As equações da reta. Progressões. Sequências. Progressões aritméticas. Progressões geométricas. Trigonometria. Seno, cosseno, tangente. Relações fundamentais. Relações trigonométricas no triângulo retângulo. Princípios básicos de análise combinatória e probabilidade. Princípio fundamental da contagem, arranjos, combinações, permutações simples e permutações com repetição. Probabilidade da união de eventos, independência de eventos e probabilidade condicional. Noções de estatística. População, amostra, distribuição de frequência, média, moda, mediana, interpretação de gráficos e de tabelas.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Comum a todos os cargos

Conhecimentos gerais sobre a Constituição Federal, Lei nº 8.666/93, Decreto-Lei nº 2848/40 e Lei nº 8429/92; noções das funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle; princípios constitucionais da administração pública (Constituição Federal, artigo 37); a estrutura dos poderes públicos e organização do Estado; conhecimentos básicos de orçamento público, processo de compras no serviço público, licitações e contratos administrativos; tipos e redação de documentos oficiais: ofício, memorando, exposição de motivos, mensagem, ata, parecer, atestado, acordo, alvará, circular, contrato, convênio, convite, declaração, despacho, edital, convocação, portaria, petição, memorial, resolução, requerimento, procuração, entre outros. Manual de Redação da Presidência da República (Aprovado pela Portaria nº 91, de 04 de dezembro de 2002 – Casa Civil); ética no serviço público.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Cargo: Arquiteto

Projeto de arquitetura: Linguagem e teoria do projeto de arquitetura; Domínios Público e Privado; Aspectos Psicossociais do Meio Ambiente; Aspectos Ambientais Ecológicos e de Conforto Acústico, Luminotécnico e Energético, Sustentabilidade e suas aplicações projetais na arquitetura. Estratégias de Projeto em Desenho Sustentável; Estruturas e a Ordenação do Espaço Edificado na Paisagem Urbana; Programa de necessidades físicas das atividades e dimensionamento básico; Layout; Antropometria e Ergonomia aplicadas à Arquitetura. Fundamentos de Desenho Universal e Acessibilidade aplicáveis ao projeto de Edificações e Equipamentos Urbanos; Elementos de Projeto Executivo Arquitetônico de edifícios residenciais, institucionais e industriais; Crítica e ensino/aprendizagem de projeto em arquitetura. Tecnologia das edificações e prática profissional: Materiais e Técnicas de Construção; Sistemas Construtivos; Técnicas Retrospectivas; Resistência dos Materiais; Estruturas: Sistemas Estruturais de Concreto e Metálicos; Fundações; Planejamento e Orçamento de Obras; composição de custos. Topografia; Projetos complementares: especificação de materiais e serviços e dimensionamento básico; Instalações elétricas, telefônicas, de dados e hidrossanitárias; elevadores; refrigeração; exaustão; Controle Ambiental das edificações: Conforto Térmico: Desempenho de Materiais e Ventilação Natural; Acústica arquitetônica; Conforto lumínico, Iluminação Natural e Artificial; Eficiência Energética e Automação Predial; Urbanismo e meio ambiente: Sítio Natural; Paisagismo; Estrutura Urbana; Zoneamento e Diversidade; Densidade Urbana; Tráfego e Hierarquia Viária; Imagem Urbana; Uso e Ocupação do Solo; Legislação Urbanística; Legislação ambiental e urbanística, estadual e federal: Estatuto da Cidade - diretrizes gerais da política urbana - PDDU e LOUOS; Mercado Imobiliário e Política de Distribuição dos Usos Urbanos; Sustentabilidade e suas aplicações projetais no urbanismo e no paisagismo (Agenda 21 e Agenda Habitat);Crítica e ensino/aprendizagem de projeto em urbanismo; História e análise crítica da arquitetura: Arquitetura sua evolução histórica no Brasil e no mundo; Noções de Preservação, Conservação e Restauração de bens culturais e do patrimônio histórico; Cartas Patrimoniais e recomendações internacionais aplicadas à restauração de edifícios e conjuntos históricos. Conservação e restauração; Metodologias das intervenções; Técnicas de conservação e restauração; História e Teoria do Urbanismo e do Paisagismo. Representação gráfica e informática aplicada à arquitetura: Fundamentos de Desenho Geométrico e de Geometria Descritiva; Sistemas de representação gráfica: ortogonais e em perspectiva paralela e cônica; Conceitos fundamentais e normas de desenho técnico; Desenho Arquitetônico; Conhecimentos em Computação Gráfica aplicados à arquitetura, ao Urbanismo, ao Paisagismo e à Comunicação Visual; Conhecimentos básicos sobre softwares para desenho e projeto; Fundamentos de edição de textos, imagens, planilhas eletrônicas, modelagem tridimensional e apresentação. Uso de ferramentas CAD e BIM. Regulamentação e prática profissional: Legislação regulamentadora e a ética do exercício profissional, o sistema CONFEA/CREA e o CAU, ART e RRT. O papel do IAB, da ASBEA e do Sindicato dos Arquitetos. Código de Proteção e Defesa do Consumidor e a atividade do arquiteto. Responsabilidade técnica, civil, penal criminal, administrativa e trabalhista; Orçamento; Viabilidade Econômica; Licitação na administração pública; Planejamento, assessoria e fiscalização de obras.

Cargo: Assistente Social

A formação Profissional do Assistente Social na Sociedade Brasileira; o Serviço Social com compromisso da Implementação dos princípios previstos em Lei; o Sistema Único de Assistência Social SUAS; Ética profissional; Participação, controle social e conselhos; Gestão de políticas públicas sociais; Noções básicas de Administração pública municipal de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município; Políticas públicas

sobre Centro de Referência de Assistência Social- CRAS; Estatuto do Idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente, Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

Cargo: Bibliotecário
Biblioteconomia, documentação e ciência da informação: conceituação, princípios e evolução. A biblioteca no contexto acadêmico: conceito e funções, missão, estrutura organizacional e operacional. Planejamento, gestão, organização, controle e avaliação. Projetos, relatórios, manuais de serviço e procedimento. Princípios, métodos e processos de qualidade aplicados à gestão da biblioteca e seus serviços. Comunicação: produtos de divulgação. Marketing em unidades de informação. Ambiente tecnológico: tecnologias da informação aplicadas à gestão de acervos bibliográfico e documental. (web.2, bibliotecas digitais/virtuais, Repositórios digitais, redes sociais, bases de dados, web Qualis, Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (SEER), D-Space - Sistema para criação e implementação de repositórios digitais. etc). Sistemas eletrônicos de empréstimo de documentos e preparo do documento para empréstimo. Usuário: caracterização, políticas e processos de inserção no ambiente informacional; capacitação e desenvolvimento de competência informacional do usuário. O profissional bibliotecário, regulamentação do exercício profissional e a ética profissional. Meios e processos de comunicação científica. Ação cultural. Direitos autorais. Creative com mons. Copyleft. Desenvolvimento de coleção: recursos impressos e eletrônicos. Políticas de seleção, aquisição e avaliação de coleções. Conservação e preservação de documentos. Sistemas de Segurança do acervo. Organização, tratamento e recuperação da informação em suportes diversos: Catalogação descritiva. AACR2; – formato MARC. ISBD. Aplicação de metadados no registro da informação. RDA – Resource: Description and Access (Recursos: descrição e acesso), – a norma de catalogação para o ambiente digital. FRBR – Functional Requirements for Bibliographic Records (Requisitos Funcionais para Registros Bibliográficos) e FRAD – Functional Requirements for Authority Data (Requisitos Funcionais para Dados de Autoridade) e demais modelos de representação de dados. Classificação: CDD e CDU. Tabela de notação de autor (Cutter e PHA). Indexação de documentos. Linguagens de indexação. Web semântica: ontologias e taxonomias. Serviço de Referência: funções, fontes de informação, estratégia de busca e recuperação da informação. Usuários: meios, métodos e modelos de busca e recuperação da informação e de disseminação da informação. Comutação bibliográfica. Normatização de trabalhos acadêmicos ABNT. Noções em ISSN, ISBN, DOI. Noções de bibliometria, infometria e cienciometria. Acesso à informação pública.

Cargo: Educador Físico
Educação Física, Esporte e Sociedade; Fundamentos teóricos da Educação Física: aspectos sócio-filosóficos e históricos; Fases do desenvolvimento e da aprendizagem motora; Relações entre o movimento humano e o desenvolvimento sócio-afetivo e cognitivo; Conhecimento sobre as diferentes manifestações da cultura corporal: esportes, jogos, lutas, ginástica e danças. Princípios gerais para prescrição, orientação de exercícios físicos direcionados à saúde e Medidas e avaliação em educação física; Inclusão social e atividades motora adaptada a grupos com necessidades especiais; Saúde da Família, o papel do profissional de educação física na atenção integral à saúde; Recreação e lazer. Conceitos de recreação, lazer, ludicidade, brinquedo, brincadeira, jogo, ócio. Fundamentos da recreação e lazer. Elementos da recreação e lazer. Lazer e a Educação Física; Gestão, Legislação e organização das diversas possibilidades de intervenção do profissional, Ética Profissional.

Cargo: Historiador
Teoria e metodologia da História: A história da História (dos gregos aos Annales). A sociologia e a História (Émille Durkheim, Karl Marx e Max Weber). História, verdade e subjetividade. A microhistória. A história como objeto e as dimensões teóricas, metodológicas e técnicas da construção do conhecimento histórico. Positivismo, historicismo e escola dos Annales. Os principais conceitos da História: tempo, sociedade, espaço, sujeito, estrutura, memória e documento. Epistemologia científica. Metodologia da Pesquisa em História. História, preservação e memória. Acesso, pesquisa e tratamento da informação científica. Métodos utilizados nas pesquisas de campo do historiador: escavações, análises tipológicas de materiais não escritos e escritos. O papel do museu na sociedade contemporânea.

Cargo: Psicólogo
Código de Ética do Psicólogo. Psicodiagnóstico Clínico: Adulto, Adolescente e Infantil (Definição e conceitos fundamentais; Técnicas de Entrevista Clínica; Critérios de Seleção e aplicação de Testes Psicológicos; Entrevista de Devolutiva; Elaboração de Documentos Psicológicos segundo a Resolução No 007/2003 do Conselho Federal de Psicologia; Técnicas Projetivas). Psicoterapia de Adultos, Adolescentes e Crianças (Rapport; Relação Terapêutica; Técnicas de Intervenção; Psicoterapia Breve e focalizada; Grupo Operativo; Técnicas de Ludoterapia com Crianças e Adolescentes). Psicologia do Desenvolvimento: da 1a Infância à Idade Adulta. Psicopatologia Geral (Rotinas de diagnóstico e diagnóstico diferencial dos Transtornos Mentais segundo o DSM V); Psicologia Social e Comunitária (Estigma; Preconceito; Inclusão Social e Escolar; Gênero; Raça; Desigualdades Sociais; Fracasso Escolar; Violência; O Psicólogo e o trabalho Multidisciplinar e Interdisciplinar; Psicologia de Grupos; Análise Institucional; Reforma Psiquiátrica; Declaração de Salamanca; Estatuto da Criança e do Adolescente; a família brasileira; a importância dos vínculos familiares; a família substituta: guarda, tutela e adoção). O psicólogo e a Saúde pública (SUS). Práticas de prevenção e promoção de saúde coletiva. O psicólogo e a Assistência social (SUAS).

Ensino Médio na Área Administrativa
Cargos: Agente Administrativo, Agente de Receitas, Agente Operacional SMAS, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar Operacional e Recepcionista

LÍNGUA PORTUGUESA – Comum a todos os cargos
Estudo e interpretação de texto; emprego das classes de palavras; emprego de tempos e modos verbais; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; uso do sinal indicativo de crase; colocação pronominal; estrutura do período e da oração: aspectos semânticos e sintáticos; coesão e coerência textuais; acentuação gráfica; pontuação; variações linguísticas; gêneros textuais.

MATEMÁTICA – Comum a todos os cargos
Linguagem dos conjuntos. Representações de um conjunto, pertinência, inclusão, igualdade, união, interseção e complementação de conjuntos. Números reais. O conjunto dos números naturais: operações, divisibilidade, decomposição de um número natural nos seus fatores primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois ou mais números naturais. O conjunto dos números inteiros: operações, múltiplos e divisores. O conjunto dos números racionais: propriedades, operações, valor absoluto de um número, potenciação e radiciação. O conjunto dos números reais: números irracionais, a reta real, intervalos. Unidades de medidas. Comprimento, área, volume, massa, tempo, ângulo e velocidade. Conversão de medidas. Proporcionalidade. Razões e proporções: grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Porcentagens. Juros simples e compostos. Cálculo algébrico. Operações com expressões algébricas, identidades algébricas. Polinômios de coeficientes reais: operações (soma, subtração, multiplicação e divisão). Equações e inequações. Equações do 1º e 2º graus, relação entre coeficientes e raízes. Inequações de 1º e 2º graus, desigualdades produto e quociente, interpretação geométrica. Sistemas de equações de 1º e 2º graus, interpretação geométrica. Funções. Conceito de função, função de variável real e seu gráfico no plano cartesiano. Composição de funções, função modular, funções inversas, funções polinomiais. Estudo das funções do 1º e 2º graus. Funções crescentes e decrescentes, máximos e mínimos de uma função.

Função exponencial e função logaritmo: propriedades fundamentais de expoentes e logaritmos, operações. Gráficos. Equações e inequações envolvendo expoentes e logaritmos. Análise combinatória e probabilidade. O princípio fundamental da contagem. Permutações, arranjos e combinações simples. Incerteza e probabilidade, conceitos básicos, probabilidade condicional e eventos independentes, probabilidade da união de eventos.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Comum a todos os cargos
Conhecimentos gerais sobre a Constituição Federal, Lei nº 8.666/93, Decreto-Lei nº 2848/40 e Lei nº 8429/92; noções das funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle; princípios constitucionais da administração pública (Constituição Federal, artigo 37); a estrutura dos poderes públicos e organização do Estado; conhecimentos básicos de orçamento público, processo de compras no serviço público, licitações e contratos administrativos; tipos e redação de documentos oficiais: ofício, memorando, exposição de motivos, mensagem, ata, parecer, atestado, acordo, alvará, circular, contrato, convênio, convite, declaração, despacho, edital, convocação, portaria, petição, memorial, resolução, requerimento, procuração, entre outros. Manual de Redação da Presidência da República (Aprovado pela Portaria nº 91, de 04 de dezembro de 2002 – Casa Civil); ética no serviço público.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Cargo: Agente de Receitas
Direito Tributário: Tributo: conceito e classificação (impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições diversas). Normas gerais de direito tributário: legislação tributária (Constituição, emendas à Constituição, leis complementares, leis ordinárias, medidas provisórias, leis delegadas, decretos legislativos, resoluções do Senado Federal, decretos e normas complementares); vigência e aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação tributária principal e acessória; hipótese de incidência e fato gerador da obrigação tributária; sujeição ativa e passiva; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. Responsabilidade tributária: conceito; responsabilidades dos sucessores; responsabilidade de terceiros; substituição tributária; responsabilidades por infrações. Crédito tributário: conceito; constituição; lançamento (modalidades de lançamento; hipótese de alteração do lançamento); suspensão da exigibilidade; extinção; exclusão; garantias e privilégios do crédito tributário. Administração tributária: características, prerrogativas, fiscalização; dívida ativa; certidões negativas. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais; regime especial de tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar Federal 123/2006); limitações ao poder de tributar; tributos de competência da União (impostos, taxas, 20 contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições diversas); tributos de competência dos Estados e do Distrito Federal (impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para custeio do regime previdenciário); tributos de competência dos Municípios e do Distrito Federal (impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para custeio do regime previdenciário e contribuição para custeio do serviço de iluminação pública); repartição das receitas tributárias. Contabilidade: Contabilidade Geral: Conceito, objeto, objetivos e usuários da informação contábil. Princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Patrimônio: componentes patrimoniais, ativo, passivo e situação líquida. Equação fundamental do patrimônio. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais (receita, despesa, ganhos e perdas). Livros contábeis obrigatórios e facultativos: finalidade; classificação; formalidades e aspectos legais. Duplicatas descontadas, aplicações financeiras, variações monetárias, receitas e despesas financeiras, despesas antecipadas, receitas antecipadas, empréstimos e financiamentos: apropriação, principal, juros transcorridos e a transcorrer, passivo atuarial, depósitos judiciais, folha de pagamentos: elaboração e contabilização; operações com mercadorias, arrendamento mercantil. Contabilidade pública: conceito, objetivos, princípios, métodos de escrituração e sistemas de contas.

Cargo: Auxiliar de Biblioteca
Noções básicas de Biblioteca, tipos de Biblioteca, organização funcional; Acervo, noções básicas de seleção/aquisição e tratamento técnico, guarda e preservação do acervo; tipos de catálogos; registro de obras (tombamento); preparo físico do material; obras de referência; bases de dados bibliográficas; Atendimento ao usuário; conhecimentos básicos de circulação e empréstimo; levantamentos bibliográficos; orientação a consulta e pesquisa; serviços de referência; sistema de classificação;

Ensino Médio na Área Administrativa
Cargos: Motorista e Operador de Máquina

LÍNGUA PORTUGUESA – Comum a todos os cargos
Estudo e interpretação de texto; emprego das classes de palavras; emprego de tempos e modos verbais; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; uso do sinal indicativo de crase; colocação pronominal; estrutura do período e da oração: aspectos semânticos e sintáticos; coesão e coerência textuais; acentuação gráfica; pontuação; variações linguísticas; gêneros textuais.

MATEMÁTICA – Comum a todos os cargos
Linguagem dos conjuntos. Representações de um conjunto, pertinência, inclusão, igualdade, união, interseção e complementação de conjuntos. Números reais. O conjunto dos números naturais: operações, divisibilidade, decomposição de um número natural nos seus fatores primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois ou mais números naturais. O conjunto dos números inteiros: operações, múltiplos e divisores. O conjunto dos números racionais: propriedades, operações, valor absoluto de um número, potenciação e radiciação. O conjunto dos números reais: números irracionais, a reta real, intervalos. Unidades de medidas. Comprimento, área, volume, massa, tempo, ângulo e velocidade. Conversão de medidas. Proporcionalidade. Razões e proporções: grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Porcentagens. Juros simples e compostos. Cálculo algébrico. Operações com expressões algébricas, identidades algébricas. Polinômios de coeficientes reais: operações (soma, subtração, multiplicação e divisão). Equações e inequações. Equações do 1º e 2º graus, relação entre coeficientes e raízes. Inequações de 1º e 2º graus, desigualdades produto e quociente, interpretação geométrica. Sistemas de equações de 1º e 2º graus, interpretação geométrica. Funções. Conceito de função, função de variável real e seu gráfico no plano cartesiano. Composição de funções, função modular, funções inversas, funções polinomiais. Estudo das funções do 1º e 2º graus. Funções crescentes e decrescentes, máximos e mínimos de uma função. Função exponencial e função logaritmo: propriedades fundamentais de expoentes e logaritmos, operações. Gráficos. Equações e inequações envolvendo expoentes e logaritmos. Análise combinatória e probabilidade. O princípio fundamental da contagem. Permutações, arranjos e combinações simples. Incerteza e probabilidade, conceitos básicos, probabilidade condicional e eventos independentes, probabilidade da união de eventos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROVA OBJETIVA E PRÁTICA

Cargo: Motorista
Legislação (Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e Resoluções do CONTRAN). Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do CONTRAN ou órgão regulamentador de trânsito. Direção defensiva. Conhecimentos de mecânica.

Cargo: Operador de Máquina
Legislação (Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e Resoluções do CONTRAN). Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do CONTRAN ou órgão regulamentador de trânsito. Direção defensiva. Conhecimentos de mecânica. Máquinas e Equipamento: motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, trator de esteira, rolo compactador. Conhecimentos Gerais da Máquina: operação; preparativos para funcionamento da máquina; parada do motor; painel de controle; combustível, fluidos e lubrificantes; compartimento do operador; principais controles de operação; controles da caixa de mudanças; instruções para o manejo da máquina; manutenção e lubrificação; principais pontos de lubrificação; tabelas de manutenção periódica; sistema de arrefecimento do motor; sistema de combustível; sistema elétrico; sistema de frenagem; sistema de lubrificação do motor; sistema de purificação de ar do motor. Conhecimentos Práticos de Operação e Manutenção da Máquina: procedimentos de segurança; funcionamento básico dos motores; direção; freios; pneus. Ética profissional.

Ensino Técnico na Área Administrativa
Cargos: Fiscal de Obras e Postura, Fiscal de Tributação, Técnico em Contabilidade e Técnico em Informática

LÍNGUA PORTUGUESA – Comum a todos os cargos
Estudo e interpretação de texto; emprego das classes de palavras; emprego de tempos e modos verbais; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; uso do sinal indicativo de crase; colocação pronominal; estrutura do período e da oração: aspectos semânticos e sintáticos; coesão e coerência textuais; acentuação gráfica; pontuação; variações linguísticas; gêneros textuais.

MATEMÁTICA – Comum a todos os cargos
Linguagem dos conjuntos. Representações de um conjunto, pertinência, inclusão, igualdade, união, interseção e complementação de conjuntos. Números reais. O conjunto dos números naturais: operações, divisibilidade, decomposição de um número natural nos seus fatores primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois ou mais números naturais. O conjunto dos números inteiros: operações, múltiplos e divisores. O conjunto dos números racionais: propriedades, operações, valor absoluto de um número, potenciação e radiciação. O conjunto dos números reais: números irracionais, a reta real, intervalos. Unidades de medidas. Comprimento, área, volume, massa, tempo, ângulo e velocidade. Conversão de medidas. Proporcionalidade. Razões e proporções: grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Porcentagens. Juros simples e compostos. Cálculo algébrico. Operações com expressões algébricas, identidades algébricas. Polinômios de coeficientes reais: operações (soma, subtração, multiplicação e divisão). Equações e inequações. Equações do 1º e 2º graus, relação entre coeficientes e raízes. Inequações de 1º e 2º graus, desigualdades produto e quociente, interpretação geométrica. Sistemas de equações de 1º e 2º graus, interpretação geométrica. Funções. Conceito de função, função de variável real e seu gráfico no plano cartesiano. Composição de funções, função modular, funções inversas, funções polinomiais. Estudo das funções do 1º e 2º graus. Funções crescentes e decrescentes, máximos e mínimos de uma função. Função exponencial e função logaritmo: propriedades fundamentais de expoentes e logaritmos, operações. Gráficos. Equações e inequações envolvendo expoentes e logaritmos. Análise combinatória e probabilidade. O princípio fundamental da contagem. Permutações, arranjos e combinações simples. Incerteza e probabilidade, conceitos básicos, probabilidade condicional e eventos independentes, probabilidade da união de eventos.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Comum a todos os cargos
Conhecimentos gerais sobre a Constituição Federal, Lei nº 8.666/93, Decreto-Lei nº 2848/40 e Lei nº 8429/92; noções das funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle; princípios constitucionais da administração pública (Constituição Federal, artigo 37); a estrutura dos poderes públicos e organização do Estado; conhecimentos básicos de orçamento público, processo de compras no serviço público, licitações e contratos administrativos; tipos e redação de documentos oficiais: ofício, memorando, exposição de motivos, mensagem, ata, parecer, atestado, acordo, alvará, circular, contrato, convênio, convite, declaração, despacho, edital, convocação, portaria, petição, memorial, resolução, requerimento, procuração, entre outros. Manual de Redação da Presidência da República (Aprovado pela Portaria nº 91, de 04 de dezembro de 2002 – Casa Civil); ética no serviço público.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Cargo: Fiscal de Obras e Postura
Conhecimento da legislação sobre Zoneamento, Loteamento e o Código de Obras e Posturas; Conhecimentos de elaboração de correspondências, protocolos e notas fiscais; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de controle de estoque de materiais nas obras particulares; Conhecimento sobre a concessão de habite-se para moradia e funcionamento de prédios residenciais, comerciais e industriais; Conhecimento sobre o funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes e casas de shows; Noções sobre as normas de vigilância sanitária; Definições, políticas e cuidados éticos da profissão de fiscal. Código Tributário Nacional (Artigos 1° ao 16º e Artigos 96º ao 182º), vigilância sanitária. Noções Básicas; Legislação Tributária. Fato gerador. Base de cálculo. Alíquota. Lançamentos -modalidades: por declaração, de ofício e por homologação, revisão, atualização de valores imobiliários, recursos contra lançamentos. Crédito tributário -exigibilidade, extinção, pagamento, decadência, prescrição, exclusão, anistia, remissão, cobrança judicial. Imunidade e isenção -isenções: unilaterais, bilaterais, subjetivas e objetivas. Incidência e não incidência. Bitributação e "BIS IN IDEM". Para fiscalidade e extrafiscalidade. Contabilidade: Contabilidade Geral: Conceito, objeto, objetivos e usuários da informação contábil. Princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Patrimônio: componentes patrimoniais, ativo, passivo e situação líquida. Equação fundamental do patrimônio. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais (receita, despesa, ganhos e perdas). Livros contábeis obrigatórios e facultativos: finalidade; classificação; formalidades e aspectos legais. Duplicatas descontadas, aplicações financeiras, variações monetárias, receitas e despesas financeiras, despesas antecipadas, receitas antecipadas, empréstimos e financiamentos: apropriação, principal, juros transcorridos e a transcorrer, passivo atuarial, depósitos judiciais, folha de pagamentos: elaboração e contabilização; operações com mercadorias, arrendamento mercantil. Contabilidade pública: conceito, objetivos, princípios, métodos de escrituração e sistemas de contas.

Cargo: Fiscal de Tributação
Competência tributária, limitações da competência tributária, Direito Tributário: legislação tributária, obrigação tributária, crédito tributário, administração tributária. Espécies Tributárias: Imposto, Taxa, Contribuição de Melhoria, Contribuições Parafiscais. Competência Tributária: União, Estados e Municípios. Princípios de Direito Tributário. Fato Gerador. Sistema Constitucional Tributário. Repartição e Distribuição das Receitas

Tributárias. Imunidade Tributária. Sujeito: Ativo e Passivo da Obrigação Tributária. Responsabilidade Tributária. Extinção do Crédito Tributário. Exclusão do Crédito Tributário - Isenção e Anistia. Lei tributária. Fato gerador. Base de cálculo. Alíquota. Lançamentos - modalidades: por declaração, de ofício e por homologação, revisão, atualização de valores imobiliários, recursos contra lançamentos. Crédito tributário - exigibilidade, extinção, pagamento, decadência, prescrição, exclusão, anistia, cobrança judicial. Imunidade e isenção - isenções: unilaterais, bilaterais, subjetivas e objetivas. Incidência e não incidência. Bi-tributação e 'BIS IN IDEM''. Parafiscalidade e extrafiscalidade. Normas gerais de direito financeiro e tributário. Tributos e outras receitas municipais. Impostos privativos - imposto predial urbano (IPTU): zona urbana - incidência, alíquotas, base de cálculo e contribuintes, imposto sobre transmissão 'inter vivos'' de imóveis e de direitos reais (ITBI), imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISS), fundo de participação dos municípios (FPM) e outros fundos. Tributos municipais: critérios estruturais; princípios constitucionais; da progressividade; isenções tributárias; do processo administrativo. Autonomia e competência tributária do município. Contabilidade: Contabilidade Geral: Conceito, objeto, objetivos e usuários da informação contábil. Princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Patrimônio: componentes patrimoniais, ativo, passivo e situação líquida. Equação fundamental do patrimônio. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais (receita, despesa, ganhos e perdas). Livros contábeis obrigatórios e facultativos: finalidade; classificação; formalidades e aspectos legais. Duplicatas descontadas, aplicações financeiras, variações monetárias, receitas e despesas financeiras, despesas antecipadas, receitas antecipadas, empréstimos e financiamentos: apropriação, principal, juros transcorridos e a transcorrer, passivo atuarial, depósitos judiciais, folha de pagamentos: elaboração e contabilização; operações com mercadorias, arrendamento mercantil. Contabilidade pública: conceito, objetivos, princípios, métodos de escrituração e sistemas de contas.

Cargo: Técnico em Contabilidade
Contabilidade Geral: Conceito, objeto, objetivos e usuários da informação contábil. Princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Patrimônio: componentes patrimoniais, ativo, passivo e situação líquida. Equação fundamental do patrimônio. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais (receita, despesa, ganhos e perdas). Livros contábeis obrigatórios e facultativos: finalidade; classificação; formalidades e aspectos legais. Duplicatas descontadas, aplicações financeiras, variações monetárias, receitas e despesas financeiras, despesas antecipadas, receitas antecipadas, empréstimos e financiamentos: apropriação, principal, juros transcorridos e a transcorrer, passivo atuarial, depósitos judiciais, folha de pagamentos: elaboração e contabilização; operações com mercadorias, arrendamento mercantil. Contabilidade pública: conceito, objetivos, princípios, métodos de escrituração e sistemas de contas.

Cargo: Técnico em Informática
Conhecimento de operação com arquivos em ambiente Windows XP. Conhecimento de arquivo e pastas (diretórios) Windows XP. Utilização do Windows Explorer: criar, copiar, mover arquivos, criar diretórios Windows XP. Conhecimentos de editor de texto (ambiente Windows): criação de um novo documento, elaboração de tabelas, formatação geral e impressão. Microsoft Office XP. Conhecimentos de INTERNET. Correio Eletrônico: receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens. Conhecimentos do Microsoft Excel: referências a células, fórmulas de soma e de condição, gráficos, formatação condicional, importação de arquivos CSV, impressão. Noções básicas de Linux. (Hierarquia de diretórios e manipulação de arquivos). Identificação, mapeamento e modelagem de processos, identificação de caso de uso (análise de requisitos).

Ensino Fundamental na Área Administrativa
Cargos: Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Públicos e Vigilante

LÍNGUA PORTUGUESA – Comum a todos os cargos
Interpretação de textos. Estudo e análise dos gêneros textuais: notícia, crônica, conto, tirinha, charge, anedota, verbete. Estudo dos períodos simples e composto: aspectos sintáticos e semânticos. Significado das palavras nas frases. Tempos verbais. Pontuação. Coesão e coerência textuais.

MATEMÁTICA – Comum a todos os cargos
Conjuntos. Representações e operações entre conjuntos. O conjunto dos números naturais: operações, divisibilidade, decomposição de um número natural nos seus fatores primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois ou mais números naturais. Conjunto dos números inteiros: operações, múltiplos e divisores. Conjunto dos números racionais: propriedades e operações. Conjunto dos números reais. Potenciação e Radiciação. Unidades de Medidas: comprimento, área, volume, massa, tempo e ângulo. Conversão de medidas. Razões e Proporções. Regra de três simples e composta. Porcentagens. Juros simples e compostos. Cálculo algébrico. Operações com expressões algébricas e identidades algébricas. Equações do primeiro e do Segundo grau. Sistemas de Equações do primeiro grau. Triângulo Retângulo e Área de figuras plana. Seguimentos proporcionais, relações métricas no triângulo retângulo.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES – Comum a todos os cargos
Cultura Geral. Fatos políticos, econômicos e sociais do Brasil. Conhecimentos gerais da História e Geografia do Brasil. O mundo globalizado e a nova ordem mundial. Ecologia, Meio ambiente e qualidade de vida. Princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ensino Superior na Área da Saúde
Cargos: Assistente Social, Dentista, Educador Físico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Veterinário

LÍNGUA PORTUGUESA – Comum a todos os cargos
Interpretação de diferentes gêneros textuais. Ler, compreender e interpretar textos diversos de diferentes gêneros, redigidos em Língua Portuguesa. Identificar as diferentes partes de um texto, de seus principais tópicos e de suas relações (estrutura argumentativa). Identificar o sentido global de um texto. Identificar objetivos discursivos do texto (informar, argumentar, relatar, expor, orientar, promover humor, etc.). Identificar elementos que permitam relacionar o texto lido a outro texto ou a outra parte do mesmo texto. Inferir o sentido de palavras e/ou expressões a partir do contexto. Estabelecer relações de sentido entre os diversos segmentos do próprio texto e entre textos diferentes. Estabelecer articulação entre informações textuais, inclusive as que dependem de pressuposições e inferências (semânticas, pragmáticas) autorizadas pelo texto, para dar conta de ambiguidades, ironias e opiniões do autor. Reconhecer e analisar, em textos dados, as classes de palavras como mecanismos de coesão e coerência textual. Reconhecer os recursos linguísticos que concorrem para o emprego da língua em diferentes funções, no emprego dos pronomes, dos modos e tempos verbais e ao uso das vozes verbais. Identificar variedades e adequação de linguagem. Conhecimentos linguístico-textuais. Identificar e empregar recursos linguísticos próprios da língua escrita formal em gêneros diversos: pontuação, ortografia, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal, estruturação de orações e períodos. Reconhecer a significação de palavras e expressões.

MATEMÁTICA – Comum a todos os cargos
Conjuntos. Representação de um conjunto. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade de conjuntos. Subconjuntos. Conjunto universo. Conjunto das partes de um conjunto. Operações com conjuntos: união, interseção, diferença e complementar. Produto cartesiano. Diagrama de Venn. Número

de elementos de um conjunto. Conjuntos numéricos. Números naturais e inteiros: operações fundamentais, critérios de divisibilidade, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum, decomposição em fatores primos. Números reais: operações fundamentais, potenciação e radiciação, valor absoluto, intervalos. Unidades de medidas. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa, ângulo e tempo. Transformações das unidades de medidas. Matemática financeira. Razões e proporções. Números e grandezas proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagens. Juros simples e compostos. Geometria plana. Semelhança e congruência de figuras planas. Triângulos e polígonos. Circunferência e círculo. Relações métricas em triângulos, círculos e polígonos regulares. Área de polígonos. Área do círculo e de figuras circulares. Geometria no espaço. Estudo e cálculo de áreas e volumes dos sólidos: prisma, pirâmide, cilindro, cone seus respectivos troncos e esfera. Funções. Conceito de função. Domínio, contradomínio, imagem. Gráficos. Composição de funções. Funções crescentes e decrescentes. Função inversa. Função afim, funções polinomiais de primeiro e segundo grau, função exponencial, função logarítmica e seus respectivos gráficos. Geometria analítica. Coordenadas cartesianas no plano. Distância entre dois pontos. As equações da reta. Progressões. Sequências. Progressões aritméticas. Progressões geométricas. Trigonometria. Seno, cosseno, tangente. Relações fundamentais. Relações trigonométricas no triângulo retângulo. Princípios básicos de análise combinatória e probabilidade. Princípio fundamental da contagem, arranjos, combinações, permutações simples e permutações com repetição. Probabilidade da união de eventos, independência de eventos e probabilidade condicional. Noções de estatística. População, amostra, distribuição de frequência, média, moda, mediana, interpretação de gráficos e de tabelas.

SAÚDE PÚBLICA – Comum a todos os cargos

Programa Humaniza SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, vigilância epidemiológica, transição demográfica e epidemiológica, doenças infecciosas e não infecciosas. Sistema Único de Saúde. Estratégia de Saúde da Família - ESF: objetivos e atribuições dos profissionais. Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental; AIDS e o direito, sigilo e preservação da confidencialidade e privacidade do paciente, direitos do paciente. Macrobioética e preservação do meio ambiente sadio e ecologicamente equilibrado; ética e pesquisa, cuidados com os resíduos dos serviços de saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Cargo: Assistente Social

O Serviço Social com o compromisso da implementação dos princípios previstos em Lei: A formação Profissional do Assistente Social na Sociedade Brasileira; Lei Orgânica da Saúde; Política Nacional de Saúde Mental / CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; Estatuto do Idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais.

Cargo: Dentista

Patologia e Diagnóstico oral. Cirurgia Bucomaxilofacial. Radiologia Oral. Anestesiologia. Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria. Ortodontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontologia. Materiais Dentários. Dentística operatória. Prótese Dentária. Periodontia Endodontia. Anatomia da região de cabeça e pescoço.

Cargo: Educador Físico

O Educador Físico e sua inserção na Saúde Pública, Política Nacional de Atenção Básica; Formas de promoção da atividade física nos diversos setores da população; Programa para melhoria da qualidade e do acesso na Estratégia Saúde da Família, Referenciais teóricos sobre a Atividade Física com base na fisiologia do exercício; princípios do treinamento e aspectos metodológicos da atividade física; Esporte adaptado, Prescrição de Exercício Físico para Saúde; Diretrizes Gerais para prescrição de exercício e orientação de atividades físicas. Fases do desenvolvimento e da aprendizagem motora; A nutrição, formas de avaliação do estado físico e nível de atividade física, bem como, sua aplicação pelo professor de Educação Física; O Lazer e a Recreação como vetores na melhoria da qualidade de vida. Trabalho em equipe multiprofissional, Ética Profissional.

Cargo: Enfermeiro

O processo saúde-doença no cuidar da saúde individual e coletiva. Clínica em todo o ciclo vital (recém-nascido, criança, adolescente, adulto e idoso de ambos os sexos). Fundamentação teórico-prática do cuidar: sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), consulta de Enfermagem. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. Planejamento, organização e gerência de Serviços de Saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Endemias/epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento. Saúde da Família e assistência de enfermagem a clientes e grupos humanos no ambiente domiciliar e ambulatorial. Programas do Ministério da Saúde no atendimento aos pacientes e usuários. Enfermagem na assistência integral à saúde do adulto e do idoso: hipertensão arterial sistêmica (HAS), diabetes mellitus (DM), saúde mental. Programa Nacional de Imunização. Processo do cuidar em Enfermagem em Doenças Transmissíveis. Formação e educação permanente em saúde da equipe que compõem a Estratégia de Saúde da Família (ESF). Gestão do ambiente de trabalho: administração de recursos humanos e materiais. Organização social e comunitária. Vigilância em saúde. Processos de trabalho em saúde. O pacto pela saúde. A Estratégia de Saúde da Família (ESF) e os indicadores de saúde. Programa de Humanização da Assistência ao cliente. Controle social. Sistema de referência, contra referência e articulação/comunicação com serviços de saúde. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Os Conselhos de Saúde. Planejamento e programação local de saúde com participação popular. Biossegurança nas ações de Enfermagem.

Cargo: Farmacêutico

Conceito, objetivos e atribuições da Farmácia; Requisitos técnicos e exigências legais para instalação, licenciamento e funcionamento da Farmácia; Farmácia Hospitalar e controle de infecções hospitalares; Germicidas de uso hospitalar: formulações; Seleção e padronização de medicamentos e correlato; gestão de estoque – curva ABC– Parâmetros de identificação dos medicamentos para o controle de estoque; Armazenamento de medicamentos e correlatos – exigências legais, normas técnicas e funcionais; Sistemas de dispensação de medicamentos. Farmacologia: Conhecimento quanto à origem, à química, à atividade farmacológica, aos mecanismos de ação, ao emprego terapêutico e à toxicidade dos medicamentos, necessária ao desenvolvimento da assistência farmacêutica; Farmacologia da dor e da inflamação; Farmacologia do sistema respiratório; Farmacologia do sistema digestivo; Farmacologia do sistema nervoso central, periférico e autônomo; Farmacologia do sistema cardiovascular; Farmacologia dos processos infecciosos; Antimicrobianos. Assistência Farmacêutica no SUS/Atenção Básica: Incentivo a assistência farmacêutica; Política Nacional de Medicamentos; Programas Estratégicos de Responsabilidade do Ministério da Saúde; Programas para Aquisição dos Medicamentos Essenciais da Saúde.

Cargo: Fisioterapeuta

Anatomia humana: sistemas esquelético, muscular, nervoso, circulatório e respiratório. Fisioterapia humana: neurofisiologia, fisiologia do exercício, fisiologia circulatória e respiratória. Biofísica: respostas fisiológicas do organismo aos seguintes agentes físicos: calor, água, luz, eletricidade, vibrações mecânicas. Cinesiologia: princípios básicos de biomecânica, análise dos movimentos articulares. Fundamentos de traumatologia, ortopedia, reumatologia, neurologia, cardiologia, pneumologia, uroginecologia e psicologia. Avaliação funcional: teste da função articular e

muscular e espirometria, eletrodiagnóstico, cinesioterapia, mecanoterapia, eletroterapia, termoterapia, fototerapia, fototerapia, hidroterapia. Princípios da prática fisioterapêutica nos diferentes níveis de atuação e especialidades clínicas. Fisioterapia Respiratória Adulto: Anatomia do sistema respiratório. Fisiologia do sistema respiratório. Semiologia e avaliação funcional respiratória. Noções de radiologia torácica. Fisiopatologia respiratória: doenças pulmonares obstrutivas e restritivas. Técnicas e recursos terapêuticos para desobstrução das vias aéreas e reexpansão pulmonar. Fisioterapia respiratória no trauma torácico e nas cirurgias abdominais, torácicas e neurológicas. Patologias: pneumonia, bronquite, enfisema, asma, bronquectasia, doenças da pleura, lesão pulmonar aguda, edema pulmonar, síndrome do desconforto respiratório agudo, tromboembolismo pulmonar, doenças neuromusculares. Insuficiência respiratória. Oxigenoterapia. Ventilação não-invasiva. Desenvolvimento do sistema respiratório. Particularidades anatômicas e fisiológicas do sistema respiratório. Avaliação funcional do sistema respiratório. Técnicas para desobstrução das vias aéreas e reexpansão pulmonar. Patologias: apneia da prematuridade, síndrome do desconforto respiratório, síndrome da aspiração de mecônio, hipertensão pulmonar persistente neonatal, displasia broncopulmonar, refluxo gastresofágico, bronquiolite, asma, fibrose cística, pneumonia.

Cargo: Fonoaudiólogo
Audiologia: Sistema auditivo: desenvolvimento das habilidades auditivas; Avaliações auditivas; Habilitação e reabilitação dos distúrbios da audição; Seleção e adaptação de próteses auditivas. Voz: Fisiologia da produção vocal; Classificação; Avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Motricidade orofacial: Desenvolvimento das funções estomatognáticas; Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiólogo em motricidade orofacial: gagueira, respirador oral, disfunção temporo-mandibular. Fala: Alterações de fala: disartrias, distúrbios articulatórios, desvios fonológicos. Linguagem: Aquisição; Desenvolvimento; Alterações; Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas linguagens oral e escrita. Fonoaudiologia e Saúde pública. O trabalho da Fonoaudiologia na Saúde Mental.

Cargo: Nutricionista
O exercício da profissão de nutricionista. Regulamentação da profissão de nutricionista. Código de ética do nutricionista. Condições higiênico-sanitárias dos alimentos. Manual de boas práticas nos serviços de alimentação. Avaliação de perigos e pontos críticos. Contaminação dos alimentos. Higiene do manipulador. Higiene na operação de preparo dos alimentos. Fatores ligados à presença, número e proporção dos micro-organismos. Cálculo para dimensionamento do pessoal e número de substitutos. Educação em serviço e treinamento. Custos e produtividade no serviço de alimentação controle de qualidade. Planejamento de um lactário. Fator de correção dos alimentos. Cálculo do número de refeições diárias. Nutrição nas diferentes fases de vida: infância, adolescência, adulto, idoso. Peso, estatura, percentual de gordura corporal. Nutrição na gravidez. Nutrição materno-infantil. Cuidado nutricional em doenças de má-absorção, Anemia, Câncer e AIDS. Cuidado nutricional em doenças gastrointestinais. Equilíbrio de energia e manejo do peso. Cálculo das necessidades energéticas e planejamento de dieta para portadores de doenças inflamatórias do Intestino, Diabete Mellitus, Renais agudos e crônicos. Hepatopatas agudos e crônicos. Desnutrição. Planejamento alimentar nos pacientes com cardiopatia aguda e crônica. Pneumopatas agudos e crônicos. Nutrição nas doenças gastrointestinais. Macronutrientes e Oligoelementos. Nutrição e Atividade física. Anorexia e Bulimia. Cuidado nutricional para recém-nascido de baixo peso e alto risco. Indicações e técnicas de ministração de nutrição enteral. Vias de acesso e complicações em nutrição enteral e parenteral. Nutrição enteral e parenteral em Pediatria, insuficiência renal, hepática e cardíaca. Nutrição e saúde coletiva. Epidemiologia nutricional. Interações entre drogas e alimentos/ nutrientes. Nutrição e saúde oral. Nutrição e hipertensão. Nutrição e doenças reumática saúde psíquica. Planejamento de cardápios para escolares. Nutrição e saúde psíquica. Educação nutricional para coletividades. NASF (núcleo de apoio à saúde da família). Programa Nacional de Alimentação Escolar. Segurança Alimentar e Nutricional.

Cargo: Psicólogo
A psicologia como ciência e profissão (história e código de ética). Teorias da Personalidade; Psicopedagogia; Técnicas de Entrevistas Psicológicas; A psicologia social e psicologia comunitária (ideologia; materialismo histórico dialético); representações sociais; exclusão social; cultura; consciência; identidade; psicodrama; o processo de socialização; a construção social da realidade; a formação social da mente; estigma; preconceito; gênero; a psicologia da libertação; a família brasileira; a importância dos vínculos familiares; a família substituta: guarda, tutela e adoção; As diferentes escolas e abordagens clínicas e seus principais autores (psicanálise, behaviorismo, humanismo e cognitivismo); Saúde Mental, Reforma Psiquiátrica e Psicopatologia; Dependência Química (álcool e outras drogas). O psicólogo e a Saúde pública (SUS); Práticas de prevenção e promoção de saúde coletiva. O psicólogo e a Assistência social (SUAS). O psicólogo e o trabalho interdisciplinar e multidisciplinar.

Cargo: Terapeuta Ocupacional
História, fundamentos e raciocínio clínico em terapia ocupacional; análise de atividades; desempenho ocupacional; classificação internacional de funcionalidade. Terapia ocupacional em disfunções físicas: disfunções ortopédicas e neurológicas; avaliação das atividades de vida diária; tratamentos dos componentes de desempenho ocupacional. Tecnologia assistiva: órteses, adaptações e comunicação alternativa. Terapia ocupacional em geriatria e gerontologia: o papel do terapeuta ocupacional; avaliações funcionais e ambientais; intervenções e interdisciplinaridade na abordagem ao idoso. Terapia ocupacional em psiquiatria: reforma psiquiátrica; conceitos; abordagens; reabilitação psicossocial. Terapia ocupacional em pediatria: desenvolvimento neuropsicomotor e suas alterações; o brincar e suas teorias; neonatologia.

Cargo: Veterinário
Epidemiologia e controle de zoonoses (leptospirose, raiva, leishmaniose visceral e cutânea, esquistossomose, dengue, febre amarela, malária, febre maculosa, toxoplasmose, doença de chagas, brucelose, tuberculose, hantaviroses). Biologia e controle de roedores, vetores, artrópodes, animais peçonhentos e reservatórios. Vigilância de alimentos. Fisiopatologia da reprodução dos animais domésticos. Clínica. Patologia e diagnóstico de Doenças de Notificação Compulsória. Técnica cirúrgica. Anestesiologia veterinária. Coleta e remessa de material para laboratório. Diagnóstico laboratorial. Normas, instruções normativas e legislação estadual e federal pertinentes à área de medicina veterinária. Comportamento e bem estar animal.

Ensino Médio na Área da Saúde
Cargos: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias e Zoonoses, Auxiliar de Saúde Bucal e Fiscal Sanitário

LÍNGUA PORTUGUESA – Comum a todos os cargos
Estudo e interpretação de texto; emprego das classes de palavras; emprego de tempos e modos verbais; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; uso do sinal indicativo de crase; colocação pronominal; estrutura do período e da oração: aspectos semânticos e sintáticos; coesão e coerência textuais; acentuação gráfica; pontuação; variações linguísticas; gêneros textuais.

MATEMÁTICA – Comum a todos os cargos
Linguagem dos conjuntos. Representações de um conjunto, pertinência, inclusão, igualdade, união, interseção e complementação de conjuntos. Números reais. O conjunto dos números naturais: operações, divisibilidade, decomposição de um número natural nos seus fatores primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois ou mais números naturais. O conjunto dos números inteiros: operações, múltiplos e divisores. O

conjunto dos números racionais: propriedades, operações, valor absoluto de um número, potenciação e radiciação. O conjunto dos números reais: números irracionais, a reta real, intervalos. Unidades de medidas. Comprimento, área, volume, massa, tempo, ângulo e velocidade. Conversão de medidas. Proporcionalidade. Razões e proporções: grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Porcentagens. Juros simples e compostos. Cálculo algébrico. Operações com expressões algébricas, identidades algébricas. Polinômios de coeficientes reais: operações (soma, subtração, multiplicação e divisão). Equações e inequações. Equações do 1º e 2º graus, relação entre coeficientes e raízes. Inequações de 1º e 2º graus, desigualdades produto e quociente, interpretação geométrica. Sistemas de equações de 1º e 2º graus, interpretação geométrica. Funções. Conceito de função, função de variável real e seu gráfico no plano cartesiano. Composição de funções, função modular, funções inversas, funções polinomiais. Estudo das funções do 1º e 2º graus. Funções crescentes e decrescentes, máximos e mínimos de uma função. Função exponencial e função logaritmo: propriedades fundamentais de expoentes e logaritmos, operações. Gráficos. Equações e inequações envolvendo expoentes e logaritmos. Análise combinatória e probabilidade. O princípio fundamental da contagem. Permutações, arranjos e combinações simples. Incerteza e probabilidade, conceitos básicos, probabilidade condicional e eventos independentes, probabilidade da união de eventos.

SAÚDE PÚBLICA – Comum a todos os cargos
Noções de epidemiologia, cadeia epidemiológica, vigilância epidemiológica, indicadores de saúde, atenção primária em saúde, doenças infecciosas e não infecciosas. Sistema Único de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, objetivo e atribuições dos profissionais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. Conhecimentos básicos sobre doenças. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Imunologia e Calendários de Vacinação. Saúde da criança, adolescente, adulto e idoso.

Cargo: Agente de Endemias e Zoonoses
Noções básicas sobre doenças transmissíveis e não transmissíveis. Noções básicas sobre medidas de prevenção para controle de doenças transmissíveis. Noções básicas sobre doenças de transmissão por vetores. Noções básicas sobre medidas de prevenção para controle de doenças transmitidas por vetores. Conhecer nominalmente doenças de notificação obrigatória. Conhecer esquema básico de vacinação obrigatório no primeiro ano de vida. Conhecimentos específicos do cargo: questões básicas de saúde sobre vida em comunidade e sobre o Programa
Agente Comunitário de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal
Pessoal auxiliar e suas funções no consultório odontológico. Ética profissional. Responsabilidade profissional do pessoal auxiliar. Anatomofisiologia humana básica. Anatomia da cabeça e pescoço. Anatomia Dental. Noções de microbiologia. Patologia bucal. Controle de infecção no consultório odontológico. Primeiros socorros. Recepção do paciente. Administração e organização dos serviços odontológicos. Educação do paciente. Índices epidemiológicos. Princípios ergonômicos na odontologia clínica. Técnicas de instrumentação, aspiração e isolamento do campo operatório. Odontologia social e saúde pública. Promoção de saúde bucal na prática clínica. Noções de dentística. Noções de periodontia. Noções de radiologia. Noções de prótese. Noções de odontopediatria. Noções de ortodontia. Noções de endodontia. Cirurgia no consultório odontológico. Noções de implantodontia. Materiais dentários. Controle químico e mecânico do biofilme dental.

Cargo: Fiscal Sanitário
Processo Saúde-Doença. Coeficientes avaliadores de saúde. Epidemiologia descritiva e metodologia epidemiológica. Endemia e epidemia. Sistema de Vigilância Epidemiológica e sua ação no controle de doenças. Doenças transmissíveis e modos de transmissão. Saúde materno-infantil. Programas de imunização. Eficácia de vacinas. Saneamento do meio ambiente. Saúde e nutrição. Biossegurança. Vigilância sanitária. Sistema único de saúde. Consciência local e global relativas ao meio ambiente e a sua proteção e melhoria. Relação entre meio ambiente e a realidade cotidiana. Compreensão dos problemas ambientais que afetam a vida da comunidade do município, do estado, do país e do planeta. Relação entre as questões políticas, econômicas e sociais e as questões ambientais. Atribuições da Vigilância Sanitária. Conceito: área de abrangência, instrumentos de Atuação, o poder de polícia, emissão de autos e documentos legais, fiscalização e inspeção sanitária. Vistorias Alimento: manipulação, armazenamento, transporte, saúde do trabalhador e edificações. Legislação municipal. Doenças transmissíveis por alimentos; Noções sobre intoxicação por Agrotóxicos; Alimento: manipulação, armazenamento e transporte; saúde do trabalhador.

Ensino Técnico na Área da Saúde
Cargos: Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia e Técnico em Raio X

LÍNGUA PORTUGUESA – Comum a todos os cargos
Estudo e interpretação de texto; emprego das classes de palavras; emprego de tempos e modos verbais; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; uso do sinal indicativo de crase; colocação pronominal; estrutura do período e da oração: aspectos semânticos e sintáticos; coesão e coerência textuais; acentuação gráfica; pontuação; variações linguísticas; gêneros textuais.

MATEMÁTICA – Comum a todos os cargos
Linguagem dos conjuntos. Representações de um conjunto, pertinência, inclusão, igualdade, união, interseção e complementação de conjuntos. Números reais. O conjunto dos números naturais: operações, divisibilidade, decomposição de um número natural nos seus fatores primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois ou mais números naturais. O conjunto dos números inteiros: operações, múltiplos e divisores. O conjunto dos números racionais: propriedades, operações, valor absoluto de um número, potenciação e radiciação. O conjunto dos números reais: números irracionais, a reta real, intervalos. Unidades de medidas. Comprimento, área, volume, massa, tempo, ângulo e velocidade. Conversão de medidas. Proporcionalidade. Razões e proporções: grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Porcentagens. Juros simples e compostos. Cálculo algébrico. Operações com expressões algébricas, identidades algébricas. Polinômios de coeficientes reais: operações (soma, subtração, multiplicação e divisão). Equações e inequações. Equações do 1º e 2º graus, relação entre coeficientes e raízes. Inequações de 1º e 2º graus, desigualdades produto e quociente, interpretação geométrica. Sistemas de equações de 1º e 2º graus, interpretação geométrica. Funções. Conceito de função, função de variável real e seu gráfico no plano cartesiano. Composição de funções, função modular, funções inversas, funções polinomiais. Estudo das funções do 1º e 2º graus. Funções crescentes e decrescentes, máximos e mínimos de uma função. Função exponencial e função logaritmo: propriedades fundamentais de expoentes e logaritmos, operações. Gráficos. Equações e inequações envolvendo expoentes e logaritmos. Análise combinatória e probabilidade. O princípio fundamental da contagem. Permutações, arranjos e

combinações simples. Incerteza e probabilidade, conceitos básicos, probabilidade condicional e eventos independentes, probabilidade da união de eventos.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Comum a todos os cargos
Funções da administração: planejamento, organização, direção e controle. Estrutura organizacional. Cultura organizacional. Gestão de pessoas: Objetivos, desafios e características. Comportamento organizacional: relações indivíduo/organização, motivação, liderança, desempenho. Ferramentas de gestão da qualidade. Planejamento estratégico: visão, missão e análise SWOT. Planejamento tático. Planejamento operacional. Balanced scorecard. Modelos teóricos da Administração Pública: patrimonialista, burocrático e gerencial. O processo de modernização da Administração Pública. Evolução dos modelos/paradigmas de gestão: a nova gestão pública. Governabilidade, governança e accountability. Princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência). Governo eletrônico e transparência. Ética no exercício da função pública.

SAÚDE PÚBLICA – Comum a todos os cargos
Noções de epidemiologia, cadeia epidemiológica, vigilância epidemiológica, indicadores de saúde, atenção primária em saúde, doenças infecciosas e não infecciosas. Sistema Único de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, objetivo e atribuições dos profissionais.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Cargo: Técnico em Enfermagem
Código de ética e legislação. Fundamentos da prática do cuidar em enfermagem. Procedimentos de enfermagem: sinais vitais, observação de sinais e sintomas, monitorização, anotações/registros de enfermagem, sondagem gástrica e vesical, punção venosa, higiene e conforto do paciente, aplicações de compressas quentes e frias. Prevenção e tratamento de feridas-curativos. Prevenção e controle de infecção: prepare e limpeza da unidade, desinfecção, esterilização. Sistema Único de Saúde e Vigilância Epidemiológica.

Cargo: Técnico em Farmácia
Operações farmacêuticas: Filtração, tamisação, trituração e extração; Cálculos em farmacotécnica; Sistema métrico decimal – medidas de massa e volume. Formas de expressão de concentrações na manipulação farmacêutica. Armazenamento e conservação de medicamentos. Princípios básicos de farmacotécnica: Formas sólidas, semissólidas e líquidas; Controle e qualidade físico-químico em farmácia com manipulação. Legislação sanitária e profissional. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. Princípios gerais de segurança no trabalho: Prevenção e causas dos acidentes do trabalho; Princípios de ergonomia no trabalho; Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho.

Cargo: Técnico em Raio X
Física da Radiação (Natureza, Produção e Propriedades dos Raios X). Constituição e Funcionamento dos Aparelhos de Raios X. Constituição dos Tubos Formadores de Raios X. Unidade de dose e dosimetria. Filmes Radiográficos e Processamento Radiográfico. Fatores que influem na formação das imagens radiográficas. Os efeitos biológicos e os riscos associados aos Raios X. Radioproteção. Técnicas Radiográficas na Rotina Médica. Anatomia Radiográfica das principais incidências médicas. Técnicas Radiográficas Odontológicas. Anatomia Radiográfica das principais incidências odontológicas. Erros nas radiografias. Garantia de qualidade.

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:BE2940EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 061/2015, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

A Srª. Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os Servidores relacionados abaixo por necessidade de serviço, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício nº 101/2015 ADM/RH 03/07	0202473-2	JOSE GERALDO CARLOTA	Oficial de Serviços de Carpinteiro	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação – Setor de Manutenção do Paço Municipal	15/07/2015
Ofício nº 102/2015 ADM/RH 07/07	9901898-0	CARLOS MIGUEL VALENTE MARINS	Médico Cirurgião Geral	Secretaria Municipal de Saúde – UAP São José	Secretaria Municipal de Saúde – UPA Padre Roberto	04/08/2014
Ofício nº 102/2015 ADM/RH 07/07	9701056-1	CARLOS MIGUEL VALENTE MARINS	Médico Cirurgião Geral	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Niteroi	Secretaria Municipal de Saúde – UAP São José	04/08/2014
Ofício nº 097/2015 ADM/RH 23/07	9702440-6	DVANIR DUQUES MOREIRA	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor da Policlínica	01/10/2014
Ofício nº 097 e 109/2015	9901477-2	ADAIR ANTONIO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015

ADM/RH 23/07 07/08						
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	9702464-3	ADELSON JOAO DA SILVA	Motorista de Veículos Pesados	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	9902133-6	ADEMIR JOAO BOTELHO	Motorista de Veículos Pesados	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	0102362-0	ADILSON TAVARES	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	9602810-0	AIDE JOSE DE CARVALHO	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	9901487-7	ANDERSON DE CASTRO MOURA	Motorista de Veículos Leves	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	9902773-8	ANDREIA LUIZA SILVA BRANDAO	Chefe de Setor	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	9901490-0	ANGELO BRUNOW JUNIOR	Motorista de Veículos leves	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	9703639-0	ANTONIO CARLOS DE ARAUJO	Motorista de veículos Leves	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	9902758-2	ANTONIO JOSE DE ANDRADE	Chefe de Seção	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	9602997-1	ARISTIDES FERREIRA	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	203683-8	CARLOS MARCELO ABREU SANTOS	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	9702324-8	CIBELE DA CONCEICAO PEREIRA E SILVA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	203414-2	CRISTIANO RODRIGO DA CUNHA	Motorista de veículos Leves	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	9601682-9	EDNA APARECIDA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	9701455-9	ELVIRA LOURDES DE SOUZA	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	102547-0	EURIPE FERREIRA DE MOURA	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	9901488-0	FERNANDO ALVES COELHO	Motorista de veículos Leves	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	9902634-3	FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA	Motorista de Veículos Pesados	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	9902132-2	FRANCISCO DE ASSIS MACHADO	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	9901486-4	GEOVANI COSTA SILVA	Motorista de veículos Leves	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	203207-7	GILMAR AUGUSTO CORTEZ	Motorista de Veículos Pesados	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	9901486-6	HUDSON GONTIJO SOARES	Motorista de veículos Leves	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	201361-7	JOAO JOEL FAUSTINO	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	9602161-0	JOSE FERREIRA BARBOSA	Motorista de Veículos Pesados	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	203246-8	JOSE MARCIO DA SILVA	Motorista de Veículos Pesados	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	203283-2	JOSE OVIDIO GOMES	Motorista de Veículos Pesados	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	9702603-4	JOSE VALTON DA CUNHA	Motorista de Veículos Pesados	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	9901625-2	JUCELIA GONCALVES SANTOS OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	9702589-5	JURACI HENRIQUE DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	9901486-7	LUIS RODRIGUES MACHADO	Motorista de veículos Leves	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	9902070-8	MARCIANO GONCALVES PEREIRA	Oficial de Serviços de Carpinteiro	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	1403729-0	MARCOS ALVES	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	203734-6	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA BENFENATTI	Oficial de Serviços Eletricista	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	9901494-5	MARIA TAVARES FREITAS	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	9703100-3	MAURO DE ASSIS GONCALVES	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	203431-2	MENDERSON ALVES DE CARVALHO	Motorista de Veículos Pesados	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	9902378-1	OLDAIR NOGUEIRA VITAL	Motorista de veículos Leves	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	202358-2	QUIRINO PEREIRA QUADROS FILHO	Motorista de Veículos Pesados	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	9901487-2	RICARDO RIBEIRO DA SILVA	Motorista de veículos Leves	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	9901487-6	RODRIGO DE OLIVEIRA BARRETO	Motorista de veículos Leves	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	9901485-0	ROGERIO VINICIUS DA SILVA	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	9602454-6	SERGIO RAIMUNDO PINTO	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	9703648-0	SIDNEY GOMES DA CRUZ	Motorista de Veículos Pesados	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	9902465-6	SIDNEY VILELA	Motorista de Veículos Pesados	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	9602992-0	SORAIA FATIMA OLIVEIRA DINIZ	Oficial de Serviços Coveiro / CH. DE DIV. APOST. (ATUAL GERENTE)	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 097 e 109/2015 ADM/RH 23/07 07/08	9703432-0	VANILDO PINTO DA SILVA DE AZEVEDO	Motorista de Veículos Pesados	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Apoio aos Serviços	01/07/2015
Ofício nº 108/2015 ADM/RH 07/08	9703192-5	HERMES BATISTA DA SILVA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Almoxarifado	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Regulação em Saúde	06/05/2015
	9902108-1	LUCIANA DE ARAUJO CAMPOS MOREIRA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e	06/04/2015

				Informação – Gerência de Recursos Humanos	Informação – Setor de Administração de Pessoal	

Art. 2º. O Setor de Administração da Folha de Pagamento deverá adotar o pagamento das verbas devidas e o corte das que forem indevidas em razão da transferência de lotação do (a) servidor (a).

Art. 3º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 4º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de agosto de 2015.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E3254905

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2015

Contratante: Município de Guarani
Contratada: **COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.,** CNPJ 18.906.083/0001-48
Objeto: O objeto desta Ata é o Registro de Preços**,** objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de escritório, escolar e artesanato, para todas as Secretarias Municipais, com vigência de 12 meses, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.
Valor:

Lote:	Descrição:	Unid.	Qtdade:	Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
08	PAPEL CARTÃO COR AMAREL PCT C/ 10 UNI	PCT	03	OFFPAPER	R$ 11,40	R$ 34,20
	PAPEL CARTÃO COR AZUL, PCT C/ 10 UN	PCT	03	OFFPAPER	R$ 11,40	R$ 34,20
	PAPEL CARTÃO COR PRETO,PCT C/ 10 UN	PCT	03	OFFPAPER	R$ 11,40	R$ 34,20
	PAPEL CARTÃO COR VERDE, PCT C/ 10 UN	PCT	03	OFFPAPER	R$ 11,40	R$ 34,20
	PAPEL CARTÃO COR VERMELHO, PCT C/ 10 UNI	PCT	03	OFFPAPER	R$ 11,40	R$ 34,20
	PAPEL CELOFANE COR AMARELO, PCT C/ 10 UN	PCT	02	VMP	R$ 10,08	R$ 20,16
	PAPEL CELOFANE COR AZUL,PCT C/ 10 UN	PCT	02	VMP	R$ 10,08	R$ 20,16
	PAPEL CELOFANE COR TRANSPARENTE, PCT C/ 10 UNI	PCT	02	VMP	R$ 10,08	R$ 20,16
	PAPEL CELOFANE COR VERDE, PCT C/ 10 UNI	PCT	02	VMP	R$ 10,08	R$ 20,16
	PAPEL COLORSET COR AZUL	PCT	51	OFFPAPER	R$ 10,08	R$ 514,08
	PAPEL COLORSET COR ROSA	PCT	51	OFFPAPER	R$ 10,08	R$ 514,08
	PAPEL COLORSET COR VERDE	PCT	51	OFFPAPER	R$ 10,08	R$ 514,08
	PAPEL COLORSET COR VERMELHO	PCT	51	OFFPAPER	R$ 10,08	R$ 514,08
	PAPEL CREPOM AMARELO	UN	108	OFFPAPER	R$ 0,56	R$ 60,48
	PAPEL CREPOM AZUL	UN	108	OFFPAPER	R$ 056	R$ 60,48
	PAPEL CREPOM BRANCO	UN	108	OFFPAPER	R$ 056	R$ 60,48
	PAPEL CREPOM ROSA	UN	108	OFFPAPER	R$ 056	R$ 60,48
	PAPEL CREPOM VERDE	UN	108	OFFPAPER	R$ 056	R$ 60,48
	PAPEL CREPOM VERMELHO	UN	108	OFFPAPER	R$ 056	R$ 60,48
	PAPEL DE OFICIO	PCT	03	CHAMEX	R$ 18,20	R$ 54,60
	PAPEL FOTOGRÁFICO, GRAMATURA 180, QUALIDADE PARA SUPORTAR IMPRESSÃO ACIMA DE 2000DPI, SECAGEM INSTANTÂNEA, FOLHAS FORMATO A4, TAMANHO 210X297MM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	73	FILIPAPER	R$ 35,00	R$ 2.555,00
	PAPEL LAMINADO DOURADO 50 X 60, PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	05	VMP	R$ 8,40	R$ 42,00
	PAPEL LAMINADO PRATEADO 50 X 60, PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	05	VMP	R$ 8,40	R$ 42,00
	PAPEL PARDO	UN	100	SAMPAPAPEIS	R$ 0,28	R$ 28,00
TOTAL:						**R$ 5.392,44**

Lote:	Descrição:	Unidade:	Qtdade:	Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
11	ARGILA PCT 1 KG	KG	10	RESENDE	R$ 2,80	R$ 28,00
	GESSO EM PÓ, COM 1 KG	PCT	10	OMEGA	R$ 2,80	R$ 28,00
	GIZÃO DE CERA ATÓXICO, NÃO MANCHA CX COM 06 CORES VARIADAS	UN	100	KOALA	R$ 2,50	R$ 250,00
	GIZ BRANCO ANTI – TÓXICO PARA QUADRO NEGRO, CX COM 60 BASTÕES	UN	40	DELTA	R$ 1,47	R$ 58,80
	GIZ COLORIDO ANTI – TÓXICO PARA QUADRO NEGRO, CX COM 60 UNIDADES	UN	40	DELTA	R$ 1,61	R$ 64,40
	GIZ DE CERA	CX	15	LEOELEO	R$ 2,50	R$ 37,50
	GLITER TUBO AMARELO	TB	02	AQUARELA	R$ 0,56	R$ 1,12
	GLITER TUBO AZUL	TB	02	AQUARELA	R$ 0,56	R$ 1,12
	GLITER TUBO DOURADO	TB	02	AQUARELA	R$ 0,56	R$ 1,12

	GLITER TUBO LARANJA	TB	02	AQUARELA	R$ 0,56	R$ 1,12
	GLITER TUBO PRATA	TB	02	AQUARELA	R$ 0,56	R$ 1,12
	GLITER TUBO VERDE	TB	02	AQUARELA	R$ 0,56	R$ 1,12
	GLITER TUBO VERMELHO	TB	02	AQUARELA	R$ 0,56	R$ 1,12
	MARCADOR PARA TECIDO 531 MARROM	UN	01	ACRILEX	R$ 3,60	R$ 3,60
	MARCADOR P/ TECIDO 531 PRETO	UN	01	ACRILEX	R$ 3,60	R$ 3,60
	MARCADOR P/ TECIDO 531 ROSA.:	UN	01	ACRILEX	R$ 3,60	R$ 3,60
	MARCADOR P/ TECIDO 531 VERMELHO:	UN	01	ACRILEX	R$ 3,60	R$ 3,60
	MASSA DE MODELAR	CX	305	LEOELEO	R$ 2,50	R$ 762,50
	PALITO CHURRASCO.:	PCT	20	PLASTIC	R$ 2,80	R$ 56,00
	PALITO DE PICOLÉ	PCT	15	PLASTIC	R$ 1,40	R$ 21,00
TOTAL:						**R$ 1.328,44**
Lote:	**Descrição:**	**Unidade:**	**Qtdade:**	**Marca:**	**Valor Unitário:**	**Valor Total:**
14	PILOTO MARCARDOR PARA QUADRO BRANCO, WBM -7 COR AZUL	UN	107	PILOT	R$ 6,54	R$ 699,78
	PILOTO MARCARDOR PARA QUADRO BRANCO, WBM -7 COR VERDE	UN	107	PILOT	R$ 6,54	R$ 699,78
	PILOTO MARCARDOR PARA QUADRO BRANCO, WBM -7 COR VERMELHO	UN	103	PILOT	R$ 6,54	R$ 673,62
	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO ,COR AZUL,TRAÇO DE 4MM, CORPO CILINDRÍCO,COM IDENTIFICAÇÃO DA COR,TAMANHO(COM TAMPA) DE 12 CM	UN	78	JOCAR	R$ 1,12	R$ 87,36
	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO, COR PRETO, TRAÇO DE 04 MM, CORPO CILINDRÍCO,COM IDENTIFICAÇÃO DA COR, TAMANHO (COM TAMPA) DE 12 CM	UN	87	JOCAR	R$ 1,12	R$ 97,44
	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO, COR VERMELHO, TRAÇO DE 04MM, CORPO CILINDRÍCO, COM IDENTIFICAÇÃO DA COR, TAMANHO (COM TAMPA) DE 12 CM	UN	77	JOCAR	R$ 1,12	R$ 86,24
	PINCEL FINO (PARA LINHAS E TRAÇOS FINOS):	PCT	03	JOCAR	R$ 9,66	R$ 28,98
	PINCEL NÚMERO 12, PCT C/ 12 UNIDADES.	PCT	03	JOCAR	R$ 9,80	R$ 29,40
	PINCEL NÚMERO 14, PCT C/ 12 UNIDADES.	PCT	03	JOCAR	R$ 9,80	R$ 29,40
	PINCEL NÚMERO 18, PCT C/ 12 UNIDADES.	PCT	03	JOCAR	R$ 9,80	R$ 29,40
	PINCEL NÚMERO 8, PCT C/ 12 UNIDADES	PCT	03	JOCAR	R$ 9,80	R$ 29,40
	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO NÚMERO 00	UN	15	JOCAR	R$ 1,80	R$ 27,00
	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO NÚMERO 12	UN	15	JOCAR	R$ 1,80	R$ 27,00
	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO NÚMERO 14	UN	15	JOCAR	R$ 1,80	R$ 27,00
	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO NÚMERO 16	UN	15	JOCAR	R$ 1,80	R$ 27,00
	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO NÚMERO 06	UN	15	JOCAR	R$ 1,80	R$ 27,00
	PINCEL PARA PINTURA ESCOLAR PCT C/ 12 UNIDADES	PCT	10	JOCAR	R$ 9,80	R$ 98,00
	PINCEL PONTA ARREDONDADA NÚMERO 04	UN	10	JOCAR	R$ 1,40	R$ 14,00
	PINCEL PONTA ARREDONDADA NÚMERO 06	UN	10	JOCAR	R$ 1,40	R$ 14,00
	PINCEL PONTA RETA NÚMERO 04	UN	10	JOCAR	R$ 1,40	R$ 14,00
	PINCEL PONTA RETA NÚMERO 06	UN	10	JOCAR	R$ 1,40	R$ 14,00
TOTAL:						**R$ 2.779,80**
Lote:	**Descrição:**	**Unidade:**	**Qtdade:**	**Marca:**	**Valor Unitário:**	**Valor Total:**
15	RÉGUA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 15 CM	UN	20	WALEU	R$ 0,56	R$ 11,20
	RÉGUA, POLIESTIRENO 30 CM, COM ESCALA DE PRECISÃO, NA COR CRISTAL, 310 X 35 X 3	UN	41	BANDEIRANTES	R$ 1,40	R$ 57,40
	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	UN	20	WALEU	R$ 0,42	R$ 8,40
	RENDA PASSA FITA BORDADA BRANCA	PC	03	S.JOSÉ	R$ 21,00	R$ 63,00
	TACHINHA	PCT	05	BACCHI	R$ 3,50	R$ 17,50
	TESOURA DE PICOTAR GRANDE:	UN	04	SERTIC	R$ 57,40	R$ 229,60
	TESOURA, EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROLENO PONTA FINA, COMPRIMENTO EM 08 POLEGADAS, COM 20 CM	UN	266	JOCAR	R$ 4,90	R$ 1.303,40
	TESOURA PICOTAR 21 CM 665N	UN	02	MUNDIAL	R$ 81,90	R$ 163,80
	TESOURAS SEM PONTA:	UM	413	JOCAR	R$ 1,40	R$ 578,20
	PREGADOR DE ROUPA PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	30	COAFACIL	R$ 1,40	R$ 42,00
	PANO DE PRATO LISO	UN	100	MEC	R$ 1,68	R$ 168,00
	VIÉS AZUL DE 35 MM	RL	02	S.JOSE	R$ 7,00	R$ 14,00
	VIÉS BRANCO DE 35 MM	RL	02	S.JOSE	R$ 7,00	R$ 14,00
	VIÉS PRETO DE 35 MM	RL	02	S.JOSE	R$ 7,00	R$ 14,00
TOTAL:						**R$ 2.684,50**
Lote:	**Descrição:**	**Unidade:**	**Qtdade:**	**Marca:**	**Valor Unitário:**	**Valor Total:**
16	TINTA GUACHE CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	24	KOALA	R$ 5,80	R$ 139,20
	TINTA PARA CARIMBO, 40 ML, COR AZUL	UN	46	RADEX	R$ 2,80	R$ 128,80
	TINTA PARA CARIMBO, 40 ML,COR PRETA.:	UN	36	RADEX	R$ 2,80	R$ 100,80
	TINTA PARA TECID AMARELO DE 120 ML	UN	09	ACRILEX	R$ 9,00	R$ 81,00
	TINTA PARA TECIDO AZUL TURQUESA DE 120 ML	UN	06	ACRILEX	R$ 9,40	R$ 56,40
	TINTA PARA TECIDO BRANCO DE 120 ML.	UN	08	ACRILEX	R$ 9,50	R$ 76,00
	TINTA PARA TECIDO COR AMARELO	PT	08	ACRILEX	R$ 2,38	R$ 19,04
	TINTA PARA TECIDO COR AZUL	PT	08	ACRILEX	R$ 2,38	R$ 19,04
	TINTA PARA TECIDO COR BRANCA	PT	08	ACRILEX	R$ 2,38	R$ 19,04
	TINTA PARA TECIDO COR LARANJA	PT	08	ACRILEX	R$ 2,38	R$ 19,04
	TINTA PARA TECIDO COR LILÁS	PT	08	ACRILEX	R$ 2,38	R$ 19,04
	TINTA PARA TECIDO COR PRETA	PT	08	ACRILEX	R$ 2,38	R$ 19,04
	TINTA PARA TECIDO COR ROSA:	PT	08	ACRILEX	R$ 2,38	R$ 19,04
	TINTA PARA TECIDO COR ROXO	PT	08	ACRILEX	R$ 2,38	R$ 19,04
	TINTA PARA TECIDO COR VERDE	PT	08	ACRILEX	R$ 2,38	R$ 19,04
	TINTA PARA TECIDO COR VERMELHO	PT	08	ACRILEX	R$ 2,38	R$ 19,04
	TINTA PARA TECIDO MARRON TERRA QUEIMADA DE 120 ML	UN	06	ACRILEX	R$ 9,50	R$ 57,00
	TINTA PARA TECIDO OURO DE 120 ML	UN	09	ACRILEX	R$ 9,00	R$ 81,00
	TINTA PARA TECIDO PRETO DE 120 ML	UN	06	ACRILEX	R$ 9,50	R$ 57,00
	TINTA PARA TECIDO ROSA BEBE DE 120 ML:	UN	06	ACRILEX	R$ 9,50	R$ 57,00
	TINTA PARA TECIDO VERDE OLIVA DE 120 ML:	UN	08	ACRILEX	R$ 9,50	R$ 76,00
	VERNIZ (SPRAY):	UN	06	ACRILEX	R$ 19,90	R$ 119,40
TOTAL:						**R$ 1.220,00**

Dotações Orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.003.2.0011 – 00.01.00 Manutenção da Secretaria de Administração e R.H;
3.3.90.30.00.2.05.02.10.301.014.2.0067 – 00.01.02 Execução do Programa de Saúde da Família;
3.3.90.30.00.2.08.00.08.241.008.2.0107 – 00.01.29 Serviço de Convivência Fortalecimento de Vinculos;
3.3.90.30.00.2.05.01.10.122.014.2.0063 – 00.01.02 Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde;

3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.008.2.0117 – 00.01.29 Gestão Prog. Bolsa Família e Cad.Unico Prog.Sociais;
3.3.90.30.00.2.02.01.04.181.003.2.0020 – 00.01.00 Manutenção do Convênio com a Polícia Militar;
3.3.90.30.00.2.04.02.12.365.010.2.0040 – 00.01.01 Manter a Educação Infantil;
3.3.90.30.00.2.09.00.27.812.013.2.0055 – 00.01.00 Manter Pça de Esportes Eventos e o Desporto Amador;
3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.010.2.0036 – 00.01.47 Desenvolver as Atividades de Ensino Fundamental;
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.003.2.0213 – 00.01.00 Manutenção do Almoxarifado Municipal;
3.3.90.30.00.2.04.01.12.122.010.2.0032 – 00.01.01 Gestão da Secretaria Municipal de Educação;
3.3.90.30.00.2.04.02.12.365.010.2.0040 – 00.01.47 Manter a Educação Infantil;
3.3.90.30.00.2.08.00.08.122.007.2.0106 – 00.01.00 Gestão da Politica de Assistência Social.
Recurso: Próprio/Vinculado
Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 10/8/2015
Fundamentação legal: O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8666/1993 e suas posteriores alterações, bem como a Lei federal n.º 10.520/2002. Pregão nº 042/2015, PRC nº 066/2015.
Signatários: **PAULO CÉSAR SANTOS NEVES** e **JORGE CUPERTINO DA SILVA**

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:E99FB88C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2015

Contratante: Município de Guarani
Contratada: **RAFAEL BECCARI DE SENA EPP.,** CNPJ sob o nº 09.608.765/0001-83
Objeto: O objeto desta Ata é o Registro de Preços**,** objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de escritório, escolar e artesanato, para todas as Secretarias Municipais, com vigência de 12 meses, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.
Valor:

Lote:	Descrição:	Unidade:	Qtdade:	Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
02	CAIXA PARA ARQUIVO DE PAPELÃO TIPO BOX, GRANDE, TAMANHO 18 X 42 CM.	CX	1.125	SÃO CARLOS	R$ 3,00	R$ 3.375,00
	CALCULADORA GRANDE, KD-9838	UN	19	KENKO	R$ 36,03	R$ 684,57
	CALCULADORA,TAMANHO MÉDIO, COR CINZA	UN	16	KENKO	R$ 18,30	R$ 292,80
	CD RW, REGRAVÁVEL, 700MB/ 80 MINUTOS, 1X-12X	UN	211	ELGIN	R$ 3,54	R$ 746,94
	DVD VIRGEM	UN	40	ELGIN	R$ 4,50	R$ 180,00
	CORDA ENCERADA	M	10	AGOSTINI	R$ 1,82	R$ 18,20
	CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, COR BRANCA, FRASCO COM 18 ML.	UN	95	ART MAXI	R$ 2,78	R$ 264,10
	FICHÁRIO DE MESA COM DIVISÓRIA TAMANHO 05 X 08	UN	02	ACRIMET	R$ 80,26	R$ 160,52
	GRAMPEADOR,TIPO DE MESA,PARA GRAMPOS 26/6, PARA GRAMPEADAR ATÉ 30 FOLHAS COM CAPACIDADE PARA DUAS BARRAS COM 105 GRAMPOS, COM MOLA INTERNA DE METAL,BASE DE AÇO, TAMANHO 200 X 90MM, APROXIMADAMENTE.	UN	65	ADECK	R$ 22,26	R$ 1.446,90
	GRAMPO 23/13, GALVANIZADOS, DE ZINCO, PONTAS CORTANTES, EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES	CX	60	CIS	R$ 21,63	R$ 1.297,80
	ELÁSTICO PARA CÉDULAS, EM LÁTEX PURO, N 18, COR AMARELA, EM EMBALAGEM COM 100 G	PCT	95	RED BOR	R$ 6,01	R$ 570,95
	ESTILETE GRANDE, COM 18 MM, PRODUZIDO EM PLÁSTICO REISITENTE, COM SISTEMA DE SEGURANÇA DE QUEBRA DE LÂMINA, CORES SORTIDAS.	UN	54	ADECK	R$ 3,99	R$ 215,46
	ETIQUETA, TAMANHO ENTRE 07 CM.	RL	33	POLIFIX	R$ 8,56	R$ 282,48
	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA SAE 1020 ZINCADO, COMPRIMENTO DE 15 CM, LARGURA DE 02 CM	UN	54	JAPAN STAMP	R$ 3,10	R$ 167,40
	GRAMPO, 26/6 DE ALTA RESISTÊNCIA, COBREADO, SEM REBARBA DE CORTE, SEM EXCESSO DE COLACAIXA COM 5000 GRAMPOS	CX	112	FIX PAPER	R$ 7,15	R$ 800,80
	IMÃ	UN	03	KREATEVA	R$ 13,26	R$ 39,78
	IMÃ PARA ENFEITE DE GELADEIRA	PCT	10	KREATEVA	R$ 3,37	R$ 33,70
	PEN DRIVE, CAPACIDADE DE 08 GB, INTERFACE USB 2.0, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 32 GRAUS A 140 GRAUS CELSIUS TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -4 GRAUS CELSIUS 185 GRAUS CELSIUS, DIMENSÕES 55,65 MM X 17,3 MM X 9,05 MM, PESO 12 G.	UN	52	SANDISK	R$ 31,60	R$ 1.643,20
	PRATO DE PAPELÃO TAMANHO 21 CM:	UN	05	MV	R$ 1,90	R$ 9,50
	PRATO DE PAPELÃO TAMANHO 26 CM:	UN	05	MV	R$ 2,98	R$ 14,90
	PRATO DE PAPELÃO TAMANHO 15 CM	UN	05	MV	R$ 1,80	R$ 9,00
					TOTAL:	**R$ 12.254,00**

Lote:	Descrição:	Unidade:	Qtdade:	Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
10	PASTA AZ OFÍCIO, TAMANHO 25 X 25 CM	UN	325	MARCARI	R$ 9,90	R$ 3.217,50
	PASTA CARTÃO, COM ABAS E ELÁSTICO DE COR PRETO, COM 235 LARGURA X 325 ALTURA CM	UN	330	JUSSARA	R$ 2,49	R$ 821,70
	PASTA CARTÃO, COM GRAMPO DE TRILHO, COR PRETA, PACOTE COM 20 UNIDADES, 235 MM X 325 MM	PCT	328	JUSSARA	R$ 29,82	R$ 9.780,96
	PASTA CARTÃO, COM GRAMPO DE TRILHO,TRANSPARENTE, 235 MM X 325 MM	UM	360	ALAPLÁSTICO	R$ 1,94	R$ 698,40
	PASTA CLASSIFICADORA PRODUZIDA EM CARTOLINA 480G/M, COM LOMBO REGULÁVEL, ACOMPANHA GRAMPO DE METAL ESTENDIDO, CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS SULFITE 75G/M	UN	250	TIMPEL	R$ 4,48	R$ 1.120,00
	PASTA COM GRAMPO PARA ARQUIVO,CAPA DURA,NA COR CINZA OU AZUL	UN	373	TIMPEL	R$ 4,50	R$ 1.678,50
	PASTA COM TRILHO CZ PARA ARQUIVO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	25	JUSSARA	R$ 74,50	R$ 1.862,50
	PASTA POLIONDA, DE COR AZUL, 36X25X6	UN	256	ALAPLÁSTICO	R$ 3,79	R$ 970,24
	PASTA PORTA CARTÃO, PRETO,CAPA DURA, COM 10 FOLHAS	UN	60	DAC	R$ 42,57	R$ 2.554,20
	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO BEGE MARMORIZADO, 380 G/M2, CABIDE METÁLICO, PONTEIRA DE NYLON, TAMANHO FECHADA DE 360X240 MM APROXIMADAMENTE COM ETIQUETA EM BRANCO E RESPECTIVO ACETADO INCOLOR E FERRAGENS, COM TRILHO DE FERRO, COM	UN	1.130	DELLO	R$ 4,00	R$ 4.520,00

	APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.					
					TOTAL:	**R$ 27.224,00**

Dotações Orçamentárias:
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.003.2.0011 – 00.01.00 Manutenção da Secretaria de Administração e R.H;
3.3.90.30.00.2.05.02.10.301.014.2.0067 – 00.01.02 Execução do Programa de Saúde da Família;
3.3.90.30.00.2.08.00.08.241.008.2.0107 – 00.01.29 Serviço de Convivência Fortalecimento de Vinculos;
3.3.90.30.00.2.05.01.10.122.014.2.0063 – 00.01.02 Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde;
3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.008.2.0117 – 00.01.29 Gestão Prog. Bolsa Família e Cad.Unico Prog.Sociais;
3.3.90.30.00.2.02.01.04.181.003.2.0020 – 00.01.00 Manutenção do Convênio com a Polícia Militar;
3.3.90.30.00.2.04.02.12.365.010.2.0040 – 00.01.01 Manter a Educação Infantil;
3.3.90.30.00.2.09.00.27.812.013.2.0055 – 00.01.00 Manter Pça de Esportes Eventos e o Desporto Amador;
3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.010.2.0036 – 00.01.47 Desenvolver as Atividades de Ensino Fundamental;
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.003.2.0213 – 00.01.00 Manutenção do Almoxarifado Municipal;
3.3.90.30.00.2.04.01.12.122.010.2.0032 – 00.01.01 Gestão da Secretaria Municipal de Educação;
3.3.90.30.00.2.04.02.12.365.010.2.0040 – 00.01.47 Manter a Educação Infantil;
3.3.90.30.00.2.08.00.08.122.007.2.0106 – 00.01.00 Gestão da Politica de Assistência Social.
Recurso: Próprio/Vinculado
Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 10/8/2015
Fundamentação legal: O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8666/1993 e suas posteriores alterações, bem como a Lei federal n.º 10.520/2002. Pregão nº 042/2015, PRC nº 066/2015.
Signatários: **PAULO CÉSAR SANTOS NEVES** e **RAFAEL BECCARI DE SENA**

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:E96DE7AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2015

Contratante: Município de Guarani
Contratada: **VILSON DA SILVA BRUM ME,** CNPJ n.º 11.038.785/0001-08
Objeto: O objeto desta Ata é o Registro de Preços**,** objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de escritório, escolar e artesanato, para todas as Secretarias Municipais, com vigência de 12 meses, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.
Valor:

Lote:	Descrição:	Unidade:	Qtdade:	Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
	DUREX COLORIDO AMARELO 03 UNIDADES	UN	03	FITPEL	R$ 3,16	R$ 9,48
	DUREX COLORIDO AZUL 03 UNIDADES	UN	03	FITPEL	R$ 3,16	R$ 9,48
	DUREX COLORIDO VERMELHO 03 UNIDADES	UN	03	FITPEL	R$ 3,16	R$ 9,48
	FITA CREPE 03 UNIDADES	UN	03	SUMARE	R$ 8,87	R$ 26,61
	FITA CREPE ADESIVA MEDINDO 19MMX50M	UN	44	SUMARE	R$ 6,41	R$ 282,04
	FITA DE MÁQUINA DE CHEQUE, (CHECK, PRONTO CHRONOS), 02 UNIDADES DE REFERÊNCIA 10,5X10M	CX	01	ALLPRINT	R$ 18,24	R$ 18,24
	FITA DUPLA FACE	UN	20	SUMARE	R$ 5,00	R$ 100,00
	FITA DUREX, TRANSPARENTE, COM 100 M DE COMPRIMENTO E 5 CM DE LARGURA. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	63	SUMARE	R$ 65,13	R$ 4.103,19
	FITA DUREX TRANSPARENTE, ROLO MEDIDA 12 MMX 30 METROS	UN	103	SUMARE	R$ 4,40	R$ 453,20
	FITA METALICA 15 MM COM 50 M COR AZUL TURQUESA	RL	03	LANTECOR	R$ 5,06	R$ 15,18
	FITA METALICA 15 MM COM 50 M COR DOURADO	RL	03	LANTECOR	R$ 5,06	R$ 15,18
	FITA METALICA 15 MM COM 50 M COR PRATA	RL	03	LANTECOR	R$ 5,06	R$ 15,18
	FITA METALICA 15 MM COM 50 M COR ROSA CHOQUE	RL	03	LANTECOR	R$ 5,06	R$ 15,18
04	FITA METALICA 15 MM COM 50 M COR VERDE	RL	03	LANTECOR	R$ 5,06	R$ 15,18
	FITA METALICA 15 MM COM 50 M COR VERMELHO	RL	03	LANTECOR	R$ 5,06	R$ 15,18
	FITILHO COR AMARELO	RL	10	RAIO DE SOL	R$ 2,22	R$ 22,20
	FITILHO COR AZUL	RL	10	RAIO DE SOL	R$ 2,22	R$ 22,20
	FITILHO COR DOURADO	RL	10	RAIO DE SOL	R$ 2,22	R$ 22,20
	FITILHO COR PRATA	RL	10	RAIO DE SOL	R$ 2,22	R$ 22,20
	FITILHO COR ROSA	RL	10	RAIO DE SOL	R$ 2,22	R$ 22,20
	FITILHO COR VERDE	RL	10	RAIO DE SOL	R$ 2,22	R$ 22,20
	FITILHO COR VERMELHO	RL	10	RAIO DE SOL	R$ 2,22	R$ 22,20
	LÁPIS BORRACHA, MINA REISITENTE, BORRACHA MACIA QUE NÃO DANIFICA O PAPEL,SEXTAVADO,CX COM 12 UNIDADES.	CX	79	LABRA	R$ 22,00	R$ 1.738,00
	LÁPIS DE COR CXA C/ 24:	CX	40	LEO LEO	R$ 20,00	R$ 800,00
	LÁPIS PRETO 1205,NÚMERO 2, MÁXIMA REISITÊNCIA E MACIEZ,ECOLÁPIS GRAFITE DE EXCELENTE QUALIDADE P/ USO GERAL.: MINA RESISTENTE DE ESCRITA MACIA,TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE,SEM BORRACHA,REDONDO,CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	153	LEO LEO	R$ 59,60	R$ 9.118,80
	TOTAL:					**R$ 16.915,00**
Lote:	**Descrição:**	**Unidade:**	**Qtdade:**	**Marca:**	**Valor Unitário:**	**Valor Total:**
	MINI BOTÃO DE ROSA AMARELO,TECIDO PCT C/ 144 UN	PCT	02	FERNANDO	R$ 21,94	R$ 43,88
	MINI BOTÃO DE ROSA COR DE ROSA,TECIDO PCT C/ 144 UNIDADES	PCT	02	FERNANDO	R$ 21,94	R$ 43,88
	MINI BOTÃO DE ROSA DOURADO,TECIDO PCT C/ 144 UN	PCT	02	FERNANDO	R$ 21,94	R$ 43,88
	MINI BOTÃO DE ROSA PRATEADO,TECIDO PCT C/ 144 UN	PCT	02	FERNANDO	R$ 21,94	R$ 43,88
	MINI BOTÃO DE ROSA VERMELHO,TECIDO PCT C/ 144 UN	PCT	02	FERNANDO	R$ 21,94	R$ 43,88
12	NUVEM	M	100	CASSAN	R$ 22,70	R$ 2.270,00
	OLHO MÓVEL TAM. 10 MM, PCTC/ 50 PARES	PCT	50	FERNANDO	R$ 10,23	R$ 511,50
	OLHO MÓVEL TAM. 12 MM	UN	2.000	FERNANDO	R$ 2,10	R$ 4.200,00
	OLHO MÓVEL TAM. 15 MM	UN	2.000	FERNANDO	R$ 2,10	R$ 4.200,00
	OLHO MÓVEL TAM. 18 MM, PCT C/ 50 PARES	PCT	50	FERNANDO	R$ 3,38	R$ 169,00
	OLHO MÓVEL TAM. 07 MM, PCT C/ 50 PARES	PCT	50	FERNANDO	R$ 2,51	R$ 125,50

	PAETÊS TAMANHO MAIOR AZUL	PCT	04	FERNANDO	R$ 12,65	R$ 50,60
	PAETÊS TAMANHO MAIOR DOURADO	PCT	04	FERNANDO	R$ 12,65	R$ 50,60
	PAETÊS TAMANHO MAIOR PRATA	PCT	04	FERNANDO	R$ 12,65	R$ 50,60
	PAETÊS TAMANHO MAIOR PRETO	PCT	04	FERNANDO	R$ 12,65	R$ 50,60
	PAETÊS TAMANHO MAIOR VERDE	PCT	04	FERNANDO	R$ 12,65	R$ 50,60
	PAETÊS TAMANHO MAIOR VERMELHO	PCT	04	FERNANDO	R$ 12,65	R$ 50,60
TOTAL:						**R$ 11.999,00**

Dotações Orçamentárias:
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.003.2.0011 – 00.01.00 Manutenção da Secretaria de Administração e R.H;
3.3.90.30.00.2.05.02.10.301.014.2.0067 – 00.01.02 Execução do Programa de Saúde da Família;
3.3.90.30.00.2.08.00.08.241.008.2.0107 – 00.01.29 Serviço de Convivência Fortalecimento de Vinculos;
3.3.90.30.00.2.05.01.10.122.014.2.0063 – 00.01.02 Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde;
3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.008.2.0117 – 00.01.29 Gestão Prog. Bolsa Família e Cad.Unico Prog.Sociais;
3.3.90.30.00.2.02.01.04.181.003.2.0020 – 00.01.00 Manutenção do Convênio com a Polícia Militar;
3.3.90.30.00.2.04.02.12.365.010.2.0040 – 00.01.01 Manter a Educação Infantil;
3.3.90.30.00.2.09.00.27.812.013.2.0055 – 00.01.00 Manter Pça de Esportes Eventos e o Desporto Amador;
3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.010.2.0036 – 00.01.47 Desenvolver as Atividades de Ensino Fundamental;
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.003.2.0213 – 00.01.00 Manutenção do Almoxarifado Municipal;
3.3.90.30.00.2.04.01.12.122.010.2.0032 – 00.01.01 Gestão da Secretaria Municipal de Educação;
3.3.90.30.00.2.04.02.12.365.010.2.0040 – 00.01.47 Manter a Educação Infantil;
3.3.90.30.00.2.08.00.08.122.007.2.0106 – 00.01.00 Gestão da Politica de Assistência Social.
Recurso: Próprio/Vinculado
Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 10/8/2015
Fundamentação legal: O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8666/1993 e suas posteriores alterações, bem como a Lei federal n.º 10.520/2002. Pregão nº 042/2015, PRC nº 066/2015.
Signatários: **PAULO CÉSAR SANTOS NEVES** e **VILSON DA SILVA BRUM**

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:84B6F27C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014

Ata de Registro de Preços nº 021/2014

Aos seis dias do mês de novembro do ano de 2014, no Departamento de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Presencial para Registro de Preços nº 021/2014, na ata de julgamento de preços homologada em 12/11/2014, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de câmaras de ar e protetores para serem utilizados nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Prata.

1.2. O preço das câmaras de ar e protetores que serão registrados encontra-se em planilha discriminada da seguinte forma.

Empresa Contratada: **RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI-ME,** com o valor total global R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI-ME						
LOTE 01 - CÂMARAS DE AR						
Item	**Qtde**	**Um**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
01	14	UM	CAMARA DE AR 1100R X 22	Jabuti – TR78A	88,81	1.243,34
02	02	UM	CAMARA DE AR 12,5/80 x 18	Jabuti – TR15	88,85	177,70
03	02	UN	CAMARA DE AR 14,9 x 24	Jabuti – TR220A	184,46	368,92
04	18	UN	CÂMARA DE AR 1400 x 24	Jabuti – TR220A	177,62	3.197,16
05	30	UN	CAMARA DE AR 17,5 x 25	Jabuti – TRJ1175	239,11	7.173,30
06	04	UN	CAMARA DE AR 18,4 x 30	Jabuti – TR218A	259,60	1.038,40
07	14	UN	CAMARA DE AR 700 x 16	Jabuti – TR15	47,82	669,48
08	12	UN	CAMARA DE AR 750 R 16 BICO DE FERRO	Jabuti – TR75A	51,92	623,04
09	14	UN	CAMARA DE AR 900 R 20	Jabuti – TR78A	75,15	1.052,10
10	10	UN	CAMARA DE AR 900 X 20	Jabuti – TR78A	75,15	751,50
11	12	UN	CAMARA DE AR ARO 13	Jabuti – TR13	31,43	377,16
12	10	UN	CAMARA DE AR ARO 14	Jabuti – TR13	32,79	327,90
VALOR TOTAL GLOBAL - LOTE 01						**R$17.000,00**

RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI-ME						
LOTE 02 – PROTETORES						
Item	**Qtde**	**Um**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
13	14	UN	PROTETOR 1100R X 22	Jabuti	47,55	665,70
14	14	UN	PROTETOR 1400 x 24	Jabuti	71,33	998,62
15	28	PÇ	PROTETOR 17.5 x 25	Jabuti	92,46	2.588,88
16	14	UN	PROTETOR 700 x 16	Jabuti	25,10	351,40
17	12	UN	PROTETOR 750 R 16	Jabuti	25,10	301,20
18	08	UN	PROTETOR 900 R 20	Jabuti	33,00	264,00
19	10	UN	PROTETOR 900 X 20	Jabuti	33,02	330,20
VALOR TOTAL GLOBAL - LOTE 02						**R$5.500,00**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2014 e seus anexos;

b) Proposta da Licitante.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua assinatura.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 – A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.

4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Fundação.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários
* 152 - 02.06.01.15.452.0010.2086.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 505 - 02.10.02.26.782.0014.2059.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
* 265 - 02.07.31.10.302.0017.2098.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 205 - 02.07.31.10.122.0033.2090.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
* 341 - 02.08.02.12.364.0023.2040.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;

8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2014 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

3ª Publicação Trimestral.

Prata-MG, 13 de agosto de 2015.

ANUAR ARANTES AMUI
Município do Prata

Empresa:
RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI-ME
Contratado
CNPJ sob o 17.169.134/0001-33
Lote 01 – Câmaras de Ar e Lote 02 - Protetores

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:2CAFAC93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

Objeto: **Aquisição de Material Médico Hospitalar para uso do Serviço das Unidades Básicas de Saúde, Divisão Odontológica, Laboratório Municipal, Farmácia e outras demandas**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ALFALAGOS LTDA – ATA Nº 057/15					
0001	Abaixador de língua em madeira pct c/100	200	Pct	2,59	518,00
0021	Atadura de crepom - 6cm	200	Pct	2,65	530,00
0022	Atadura de crepom 15 cm c/ 13 fios	600	Pct	6,60	3.960,00
0023	Atadura de crepom 20 cm c/ 13 fios	600	Pct	8,80	5.280,00
0024	Atadura de crepom de 10 cm c/ 13 fios	400	Pct	4,35	1.740,00
0030	Compressa Cirúrgica para Campo Operatório 45 x 50 cm	80	Pct	47,00	3.760,00
0031	Compressa de gaze 7,5x7,5 - pct c/500und	2.030	Pct	8,95	18.168,50
0041	Equipo Macro gotas p/ Nutrição enteral c/ cabo longo e flexível	10.000	Unid.	0,88	8.800,00
0042	Escova ginecológica	3.000	Unid.	0,17	510,00
0046	Espátula de Ayres - pct. c/ 100 unid.	3.000	Pct	3,99	11.970,00
0047	Espéculo descartável tam. Grande	2.000	Unid.	1,23	2.460,00
0048	Espéculo descartável tam. médio	2.500	Unid.	0,95	2.375,00
0055	Fralda Descartável Geriátrica - Extra Grande	2.037	Pct	5,84	11.896,08
0056	Fralda Descartável Geriátrica - grande	5.198	Pct	5,84	30.356,32
0061	Geléia para realização de eletrocardiograma 300gr	200	Unid.	2,00	400,00
0062	Hastes Flexíveis c/ algodão cx. c/ 75und	50	Cx	0,84	42,00
0071	Lençol de papel descartável p/ maca	370	Unid.	5,47	2.023,90
0074	Luva cirúrgica nº 7,5 estéril	500	Unid.	0,82	410,00
0076	LUVA CIRÚRGICA Nº7	500	Unid.	0,82	410,00
0088	Otoscópio Halógeno 2,5 V cabo metal c/ 5 especulos reutilizáveis	20	Unid.	254,00	5.080,00
0095	Povidine Degermante PVPI polivinil pirrolidona10% contendo 1% de iodo ativo	20	Unid.	12,35	247,00
0096	Povidine Solução Tópico PVPI polivinil pirrolidona10% contendo 1% de iodo ativo	20	Unid.	12,15	243,00
0099	Scalp 21 g	10	Cx	15,10	151,00
0111	Sonda de Aspiração traqueal nº10	4.000	Unid.	0,40	1.600,00
0115	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08	100	Unid.	0,54	54,00
0116	SONDA URETRAL Nº 08	5.000	Unid.	0,42	2.100,00
0121	Termômetro Clínico	60	Unid.	8,60	516,00
0129	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO - 250 ML	30	Unid.	9,90	297,00
0130	Vaselina liquida	30	Unid.	15,77	473,10
				Total do Fornecedor:	116.370,90
ALPHALAB PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA –ME – ATA Nº 058/15					
0020	Aparelho de Pressão Arterial Adulto Aneróide	50	Unid.	68,30	3.415,00
0064	Indicador Biológico Attest rápido	13	Cx	757,50	9.847,50
0086	MONITOR DE GLICEMIA CAPILAR	10	Unid.	30,00	300,00
0097	Protetor solar	1.500	Unid.	15,20	22.800,00
0125	Tiras reagentes	600	Fr	23,50	14.100,00

				Total do Fornecedor:	50.462,50
CIRÚRGICA JOÃO PROD. MED-HOSP. LTDA – ATA Nº 059/15					
0008	Agulha descartável calibre 25 x 12 - BD	20	Cx	25,20	504,00
0032	Curativo de Alginato de Cálcio 10 x 10 cm	100	Unid.	10,25	1.025,00
0033	Curativo de Alginato de Cálcio 10 x 20 cm	50	Unid.	12,60	630,00
0034	Curativo de Alginato de Cálcio 5 x 5 cm	50	Unid.	7,04	352,00
0036	Curativo de Hidrocolóide fino 10 x 10 cm	200	Unid.	6,95	1.390,00
0054	Fita métrica	10	Pça	2,50	25,00
0083	Luvas de Látex palma antiderrapante	20	Par	2,78	55,60
0107	Solução de Bissulfito a 5% - frasco de 1000 ml	10	Unid.	29,40	294,00
				Total do Fornecedor:	4.275,60
DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – ATA Nº 060/15					
0012	Álcool gel	80	Unid.	6,06	484,80
0014	Almotolia	40	Unid.	1,20	48,00
0015	ALMOTOLIA 125 ML	40	Unid.	1,20	48,00
0016	Almotolia 250 ml bico reto e longo branca	40	Unid.	1,57	62,80
0017	Almotolia 250 ml bico reto e longo marron	40	Unid.	1,57	62,80
0018	Almotolia 500 ml transparente	3	Unid.	1,89	5,67
0019	Almotolias	10	Unid.	1,57	15,70
0039	Desencrostante em pó - pct 1 kg	40	Pct	12,10	484,00
0044	Esparadrapo antialérgico	520	Unid.	1,60	832,00
0070	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26 X 76MM	120	Cx	3,00	360,00
0073	LIDOCAÍNA ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRICTOR	50	Unid.	1,98	99,00
0084	Luvas plásticas estéril descartável	80	Pct	6,90	552,00
0089	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P ESTERILIZAÇÃO 150MM X 10MM	80	Rl	48,60	3.888,00
0109	Solução fisiológica 0,9% c/dosador 500ml	10	Unid.	2,40	24,00
0110	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	4.000	Unid.	0,38	1.520,00
0112	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	4.000	Unid.	0,42	1.680,00
0117	Sonda Uretral nº 10	5.000	Unid.	0,40	2.000,00
0118	Soro Fisiológico 0,9 frasco de 10ml	2.000	Unid.	0,19	380,00
0119	Soro fisiológico 0,9% - frasco 250 ml	3.000	Unid.	1,89	5.670,00
				Total do Fornecedor:	18.216,77
DROGARIA MURAD LTDA – ATA Nº 061/15					
0058	Fralda Descartável Geriátrica M	2.484	Pct	17,20	42.724,80
				Total do Fornecedor:	42.724,80
EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – ATA Nº 062/15					
0037	Curativo Transparente em filme de poliuretano 20 x 20 cm	50	Unid.	28,40	1.420,00
0043	Escova p/ lavar material	20	Unid.	6,20	124,00
0077	Luva latex lisa - tam. M Padrão Mucambo	20	Par	3,60	72,00
0092	Pera p/ Fixação de Eletrodo Pré Cordial ECG	50	Unid.	2,75	137,50
0094	PONTEIRA DE CAUTÉRIO	6	Unid.	26,00	156,00
0098	Saco plástico 0,10 x 0,20 cm	100	Pct	1,80	180,00
0101	Seringa desc.3ml graduada a cada 0,1 ml	7.000	Unid.	0,31	2.170,00
0108	Solução de Formol 10 %	10	Unid.	8,65	86,50
0127	Tubo de Conexão para oxigenoterapia	20	Unid.	11,00	220,00
				Total do Fornecedor:	4.566,00
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA – ATA Nº 063/15					
0009	Álcool absoluto 99,5%	300	Unid.	4,27	1.281,00
0011	Álcool etílico 70% 1 lt	1.560	Unid.	2,80	4.368,00
0053	Fita adesiva p/autoclave - 19mm x 30m	300	Unid.	2,35	705,00
0057	Fralda Descartável Geriátrica - Pequena	500	Pct	9,00	4.500,00
0060	Frasco para Nutrição Enteral 300ml	8.000	Unid.	0,57	4.560,00
0078	Luva látex p/ procedimento Grande	500	Cx	13,40	6.700,00
0079	Luva látex p/ procedimento Média	830	Cx	13,00	10.790,00
0080	Luva látex p/ procedimento Pequena	620	Cx	13,20	8.184,00
0081	Luva látex p/ procedimento PP	400	Cx	13,20	5.280,00
				Total do Fornecedor:	46.368,00
MUNDIAL CIRURGICA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSP. LTDA- ATA Nº 064/15					
0025	Avental	20	Unid.	8,80	176,00
0027	Camisola p/ exame ginecológico tam GG	30	Unid.	28,00	840,00
0028	Camisola p/ exame ginecológico tam Grande	30	Unid.	28,20	846,00
0029	Camisola p/ exame ginecológico tam M	30	Unid.	28,00	840,00
0035	Curativo de Hidrocolóide 15 x 15 cm	50	Unid.	12,50	625,00
0059	FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL C/ 11 UNID	200	Pct	11,00	2.200,00
0063	Hipoclorito de Sódio 1% - Galão 05 litros	550	Gl	6,45	3.547,50
0072	Lençol p/ Maca 120cm x 200cm	100	Unid.	23,85	2.385,00
0093	PINÇA PARA BIÓPSIA	6	Unid.	154,50	927,00
0106	SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO A 3% - 1000ML	15	Unid.	17,00	255,00
0123	Termometro para banho maria	10	Unid.	22,00	220,00
0128	Tubo para aspiração de Secreções	10	Unid.	10,05	100,50
				Total do Fornecedor:	12.962,00
RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ATA Nº 065/15					
0002	Água oxigenada - 10 vol.	10	Unid.	2,65	26,50
0003	ÁGUA PARA INJEÇÃO	200	Unid.	2,30	460,00
0004	Agulha desc. estér 13x4,5 - cx c/100 BD	500	Cx	8,70	4.350,00
0005	Agulha descartável calibre 20 x 5,5 - BD	80	Cx	12,00	960,00
0006	Agulha descartável calibre 25 x 07 - BD	230	Cx	9,00	2.070,00
0007	Agulha descartável calibre 25 x 08 - BD	370	Cx	9,00	3.330,00
0010	Álcool em gel - 500ml	30	Unid.	2,81	84,30
0013	Algodão hidrófilo - 500g	160	Pct	7,00	1.120,00
0026	BANDAGEM	10	Cx	2,20	22,00
0038	Dersani Óleo 200ml	200	Unid.	3,50	700,00
0040	Detergente	50	Unid.	15,00	750,00
0045	Esparadrapo rolo 10x4,5	600	Unid.	4,10	2.460,00
0049	Espéculo tam. pequeno	2.000	Unid.	0,78	1.560,00
0050	Fio de sutura agulhado 3-0	10	Cx	24,00	240,00
0051	Fio de Sutura agulhado seda preta trançada 4-0	10	Cx	24,00	240,00
0052	FIO DE SUTURA Nº 05	10	Cx	25,00	250,00
0065	KIT PARA MICRONEBULIZAÇÃO ADULTO	120	Unid.	4,20	504,00
0066	KIT PARA MICRONEBULIZAÇÃO INFANTIL	150	Unid.	4,20	630,00

0075	Luva cirúrgica nº 8,0 estéril	500	Unid.	0,80	400,00
0085	Máscara cirúrgica descartável - cx c/50	300	Cx	4,40	1.320,00
0090	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 10MM X 10MM	120	Rl	31,40	3.768,00
0091	Papel Termossensível para ECG	100	Unid.	2,15	215,00
0100	Seringa desc. 20ml graduada a cada 5 ml	9.000	Unid.	0,64	5.760,00
0103	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML GRADUADA A CADA 1ML - BD	22.000	Unid.	0,47	10.340,00
0104	Seringa descartável de Insulina 1 ml	3.000	Unid.	0,13	390,00
0105	Seringa descartável para insulina	3.000	Unid.	0,31	930,00
0120	Soro fisiológico 0,9% - frasco 500 ml	3.000	Unid.	2,19	6.570,00
0126	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	82	Pct	5,22	428,04
				Total do Fornecedor:	72.427,84
SAÚDE & VIDA MÉDICO HOSPITALAR LTDA – ME – ATA Nº 066/15					
0067	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	20	Cx	18,45	369,00
0068	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	20	Cx	18,45	369,00
0069	LÂMINA DE BISTURI Nº15	20	Cx	18,45	369,00
0082	Luva plástica estéril embalada individualmente	2.000	Unid.	0,05	100,00
0087	Óculos de proteção	20	Unid.	3,69	73,80
0122	Termômetro p/ Caixa de Vacina	10	Unid.	48,00	480,00
0124	TERMOMETRO PARA GELADEIRA	10	Unid.	51,89	518,90
				Total do Fornecedor:	2.279,70
				Total Geral:	373.339,11

Publique-se.

Três Marias/MG 29 de julho de 2015.

VICENTE DE PAULO RESENDE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:53FC7A98

